

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 04 de Fevereiro de 2010 Nº 25254

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 7.011.357,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
153	12501 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	7.011.357,00
TOTAL		7.011.357,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 153	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	553.602,00	
						F	33903900	100	Não	NO	818.383,00	
04	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	28.200,00	
						F	33913000	100	Não	NO	12.110,00	
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	15.800,00	
						F	33913700	100	Não	NO	800,00	
						F	33913900	100	Não	NO	2.700,00	
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	108.760,00	
						F	33903000	100	Não	NO	30.000,00	
						F	33903300	100	Não	NO	36.000,00	
						F	33903900	100	Não	NO	339.600,00	
						F	33904700	100	Não	NO	5.200,00	
04	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	37.440,00	
						F	33913900	100	Não	NO	97.200,00	
04	126	142	3772	0100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905200	100	Não	NO	37.615,00	
04	126	142	3772	0200	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	100	Não	NO	82.375,00	
04	126	142	3772	0300	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO III - NORDESTE	F	44905200	100	Não	NO	38.815,00	
04	126	142	3772	0400	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO IV - LESTE	F	44905200	100	Não	NO	7.545,00	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias Vicente Falcão de Arruda Filho

04	126	142	3772	0600	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	13.890,00
04	126	142	3772	1000	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO X - CENTRO	F	44905200	100	Não	NO	38.815,00
04	126	142	3772	1100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905200	100	Não	NO	21.780,00
04	126	142	3772	1200	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905200	100	Não	NO	57.450,00
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	9.000,00
20	571	191	1687	9900	PESQUISA DE INOVACOES TECNOLOGICAS EM AREAS RURAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	6.500,00
						F	33903000	100	Não	NO	115.880,00
						F	33903300	100	Não	NO	4.800,00
						F	33903900	100	Não	NO	165.080,00
						F	33904700	100	Não	NO	9.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	12.900,00
						F	33913700	100	Não	NO	800,00
						F	33913900	100	Não	NO	5.220,00
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	65.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	433.768,00
						F	33903300	100	Não	NO	6.600,00
						F	33903600	100	Não	NO	115.200,00
						F	33903900	100	Não	NO	886.640,00
						F	33904700	100	Não	NO	5.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	289.040,00
						F	33913700	100	Não	NO	6.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	53.490,00
20	606	199	1782	0100	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905200	100	Não	NO	270.498,00
20	606	199	1782	0200	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO II - NORTE	F	44905200	100	Não	NO	588.541,00
20	606	199	1782	0300	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO III - NORDESTE	F	44905200	100	Não	NO	275.695,00
20	606	199	1782	0400	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	100	Não	NO	400.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	41.385,00
20	606	199	1782	0600	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	46.352,00
20	606	199	1782	1000	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO X - CENTRO	F	44905200	100	Não	NO	272.195,00
20	606	199	1782	1100	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905200	100	Não	NO	158.540,00
20	606	199	1782	1200	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905200	100	Não	NO	384.153,00
TOTAL GERAL:											7.011.357,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 153		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	44903900	100	Não	NO	1.771.985,00
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	2.903.728,00
20	606	199	1782	9900	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	2.335.644,00
TOTAL GERAL:											7.011.357,00

ANEXO III

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
PAOE:	1687 - PESQUISA DE INOVACOES TECNOLOGICAS EM AREAS RURAIS								Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	EXPERIMENTOS IMPLANTADOS, CONDUZIDOS E DIVULGADOS(UNIDADE)										204,00
Meta Física Neste Processo:	EXPERIMENTOS IMPLANTADOS, CONDUZIDOS E DIVULGADOS(UNIDADE)										204,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										6,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										6,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										17,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										17,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										9,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										9,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										8,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										8,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										12,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										12,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										4,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										6,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										3,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										4,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural								
------------------	------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER								Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE	
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										8,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)										9,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		60,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		70,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		40,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		50,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	2365 - PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		38.280,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		6,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		15,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		15,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		8,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		8,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		4,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		6,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		4,00

Processo:	153	Unidade Orçamentária:	12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		9,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 5.142.700,24, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
125	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	586.538,00
173	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	4.556.162,24
TOTAL		5.142.700,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública										
: 125	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	301	3950	9900	INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO À SAÚDE E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES - ESTADO	F	33901400	261	Não	NO	1.000,00
						F	33903000	261	Não	NO	938,00
						F	33903900	261	Não	NO	562.000,00
						F	44905200	261	Não	NO	22.600,00
PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
: 173	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	604	216	2403	9900	MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE LIVRE DE FEBRE AFTOSA - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	407.700,00
						F	33903000	262	Não	NO	100.880,00
						F	33903900	262	Não	NO	52.000,00
						F	33913000	262	Não	NO	164.651,10
						F	44905200	262	Não	NO	3.253.000,00
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	479.300,00
						F	33903000	262	Não	NO	25.044,73
						F	33903300	262	Não	NO	27.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	28.000,00
						F	33913000	262	Não	NO	18.586,41
TOTAL GERAL:											5.142.700,24

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
----------	------------------	--

TOTAL GERAL:		0,00
--------------	--	------

ANEXO III

Processo: 125	Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	
---------------	---	--

PAOE:	3950 - INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO À SAÚDE E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO INSTITUÍDA(PERCENTUAL)		60,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO INSTITUÍDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 173	Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	
---------------	---	--

PAOE:	2403 - MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE LIVRE DE FEBRE AFTOSA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ANIMAL VACINADO(UNIDADE)		30.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	ANIMAL VACINADO(UNIDADE)		30.000.000,00

Processo: 173	Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	
---------------	---	--

PAOE:	2414 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)		2.420.000,00
Meta Física Neste Processo:	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)		2.420.000,00

ATO DO GOVERNADOR

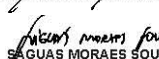
*ATO Nº 12.820/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 572040/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **MARLUCE FRANCISCA HRYCYK**, RG nº 10235531-SEJUSPMT, CPF nº 771.873.261-49, cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "02", Matrícula Funcional nº 65389, lotada na EE "Ouro Verde", município de Alta Floresta, a partir de 31 de julho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.09.2009.

ATO Nº 611/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração, pleiteado nos autos do Processo n.º. 606189/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **LÚCIA BENTA CARDOSO**, servidora pública estadual - Professora Efetiva, Classe "C", Nível "01" matriculada sob o nº. 17110, portadora do RG. nº. 342.330 SSP/MT e do CNPF/MF nº. 252.778.041-53, lotada a época na Escola Estadual "Francisco Ferdinando Wilke" no município de Porto dos Gaúchos/MT, com fulcro no art. 44, Caput, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de dezembro de 1990, a partir de 23/08/1995.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 612/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 631464/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido o servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, RG nº 862471-SSP/MT, CPF nº 535.529.971-72, Matrícula nº 70624, cargo de Professor de Educação Básica, Classe "", Nível "04", lotada na EEPG "13 de Maio", município de Porto Alegre do Norte, a partir de 24 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 613/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** MARIA EDNA LÚCIA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Assuntos Indígenas, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 614/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, FABIANA FONTES BRAGA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Unidade Regional de Supervisão de Cáceres, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 04 de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO Nº 615/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, DANIELA BARRETO BORGES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Previdência, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 18 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 616/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** MARIA LÚCIA FERREIRA NOGUEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 08 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 617/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, LUCILA GOMES ALDAVE do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 618/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Logístico do Hospital Regional de Cáceres, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 619/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, ROSE MARIA PERALTA GUILHERME FAVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora Geral da Escola de Saúde Pública, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 620/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 05 de janeiro de 2010.

SANDRA CAROLINO SEVERO RIBEIRO – Subdiretora da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”, Nível DGA-7;
ROSANIA MARIA DE SOUZA – Gerente de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


ATO Nº 621/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** EDIPSON MORBECK JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente


ATO Nº 622/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 30 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 623/2010.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 04 de janeiro de 2010.

DANIELE OLIVEIRA DA SILVA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
CARLA AVELINA FERNANDO LOPES PEREIRA – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 624/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 30 de novembro de 2009.

LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
MARCELO ANDERSON DE FIGUEIREDO BASTOS – Assessor Técnico III, Nível DGA-6.
WANDER WINKERT – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;
FÁBIO FRANCIS SAZUZA SILVEIRA – Gerente Regional do Parque Estadual do Guirá, Nível DGA-8;
JERAMEEL DE OLIVEIRA – Gerente de Articulação e Monitoramento de Riscos, Nível DGA-8;
BRUNO CÉSAR DE PAULA CALDAS – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
MARIA EURANI RAMOS DA VEIGA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
CLEVERSON GILBERTO DE OLIVEIRA JESUS QUEIROZ – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
JÚLIO CÉSAR ANGST – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
JEFFERSON ALEXANDRE ASSIS DE CONCEIÇÃO – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
CEZAR AUGUSTO DE ARRUDA FILHO – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
MARINA LÚCIA DA SILVA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
ARILCE SOARES DE LIMA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
JACQUELINE MAGDA PERROT GODOY – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
CLEYTON FERREIRA CAMPOS – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
WELLINGTON PAULA METRAN – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
JONES ANSCHAU XAVIER DE OLIVEIRA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
MEIRIANE TELES FRANCISCO – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 625/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 31 de dezembro de 2009.

PAULO LUCAS SANTIAGO – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
CHARLENY PEDRAÇA – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 626/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ALESSANDRO MARIANO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Assuntos Indígenas, da **Casa Civil**, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 627/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** MARIA EDNA LÚCIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da **Casa Civil**, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

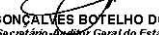
ATO Nº 628/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ALYSSON SANDER DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Especial III, da Auditoria Geral do Estado – **AGE**, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Assessoria Geral do Estado

ATO Nº 629/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MARCOS VINICIUS BEPO MUNIZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Unidade Regional de Supervisão de Cáceres, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 05 de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO Nº 630/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DANÚBIA KELLY RODRIGUES CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 09 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 631/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Previdência, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 19 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 632/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MARCOS FERREIRA TORRES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional de Alta Floresta, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 14 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 633/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JOIZE PONCIANO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário do Estado de Fazenda

ATO Nº 634/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 04 de janeiro de 2010.

- SUELI LEITE DAS NEVES – Assistente de Gabinete Nível DGA-10;
- LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI – Agente Ambiental, Nível DGA-10.
- ALONCIO BEZERRA ARRUDA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
- AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
- LAUDEMIRO LUZ SOUSA – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 635/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **EDIPSON MORBECK JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Controle dos Recursos Florestais, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 05 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 636/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora Geral da Escola de Saúde Pública, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 637/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – **SEJUSP**, a partir de 06 de janeiro de 2010.

ROSANIA MARIA DE SOUZA – Subdiretora da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”, Nível DGA-7;
TÂNIA SUELY VIANA FRAIBERG – Gerente de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 638/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ANA PAULA MARIA DE ASSIS CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional de Fiscalização de Transportes I, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – **SINFRA**, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO Nº 639/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 832061/2009/SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, a servidora **CARLA LUISA KOCHHANN**, RG nº 1.008.362.211 SSP/RS, CPF nº 604.936.580-68, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 62436/2, lotado na E. E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de **1º de Novembro de 2009 a 31 de Outubro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 640/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 898678/2009 – Secretaria Adj. Executiva do Núcleo Sistemático Agropecuário **resolve prorrogar a cessão** da servidora **IVONE NORBERTO DA SILVA**, RG nº 3.883.434 SSP/MT, CPF nº 328.727.121-00, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 20362/1, lotada na E.E. Profª Hermelinda de Figueiredo - SEDUC, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções no **Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT**, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 641/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 899162/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **LÚCIO FLÁVIO DOS SANTOS**, RG nº 155.060.363 SSP/SP, CPF nº 130.782.308-48, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 100826/1, lotado na Escola Estadual Professor Newton Alfredo de Aguiar – SEDUC, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN**, pelo período de **01 de janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 642/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 888541/2009 da SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** da servidora **ROSE MARY LIRA ANDREATO**, RG nº 11.063.831 SSP/MT, CPF nº 209.618.201-87, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe A, Nível 010, Matrícula Funcional nº 4456/1, lotada na Assessoria Pedagógica/SEDUC, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Antonio Azambuja**, pelo período de **01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.879 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 643/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 898151/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** da servidora **STELA MARI LEMANSKI MARTINI FERNANDES**, RG nº 8.034.192.578 SSP/RS, CPF nº 568.013.430-68, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 04, Matrícula Funcional nº 33946/1, lotada na E.E. Antonio Grohs - SEDUC, município de Água Boa/MT, para exercer suas funções na **Defensoria Pública de Barra do Garças**, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 592/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85, mais as disposições da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 □ Capital □ Classe 119 □ CNJ, bem como o teor do Processo nº 77980/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MILTON COELHO COSTA**, portador (a) do RG nº 093621/SSP/MT e do CPF nº 13830066104, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 7 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 593/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 78081/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 287052/SSP/MT e do CPF nº 11233974149, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 596/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 78215/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA INEZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 086729/SSP/MT e do CPF nº 80885160134, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 8 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 597/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78331/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUGENIA DE ALMEIDA LIMA**, portador (a) do RG nº 017650/SSP/MT e do CPF nº 17185386187, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 6 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 598/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78583/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ZULEIDE ROCHA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 118753/SSP/MT e do CPF nº 24142042149, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 9 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 599/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78642/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ISABEL FERREIRA DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 456637/SSP/MS e do CPF nº 10529160153, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 8 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 600/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78793/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIA APARECIDA COSMO DE FREITAS**, portador (a) do RG nº 141990/SSP/MT e do CPF nº 18137660100, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 10 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 601/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78889/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA MARIA BEZERRA MATOS**, portador (a) do RG nº 01237918/SSP/MT e do CPF nº 47440082168, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 11 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 602/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 78994/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CECILIA FÁTIMA LIBARDI PINTO**, portador (a) do RG nº 1756823-4/SEJUSP/MT e do CPF nº 20686889134, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 10 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 603/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 79015/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSEFA SIQUEIRA TEIXEIRA**, portador (a) do RG nº 569819/SSP/MT e do CPF nº 38730103800, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC. C-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 45 Anos, 4 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 604/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 79636/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JORGE E SILVA**, portador (a) do RG nº 0270507-9/SSP/MT e do CPF nº 58199187115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 10 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 605/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 79775/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 017242/SSP/MT e do CPF nº 20712057153, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - 08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 5 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 606/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 79903/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUNICE DIAS DE PAULA**, portador (a) do RG nº 52633767/SSP/SP e do CPF nº 53553500115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 607/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 80025/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSE DOMINGUES**, portador (a) do RG nº 1492557-5/SSP/MT e do CPF nº 34478558191, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 608/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 80190/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **PRUDENCIANA SOARES EUGENIO**, portador (a) do RG nº 01312227/SSP/MT e do CPF nº 20506953149, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 5 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 609/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 80314/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSANGELA DA CRUZ ITO**, portador (a) do RG nº 676960/SSP/MT e do CPF nº 50260170100, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 04 de Fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 610/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 80410/2010,

da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LIZETE FERREIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0001228-9/SSP/MT e do CPF nº 85928488149, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 42 Anos, 4 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiguás, em Cuiabá - MT, 04 de Fevereiro de 2010.



DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo n. 532190/2009-SEFAZ (14 Volumes)
Interessado: Secretária de Estado de Fazenda
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de José Roberto Aguado Quirosa

Versam os autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. **003/2006/GS/COFAZ/SEFAZ**, de 18 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2006 (fls.04), alterada pela Portaria n. **004/2006/GS/COFAZ/SEFAZ**, de 31 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de janeiro de 2006 (fls. 08), prorrogada pelas portarias nºs: **013/2006/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 12/04/2006 (fls. 628), **026/2006/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 03/07/2006 (fls. 1.465), **038/2006/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 23/08/2006 (fls. 1.710), **053/2006/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 10/10/2006 (fls. 2.621), **057/2006/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 11/12/2006 (fls. 2.816 e 3.176), **045/2008/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 18/11/2008 (fls. 3.964), **003/2009/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 30/01/2009 (fls. 4.012), **010/2009/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 17/03/2009 (fls. 4.089) e Portaria n. **016/2009/GS/COFAZ/SEFAZ** - publicada no D.O.E de 21/05/09 (fls. 4.190), com o intuito de apurar supostas faltas funcionais praticadas pelo Fiscal de Tributos Estaduais **JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA**.

Destarte, a Portaria n. 003/2006/GS/COFAZ/SEFAZ narra, em síntese, que o acusado, em tese, praticou as seguintes irregularidades: participou das fraudes investigadas nos Inquéritos Policiais nº.086/1999 (fórum), 007/1999 (Depol), 010/1999 (Depol) e 020/1999 (Depol), em detrimento do interesse público; inseriu declaração falsa em instrumento público, produzindo documento particular e público ideologicamente falso; promoveu manipulação criminosa de documentos fiscais com a finalidade de fraudar a administração tributária, tudo em vista de interesse em processos administrativos que tinham como objeto a obtenção de Regime Especial para Recolhimento de ICMS para as empresas JAMIL VIANA DA SILVA MADEIRAS (Madeira Romana), CARLOS PEREIRA GUEDES (Noledam Madeireiras) e D.M. MADEIRAS LTDA, de forma a propiciar considerável evasão de tributos nas operações interestaduais de madeiras, causando com isso imensuráveis prejuízos ao erário.

Com efeito, os fatos supracitados foram noticiados através dos ofícios de nºs 801, de 21/11/2005, 845 de 07/12/2005 e 006 de 06/01/2006, todos oriundos da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá, os quais culminam nas

ações penais de nº.s 183/2005, 10/2006 e 174/2005 em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública de Sinop/MT e na ação de nº. 3.729/2005 em trâmite na 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT.

Ainda de acordo com a portaria vestibular, **“uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Fiscal de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese transgrediu o artigo 143, I, II, III, VI e IX, como também o artigo 144, IX, XII e XV, sujeitando-se à pena de demissão prevista no artigo 159, I, IV, X e XIII todos dispositivos da Lei Complementar nº. 04 de 15-10-1990”**. Sem destaque no original.

Encerrados os trabalhos de sua competência, a nobre comissão processante, diante do farto conjunto probatório constante dos autos, concluiu **“que o Fiscal de Tributos Estadual JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA, infringiu os artigos: Art. 143 – Incisos I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – Ser leal às instituições a que servir; III – Observar as normas legais e regulamentares; VI – Levantar o conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e XV – Proceder de forma desidiosa, que acarreta pena de demissão, conforme previsto no artigo 159, X – Lesão aos Cofres Públicos e Dilapidação do Patrimônio Estadual e XIII – Transgressão do artigo 144, inciso X a XVII, dispositivos da Lei Complementar nº. 04/90”** (fls.4.505). Sem destaque no original.

Submetido o processo à análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo efetuado ensejou o Parecer n. 560/SGA/09 (fls. 4.708/4.719), da lavra da Procuradora do Estado, Dra. Ethienne Gaião de Souza Paulo, que asseverou que, sob o aspecto formal, inexistem no feito irregularidades hábeis a macular o procedimento, tampouco nulidades que exigissem o refazimento de atos processuais. Com efeito, ratificou o relatório final da Comissão Processante, recomendando a aplicação de pena de demissão.

O Parecer nº. 560/SGA/09, por seus substanciosos fundamentos, foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado (fl. 4.722), e após, vieram-me os autos para decisão sobre a aplicação da penalidade sugerida.

Ao analisar os fatos imputados ao servidor, verifica-se que a postura daquele fiscal de tributos estaduais se distanciou dos deveres inerentes ao mister que lhe foi confiado, restando comprovada a violação dos deveres de conduta indicados pela zelosa comissão processante, relatório que adota na íntegra.

Apreciando os autos, verifica-se que estes carregam um farto conjunto de provas, que apontam as irregularidades praticadas pelo servidor processado, conforme bem evidenciado no relatório da Comissão Processante.

Restou devidamente provado no respectivo Processo Administrativo Disciplinar que o servidor processado praticou fraude de sonegação fiscal, ao emitir parecer favorável atestando regularidade fiscal das empresas DM MADEIRAS LTDA, CARLOS PEREIRA GUEDES (Noledam Madeiras) e JAMIL VIANA DA SILVA MADEIRAS (Madeira Romana), para que referidas empresas obtivessem a concessão e renovação de Regime Especial, sendo que estas não possuíam sequer instalações físicas, ou seja, não existiam de fato mas só de direito, contrariando assim o disposto na Portaria nº 009/97 e nas Instruções Normativas nº 04/97 e 19/98, a provocar lesão aos cofres públicos.

Nestes termos necessário tecer algumas considerações acerca de cada uma das empresas beneficiadas com o Regime Especial – Isenção de ICMS, relacionadas no presente Processo Administrativo Disciplinar, vejamos:

Considerações atinentes a **EMPRESA D. M. MADEIRAS LTDA:**

A empresa D. M. MADEIRAS LTDA, quando à época do Requerimento de Regime Especial, protocolizado na SEFAZ em 28/11/1997, existia de direito, porém inexistia de fato, porquanto encontrava-se desativada desde aproximadamente o ano de 1993, bem como não possuía mais instalações físicas, posto que seus maquinários foram todos vendidos ao Sr. Lauri Antônio Balbinotti, conforme restará demonstrado.

Contudo, inobstante a Empresa D. M. Madeiras não possuir mais instalações físicas desde aproximadamente 1993, ficou comprovado nos autos que o servidor acusado, mediante designação, conseguiu realizar em 29/01/1997 uma vistoria *“in loco”* na referida Empresa. Após emitiu parecer favorável a concessão do Regime Especial àquela Empresa, consignando em seu relatório (fls.502/503) que: **“(...) a empresa D. M. Madeiras Ltda estaria efetuando trabalhos de sua infraestrutura, com o objetivo de iniciar a produção de madeira serrada, voltando a produzir, em virtude da substituição de sócios (...) que em virtude das saídas dos antigos sócios, e a consequente entrada recente do sócio Izidrio Fernandes Carmaneiro a empresa estava voltando a produzir, (...) compulsando os autos o contribuinte teria cumprido quase todas as exigências previstas na Portaria 009/97(...)”**.

Vale consignar que pelas investigações, concluiu-se que o “sócio Izidrio” é uma pessoa que jamais existiu, conforme faz prova vários documentos acostados nos autos, dentre eles a Certidão nº. 292/97 (fls. 465) - emitida pela AGENFA de SINOP/MT, da Certidão Negativa da Dívida Ativa nº. 970161 - emitida pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 448), do Redy Copy do Cadastro da Empresa (fls. 494/498), nos quais constam como sócios-proprietários somente os Srs. Odiu Aparecido Rodrigues e Lazinho Neves de Alaor, inexistindo em qualquer um desses documentos o nome do Sr. Izidrio Fernandes Carmaneiro, conforme informado pelo Indiciado.

Ademais, ficou provado no PAD que a empresa D. M. Madeiras Ltda foi constituída, em 10/07/90, pelos sócios Divino Mariano Sales e Ana Antunes da Silva (fls.456/458) e cedida aos senhores Odiu Aparecido Rodrigues e Lazinho Neves de Alaor, os quais promoveram, ao final de 1993, a venda dos maquinários da referida empresa ao Sr. Lauri Antonio Balbinotti. Todavia, os Senhores Odiu e Lazinho permaneceram como sócios-proprietários da parte jurídica da D. M. Madeiras Ltda, entretanto, trabalhando com empregados do Sr. Lauri, conforme comprova documentos de fls. 637, 2.562 e 3247.

Outro fato que merece relevo, refere-se a emissão de FAC DE SUSPENSÃO, com base no código 124 que corresponde a “NÃO LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO”, acostado às fls. 275, emitido, somente após 3 (três) meses e 13 (treze) dias após a “realização da vistoria “in loco” pelo servidor processado as “dependências” da empresa D. M. Madeiras Ltda.

Assim, diante da prática supracitada, é incontrovertido o fato de que a vistoria *“in loco”*, realizada em tese pelo Indiciado, não passou de uma simulação criminosa, tornando, via de consequência, o Regime Especial concedido a Empresa D. M. Madeiras Ltda, sob o nº. 1988/3187/97 (fls. 428), totalmente ilegal, fraudulento e sobretudo prejudicial ao Erário.

Corroborando o noticiado, vejamos o que se depreende dos depoimentos colhidos pela comissão processante, no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da **EMPRESA D. M. MADEIRAS LTDA:**

? Depoimento do Sr. **Lazinho Neves de Alaor** – Sócio-proprietário da Empresa D M Madeiras Ltda (fls. 2.562 e ss.):

“(...) QUE, o tipo da Empresa DM Madeiras era uma Pica-Pau (...) QUE, o depoente informa que depois dos três meses vendeu a sua parte da Empresa para o Sr. Lauri, ou seja, vendeu o direito dos maquinários, ficando como sócios o Sr. Lauri e o Sr. Odiu (...) QUE, apresentado ao depoente os documentos, alteração de Contrato Social da DM Madeiras, de fls. 436/437 dos autos, o depoente informa que não conhece o Sr. Izidrio Fernandes Carmaneiro e que não assinou o referido documento: QUE, o requerimento que solicita Regime

Especial (Fls. 431), não foi o depoente quem assinou e não sabe informar de quem possa ser a assinatura (...) QUE a DM Madeiras (...) não existia mais no local, sito a Estrada Dalva s/nº. - Bairro São Cristóvão, desde aproximadamente

1993; QUE a Empresa DM Madeiras (...) não estava efetuando trabalhos de infraestrutura para iniciar a produção de madeiras serradas; QUE a empresa não estava voltando a produzir e os sócios dessa empresa era o depoente e o Sr. Odiu e não sabe dizer quem é a pessoa do Sr. Izidro Fernandes Carmaneiro; QUE o depoente não tem imóvel na Chapada dos Guimarães e não tem nenhuma sociedade de compra de imóvel com o cidadão Izidro Fernandes Carmaneiro; QUE o depoente não confirma a informação registrada na Alteração do Contrato Social de fls. 436, onde diz que o Sr. Odiu cedeu graciosamente sua parte para o Sr. Izidro Fernandes Carmaneiro (...) QUE o depoente informa que nenhum fiscal foi até a sua

empresa DM Madeiras; QUE o depoente não conhece o Sr. Jaime Osvald Coati (...) QUE o depoente não solicitou Regime Especial para a Empresa DM Madeiras (...). Sem destaque no original.

? Depoimento do Sr. Jaime Osvald Coati – Contador da Empresa D. M. Madeiras (fls. 818 e ss.):

“(…) QUE não recorda quem era os sócios da empresa D. M. Madeira Ltda; QUE não recorda quem o procurou em seu escritório e contratou os seus serviços; QUE o depoente formulou parte do Processo do Regime Especial, isto é, requereu toda a documentação (não recorda a quem fez o pedido) necessárias para instruir o Processo de Regime Especial (Certidões) (...)”. Sem destaque no original.

? Depoimento do Sr. Odiu Aparecido Rodrigues – Sócio-proprietário da Empresa D M Madeiras Ltda (fls. 637 e ss.):

“QUE respondeu que, trabalhava para o Sr. Divino Mariano que entregou a empresa para o depoente e o Sr. Lázinho como pagamento de dívidas trabalhistas (...) QUE vendeu a empresa D. M. Madeiras para o Sr. Lauri Antonio Balbinot, sendo o maquinário (01 serra pica-pau) e a instalação (um galpão); QUE o depoente após ter vendido para o Sr. Lauri a Empresa D. M. Madeiras, começou a trabalhar com o mesmo, no mesmo local, por aproximadamente 08 meses (...) QUE o depoente confirma que o sr. Lauri não comprou a parte Jurídica (os documentos da Empresa) da empresa; QUE apresentado ao depoente

cópia do Contrato Social de alteração contratual da D. M. Madeiras, datado de 10/08/1996, o depoente declara que, a assinatura aposta no referido documento não é de sua autoria, conforme fls. 343 dos autos; QUE o depoente ressalta que a empresa D. M. Madeiras foi adquirida em 10/08/1991 ou 1992 (...) QUE o depoente desativou a Empresa D. M. Madeiras, logo após ter vendido o maquinário e o galpão; QUE foi apresentado ao depoente o documento de alteração do contrato social que diz que o mesmo cedeu graciosamente a totalidade de suas cotas de capital social ao novo sócio Izidro Fernandes Carmaneiro, o mesmo responde que nunca assinou e nem cedeu as suas cotas para ninguém e que não conhece o senhor Izidro Fernandes Carmaneiro; QUE a assinatura aposta às fls. 437, não é de sua autoria e que inclusive o depoente assina o nome “Aparecido”, de forma abreviada (Ap) (...) QUE o depoente não conhece o Sr. Jaime Osvald Coati (...) QUE o depoente declara que não tem conhecimento de que a Empresa D. M. Madeiras tem Regime Especial (...) QUE perguntado ao depoente se de quando ele vendeu a empresa para o Sr. Lauri Antonio Balbinot até a presente data, se o depoente alguma vez, voltou a funcionar e produzir na empresa, D. M. Madeiras, o depoente respondeu que não; QUE, não presenciou e nem tem conhecimento da vistoria realizada “in loco” na Empresa D. M. Madeiras, na data de 20/01/1998, possivelmente feita pelo Sr. José Roberto Aguado Quirosa (...) Que até hoje o depoente é proprietário da parte administrativa da pessoa jurídica da Empresa D. M. Madeiras (...)”. Sem destaque no original

? Depoimento do Sr. Lauri Antônio Balbinot – Pessoa que comprou os maquinários da empresa D. M. Madeiras (fls. 597 e ss.):

“(…) QUE o depoente é industrial; QUE o depoente comprou a Empresa D.M. Madeiras, sendo o maquinário e instalações. Ressalta que na época da compra o mesmo comprou os maquinários mas não sabia ser da D. M. Madeiras (...) QUE aproximadamente 60 (sessenta) dias, o depoente comprou a parte do outro, que seria do Sr. Odiu (...) QUE informa que ainda não tinha a parte jurídica da empresa (...) QUE quando fez a separação das empresas com o seu sócio-contador Jaime Jeachim (aproximadamente no prazo entre 30 à 90 dias), os funcionários, Sr. Odiu e Sr. Lázinho, foram trabalhar na Madeireira atualmente denominada DIDONE Madeiras; QUE o depoente, declara que, salvo engano, ocorreu no ano de 1992; QUE o declarante reafirma que não adquiriu a parte jurídica da Empresa D. M. Madeiras; QUE adquiriu em 1992, apenas todos os maquinários e instalações da empresa, portanto não foi o mesmo que requereu o

Regime Especial, na data de 28/11/1997 (...)”. Sem destaque no original.

? Depoimento do Sr. Jairo Carlos de Oliveira - Analista do Regime Especial (fls.2.639 e ss.):

“(…) não sabe informar se existia na época Regime Especial Provisório, mas ressalva que na Portaria nº. 009/97 não tem previsão (...) informa que o processo para a concessão de Regime Especial após ser encaminhado para o seu superior hierárquico contendo a sua informação, não retornava às suas mãos para uma nova análise (...) informa que a Empresa D. M. Madeiras não preencheu seus requisitos podendo o valor do imóvel ter sido inferior do valor superior a 4.000 UPFMT e também por o imóvel estar em nome do Sr. Izidro F. Carmaneiro, conforme item 19 das fls. 499 dos autos (...) informa que o importante era o

que estava no Sistema da SEFAZ/MT, conforme fls. 494/495, que a Empresa que estava funcionando antes no local não era feita nenhuma pesquisa (...)”.

? Depoimento do Sr. Carlos Marino Soares da Silva - Agente de Tributos Estadual (fls.841 e ss.):

“(…) QUE na época o Processo e a sua análise para Concessão de Regime Especial da Empresa D. M. Madeiras realmente não foi realizado como profundidade (...) independentemente da empresa ser Indústria ou Comércio a D. M. Madeiras não preenchia os requisitos da Portaria nº. 009/97 (...)”. Sem destaque no original.

? Depoimento do Sr. Adilson Garcia Rubio – Fiscal de Tributo Estadual (fls.823 e ss.):

“(…) passado às mãos do depoente a FAC de Suspensão da Empresa DM. Madeiras - IE - n.º 13.121.101-3 (fls. 274 dos autos), bem como o Relatório de Atividades Fiscais do mesmo, referente ao mês de março/1998, o declarante passou a responder que a assinatura aposta no Documento de fls. 274, é de sua autoria após análise do seu Relatório de Atividades Fiscais confirma que a Empresa D. M. Madeiras, fora fiscalizada por sua pessoa no Escritório do Contabilista Sr. Almiro Friso, conforme consta do Relatório ACUPR -6570-Relação dos Contribuintes Ativos dos Contabilistas de 255009 (Sinop/MT).

página 198, de 06/01/1998, que faz parte das Ordem de Serviço GEFIS/COFIS n.º 1000/97 - Natureza da Fiscalização - Omissão de Recolhimento de Estimativa Lixa de 20/11/1991, Ordem de Serviço GEFIS/COFIS n.º 015/98 - Natureza da Fiscalização- Arrastão de Omissão e verificação de Cadastro no Município de Sinop, de 09/01/1998, Ordem de Serviço - GEFIS/COFIS n.º 150/98 - Natureza da Fiscalização – Prorrogação do Programa Omissos Interior, de 26/02/1998 (...) forma de trabalho se deu da seguinte maneira: que visitou os Escritórios de Contabilidade, requereu os documentos necessários das Empresas conforme o Relatório ACUPR -6570- Relação dos Contribuintes Ativos Contabilistas de 255009 (Sinop/MT), efetuou a coleta de documentos e informações e posteriormente concluiu os trabalhos na Agência Fazendária de Sinop/MT (...) não sabe precisar se nesse período havia fiscal de plantão no município de Sinop/MT (...) após lavrar a FAC de Suspensão o depoente protocolizava a FAC na Agência Fazendária, ficando uma cópia ou mais vias em seu poder, para compor o seu Relatório e as demais para ser encaminhado pela Agência Fazendária de Sinop/MT (...) lavra a FAC de Suspensão da Empresa D. M. Madeiras, com o código do motivo 094 (Suspensão desaparecimento contribuinte do local cadastrado), de 10/03/1998, com base em informações fornecidas pelo Contador da referida Empresa - Sr. Almiro Friso (...) informa que a princípio a empresa já deveria estar Suspensa, porém não sabe precisar se na data de 12/05/1998, a empresa já estava Suspensa no Cadastro quando da emissão da FAC da Empresa DM.Madeiras Ltda - IE n.º 13.121.101-3, Código do Motivo 124 (Suspensão por não localização do estabelecimento), e o depoente não sabe informar qual era o tempo necessário para ser inserido no Sistema de Cadastro/SEFAZ, a FAQ de suspensão (...)”.

Passamos as considerações referentes a EMPRESA CARLOS PEREIRA GUEDES:

Consta dos autos que, assim como a D. M. Madeiras Ltda, a Empresa Carlos Pereira Guedes – Nodelam Madeiras, também protocolizou perante a SEFAZ/MT requerimento para a obtenção de Regime Especial, nos termos dos documentos de fls. 532/541.

Destarte, inobstante a inexistência de designação do processado José Roberto Aguado Quirosa para a realização dos trabalhos de vistoria “in loco” no processo de Requerimento de Regime Especial da Empresa Nodelam Madeiras, o mesmo se encarregou por conta própria de promover a respectiva vistoria.

Entretanto, embora a Empresa Carlos Pereira Guedes – Nodelam Madeiras, bem como o maquinário arrolado às fls. 536 dos autos, nunca existiram de fato, mas somente de forma documental, conforme se verificará dos depoimentos testemunhais abaixo arrolados, o indiciado confirmou em seu interrogatório, bem como nos documentos de fls.537 dos autos, que efetuou a vistoria “in loco” na referida Empresa, supostamente instalada na Rua Pintado, n.º. 75, Camping Club, Sinop/MT, concluindo que “o Contribuinte deve ser atendido quanto a concessão do regime de apuração e recolhimento do ICMS através de Contra Gráfica, nos termos da I. N. n.º. 004/97 CGSIAT”.

Destarte, vejamos o que se depreende dos depoimentos colhidos nos autos, no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da EMPRESA CARLOS PEREIRA GUEDES – NODELAM MADEIRAS:

? Depoimento do indiciado José Roberto Aguado Quirosa (fls. 3.966 e ss.)

“(…) recorda que deslocou até a localidade no endereço acima referido e que neste local existia somente um depósito de madeira e não uma madeireira e recorda que havia um escritório e que não chegou a ver o maquinário constante na relação de Máquinas e Equipamentos como sendo maquinários pertencentes a empresa em pauta até porque não costuma adentrar na empresa como já foi citado linhas acima (...) no entanto tinha o dever funcional de realizar a Vistoria “in loco” para constatar a existência ou não do referido contribuinte, haja visto tratar-se de empresa que estava autorizada a exercer a atividade de comércio de madeira. Isto pode ser verificada un analisar o processo todo. Sem destaque no original.

? Depoimento do Sr. Carlos Pereira Guedes - Proprietário da Empresa Carlos Pereira Guedes (Noledam Madeiras) (fls. 610 e ss.):

"QUE, o seu grau de escolaridade é a "1ª" série primária. QUE, o depoente declara que o puseram como proprietário da Empresa Carlos Pereira Guedes, denominada Noledam Madeiras, pois só foi usado o seu nome para a inscrição na SEFAZ/MT. QUE, na constituição da empresa o que ocorreu foi que o Sr. Francisco Fernandes Neto, pediu-lhe os documentos para abrir uma ficha de cadastro, haja vista que o depoente possuía um caminhão e fazia fretes para o Sr. Francisco Fernandes Neto e posteriormente o depoente deparou com a situação que se perdura até os dias atuais. QUE, o depoente soube que possuía uma empresa quando um amigo seu lhe telefonou quando estava na divisa do Estado (Correntes) e lhe perguntou se o mesmo possui uma firma em seu nome, que foi neste momento que o depoente tomou conhecimento. QUE, o depoente confirma que a empresa fisicamente nunca existiu, ou seja, não se encontrava instalada, existia somente documentalente. QUE, o depoente não tem conhecimento do que existia na Rua Pintado nº. 75, Camping Club, no Município de Sinop/MT (...) QUE, apresentado ao depoente, o Contrato de Locação, às fls. 281, constante dos autos, o mesmo diz não se recordar deste contrato mas confirma que a assinatura aposta no documento é da sua autoria, inclusive ressalta que a locadora Sra. Rosângela Aparecida Garbelini é a esposa do Sr. Francisco Fernandes Neto; QUE, o depoente não trabalhou neste local (...) QUE, apresentado ao depoente o requerimento datado de 25/02/1998, onde solicita a Concessão de Regime Especial para a Empresa Carlos Pereira Guedes, onde o depoente confirma que a assinatura aposta no documento é de sua autoria, mas não tinha conhecimento até este momento para que serviria o Regime Especial. QUE, apresentado, lido e perguntado ao depoente sobre a Relação das Máquinas e Equipamentos, conforme Art.4º, parágrafo 1º, Anexo que compõe o requerimento solicitando o Regime Especial da Empresa Carlos Pereira Guedes, o depoente declara que nenhuma especificação dessas máquinas e equipamentos, constantes dessa relação, não lhe pertence, nunca teve nenhum desses equipamentos e máquinas e que não tinha conhecimento deste fato (...) QUE, o depoente não solicitou o Alvará de funcionamento para a obtenção de Regime Especial, no ano de 1998". Sem destaque no original.

? Depoimento da Sra. Rosângela Aparecida Garbelini - Proprietária do imóvel alugado à Empresa Carlos Pereira Guedes (fls.603 e ss.):

"(...) que era a companheira do Sr. Francisco Fernandes Neto (...) locou em 01/07/1997, o imóvel para a Empresa Carlos Pereira Guedes, conforme consta nas fls. 281 dos autos; morava no Camping e sempre passava pela BR e às vezes via movimento por lá; recorda apenas de que tinha um escritório e algumas madeiras por lá (...) apresentado para a depoente e ao seu advogado, o depoimento prestado no dia 16 10/2001, às 09:50 horas, perante a Delegacia de Polícia Fazendária de fls. 1907 dos

autos onde se lê "(...) indagando da interrogada sobre a forma utilizada para a venda de Notas Fiscais, a mesma respondeu que sabia que essas vendas eram realizadas no escritório localizado na Rua dos Jacarandás (não recorda o número) (...) diz que sabia, mas, não foi por intermédio

do seu companheiro, ela apenas ouvia os comentários a respeito, isso antes do falecimento do seu companheiro".

? Depoimento do Sr. Carlos Marino Soares da Silva – Agente de Tributo Estadual (fls.841 e ss.):

"(...) declara que com relação a Empresa Carlos Pereira Guedes, por ter aproximadamente oito meses de constituição, não deveria ter sido concedido Regime Especial para a referida empresa (...) deferiu o Regime Especial para a Empresa Carlos Pereira Guedes, baseado em que a Empresa estivesse comercializando internamente e que a Portaria n.º 009/97, o Regime Especial para a saída do Estado de produtos oriundos da Indústria Extrativa (...) informa que se a empresa Carlos Pereira Guedes estivesse comercializando produtos interestaduais deveria se reportar a Portaria n.º 009/97 (...) no caso da Empresa Carlos Pereira Guedes, com relação ao Regime Especial, apenas exigia o Requerimento do contribuinte a relação das máquinas e equipamentos, o Parecer do Gerente da Agência Fazendária do domicílio fiscal da empresa, a vistoria "in loco" do Fiscal de Tributos Estadual para poder incluir na lista das empresas beneficiadas em Conta Gráfica (...)"

Além dos depoimentos testemunhais alhures transcritos, constam ainda dos autos Ficha de Cadastro Técnico (fls. 735-Apenso) e Relatórios Fiscais da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, sendo um emitido em 05/05/1998 (fls.736-Apenso), após 40 (quarenta) dias da realização da suposta vistoria "in loco" pelo indiciado José Roberto Aguado Quirosa, e outro emitido em 19/10/2006 (fls. 2.795/2.798).

Com efeito, restou consignado nos respectivos Relatórios Fiscais da Prefeitura Municipal de Sinop/MT que:

05/05/1998 – "(...) conforme vistoria no endereço, constatou-se que ali existe um depósito de madeiras (...) que as madeiras ali depositadas estão velhas, desalinhadas e com aparência imprópria para comércio, o escritório estava fechado e com sinais de há muito tempo não passar alguém por ali. Em contato com um funcionário do Camping Club, o mesmo nos informou que não tem conhecimento da existência desse comércio de madeiras, mais existe um Sr. Que morra no loteamento que costuma receber correspondências com o mesmo sobrenome "Pereira Guedes (...)".

19/10/2006 – "(...) Conforme vistoria realizada no local nesta data, constatamos que trata-se de uma residência familiar sem quaisquer característica de empresa do ramo de madeiras. A empresa Carlos Pereira Guedes é desconhecida no local, vale salientar que conforme o relatório fiscal emitido em 05/05/98 a referida empresa já era desconhecida neste local (...)".

Por fim, consta da ficha de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, acostado às fls. 735 dos autos, que em 1998, quando da realização da vistoria "in loco" da Empresa Carlos Pereira Guedes, esta não possuía Alvará de Funcionamento consubstanciado na situação de "local abandonado".

Ponderações acerca da EMPRESA JAMIL VIANA DA SILVA MADEIRAS (MADEIREIRA ROMANA):

Verificou-se nos autos do processo em epígrafe que a Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras, obteve em 26/11/1998 Regime Especial Provisório sem sequer ter promovido seu requerimento, posto que este pleito só foi protocolizado perante a SEFAZ/MT, sob o nº. 2.288/98 – ficha 2.139, em 01/12/1998 (fls.425), ou seja, 06 (seis) dias após a concessão de Regime Especial Provisório.

Posteriormente, o Contribuinte em 22/12/98 (fls. 381) protocolizou perante a SEFAZ/MT pedido de renovação do Regime Especial Provisório, conferido em 26/11/1998 sob o nº. 2554/2555/98, anexando no atual pedido, dentre outros documentos (fls. 382/418), Termo de Ação Fiscal - Regularidade Fiscal, lavrado em 21/12/1998 pelo ora indiciado Sr. José Roberto Aguado Quirosa (fls.408), mediante a Ordem de Serviço GEFIS/COFIS nº. 478/98.

Com efeito, no referido Termo de Ação Fiscal, o FTE José Roberto Aguado Quirosa, atesta a idoneidade e a existência da estrutura física da Empresa Madeireira Romana, cujo endereço indicado sequer existe no município de Apiacas/MT, (conforme comprovam os documentos de fls. 379/380, 1.469/1.471 e 1.947 – Apenso), bem como lavra o Termo de Regularidade de suas atividades, referente ao período fiscalizado de julho/98 a 21/dez/1998.

Ressalte-se que o Servidor José Roberto Aguado Quirosa, tomou conhecimento da existência de notas fiscais duplicada da Madeireira Romana, comunicou o fato, por meio do Ofício datado de 07/12/1998 (fls.800/801), ao Major Alessandro Ferreira da Silva, lotado no Destacamento de Polícia do município de Apiacas/MT, para que este lavrasse Boletim de Ocorrência (fls.799) e apreendesse os Blocos Fiscais da Empresa Jamil. Contudo, após 14 (catorze) dias da emissão do referido ofício promove a lavra do Termo de Ação Fiscal alhures noticiado.

Vale consignar que o Regime Especial provisório concedido a Empresa Madeireira Romana foi concedido, em 26/11/1998 com vencimento para o dia 31/12/98 (fls. 425). Todavia, mediante a apresentação do Termo de Regularidade Fiscal e de conformidade com a Instrução Normativa 019/98, este vencimento foi prorrogado para o dia 28/02/1999, porém, o contribuinte que apresentasse cópia da folha do livro RUDFTO, no qual eram lavrados os termos de regularidades fiscais, teria a concessão do Regime Especial por todo o exercício do ano de 1999. Nesse desiderato, conclui-se, portanto, que o Termo de Ação Fiscal lavrado pelo FTE, José Roberto Aguado Quirosa referente ao período de jul/98 a dez/98 renovou automaticamente a concessão do Regime Especial para a empresa Jamil Viana da Silva Madeiras - Madeireira Romana para o exercício de 1999.

Por outro lado, considerando os depoimentos abaixo arrolados, possível verificar que os fatos imputados ao investigado Sr. José Roberto Aguado Quirosa, são totalmente inequívocos e incontroversos, vejamos:

? Depoimento do Sr. Carlos Marino Soares da Silva - Fiscal de Tributos Estadual (fls.841 e ss.):

"(...) informa que nesse Processo da Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras não consta nenhum Parecer da sua Gerência para que fosse concedido o regime Especial da referida Empresa (...) a Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras teve o seu Regime Especial automaticamente prorrogado por meio da Instrução Normativa n.º 19/98, publicada no Diário oficial do estado em 05/01/1999, que concede a prorrogação em seu Art. 1º. - Fica alterada para 28 de fevereiro de 1999, a data de vencimento dos Regimes Especiais concedidos em conformidade com a Portaria n.º 009/97-SEEAZ, de 13 de fevereiro de 1997, e alterações posteriores ipis litteris (...) o primeiro Processo de Regime Especial da Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras foi concedido em 26/11/1998. por meio do Comunicado n.º 637/1998 (...) que o depoente não chegou de analisar o Processo de renovação de Regime Especial uma vez que o mesmo apresentou todos os documentos de um Regime Especial e que como foi baixada a Instrução Normativa n.º 19/98 que lhe dava o direito de ser prorrogado o Regime Especial dessa Empresa, o mesmo deixou os documentos para posterior análise (...) no entender do depoente com imperiosa necessidade de tratamento diferenciado é por exemplo: A Empresa Ceval que ficava lotado de grãos e tinha que escoar o produto, sendo que a Coordenadora Geral Sra. Leda Regina, conhecia a Empresa e a sua necessidade, deferia o Regime Especial de plano(imediato) (...) em que pese haver contradição no seu depoimento ao dizer que o documento precitado também não serviu de base para a

renovação do Regime Especial uma vez que, sequer houve renovação do Regime Especial, baseado nesse documento (...) não pode dizer se o documento precitado foi útil ou não porque o mesmo tinha um propósito a ser alcançado no Processo de renovação de Regime Especial (...) analisando o Processo de Regime Especial da Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras, constante do Volume II, da Portaria n.º 003/2006/GS/COFAZ/JSEFAZ, de páginas 375/426 dos autos, não constatou nenhum documento de autoria do Sr. José Roberto Aguado Quirosa, que servisse de base para a Concessão de Regime Especial para a Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras (...)".

? Depoimento do Sr. Oscar da Costa e Silva – Gerente da AGENFA de Apicás/MT (fls.574 e ss.):

“(…) não se recorda exatamente porque suspendeu a empresa Jamil Viana da Silva Madeiras conforme código 124, em 05/01/1999, uma vez que foi “in loco” e constatou que a empresa não existia no local (...) quem autorizava AIDF na Agência Fazendária sempre foi o depoente, com a ressalva de que no período de férias era o seu substituto quem as autorizava (...) não sabe dizer se no período que foram assinadas as AIDFs de nº. 3001, de 14/07/98 e n.º 3130 de 24/02/99 o mesmo se encontrava de férias, tendo que averiguar Junto a SUGP para confirmar (...) afirma que o endereço Av. Odorico Doriva, s/nº. fundos, Bairro Setor Novo, Apicás/MT, não existe (...) não conheceu e nem conhece o contribuinte Jamil Viana da Silva Madeiras (...)”.

? Depoimento do Sr. Antônio Benedito Ribeiro Rosa Ferreira Benvido - Fiscal de Tributos Estadual Aposentado (fls.1.494 e ss.):

“(…) não foi “in loco” porque já existia duas informações documentais de que a Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras não existia e até dizia que a localização (rua, logradouro) onde a Empresa deveria estar estabelecida não existia, ou seja, o endereço não existe (...) com relação a documentação do regime Especial da Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras somente o que lhe chamou a atenção foi o Termo de Ação Fiscal, datado de 21/12/1998, assinado pelo Sr. José Roberto Aguado Quirosa, mas que no final do seu relatório, solicita Perícia Grafotécnica para averiguar as assinaturas constantes nos documentos (...) não conferiu os Livros Fiscais da Empresa uma vez que, o proprietário Sr. Jamil Viana da Silva não existe (...) com relação a análise do Regime Especial da Empresa Jamil Viana da Silva

Madeiras, o depoente achou muito estranho os documentos inseridos no Processo de Regime Especial uma vez que, nem o endereço e nem a Empresa existia (...) informa que não pode responder se o Sr. José Roberto Aguado Quirosa tinha alguma participação na Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras ou se facilitava de alguma forma a referida Empresa até porque em seu Relatório constatou-se que existe um Termo de Ação fiscal com carimbo e assinatura como sendo do Sr. José Roberto Aguado Quirosa, mas, o depoente já em seu Relatório solicitou o Exame Grafotécnico das assinaturas constantes nos documentos (...)”.

Depoimento do Sr. Roque Derli Bottega - Testemunha Acusação (fls. 584 e ss.)

“(…) no período de 1997. a partir do dia 07 de janeiro, o declarante passou a trabalhar na Prefeitura Municipal de Apicás/MT (...) o procedimento adotado para a liberação do Alvará, era que a Prefeitura exigia o CGC, a Inscrição Estadual e posteriormente era recolhido uma taxa para a expedição do Alvará, inclusive antes dessa emissão do Alvará, era adotado o procedimento de ir no local onde a empresa estava instalada (...) ser a sua assinatura em ambos (Alvará), alega que o preenchimento dos Alvarás não são de sua autoria (...) à época viajava muito e era Presidente do Partido e que estava a serviço do Prefeito à época, sendo que a Sra. Maria Darc de Oliveira era chefe do Departamento de Compras mas tinha todo o acesso dentro da Prefeitura e a referida senhora foi a responsável pela retirada desses documentos (Alvará) que encaminhou para Cuiabá para o Sr. Nilson Basso que trabalhava para o Sr. Pedro Satélite (...) esclarece a Comissão Processante que os documentos de Alvará eram confeccionados em blocos de formulários e que alguns ficavam assinados, em branco, para em casos de necessidade serem utilizados, inclusive esses documentos eram assinados pelo depoente e pelo Sr. Bruce Antonio Vincenzi (...) e endereço Av. Odorico Doriva - s/nº., Setor Novo não existe no Município de Apicás/MT (...) o endereço Av. Odorico Doriva - s/nº., Setor Novo, não existe no Município de Apicás/MT (...)”.

Depoimento do Sr. César Riboli - Fiscal no Posto Fiscal de Irai/RS (fls. 1410 e ss.)

“(…) com referência a Empresa Madeireira Romana e a D.M. Madeiras, foi constatado a prática de Notas Fiscais paralelas (são

Notas Fiscais que tem autorização para a sua impressão, mas são impressas em duplicidade, ou seja, reutilizando a mesma numeração) e Notas Fiscais frias (são Notas Fiscais que não tem autorização para a sua impressão) (...) com relação a Empresa Madeireira Romana - Jamil Viana da Silva passou uma enchurrada de cargas de madeiras com Notas Fiscais paralelas e frias (...) o depoente conversou diversas vezes com o “Sr. Quirosa”, só que no momento não recorda se esse Sr. Quirosa também confirmou a regularidade das Empresas (...) a Madeireira Romana foi a Empresa que mais resistiu às autuações porque o fisco de Mato Grosso passava a informação que essa Empresa estava regular (...) quando conversou com o Sr. “Quirosa” o mesmo não atestou que as empresas eram inidôneas (...)”.

Depoimento do Sr. Nelson da Rosa Moura - Fiscal no Posto Fiscal de Irai/RS. (fls. 1416 e ss.)

“QUE a equipe de fiscalização do Posto Fiscal de Irai/RS começaram planilhar as Notas Fiscais onde constataram que as mesmas tinham duplicadas, triplicadas e até quadruplicadas; QUE com base no documento inidôneo, os fiscais começaram a autuar as Empresas D. M. Madeiras, Jamil Viana da Silva Madeiras (Madeiras Romana) e Carlos Pereira Guedes (Nodelam Madeiras) (...) QUE, as notas fiscais tinham as seguintes irregularidades: Nota Fiscal com a mesma numeração sendo utilizada mais de uma vez; Notas Fiscais com

diferenças tipográficas pertencente a uma mesma Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) (...)”.

Depoimento do Sr. César Valentin Basso - Testemunha Acusação (fls. 663 e ss.).

“(…) preencheu a documentação da empresa Jamil Viana da Silva Madeiras (...) o contribuinte se propôs a fazer isso, o depoente fez a sua parte preenchendo e assinando a documentação, sendo que o contribuinte posteriormente foi para Cuiabá/MT (...) a pessoa que esteve em seu escritório dizia ser a pessoa do Sr. Jamil Viana da Silva, inclusive apresentou todos os documentos (...) após orientar o contribuinte sobre os Livros Fiscais e sobre a AIDF nunca mais viu o Sr. Jamil Viana da Silva (...) uma empresa de posse de documentos fiscais, pode operar normalmente e como a SEFAZ não tinha um controle rigoroso, na época, das empresas, até a SEFAZ. descobrir se o contribuinte estava sonogando ou não, já se ia um bom tempo (...) não foi o depoente que entregou a GUIA de ICMS Eletrônica da Empresa

Jamil Viana da Silva Madeiras, conforme hardy copy (Fls. 3.049), datado de 22/10/1999; QUE, apresentado ao depoente, o hardy copy de fls. nº. 3.050, datado de 22/10/1999, onde aparece o CRC/MT n.º 00301402, que conforme o documento de fls. 3.048 - onde aparece a identificação do contabilista possivelmente é do Sr. Dércio Vilmar Kynast, se o depoente tinha conhecimento da GUIA de ICMS Eletrônica que fora entregue na SEFAZ, referente ao período de 01/05/1998 a 31/12/1998, atualização em 12/04/1999 (...) não foi o depoente que entregou a GUIA, que possivelmente foi a pessoa da qual aparece o CRC no documento (...) não foi o depoente que entregou a GUIA de ICMS Eletrônica da Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras, conforme hardy copy (Fls. 3.049), datado de 22/10/1999 (...)”

Não bastasse o noticiado nos depoimentos alhures transcritos, que por si já comprovam as irregularidades praticadas pelo processado, o próprio Sr. José Roberto Aguado Quirosa declara em seu interrogatório prestado perante a Delegacia de Polícia Fazendária (fls. 161-Apenso) que “(...) quanto a vistoria “in loco” realizada na empresa Jamil Viana da Silva Madeiras, empresa esta que tem o seu endereço cadastral na Av. Odorico Doriva, s/nº. – ST Novo Apicás, o interrogado recorda que recebeu determinação superior para proceder essa vistoria em local que normalmente não é de sua competência porque ele pessoalmente nunca esteve em Apicás/MT, a não ser para a realização desta vistoria que ocorreu num domingo (...) recorda que foi procurado numa sexta feira por duas pessoas que se apresentaram como proprietário da empresa (...) para proceder a vistoria (...) como no domingo não estava chovendo esses mesmo elementos voltaram a lhe procurarem em sua casa desta feita foram para Apicás/MT (...) lhe mostram uma empresa devidamente edificada inclusive com maquinários dizendo que era a madeireira em pauta, entretanto depois de algum tempo ficou sabendo que esses elementos vendiam notas fiscais (...) foi induzido por esses elementos a dar o termo de regularidade por essa empresa não procurou identificar esses elementos não é de sua alçada, não é de seu interesse (...)”.

Contrariando ao seu próprio depoimento, acima mencionado, o Indiciado, perante a Comissão Processante, nega a confecção do Termo de Ação Fiscal, bem como a aposição de sua assinatura no respectivo documento (fls. 3.982). Contudo o Laudo Pericial nº. 02-01-0003551/2007 da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, acostado às fls. 3.329/3.411 dos autos, confirma que os manuscritos lançados na peça questionada, ou seja, no Termo de Ação Fiscal - Regularidade Fiscal concernente a Empresa Jamil Viana da Silva Madeiras (fls. 408 e 3.457), apresentam similaridade com os manuscritos provenientes do punho do investigado, bem como confirma ser de seu próprio punho a assinatura aposta no referido documento, não podendo ser caracterizada como produto de falsificação.

Em relação às alegações da defesa de que não há nos autos provas de sua participação, estas não procedem, haja vista que há nos autos robustas provas, materiais (Laudo Pericial Criminal) e testemunhais (conforme fartamente demonstrado no presente *decisum*), capazes de certificar a participação direta do servidor processado na prática de atos ilícitos nos termos da legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar Estadual nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Ademais, dentre as provas colacionadas ao processo, especialmente a perícia grafotécnica supracitada, acostada às fls. 3.329/3411 dos autos, destacam-se, ainda, as Notas Fiscais emitidas pelas empresas D. M. MADEIRAS LTDA, NOLEDAM MADEIRAS e MADEIREIRA ROMANA, constantes às fls. 2.162/3.167, as quais foram confeccionadas em total desarmonia com as normas fazendárias, face ao parecer favorável do processado, o qual autorizou a concessão de Regime Especial – isenção de ICMS - às referidas empresas madeireiras.

Não bastasse, da concatenação dessas irregularidades, comprovadamente praticadas pelo servidor ora processado, depreende-se, ainda que o acusado, somente no que concerne aos benefícios concedidos a empresa JAMIL VIANA DA SILVA – MADEIREIRA ROMANA, causou prejuízo ao erário de aproximadamente R\$ 2.749.363,66 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme se verifica dos demonstrativos juntados aos autos às fls. 2.546 a 2.551 e 3.576 a 3.580 (Volumes apensos), os quais encontram-se atualizados somente até o mês de outubro de 1999.

Desta feita, como bem pontuou a nobre comissão processante, a variedade de infrações as normas jurídicas fazendárias perpetradas pelo servidor, quando observadas à luz da documentação carreada para os autos, dentre elas a perícia grafotécnica, não conduzem a outra ilação senão a de que a conduta demonstrada pelo processado nos episódios em comento, de fato, tiveram por móvel a desobediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a moralidade e imparcialidade.

Por outro lado, é de bom alvitre deixar consignado que todas as fases do processo foram superadas com regularidade, sempre oportunizando diretamente ao indiciado, e seu patrono, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

Também é importante destacar que todas as teses levantadas pela defesa foram devidamente rechaçadas pela comissão processante, assim o fazendo em total consonância com os ordenamentos legais atinentes à matéria, bem como, no farto conjunto probatório vertido nos autos.

Entretanto, não obstante ao esforço empreendido pelos nobres causídicos do servidor investigado, as defesas apresentadas não se mostraram suficientes para elidir as robustas provas que demonstraram as transgressões disciplinares detectadas.

Ante ao exposto, aplico ao servidor **JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA**, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 38338001-4, portador da cédula de identidade n.º 09.246.566-5 DGPC/DPT/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 658.092.708-91, filho de Manuel Aguado Quirosa e de Maria José Quirosa, nascido em 10 de janeiro de 1952 na cidade de São Paulo/SP, a pena de **DEMISSÃO** do serviço público estadual, assim o fazendo com base no artigo 159, incisos X e XIII, por ter este infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, VI e IX, e no artigo 144, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar n.º 04/1990.

Notifique-se o servidor investigado, bem como o seu douto patrono do teor desta decisão, para, querendo, exercer a faculdade prevista no artigo 135 da Lei Complementar n.º 04/90, e artigo 111, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2008/CASACIVIL

I - PARTES:

CONTRATANTE – CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA – CONSÓRCIO OUTSOURCING

II – OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava, item 8.9 do Contrato n.º 020/2008, passando a cobrança a ser feita, exclusivamente, pela produção mensal efetiva de páginas impressas/copiadas, não sendo mais cobrada a franquia pelo serviço prestado.

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original firmado em 01 de outubro de 2008.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2010. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Júlio Cezar Ferraz Rocha, representante da CONTRATADA.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL COMPLEMENTAR N. 19 AO EDITAL N. 001/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o acórdão proferido pelo Tribunal Pleno nos autos do Mandado de Segurança n.º 84940/2009 – Classe CNJ – 120, torna público a retificação do Anexo I do Edital Complementar n.º 17 de 01/02/2010, a fim de **excluir o nome do candidato ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA da sua listagem de inscritos para o cargo de Soldado da Polícia Militar**, número de inscrição 448340.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL COMPLEMENTAR N. 20 AO EDITAL N. 001/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n.º 001/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, observadas as retificações, torna pública a **disponibilização da consulta individual dos locais de realização das provas objetivas** para os cargos de **Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar** – Nível Médio.

1. DOS LOCAIS DE PROVAS

1.1 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) dos candidatos aos cargos de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar estarão disponíveis a partir do dia **05 de Fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.concurso.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta individual e/ou impressão destas informações.

2. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

2.1 As provas para os candidatos aos cargos de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar serão realizadas no dia **21 de Fevereiro de 2010**, com o fechamento dos portões às **13 horas** (horário de Cuiabá/MT).

2.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado no subitem anterior, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO, ASSISTENTE E AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL, TÉCNICO, ASSISTENTE E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 22 AO EDITAL N. 003/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n.º 003/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, observadas as retificações, torna pública a **disponibilização da consulta individual dos locais de realização das provas objetivas** para os cargos de **Assistente do Sistema Prisional, Agente Prisional, Assistente do Sistema Socioeducativo e Agente Orientador** – Nível Médio.

1. DOS LOCAIS DE PROVAS

1.1 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) dos candidatos aos cargos de Assistente do Sistema Prisional, Agente Prisional, Assistente do Sistema Socioeducativo e Agente Orientador estarão disponíveis a partir do dia **05 de Fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.concurso.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta individual e/ou impressão destas informações.

2. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

2.1 As provas para os candidatos aos cargos de Assistente do Sistema Prisional, Agente Prisional, Assistente do Sistema Socioeducativo e Agente Orientador serão realizadas no dia **21 de Fevereiro de 2010**, com o fechamento dos portões às **13 horas** (horário de Cuiabá/MT).

2.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado no subitem anterior, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 26 AO EDITAL N. 004/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 004/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, observadas as retificações, torna pública a **disponibilização da consulta individual dos locais de realização das provas objetivas** para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Nível Médio**.

1. DOS LOCAIS DE PROVAS

1.1 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) dos candidatos ao cargo de Técnico Administrativo Educacional estarão disponíveis a partir do dia **05 de Fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.concurso.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta individual e/ou impressão destas informações.

2. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

2.1 As provas para os candidatos ao cargo de Técnico Administrativo Educacional serão realizadas no dia **21 de Fevereiro de 2010**, com o fechamento dos portões às **13 horas** (horário de Cuiabá/MT).

2.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado no subitem anterior, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE
TÉCNICO E AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO; TÉCNICO E AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL; TÉCNICO E AGENTE DO SERVIÇO DE
TRÂNSITO; TÉCNICO E AGENTE FUNDIÁRIO; FISCAL, ANALISTA E AGENTE DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL; CONCILIADOR E FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE; E AUDITOR DO ESTADO**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 24 AO EDITAL N. 005/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 005/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, observadas as retificações, torna pública a **disponibilização da consulta individual dos locais de realização das provas objetivas** para os cargos de **Agente da Área Instrumental do Governo, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Agente do Serviço de Trânsito, Agente Fundiário, Agente de Defesa Agropecuária e Florestal e Fiscal de Defesa do Consumidor, – Nível Médio**.

1. DOS LOCAIS DE PROVAS

1.1 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) dos candidatos aos cargos de Agente da Área Instrumental do Governo, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Agente do Serviço de Trânsito, Agente Fundiário, Agente de Defesa Agropecuária e Florestal e Fiscal de Defesa do Consumidor, estarão disponíveis a partir do dia **05 de Fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.concurso.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta individual e/ou impressão destas informações.

2. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

2.1 As provas para os candidatos aos cargos de Agente da Área Instrumental do Governo, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Agente do Serviço de Trânsito, Agente Fundiário, Agente de Defesa Agropecuária e Florestal e Fiscal de Defesa do Consumidor, serão realizadas no dia **21 de Fevereiro de 2010**, com o fechamento dos portões às **13 horas** (horário de Cuiabá/MT).

2.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado no subitem anterior, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE
GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL
E TÉCNICO EM NECROPSIA**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 21 AO EDITAL N. 006/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 006/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, observadas as retificações, torna pública a **disponibilização da consulta individual dos locais de realização das provas objetivas** para o cargo de **Técnico em Necropsia – Nível Médio**.

1. DOS LOCAIS DE PROVAS

1.1 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) dos candidatos ao cargo de Técnico em Necropsia, estarão disponíveis a partir do dia **05 de Fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.concurso.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta individual e/ou impressão destas informações.

2. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

2.1 As provas para os candidatos ao cargo de Técnico em Necropsia, serão realizadas no dia **21 de Fevereiro de 2010**, com o fechamento dos portões às **13 horas** (horário de Cuiabá/MT).

2.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado no subitem anterior, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O NÍVEL MÉDIO

Pólo	Descrição
03	Água Boa
04	Alta Floresta
18	Barra do Garças
21	Cáceres
39	Cuiabá
42	Daimantino
59	Juara
60	Juína
85	Nova Xavantina

Pólo	Descrição
98	Pontes e Lacerda
104	Primavera do Leste
111	Rondonópolis
121	São Félix do Araguaia
129	Sinop
130	Sorriso
132	Tangará da Serra
142	Vila Rica

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/SAD

CREDCIAMENTO: das **08h:30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 04 de fevereiro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2010 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

01) PROCESSO N.º:808374/2009/SEDUC, Lucia Gonçalves da Silva, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 23/24, **Averbem-se** a favor da servidora **Lucia Gonçalves da Silva**, RG n. 6872599/SSP-SP, CPF: 667.034.091-53, Matrícula: 36939, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Rondonópolis/MT.

01 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, períodos de **02.03 a 26.04.1989, 28.06.1989 a 04.03.1990, 29.02.1992 a 14.01.1993 e 01.03 a 02.05.1993**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, exercido na função de **Professora**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foram omitidos os períodos de **27.02 a 01.03.1989, 27.04 a 27.02.1989, 05.03.1990 a 28.02.1992 e 03.05 a 30.06.1993**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual. A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral de Previdência Social – INSS. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor.

02) PROCESSO N.º:889158 e 1068/2009/SES, Jorge Marques, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 18 e 19, do processo n.º 1068/2009, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde – SES, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, CPF n.º 130.983.576-49, matrícula funcional n.º 63999, para que seja retificada, em parte, a Portaria n.º 009/2009, publicada no Diário Oficial de 18.03.2009, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

01 (um) ano, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, período de 03.02.1995 a **21.10.1996**, de serviços prestados a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 04, de 15.10.1990.

Obs. A certidão acostada aos autos é referente ao período de 03.02.1995 a 15.12.1996, e embora ela descreva outros períodos além do mencionado, deixa claro que os demais períodos encontram-se averbados junto ao Governo do Estado de Minas Gerais. **Não será computado o período de 22.10.1996 a 15.12.1996, prestado a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.**

Leia-se:

Averbem-se:

682 (seiscentos e oitenta e dois dias), ou seja, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, conforme informado na Certidão Original de Tempo de Serviço n.º 537/2008, emitida pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 03.02.1995 a **15.12.1996**, prestado a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. A certidão acostada aos autos referente ao período de 03.02.1995 a 15.12.1996, e embora ela discrimine outros períodos além do mencionado, deixa claro que os demais períodos encontram-se averbados junto ao Governo do Estado de Minas Gerais.

03) PROCESSO N.º:1133669-657194/2009 e 0.187.462-4/98/SEDER, Damásio da Conceição Silva, Sec. de Estado de Desenvolvimento Rural.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 30 e 31, bem como de acordo com as informações dos autos, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER**, ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF n.º 086.260.491-53, RG n.º 0314600-6 SSP/MT, matrícula funcional n.º 240, para que:

1. **Seja tornada sem efeito, em parte, a portaria n.º 36/2009, publicada no Diário Oficial de 16.09.2009**, que retificou o despacho n.º 1.004/90, publicada no Diário Oficial de 26.12.1990.

2. **Seja retificado o despacho n.º 1.004/90, publicado no Diário Oficial de 26.12.1990**, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

06 (seis) anos e 15 (quinze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027...

• 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, período de 01.01.1971 e 08.12.1972, discriminados em dias, perfazendo um total de 703 (setecentos e três) dias de serviço prestado a Gráfica Renascença, exercidos na função de Intercalador;

• 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 01.05.1973 a 30.03.1974, discriminados em dias, perfazendo um total de 329 dias de serviços prestados a CODEMAT, exercidos na função de Datilógrafo;

• 01 (um) ano e 09 (nove) meses, período de 31.03.1974 a 31.12.1975, discriminados em dias, perfazendo um total de 635 dias de serviços prestados a CODEMAT;

• 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 01.03.1976 a 24.08.1977, discriminados em dias, perfazendo um total de 538 (quinhentos e trinta e oito) dias de serviço prestados a CODEAGRI.

Leia-se:

Averbem-se:

03 (três) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme períodos abaixo discriminados, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027...

• **01 (um) ano e 21 (vinte e um) dias**, nos períodos de **01.01.1971 a 14.01.1972 e 01.12.1972 a 08.12.1972**, prestados a Gráfica Renascença;

• **01 (um) ano e 09 (nove) meses**, nos períodos de **01.05.1973 a 02.01.1975 e 02.12.1975 a 31.12.1975**, prestados a CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso;

• **05 (cinco) meses**, no período de **01.03.1976 a 31.07.1976**, prestado a CODEAGRI – Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso.

Obs.01: Omitido o período de 15.01.1972 a 30.11.1972, prestado a Gráfica Renascença, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército e averbado através da portaria n.º 428/98, publicada no Diário Oficial de 15.06.1998.

Obs.02: Omitidos os períodos de 03.01.1975 a 01.12.1975 e 01.08.1976 a 25.08.1977, prestados, respectivamente, a CODEMAT e a CODEAGRI, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

04) PROCESSO N.º:30943/2009/SES, Francisco Pedro Bezerra da Cruz, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com o Parecer n.º 176/2008/SGA, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 16) e, Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais “**Medico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto n.º 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide de regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

1- 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, período de **30.03.1981 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde pelo servidor **Francisco Pedro Bezerra da Cruz**, RG n. 1390752-2/SSP-MT, CPF n. 033.104.932-53 Matrícula n.42394, Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil **Medico**, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n.º 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

05) PROCESSO N.º:29982/2010/SEDUC, Judite Pereira da Costa, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 11 e 12, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF n.º 109.248.251-20, RG n.º 0287689-2 SSP/MT, matrícula funcional n.º 25862, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º:

1. **01 (um) ano e 10 (dez) meses** no período de **01.09.1975 a 30.06.1977**, prestado a Sociedade

Hospitalar São João Batista;

2. **02 (dois) meses e 06 (seis) dias** no período de **01.11.1977 a 06.01.1978**, prestado a Empresa

Colibri Transportes Ltda.

Obs. Os períodos averbados **não serão** computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que **não foram** exercidos na função de magistério.

06) PROCESSO N.º:403698/2009/SEDUC, Rosilene Mendes de Lima, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação n.º 050/UJ/SAD/2010, fls. 14 e 15, averbem-se a favor de **Rosilene Mendes de Lima**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional n.º 11722, RG n.º 028600-4/SJ-MT, CPF n.º 921.704.121-15 lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “João Batista”, em Barra do Garças - MT:

04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, período de **01.10.1981 a 14.02.1982**, de serviços prestados a Cooperativa Mista Canarana Ltda. para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foi omitido o período de **15.02.1982 e 17.05.1982**, pois esta concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

07) PROCESSO N.º 425448/2009 e 73738/2009/SEDUC, Iracilda Parisi Trindade, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 12 e 13, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF: 415.108.361-87, RG n.º 3.695.772-7 SSP/PR, matrícula funcional n.º 25766, para que seja retificada, em parte, a portaria n.º 014/2009, publicada no Diário Oficial de 13.05.2009, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

I. 10(dez) meses, período de 01/03 a 31/12/1982, de serviços prestados à Fundação Educacional de Terra Roxa, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c o Decreto n.º 2.363, de 19 de dezembro de 1986.

II. 04(quatro) anos, 11(onze) meses e 10(dez) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar n.º.

04, de 15/10/1990:

a) 04(quatro) anos, 06(seis) meses e 10(dez), períodos de 02/01/1978 a 31/12/1978; 02/01/1979 a 28/02/1982 e 21/02/1983 a 01/07/1983, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

b) 05 (cinco) meses, período de 01/08/1986 a 30/12/1980, de serviços prestados à Municipal de Colider.

OBS: Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foram exercidos na função de magistério

Leia-se:

Averbem-se:

I. **10(dez) meses**, período de **01/03/82 a 31/12/1982**, de serviços prestados à Fundação Educacional de Terra Roxa, na função de **Professora**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c o Decreto n.º 2.363, de 19 de dezembro de 1986, c/c Decreto n.º 2.363, de 19 de dezembro de 1986, para efeito de aposentadoria.

II. **04(quatro) anos, 11(onze) meses e 10(dez) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar n.º.

04, de 15/10/1990:

a) **04(quatro) anos, 06(seis) meses e 10(dez) dias**, períodos de **02/01/1978 a 31/12/1978; 02/01/1979 a 28/02/1982 e 21/02/1983 a 01/07/1983**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, na função de **Professora**;

b) **05 (cinco) meses**, período de **01/08/1986 a 30/12/1980**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Colider, na função de **Professora**.

Obs. Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que **foram** exercidos na função de magistério

08) PROCESSO N.º 609538/2009/SEJUSP, Irani Rodrigues Neves, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 15 e 16, bem como de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço, NIT: 0106420390-4, emitida pelo INSS em 18.04.1999, fls. 04 a 06, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Policia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de **Agente de Policia**, CPF: 140.400.181-68, RG n.º 023.635 SSP/MT, matrícula funcional n.º 16336, para que seja retificada, em parte, a portaria n.º 103/99/DARH, publicada no Diário Oficial de 19.08.99, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

• 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme períodos abaixo discriminados,

para efeito de Aposentadoria, nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 5.027 de 17/06/86 regulamentada pelo Decreto n.º 3 63 de 19/12/86, conforme Certidão de Tempo de Serviço

expedida pelo INSS (fis. 04 a 06):

- 08 (oito) dias, de serviços prestados a Sadia Oeste S.A., Indústria e Comércio, na função de Auxiliar L. , período de 30/03/76 a 07/04/76;
- 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, período de 21/05/76 a 29/10/76, perfazendo 112 (cento e doze) dias de serviços prestados a Indeco S.A., na função de trabalhador braçal.
- 03 (três) dias de serviços prestados a C.T.P.S., na função de Servente, período de 26/04/77 a 28/04/77;
- 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, período de 12/05/77 a 01/08/78, perfazendo 447 (quatrocentos e setenta e sete) dias de serviços prestados ao Departamento de Estradas de Rodagens de Mato Grosso, na função de Servente;
- 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, período de 05/05/78 a 08/11/78, perfazendo 65 (sessenta e cinco) dias de serviços prestados à Cia Têxtil Raques Chachi, na função de Auxiliar de Expedição;
- 04 (quatro) anos, período de 01/09/78 a 30/08/83, perfazendo 1460 dias (mil e quatrocentos e sessenta) dias de serviço prestados.

Obs: Fora omitido o período de 01 a 30/09/83, por estar concomitante com o tempo trabalhado nesta instituição Policial.

Leia-se:

Averbem-se:

- 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, no período de **12.05.1977 a 01.08.1978**, prestado ao Departamento de Estradas de Rodagens de Mato Grosso – DERMAT, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para todos os efeitos.**
- 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias nos períodos abaixo discriminados, todos **para efeito de aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de

1986:

- 08 (oito) dias, no período de 30/03/76 a 07/04/76, prestados a Sadia Oeste S.A., Indústria e Comércio;
- 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias nos períodos de 21.05.1976 a 29.10.1976, prestado a Indeco S/A;
- 03 (três) dias no período de 26.04.1977 a 28.04.1977, prestado a Sociedade Tapajós de Mão de Obras;
- 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias no período de 05.09.1978 a 08.11.1978, prestado a Cia Têxtil Raque Chachi;
- 04 (quatro) anos no período de 01.09.1979 a 30.08.1983, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual.

Obs.01: Nos períodos averbados a requerente contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Obs.02: Omitido o período de 31.08.1983 a 30.09.1983, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

09) PROCESSO Nº 27650/2010/SEJUSP, Reinaldo Nunes de Almeida, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 06 e 07, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF: 046.117.481-20, RG nº 342.609 SSP/MT, matrícula funcional nº 81739, **para que seja retificada, em parte, a portaria nº 57/2009, publicada no Diário Oficial de 03.12.2009**, assim procedendo:

Onde se lê:

08) PROCESSO N.º:404525/2009/SEJUSP, Reinaldo Nunes de Almeida, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 926/UAJ/SAD/2009, fis. 21 e 22, **Averbem-se** a favor de **Renato Matias Ramos**, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social...

Leia-se:

08) PROCESSO N.º:404525/2009/SEJUSP, Reinaldo Nunes de Almeida, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 926/UAJ/SAD/2009, fis. 21 e 22, **Averbem-se** a favor de **Reinaldo Nunes de Almeida**, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social...

10) PROCESSO Nº 367312/2009/SEDUC, Mair Oliveira Itacaramby, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 05 e 06, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF: 207.362.401-44 RG nº 131981 SSP/MT, matrícula funcional nº 17534, nos seguintes termos:

02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de **abaixo discriminados**, todos **para efeito de aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 07 (sete) meses e 01 (um) dia no período de **01.05.1978 a 01.12.1978**, prestado a Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de Auxiliar de Professor Pré Primário;
- 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias nos períodos de **03.11.1993 a 03.11.1995 e 02.01.1996 a 24.04.1996**, prestados a Fundação Bradesco, na função de Chefe de Serviços B.

Obs.01: Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que não foram exercidos na função de magistério.

Obs.02: Omitidos os períodos de **08.10.1993 a 02.11.1993 e 04.11.1995 a 01.01.1996**, prestados a Fundação Bradesco, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

11) PROCESSO Nº 473884/2009/SEEL, Odenis Aleixo da Cruz, Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

De acordo com a Informação de Averbação de Tempo de Serviço nº 057/UAJ/SAD/2010, fis. 13 e 14, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº 138.485.771-00, RG nº 082.942 SSP/MT, matrícula funcional nº 80840, nos seguintes termos:

Averbem-se:

07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias no período de **10.01.1972 a 04.03.1972**, prestado a Jose

Marinho Const. Civil;

- 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias nos períodos de **14.03.1972 a 28.03.1977, 21.07.1977 a 05.04.1978 e 24.04.1978 a 30.06.1978**, prestados a Enco Engenharia Comercio

Ltda.;

- 10 (dez) meses e 13 (treze) dias no período de **23.08.1978 a 05.07.1979**, prestado a Construtora

Andrade Gutierrez S/A;

- 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias no período de **01.11.1980 a 23.07.1981**, prestado a Manoel

Antonio Rodrigues Palma.

Obs. Omitido o período de **13.07.1983 a 14.10.1990**, prestado a Empresa Matogrossense de Adm. De Próprios Estaduais, uma vez que é temo de serviço público estadual de Mato Grosso, já registrado na vida funcional do requerente.

12) PROCESSO Nº 746195/2009/SEFAZ, Reinhard Ramminger, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 28 e 29, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda**, ocupante do cargo de **Gestor Governamental**, CPF: 119.480.430-68 RG nº 838.560-2 SSP/MT, matrícula funcional nº 52413, **para que seja retificada, em parte, a Portaria nº 148/2005, publicada no Diário Oficial de 22.11.2005**, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

21 (vinte um) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, nos períodos de 08.08.01 a 13.01.02 e 16.03.02 a 26.03.02, prestados a Brasília Serviços de Informática Ltda.; 08.08.00 a 07.08.01, prestado a Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda.; 05.07.72 a 17.12.76, prestado a Petropar Riograndense Ltda.; 13.01.77 a 15.06.82, prestado a Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda.; 02.05.84 a 26.12.87, prestado a Cooperativa Mista Canarana Ltda.; 10.09.68 a 07.12.68, prestado a GB – Companhia de Croe GB-Com; 11.03.69 a 05.12.69, prestado a Banco Frances e Brasileiro S/A; 01.04.70 a 30.04.72, prestado a Mercabras S/A; e **01.04.88 a 31.03.92, prestado a iniciativa privada na condição de contribuinte individual**, nos termos da Lei nº 5.027, para efeito de aposentadoria.

Obs. Não serão computados os períodos de:

- 14.01.02 a 15.03.02 e 27.03.02 a 09.05.02, durante os quais o requerente prestou serviços a Brasília Serviços de Informática Ltda., pois os referidos estão em concomitância com o tempo de serviço

estadual.

- 08.08.01 a 14.08.01, durante o qual o requerente prestou serviços a Rosch Administradora de Serviço e Informática Ltda., pois o referido esta em concomitância como tempo de serviço prestado

a Brasília Serviços de Informática Ltda.

Leia-se:

Averbem-se:

21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias no período de 10.09.1968 a 07.12.1968, prestado a GB

– Companhia de Croe GB – Com;

- 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias no período de 11.03.1969 a 05.12.1969, prestado a Banco

Frances e Brasileiro S/A;

- 02 (dois) anos e 01 (um) mês no período de 01.04.1970 a 30.04.1972, prestados a Mecabras S/A;

- 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias no período de 05.07.1972 a 17.12.1976,

prestado a Petropar Riograndense Ltda.;

- 09 (nove) anos e 28 (vinte e oito) dias nos períodos de 13.01.1977 a 15.06.1982 e 02.05.1984 a

26.12.1987, prestados a Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda.

- 03 (três) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia nos períodos de 01.04.1988 a 02.03.1989 e 03.02.1990**

a 31.03.1992, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

- 01 (um) ano no período de 08.08.2000 a 07.08.2001, prestado da Rosch Administradora de Serviços

e Informática Ltda.;

- 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias nos períodos de 08.08.2001 a 13.01.2002 e 16.03.2002 a

26.03.2002, prestados a Brasília Serviços de Informática Ltda.

Obs. Os períodos de:

- 03.03.1989 a 02.02.1990, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual,**

por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso;

- 08.08.2001 a 14.08.2001, prestado a Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda., por

estar concomitante com o tempo de serviço prestado a Brasília Serviços de Informática Ltda.

- 14.01.2002 a 15.03.2002 e 27.03.2002 a 09.05.2002, prestados a Brasília Serviços de Informática

Ltda., por estarem com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

13) PROCESSO Nº 932494/2009/SEJUSP, Juraci Ferreira Teles, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 13 e 14, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Policia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de **Investigador de Policia**, CPF: 304.610.811-72 RG nº 442856 SSP/MT, matrícula funcional nº 23442, nos seguintes termos:

Averbem-se:

11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, no período de **03.02.1983 a 23.01.1984**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para todos os efeitos.**

14) PROCESSO Nº 6021/2010/SEJUSP, Joaquim Alves Ferreira, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 11 e 12, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Policia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de **Investigador de Policia**, CPF: 181.829.501-63 RG nº 151.066 SSP/MT, matrícula funcional nº 9118, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, no período de **21.09.1973 a 30.01.1974**, prestado ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção, função de Auxiliar de Serviços Diversos; nos termos do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para efeito de aposentadoria e disponibilidade**.

03 (três) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, no período de 19.01.1978 a 13.04.1981, prestado a SEBIVAL Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., na função de Guarda de Segurança; nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, **para efeito de aposentadoria**.

Obs.01: Omitido os dias **14 e 15.04.1981**, prestados a SEBIVAL Segurança Bancária Industrial e de Valores, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Obs.02: Nos períodos averbados o requerente contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

15) PROCESSO Nº 214714/2009/SES, Telma Maria Oliveira Ferreira, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 12 e 13, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Saúde**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF: 797.498.011-72 RG nº 308.910 SSP/MT, matrícula funcional nº 42041, nos seguintes termos:

Averbem-se:

11 (onze) meses e 10 (dez) dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.09.1981 a 10.08.1982**, prestados a Caritas Diocesana de Rondonópolis; nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, **para efeito de aposentadoria**.

16) PROCESSO Nº 742831/2009/SEDUC, Adonias Correa da Costa, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 26 e 27, averbem-se a favor do servidor **Adonias Correa da Costa**, RG n. 846.462/SSP-GO, CPF: 068.308.891-20, matrícula funcional 69200, Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “Francisco Alexandre Ferreira Mendes”, nesta Capital.

03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, período de **31.01.1969 a 28.02.1973**, de serviço prestado em Atividade Religiosa, na função de **Religioso**, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

Obs.01: Foram omitidos os seguintes períodos por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual: **01.03.1973 a 24.01.1974, 03.04 a 01.07.1974, 14.10.1974 a 23.06.1975, 16.05.1984 e 01.08 a 30.12.1984.**

Obs.02: O período averbado **não será computado** para fins de aposentadoria especial de professor.

17) PROCESSO Nº 848339/2009/SEMA, Roberto Correa de Arruda, Secretária de Estado de Meio Ambiente.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 12 e 13, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, ocupante do cargo de **Agente de Meio Ambiente**, CPF: 280.291.191-00 RG nº 282.416 SSP/MT, matrícula funcional nº 80567, nos seguintes termos:

Averbem-se:

08 (oito) anos e 09 (nove) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, período de **01.06.1983 a 29.02.1992**, prestado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso; nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, **para efeito de aposentadoria**.

18) PROCESSO Nº 800807/2009/SINFRA, Leonardo Juvelino da Silva, Secretária de Estado de Infra Estrutura.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 16 e 18, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF: 161.656.161-00 RG nº 241.727 SSP/MT, matrícula funcional nº 81535, nos seguintes termos:

Averbem-se:

• **10 (dez) meses e 13 (treze) dias** no período de **16.01.1975 a 28.11.1975**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para todos os efeitos**.

• **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, **nos períodos abaixo discriminados**, todos **para efeito de**

aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **03 (três) meses e 04 (quatro) dias** no período de **03.10.1972 a 06.01.1973**, prestado a Jonas Oliveira Fonseca;

b) **01 (um) mês e 01 (um) dia** no período de **09.03.1973 a 09.04.1973**, prestado a Comp Engenharia Civeleiro Ltda.;

c) **04 (quatro) meses** no período **01.03.1974 a 30.06.1974**, prestado a Construtora São Lucas;

d) **03 (três) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias** nos períodos de **01.08.1974 a 01.01.1975 e 29.11.1975 a 23.08.1978**, prestados a Caieira Nossa Senhora da Guia Ltda.;

e) **01 (um) mês e 06 (seis) dias** no período de **11.09.1978 a 16.10.1978**, prestado a Sociedade Tapajós de Mão de Obra Ltda.;

f) **03 (três) meses** no período de **28.11.1979 a 27.02.1980**, prestado a Aquário Construções e Comercio Ltda.;

Obs.01: Omitido o período de **01.11.1975 a 28.11.1975**, prestado a Caieira Nossa Senhora da Guia Ltda., por estar concomitantes com o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

Obs.02: Omitido o período de **03.03.1980 a 24.06.1990**, prestado ao Departamento de Viação e Obras Públicas, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrado na vida funcional do requerente.

19) PROCESSO Nº 640088/2009/SINFRA, Athairson da Cruz, Secretária de Estado de Infra Estrutura.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 18 e 19, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF: 104.588.161-91 RG nº 606526 SSP/MT, matrícula funcional nº 81064, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) meses no período de **15.01.1975 a 14.11.1975**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para todos os efeitos**.

20) PROCESSO Nº 10793/2010/SEDUC, Agostinha Maria de Jesus, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 09 e 10, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF: 206.984.701-25 RG nº 0243935 SJ/MT, matrícula funcional nº 17125, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de **01.03.1978 a 26.01.1981 e 01.02.1981 a 01.05.1982**, prestados a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães; nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para efeito de aposentadoria e disponibilidade**.

Obs. Os períodos averbados **não serão** computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que **não foram** exercidos na função de magistério.

21) PROCESSO Nº 1572/2010/SEFAZ, Reinaldo Balbino da Silva, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 09 e 10, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, CPF: 110.044.361-49 RG nº 13025686 SSP/MT, matrícula funcional nº 21196, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) meses e 11 (onze) dias no período de **15.01.1969 a 25.11.1969**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para todos os efeitos**.

22) PROCESSO Nº 39179/2009/SEDUC, Lourivaldo Verga, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 07, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Educação Lourivaldo Verga, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, CPF nº 362.732.288-68, RG nº 6.017.809 SSP/SP, matrícula funcional nº 3405, **para que seja retificada, em parte, o item “40” da Portaria nº 013/2009 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 27.04.2009**, assim procedendo:

Onde se lê:

40) Proc. Nº 189069/2008 – SEDUC – **Lourivaldo Aldo Verga...**

Leia-se:

40) Proc. Nº 189069/2008 – SEDUC – **Lourivaldo Verga...**

23) PROCESSO Nº 122036/2009/SEJUSP, Josias Santos Guimarães, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 13, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, ocupante do cargo de **Perito Criminal – Medico Legista**, CPF: 317.521.107-06 RG nº 179.762 SSP/ES, matrícula funcional nº 26383, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, correspondendo a 720 (setecentos e vinte) dias, no período de 04.03.1965 a 09.12.1967, prestado a Escola Agrotécnica Federal de Colatina – ES, na condição de Aluno Aprendiz, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, **para efeito de aposentadoria e disponibilidade**.

Obs. A certidão acostada aos autos informa um total de **720 (setecentos e vinte) dias, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias por anos (1965, 1966 e 1967)** compreendidos no período de **04.03.1965 a 09.12.1967**, sem informar os períodos deduzidos em cada ano.

24) PROCESSO Nº 12992/2010/SEDUC, Aldir da Cruz Soares, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 09 e 10, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação**, ocupante do cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, CPF: 172.357.581-04 RG nº 2226661-5 SSP/MT, matrícula funcional nº 14819, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos e 10 (dez) meses de contribuição pra o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.03.1980 a 31.12.1982**, prestado a João Borges de Oliveira; nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, **para efeito de aposentadoria**.

25) PROCESSO Nº 179697/2009/SEFAZ, Sidney de Almeida Ferreira, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 33 e 34, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, CPF: 207.702.601-44 RG nº 0228664-5 SSP/MT, matrícula funcional nº 8016, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição pra o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **02.01.1980 a 29.05.1981**, prestado ao Banco Mercantil do Brasil S/A; nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, **para efeito de aposentadoria**.

26) PROCESSO Nº 21894/2010/SEJUSP, Ercilio Alves de Souza, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 09 a 11, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Policia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de **Investigador de Policia**, CPF: 143.868.019-87 RG nº 942.802 SSP/PR, matrícula funcional nº 23809, nos seguintes termos:

Averbem-se:

08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias de contribuição pra o Regime Geral de Previdência Social – INSS, **nos períodos abaixo discriminados**, todos **para efeito de aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias** nos períodos **01.07.1974 a 28.04.1976 e 01.11.1977 a 31.08.1979**, prestados a Radio Difusora Cruzeiro Oeste Ltda.;

b) **07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias** no período de **01.05.1976 a 27.12.1976**, prestado a Radio Ubá Limitada;

c) **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias** nos períodos de **01.11.1980 a 01.06.1983 e 02.01.1984 a 20.08.1984**, prestados a Radio Rainha do Oeste de Altonia Ltda. Me;

d) **02 (dois) meses e 12 (doze) dias** no período de **26.09.1984 a 07.12.1984**, prestado a SEG – Serviços Espec de Segurança e Transporte de Valores;

e) **06 (seis) meses e 02 (dois) dias** no período de **02.01.1985 a 03.07.1985**, prestado a Aurora Segurança e Vigilância Ltda.;

f) **03 (três) meses e 15 (quinze) dias** no período de **17.09.1985 a 31.12.1985**, prestado a Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial.

II. CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PRÊMIO:

01) PROCESSO N.º:648425/2009/SES, Roberto Kazan,

Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 14 o servidor **Roberto Kazan**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, Perfil: **Medico** CPF nº 499.313.347-20, RG nº 3536914/IFP-RJ, matrícula funcional nº 43429, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, **faz jus a contagem em dobro de 09 (nove) meses de licença premio**, publicadas conforme **Portarias n. 225, 272 e 275/2009 – SGP/SAD**, Diário Oficial de **09.06/2009 e 03 e 06.07.2009**, **quinqüênios de: 28.06.1983 a 27.06.1988, 28.06.1988 a 27.06.1993 e 28.06.1993 a 27.06.1998**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se

efetivaram antes da vigência de **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença premio não pode ser utilizado para nenhum fim.

02) PROCESSO N.º:645186/2009/SEMA, Veber Moreira Marassi, Secretária de Estado de Meio Ambiente.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 08 o servidor **Veber Moreira Marassi**, ocupante do cargo de **Técnico**, CPF nº 297.776.37-15, RG nº 0963275/IFP-RJ, matrícula funcional nº39781, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **faz jus a contagem em dobro de 06 (seis) meses de licença premio**, publicadas conforme **Portarias n. 192 e 203/2005 – SAD**, Diário Oficial de **11 e 19.05.2005, quinquênios de: 20.06.1988 a 19.06.1993 e 20.06.1993 a 19.06.1998**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência de **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença premio não pode ser utilizado para nenhum fim.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de fevereiro 2010.



SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 002/2010.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME CPF VENCIMENTO; MARCIA APARECIDA SEGOBIA 568.600.641-53 - ; PEDRO RODRIGUES DA SILVA 178.148.470-87 - . Nilza P. Sandri – Gerente em Substituição.

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ). PRODUTOR RURAL INSCRIÇÃO ESTADUAL; APARECIDO ROBERTO GONÇALVES 13 223 153-0; EDESIO DO CARMO ADORNO 13 382 795-0; ESPÓLIO RENE BARBOUR 13 288 092-0; JOSÉ CARLOS RIBEIRO 13 382 555-8. Nilza P. Sandri – Gerente em Substituição.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processos Administrativos Tributários-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sobre o resultado do Acórdão nº 135/2009 proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, constante às fls. 538 a 556 dos autos do Processo Administrativo Tributário-PAT nº 4745/2006, cuja ação fiscal originária da NAI nº 122753001000028200515 lavrada em 08/11/2005 foi julgada, por maioria de votos, IMPROCEDENTE, reformando assim a decisão monocrática que julgou a referida ação fiscal procedente.

Empresa: NASCAR PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 00.360.048/0003-72;

End: Rua Sidnei C. de Oliveira, 1387, Cascata, Paulínia/SP.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado à Agência Fazendária de Cuiabá-MT para ser ARQUIVADO.

Unidade Preparadora-GPAT, em 01 de Janeiro de 2010.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica também o contribuinte CIENTIFICADO que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98:

Empresa: SLC ALIMENTOS S/A

Inscrição Estadual: 13.265.902-6 CNPJ: 04.107.020/0012-70;

End: Rua Z, 150, Distrito Industrial, Cuiabá/MT;

PAT nº 14120/2009 NAI nº 38753001000057200911 lavrada em 17/12/2009.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008.

Unidade Preparadora-GPAT/CCON, em 03 de Fevereiro de 2010.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVENIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. SERGIO ANTONIO COCCO - I.E. Nº

13.261.167-8. Célio Cavalcante – Mat. 48848003-5 Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da portaria 114/02. NOME CPF; EDINILSO OFRANCO BECHI 033.074.071-71; CLEITON TARGA 005.904171-42; ANTONIO VERCÍ PAZ DE OLIVEIRA 673.199.711-00; ALDERI DA SILVA 631.391.541-00; ROBERTO PELLIZZARI 829.294.751-53; LUIZ CARLOS VIEIRA DE ARAUJO 007.145.201-01; RITA ROSA DE JESUS 871.377.391-72; CLOVIS HILLESHEIN 012.356.491-30; DORALICE APARECIDA MARQUEZI 062.319.388-40; SEBASTIAO LINO MACEDO 175.789.309-15; RAFAEL CARRIJO DOS SANTOS 012.641.001-16; ARLINDO MORATELLI 522.981.241-91; ELIDA MAEGAKI 518.366.881-72; ODAIR CONCEIÇÃO MARIA 034.189.821-07; LEVI DIAS DA COSTA 178.351.431-00; LUCICLEBER BORGES MENDONÇA 864.707.951-53; BENEDITO RODRIGUES BUENO 259.519.988-91; ROBERTO DRESSLER ADOLFO 604.470.281-20; ARLINDO ZANE 022.580.649-53; JOAO NERI MELLO 766.420.549-20.

RELAÇÃO DE TERMOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL-TDI, FORNECIDOS PELA USC DE NOVO MUNDO: NOME CPF; MARIA JOSE LEITE 001.955.551-20; ANDREW JOSE BELLATTO 043.203.221-50; DIRLENE INES VUADEN 581.621.351-20; IVONE TERTULIANO DIAS 759.820.481-00; MARIA DA SILVA ROMAO 001.917.721-60; LUCENIR RIBEIRO GONÇALVES 012.586.381-00; GELSON MARTINS MARQUES 924.308.131-49; TIAGO LUIS CEOLIN 990.843.501-97; DEBORA DOS SANTOS 043.029.411-54; AMELIA DOS SANTOS FONSECA 929.875.245-87; APARECIDA BUENO DA SILVA 630.118.081-04; SELIO TOIGO 312.364.720-04; SOLANGE APARECIDA FERNANDES SANTOS 003.483.301-38.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. NOME DA EMPRESA INSCRIÇÃO ESTADUAL; ELENIR FABIANE BIFE E OU 13.349.503-5; ACIR MENECHINI 13.273.647-0; RICARDO REIS SALES 13.382.206-0; ROSA CUSTODIO DA SILVA 13.382.204-4; VALDIR MOTTA DA SILVA 13.382.558-2.

USM DE NOVO MUNDO

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS NOME DA EMPRESA INSCRIÇÃO ESTADUAL; PRICIANO AMARAL CARDOSO 13.382.322-9; ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS 13.239.040-0; LUCIA FERREIRA DE SOUZA 13.290.686-4; ARNILDO ROGERIO GAUER E OUTRA 13.247.498-0; ROMEU DORNELES BOCCOLI 13.229.834-1.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE. DATA; COMPANY EDITORA GRÁFICA LTDA 11.177.943/0001-00 13.377.938-6 04/02/2010. Rosmar Karolhus de Castro – Mat.498.530.060.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 009/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: VALCILEI DA SILVA CPF Nº: 012.688.291-61 RG Nº: 1715641-6 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO DOS SANTOS GLEBA FAZENDA NACIONAL DE CASALVASCO ÁREA: 35,0000 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT MATRÍCULA Nº 24.262, LIVRO Nº 2, REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, EMITIDA EM 05/06/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 010/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: AGNO OTTS DE OLIVEIRA CPF Nº: 828.090.031-49 RG Nº: 1199874-1 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO BRITO GLEBA FAZENDA NACIONAL DE CASALVASCO ÁREA: 50,0000 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT MATRÍCULA Nº 24.270, LIVRO Nº 2, REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO

DO 1º OFÍCIO, EMITIDA EM 10/06/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 011/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ CPF Nº: 788.728.551-87 RG Nº: 000848068 SSP/MS NOME DA PROPRIEDADE: ESTÂNCIA TIBÉRIO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA ÁREA: 48,0000 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT Processo/INCRA UA CASALVASCO Nº 0000023/97, CERTIDÃO/INCRA/SR-13/UA/VG, EMITIDA EM 27/06/2003. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 012/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: JOSÉ CARLOS VIANA DA SILVA CPF Nº: 522.029.091-68 RG Nº: 0589839-0 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SÃO JOSÉ COMUNIDADE ADRIANÓPOLIS ÁREA: 15,73 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT DECLARAÇÃO Nº 799NU/2009, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/02/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 013/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: GIVALSO MARTINS DOS REIS CPF Nº: 612.733.762-34 RG Nº: 567.264 SSP/RO NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO ONCINHA GLEBA ESTIVA VELHA ÁREA: 78,00 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT DECLARAÇÃO Nº 484/2009, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 23/11/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 014/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: GEDEÃO SILVA VENTURA CPF Nº: 045.201.836-69 RG Nº: MG-10.038.892 SSP/MG NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO GV PROJETO ASSENTAMENTO PA MARUMBI ÁREA: 80,00 HECTARES MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT CERTIDÃO/INCRA/SR-13/UA/VG/Nº 170/2009, EMITIDA EM 23/03/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 015/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: ADILSON MATOS TEIXEIRA CPF Nº: 030.868.051-02 RG Nº: 2092035-0 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO NOVA ESPERANÇA III GLEBA BOA ESPERANÇA – TURMALINA ÁREA: 13,02 HECTARES MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT CERTIDÃO/INCRA/SR-13/UA/VG/Nº 170/2009, EMITIDA EM 23/03/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 016/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA CPF Nº: 930.818.041-91 RG Nº: 1085065-1 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO VALE DO SOL GLEBA ESTIVA VELHA ÁREA: 94,00 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT DECLARAÇÃO Nº 601/2009, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/11/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 17/2010

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s): Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) que explora atividade (s) rura (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. LAUDISON VIRGILIO DA COSTA CPF: 739.690.601-68 Fazenda Vele do Paraíso Declaração da prefeitura nº

04/2010 Vila Bela da SS: Trindade – MT. Maria Conceição Vieira Lima – Matrícula- 132800152.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Termo de Opção pelo Deferimento do Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos ANEXOS I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integração do Ativo Imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. VALDEMAR ALBINO KISTENMACHER Inscrição Estadual 13227587-2. Rosani

Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; VINÍCIOS TOMAZETTI 66694531168 13268747-0. Rubens Marcelino dos Santos -

Matrícula n.º 50537001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 005/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; NORBERTO HEEP 545.907.529-72 13.269.837-4 02.02.2010 - ; CARLOS ADELAR FAGANELLO 533.520.099-53 13.230.660-3 03.02.2010; ANGELO ROTILLI 197.726.530-87 13.244.071-7 03.02.2010; ELIRIO DAROIT 061.610.769-49 13.263.460-0 03.02.2010; JHONROB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 02.053.879/0001.65 13.219.360-4 03.02.2010; ZULEIKA PATATRICIA SCHLINDVEIN 024.678.331-19 13.382.183-8 03.02.2010; IRINEU BIASE 059.823.409-87 13.291.545-6 04.02.2010. Maria Valdete

Souza Costa – Gerente Faz. Substituta.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. DEJANIRO CORREA CPF: 040.568.761-34 TDI: 68298/2010 - ; DEONISIO SZURLAN CPF: 345.720.079-34 TDI: 440/2010 - ; EGIDE FATIMA DEOTTI SZURLAN CPF: 015.968.391-20 TDI: 454/2010 - ; JULIO MUNHOZ RIO RODRIGUES CPF: 543.320.958-04 TDI: 60789/2010 - ; LAURENÇA N. DA SILVA ALMEIDA CPF: 794.928.781-00 TDI: 74769/2010 - ; NILSON GOMES FERREIRA CPF: 432.285.931-34 TDI: 58628/2010 - ; ROBSON MOLINA CARDOSO CPF: 002.734.031-76 TDI: 13385/2010 - ; SERGIO NOIVO NAVARRO SEGURA CPF: 281.208.339-53 TDI: 27385/2010 CONTR: 15.01.11; VERA NILDA LIMA DOS SANTOS CPF: 699.355.481-04 TDI: 26323/2010 - ;

Manoel Antonio Alves/AAF/ Matrícula 48855001-7.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ). ANTONIA FREITAS ALVES IE: 13.382.393-8 OPÇÃO: 19.01.2010; GERALDO NAVARRO MORAES E OUTROS IE: 13.381.818-7 OPÇÃO: 29.12.2009; JOSE BANDEIRA IE: 13.382.158-7 OPÇÃO: 13.01.2010. Manoel Antonio Alves – AAF – 48855001-7.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF I. E. OPÇÃO; ABRAO BASSANI DAVILA 283.629.859-68 13.327.461-6 04.02.2010; Manoel Antonio Alves – AAF/48855001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renúncia ao aproveitamento do crédito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitórias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convênio ICMS 52/91. A opção também aplica-se às aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS e ART 1º, 2º e 3º de Decreto 565/2007 RAZÃO SOCIAL: NAZIR HADDAD Inscrição estadual 13.251.040-5 e CPF SOB Nº: 219.751.080-00 Município MARCELANDIA – MT. Leocadia Olszewski - Gerente Fazendária.

ATO Nº001/2010/SUFIS - GFSC.

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEL E BIOCUMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 9165 de 05/12/2008 , e; Atendendo o disposto no parágrafo 2º - B do artigo 305 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 1944/1989, inserido pelo Decreto 1953/2008, resolvem:

I – Publicar as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível – AEAC a serem adquiridas, por distribuidora de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 305, parágrafo 2º - A e seus incisos;

II – As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III – Tabela: **COTAS REFERENTES A FEVEREIRO DE 2010**

	CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE EM LITROS
1.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.206.027-2	497.63 litros
2.	DISTRIBUIDORA: ZEMA COMPANHIA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.199.241-4	119.227 litros
3.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.008.851-0	273.164 litros
4.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	152.975 litros
5.	DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.331.096-5	90.106 litros
6.	DISTRIBUIDORA: MAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.313.821-6	117.083 litros
7.	DISTRIBUIDORA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.290.807-7	64.043 litros
8.	DISTRIBUIDORA: JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.178.985-6	23.741 litros
9.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.188.549-9	532.299 litros
10.	DISTRIBUIDORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA IE: 13.186.950-7	268.199 litros
11.	DISTRIBUIDORA: WATT DIST BRASILEIRA DE COMB. E DERIV. PETRÓLEO LTDA IE: 13.195.151-3	123.183 litros
12.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.065.327-6	746.085 litros
13.	DISTRIBUIDORA: SHELL BRASIL LTDA IE: 13.351.738-1	98.390 litros
14.	DISTRIBUIDORA: FIC DIST DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.201.472-6	933.279 litros
15.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.165.843-3	243.127 litros
16.	DISTRIBUIDORA: CHEVRON BR LTDA IE: 13.072.093-3	79.273 litros
17.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.167.310-6	87.830 litros

Cuiabá, 03 de Fevereiro de 2010.

(Original assinado)
Sidineia Batista de Souza
Superintendente de Fiscalização

(Original assinado)
Leonor Moreira Dourado Gabaldo
Gerente de Fiscalização do Segmento de Combustível e Biocombustível

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica.

A partir da publicação deste edital de notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) para tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverá ser informado o número do CNPJ/CPF do contribuinte, o nº do Aviso de Cobrança Fazendária e o Código Verificador (o qual deverá ser obtido junto à AGENFA de seu domicílio).

Razão Social	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Nº da Notificação	Data da Notificação
Carlos Alberto Saenger Oliveira	13.255.849-1	228589700-68	62626/55/48/2009	12/11/2009
Bionorte – Ind. Com. de Biodiesel e Derivados Ltda	13.331.640-8	08609088/0001-55	63001/55/48/2009	17/11/2009

Cuiabá/MT, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2010 – GIEF – Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

COMUNICADO SI0R Nº: 01

PROCESSO Nº: 22354/2010.

VALIDADE: 22/01/2011.

A SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento da JERONIMO & JERONIMO LTDA I.E. 13.381.834-9, C.N.P.J 11.430.677/0001-86 respectivamente esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso I, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2010.

(Original assinado)
Emina Mohamed Rachid Hassoun
Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

PORTARIA N. 026/2010-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o inciso XIV do artigo 67 do Decreto Estadual nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, e

CONSIDERANDO as medidas de contingenciamento de recursos estabelecidas pelo Governo do Estado, que demandaram nova priorização nos investimentos para este exercício;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.322, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o contingenciamento de recursos do Poder Executivo, previsto na Lei nº 9.298, de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os valores da organização: transparência, responsabilidade, ética, qualidade, flexibilidade, criatividade e credibilidade;

CONSIDERANDO as Diretrizes Estratégicas para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT no período de 2008 a 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a utilização de mais de 10 (dez) diárias dentro do período mensal somente será permitida mediante prévia autorização expressa do Ordenador de Despesas do órgão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o respectivo gestor ou o superior hierárquico do servidor destinatário das diárias deverá encaminhar ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda a justificativa prévia detalhada da necessidade da medida.

Art. 2º Deverá a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário efetivar a análise da justificativa de que trata o artigo anterior, envolvendo os Secretários Adjuntos da SARP e SATE no que couber.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 1º de fevereiro de 2010.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

*Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial de 3 de fevereiro de 2010.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 011/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 023/CPAD/056/2007/PGE/SEFAZ, datado de 26-01-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 056/2007/PGE/SEFAZ, de 6-11-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-11-2007.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 11-01-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2010.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda


DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 005/2010/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando a CI nº 88-CGGR/2007, de 24/04/2007, da Coordenadoria Geral de Gestão de Recursos Financeiros, que encaminha a esta Corregedoria Fazendária, cópia do processo nº 115798-001/2005, de interesse da empresa Organizações Soares Administradora de Serviços Ltda, que se refere a pedido de pagamento da segunda medição da obra de reforma do posto fiscal Marechal Rondon, executada na cidade de Cáceres-MT, conforme Contrato nº 077/02/SEFAZ, no período de 01/12 a 31/12/2002.

Considerando os Pareceres da Auditoria Geral do Estado nºs. 008/2007, de 26/01/2007; 11/2007 de 02/03/2007 e 41/2007 de 23/03/2007 e Manifestações da Procuradoria-Geral do Estado, de nºs. 311/SGA/2006 de 07/12/2006; 084/SGA/2007 de 22/03/2007 e 145/SGA/2007 de 28/03/2007.

Considerando que mencionados documentos evidenciam irregularidades no que se refere à contratação em si, por descumprimento, em tese, à regra disposta no artigo 4º do Decreto nº 5.352/02, bem como do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a Manifestação APD/COFAZ/SEFAZ/022/2007, de 11/05/2007.

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Joelmes Jesus

da Costa, Milton Pereira Leite e Manoel da Silva Mantero, todos Agentes de Inspeção e Controle, Presidente e Membros, respectivamente, para apurarem em toda a sua extensão as irregularidades denunciadas, bem como as responsabilidades, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do princípio da ampla defesa.

II - Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado do relatório opinativo.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2010.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº. 006/2010/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando o teor do Ofício nº 0026/2010-IPL-0086/2008-4-DPF/ROO/MT, de 08 de janeiro de 2010, da Delegacia de Polícia Federal de Rondonópolis que informa instauração em 05/08/2008, de Inquérito Policial de nº 3-086/2008-4-DPF/ROO/MT, que apurou o crime de desvio de dinheiro e encaminha cópias de documentos extraídos do referido Inquérito.

Considerando o que consta das declarações prestadas por Wagner da Silva Dias (fls.159/160) e Iraldilene Alves de Souza (fls.138/140) e do Relatório do mencionado Inquérito Policial, que evidenciam possíveis irregularidades, em tese, praticadas por servidores desta Secretaria.

Considerando as divergências nas quantidades de mercadorias relacionadas pela SEFAZ, que instrui o TAD nº 564278-4 e a efetivamente encaminhada pela PRF e apreendida pela Polícia Federal, conforme consta do mencionado Ofício.

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Deomar Ribeiro de Campos e Arcílio Luiz de Souza, ambos Agentes da Área Instrumental do Governo, Presidente e Membro, respectivamente, para apurarem em toda a sua extensão as irregularidades mencionadas, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do princípio da ampla defesa.

II - Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado do relatório opinativo.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2010.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado referente aos Editais 01/2008, 02/2008, 03/2008 e Edital de Homologação publicado no D.O. 05/12/2008, convoca o candidato abaixo relacionado, para que compareça à sede da SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente à Rua C, esquina Rua F, Centro Político Administrativo – CEP: 78050-970, Cuiabá – MT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia desta publicação, munido dos documentos relacionados e constantes do item IV do Edital de Resultado Homologação e Convocação do Processo Seletivo – D.O. 05/12/2008), para admissão no cargo de Analista de Meio Ambiente em função de vaga existente pelo distrito de candidato do referido processo.

ANALISTA DO MEIO AMBIENTE,
PERFIL: ENGº FLORESTAL

Nº	NOME	Nº Inscrição
1	JOVANILA OLIVEIRA	502

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2010/SEMA

Processo n.º: 886000/2009/SEMA.

Locadora: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Locatária: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL S/A.

Objeto: Locação de uma área de 34 m² localizada no Parque Estadual da Serra Azul para operação de equipamento de comunicação.

Valor: A locatária pagará à locadora o total de 240 UPF's, sendo dividida em doze prestações de 20 UPF's mensais.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 06/01/2010.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.
Stella Maria de Assis e Silva Negretti – Representante da Locatária.

CONVITE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, convida a sociedade para participar da Reunião Pública que apresentará o RCA – Relatório de Controle Ambiental do Projeto de duplicação da Rodovia BR 163/364/MT, Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA; Subtrecho: Acesso a Rosário Oeste – Entr. BR – 364(B)/240-010(B)240(B) (Posto Gil); com Extensão: 45,4, de responsabilidade do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT - Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso a ser realizado na cidade de Rosário Oeste – Mato Grosso.

Data: 08/02/2010

Horário: 19h00min horas

Local: Cinema Municipal

End.: Praça Manoel Loureiro, s/nº - centro

Cidade: Rosário Oeste – Mato Grosso.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 069/03

PROCESSO: 10.752-2/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO e a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO, tendo em vista o que consta no processo nº 10.752-2/03, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Convênio nº. 069/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Reduzir as metas da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, que passa a ter a seguinte

redação:

2. Alterar a “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”,

que passa a ter a seguinte redação:

3. Acrescentar na “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, a alínea “k”, que

passa a ter a seguinte redação:

4. Alterar a “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 3, alínea “a”, que passa a ter

a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 069/03, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 069/03

PROCESSO: 10.752-2/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura, o Senhor Prefeito de SANTA RITA DO TRIVELATO e o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO, tendo em vista o que consta no processo nº 10.752-2/03, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 069/03 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO e a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO, destinado a implantação e a pavimentação da Rodovia que liga o Município de Nova Mutum ao Município de Santa Rita do Trivelato, com a seguinte descrição: Saindo do km 10, após o Rio dos Patos, seguindo até o entrº com a MT-235, passando pela localidade de Novo Horizonte em direção a Santa Rita do Trivelato, perfazendo um total de 60 (sessenta) Km, termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Extrato do Instrumento Contratual Nº 352/2009/00/00 – ASJU

Onde se lê: Prazo: 720(setecentos e vinte) dias consecutivos.

Leia-se: Prazo: 360(trezentos e sessenta) dias consecutivos

PARTES: ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 042/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 67779/2009-SINFRA

Modalidade: Pregão nº 131/2009/SAD - Ata de Registro de Preços nº 008/2010/SAD

Objeto do Contrato: Aquisição de Veículos Zero km, para Transporte de Passageiros e cadeirantes urbano, ano e fabricação 2009/2010, movido à diesel, para atender a secretaria de estado de infra-estrutura – SINFRA/MT.

Valor: R\$ 13.583.000,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais).

Vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1150.9900.44905200.251.1.1, empenhada conforme NE 25101.0001.10.00189-4.

PARTES: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2010

CONCURSO VESTIBULAR EDITAL Nº 001/CCDP-PMMT/BM-3/CBM/MT/2009

O Comandante-Geral da PMMT torna público o Edital Complementar nº 018/2010 ao Edital nº 001/CCDP – PMMT/BM-3/CBM/MT/2009 que trata do Concurso Público para o Provimento do Cargo de Oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com o seguinte teor:

1. Convoca por força de Mandado de Segurança – Liminar (Nº 8734/2010):

1.1 CURSODEFORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/MASCULINO

N	INSTITUIÇÃO	NOME COMPLETO
1	PMMT	Geovane Maximo Lacerda

1.2 O candidato citado acima deverá comparecer imediatamente na Academia de Polícia Militar munidos de todos os documentos solicitados no Edital de Abertura (item 22.9).

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.



PARECER JURÍDICO Nº 29/GAB-SAENS/2010

PROTOCOLO Nº 17890/2010

INTERESSADO: MILANFLEX IND. COM. MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO: Atraso na entrega dos produtos. Aplicação Princípio da Insignificância. Valor ínfimo.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 29/GAB-SAENS/2010, acostados às fls.42/46, que opina pela não aplicação de multa pelo atraso na entrega dos produtos constante na Nota Fiscal nº 4906, emitida pela empresa **Milanflex Ind. Com. Móveis Equip. Ltda.**

III – Publique-se;

IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências cabíveis.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.



RONALDO IBARRA PAPA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Segurança

PARECER JURÍDICO Nº 30/GAB-SAENS/2010

PROTOCOLO Nº 925702/2009

INTERESSADO: ELETRO FAN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ASSUNTO: Atraso na entrega dos produtos. Aplicação Princípio da Insignificância. Valor ínfimo.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 30/GAB-SAENS/2010, acostados às fls.39/43, que opina pela não aplicação de multa pelo atraso na entrega dos produtos constante na Nota Fiscal nº 001.533, emitida pela empresa **Eleto Fan Distribuidora Ltda - EPP.**

III – Publique-se;

IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências cabíveis.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.



RONALDO IBARRA PAPA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Segurança

PORTARIA Nº 06/2010/GAB/SEJUSP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui Comissão para elaborar o procedimento operacional padrão de repressão aos assaltos a bancos.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º - Instituir Comissão para elaborar o procedimento operacional padrão de repressão aos assaltos a bancos, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Alexandre Bustamante dos Santos** – SAAE/SEJUSP;

II – Membro: **Jales Batista da Silva** – PJC/MT;

III – Membro: **Marcos Aurélio Veloso e Silva** – GOE/PJC/MT;
IV – Membro: **Luciano Inácio da Silva** – GCCO/PJC/MT;
V – Membro: **Gilson Farid da Cunha Barros** – Cel PM – PM/MT;
VI – Membro: **Ricardo Antonio Bezerra Costa** – Ten Cel BM – CBM/MT;
VII – Membro: **Joel Outo Matos** – Maj PM – CIOPAer/SEJUSP;
VIII – Membro: **Antonio Nivaldo de Lara Filho** – Cap PM – SUSE/SEJUSP;
IX – Membro: **Januário Antonio Edvirges Batista** – Cap PM – BOPE/PM/MT;
X – Membro **João Gonçalves de Amorim Neto** – POLITEC/SEJUSP.

Art.2.º - Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2010.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2010/GS/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Comissão Estadual do Concurso Público 2009/2010, **CONVOCA** os Assessores Pedagógicos, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários das Unidades Escolares dos municípios relacionados no Anexo Único deste edital para auxiliarem na organização das unidades escolares e na aplicação das provas do Concurso Público para os cargos de Nível Superior, nos dias 20 e 21/03/2010.

Ficam excluídos do presente edital os servidores que estiverem inscritos no concurso. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Municípios Pólo do Concurso Público 2009/2010:

Água Boa;
Alta Floresta;
Barra do Garças;
Cáceres;
Cuiabá;
Diamantino;
Juara;
Juína;
Nova Xavantina;
Pontes e Lacerda;
Rondonópolis;
São Felix do Araguaia;
Sinop;
Sorriso;
Tangará da Serra;
Várzea Grande;
Vila Rica.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato nº. 101/2009.

Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC**

Contratada: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº. 101/2009, cujo objeto trata-se da Locação do imóvel situado na Rua das Primaveras esq. com Rua das Emas, nº 2.009 – Jardim I, no município de Nova Mutum/MT, para abrigar a **E.E Virgílio Corrêa Filho**, assinado em 19/08/2009, por não ser mais objeto de interesse da administração, pois o imóvel já foi desocupado pela escola.

Fundamento Legal: art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1135/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ/MT 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Sexta** – da Vigência do Termo de Convênio Nº 1135/2005, reforma geral, adequação do PNEE e construção de rampas da EE Verena Leite de Brito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 12/12/2009 para 12/03/2010.

Assinatura: 03/02/2010

ESTE ADITIVO REFERE-SE AO 2º ADITIVO AO T.A.C. 01/2009/ASEJ/SEDUC/MT.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 109/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, CNPJ/MT 24.772.162/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 109/2008, executar obra de uma nova unidade escolar no município de Nova Mutum/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/12/2009 para 30/06/2010.

Assinatura: 28/12/2009.

PORTARIA Nº. 036/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 61564/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 488/2009/GS/SEDUC/MT, que prorrogou a portaria nº. 277, que determinou a instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a possível irregularidade na execução total ou parcial do convênio nº. 98/2006, da Escola Estadual Indígena Tapi Itawa, no município de Confresa/MT,

Art. 2º - Determina a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados a cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá, MT, 26 de janeiro de 2010.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 042/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 170656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 515/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a prorrogação da portaria 407/2009/GS/SEDUC/MT da instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao repasse da Merenda Escolar 2º Semestre/2008 da E.E Norberto Schwantes no município de Canarana/MT.

Art. 2º - Determinar a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados à cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2010.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 044/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 129430/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 514/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a prorrogação da Portaria 406/2009/GS/SEDUC/MT, da instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao repasse do PDDE/2008 da E.E Mário Spinelli no município de Pontes e Lacerda/MT.

Art. 2º - Determinar a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados à cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2010.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 045/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 378656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 513/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a prorrogação da Portaria 405/2009/GS/SEDUC/MT, da instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referente aos repasses do PDE/2008 e Merenda Escolar/2008 da E.E Osmair Pinheiro da Silva no município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Determinar a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados à cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2010.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 048/2010/GS/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar que as Unidades Escolares Estaduais constantes do anexo único desta Portaria serão utilizadas para a realização da 2ª Fase do Concurso Público do Estado de Mato Grosso, no dia 21/02/2010;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS SELECIONADAS PARA ATENDER O CONCURSO

- PÓLO DE CUIABA

2ª FASE - DIA 21/02/2010

ESTABELECIMENTOS

MUNICÍPIO DE CUIABÁ	
1.	E.E. ANDRÉ LUIZ DA SILVA REIS Endereço: Travessa k s/n (Loteamento Miguel Sutil), Bairro Alvorada Cep: 78.048-360
2.	E.E. PRESIDENTE MÉDICE Endereço: Av. Mato Grosso s/n, Bairro Araés Cep: 78.005-030
3.	E.E. PROF. ANTONIO CESÁRIO DE F. NETO (CEJA) Endereço: Rua Francisco Siqueira, Nº 83, Bairro Bandeirantes Cep: 78.050-000
4.	E.E. PROF. NILO PÓVOAS Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 311, Bairro Bandeirantes Cep: 78.010-210
5.	E.E. BELA VISTA Endereço: Rua 15, Quadra 08, Lote 01 Cep: 78.050-550
6.	E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES Endereço: Rua 38, Bairro Boa Esperança Cep: 78.068-545
7.	E.E. AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO Endereço: Rua Generoso Malheiros, Nº 305, Bairro: Cidade Verde Cep: 78.028-940
8.	E.E. GAL. JOSÉ MACHADO NEVES DA COSTA Endereço: Rua Ladário Nº 233, Bairro Cohab Nova Cep: 78.025-480
9.	E.E. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Endereço: Av. B, Nº 77, Bairro Cohab São Gonçalo Cep: 78.090-650
10.	E.E. HERMELINDA DE FIGUEIREDO Endereço: Rua Londrina Nº 37, Bairro CoopHEMA Cep: 78.085-225
11.	E.E. PROFª ANA MARIA DO COU TO Endereço: Av. Brasil, nº 905, Bairro: CPA II Cep: 78.055-340
12.	E.E. PROF. BENEDITO DE CARVALHO Endereço: Rua Acre, Quadra "G", nº 1607, Bairro: CPA II Cep: 78.055-350
13.	E.E.E.F.M. FENELON MULLER Endereço: Rua 86, Quadra 35, Setor 1, CPA III - Morada da Serra Cep: 78.058-000
14.	E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS Endereço: Rua 36, Quadra 43, nº 20, Setor: 3, Bairro: CPA III Cep: 78.058-300
15.	E.E. LEOVIGILDO DE MELO Endereço: Rua 25, Quadra 42, s/n, Bairro CPA III - Morada da Serra - Setor V Cep: 78.005-820
16.	E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA Endereço: Av. Tuiluiú, s/n, Bairro: CPA IV Cep: 78.058-000
17.	E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES Endereço: Rua 101, Quadra 89, s/n, CPA IV, 4ª Etapa Cep: 78.058-150
18.	E.E. NEWTON ALFREDO AGUIAR Endereço: Rua Canarinho, Loteamento NH, Bairro CPA IV - Morada da Serra - Região Norte - 3ª Etapa.
19.	E.E. PADRE JOAO PANAROTTO Endereço: Rua 64, Quadra G, s/n, Bairro: CPA IV - 2ª Etapa Cep: 78.058-100
20.	E.E. SOUZA BANDEIRA Endereço: Praça dos Viajantes, 214 Bairro: Shangrilá da Ponte CEP: 78070-210
21.	E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA Endereço: Av. Curió, s/n, Bairro CPA IV, 1ª Etapa Cep: 78.058-100
22.	E.E. Pe. FIRMO PINTO DUARTE FILHO Endereço: Av. Rio Branco Nº 121, Residencial Marechal Cândido Rondon, Distrito Industrial Cep: 78.098-270
23.	E.E. BARÃO DE MELGAÇO Endereço: Av. Dom Bosco Nº 507, Bairro Dom Aquino Cep: 78.015-360
24.	E.E. SANTOS DUMONT Endereço: Rua Manoel Fernandes Guimarães, nº 144, Bairro: Dom Aquino Cep: 78.015-070
25.	E.E. PROF. JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO Endereço: Rua Bandeirante, Quadra 74, nº 625, Bairro: Dr. Fábio II Cep: 78.058-725

<p>26. E.E. JOSÉ MAGNO Endereço: Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 129, Bairro: Duque de Caxias Cep: 78.043-000</p>
<p>27. CEJA VERA PEREIRA DO NASCIMENTO Endereço: Rua Geraldo Deschamps, 240, Bairro: Jardim Petrópolis Cep: 78.070-130</p>
<p>28. E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS Endereço: Av. Senador Jonas Pinheiro, nº 687, Bairro: Jardim das Aroeiras Cep: 78.000-000</p>
<p>29. E.E. PROF. ULISSES CUIABANO Endereço: Rua dos Miosotes, nº 555, Jardim Cuiabá Cep: 78.042-135</p>
<p>30. E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA Endereço: Rua São Paulo, nº 1, Bairro: Jardim Europa Cep: 78.065-390</p>
<p>31. E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Endereço: Rua Militar, nº 185, Bairro: Jardim Leblon Cep: 78.060-000</p>
<p>32. E.E. Pe. ERNESTO CAMILO BARRETO Endereço: Rua Fortaleza, nº 35, Bairro: Jardim Paulista Cep: 78.065-350</p>
<p>33. E.E. ZÉLIA DA COSTA ALMEIDA Endereço: Rua F, Quadra 04, 273, Bairro Jardim Presidente II Cep: 78.100-320</p>
<p>34. E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL Endereço: Av. Principal, s/n, Bairro: Jardim Universitário Cep: 78.075-630</p>
<p>35. E.E. PROFª ALICE FONTES PINHEIRO Endereço: Rua E-05, nº 157, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida Cep: 78.090-590</p>
<p>36. E.E. ANTONIO EPAMINONDAS Endereço: Rua Padre Remeter, nº 355, Bairro: Lixeira Cep: 78.008-150</p>
<p>37. E.E. JOÃO BRIENNE DE CAMARGO Endereço: Av. João Gomes sobrinho Nº 1092, Bairro Lixeira Cep: 78.008-800</p>
<p>38. E.E. ANDRÉ AVELINO RIBEIRO Endereço: Av. Deputado Osvaldo Cândido Pereira Nº 365, CPA I, Morada da Serra Cep: 78.005-210</p>
<p>39. E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA Endereço: Av. Djalma Ferreira de Souza s/n, Morada do Ouro, Setor Oeste Cep: 78.053-000</p>
<p>40. PROF. HELEODORO CAPISTRANO DA SILVA Endereço: Rua D 04 Quadra 130 s/n, Bairro Parque Cuiabá Cep: 78.095-292</p>
<p>41. E.E. SALIM FELÍCIO Endereço: Av. 01 Nº 371, Bairro Parque Cuiabá Cep: 78.095-280</p>
<p>42. E.E. PASCOAL RAMOS Endereço: Rua Francisco de Jesus Nº 430, Bairro Pascoal Ramos Cep: 78.098-100</p>
<p>43. E.E. Dr. MÁRIO DE CASTRO Endereço: Rua Santos Dumont Nº 102, Bairro Pedra 90 Cep: 78.065-215</p>
<p>44. E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI Endereço: Av. Newton Rabelo de Castro, Nº 425, Bairro Pedra 90 Cep: 78.090-005</p>
<p>45. E.E. RAFAEL RUEDA Endereço: Rua Canuaru, Nº 21, Bairro Pedra 90 Cep: 78.098-970</p>
<p>46. E.E. Dr. HÉLIO PALMA DE ARRUDA Endereço: Rua Dourada, nº 199 – Jardim Planalto - Cuiabá Cep: 78.058-360</p>
<p>47. E.E. PROF. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS Endereço: Rua Papa João XXIII, nº 811 – Poçoã - Cuiabá Cep: 78.015-615</p>
<p>48. E.E. JOSÉ DE MESQUITA Endereço: Av. Barão de Melgaço, nº 945 – Porto - Cuiabá Cep: 78.025-300</p>
<p>49. E.E. SENADOR AZEREDO Endereço: Avenida Senador Metello, nº 675 – Porto - Cuiabá Cep: 78.025-760</p>
<p>50. E.E. ALCEBIADES CALHÃO Endereço: Avenida Filinto Muller, n 1300 – Quilombo - Cuiabá Cep: 78.045-310</p>
<p>51. E.E. LICEU CUIBANO MARIA DE ARRUDA MULLER Endereço: Praça General Mallet, n 150 – Quilombo - Cuiabá Cep: 78.045-680</p>
<p>52. E.E. PROFª PACIANA TORRES DE SANT'ANA Endereço: Avenida Principal, Quadra 31, n 585 – Residencial Coxipó - Cuiabá Cep: 78.090-290</p>
<p>53. E.E. CLEINIA ROSALINA SOUZA Endereço: Rua A, Quadra 15, Esquina c/ 06, n 247 – Residencial Itamarati - Cuiabá Cep: 78.058-000</p>
<p>54. E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO Endereço: Rua J, Qd. 09, nº 25 - Bairro Paiaguás - Cuiabá Cep: 78.048-090</p>
<p>55. E.E. MARCELINA DE CAMPOS Endereço: Avenida Principal, nº 1 - Quadra 18 - Jardim Santa Amália - Cuiabá Cep: 78.035-710</p>
<p>56. E.E. DOM JOSÉ DO DESPRAIADO Endereço: Rua Dublin, nº 55 - Bairro Despraído - Cuiabá Cep: 78.048-300</p>
<p>57. E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, n 3610 – Shangri-lá - Cuiabá Cep: 78.070-001</p>
<p>58. E.E. AGENOR FERREIRA LEÃO Endereço: Rua 314, Quadra 102, n 94 Setor III - Tijucal - Cuiabá Cep: 78.088-390</p>
<p>59. E.E. DR. ESTEVÃO ALVES CORREA Endereço: Rua 230, 51, Quadra 66, Setor 02 – Tijucal - Cuiabá Cep: 78.088-260</p>
<p>60. E.E. MANOEL CAVALCANTI PROENÇA Endereço: Avenida Dr. Meireles, n 320 – Setor I – Tijucal - Cuiabá Cep: 78.089-070</p>
<p>61. E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA Endereço: Avenida da Caixa D'Água, n 644 – Setor IV – Tijucal - Cuiabá Cep: 78.088-620</p>

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
<p>62. E.E. MANOEL CORREA DE ALMEIDA Endereço: Rua Manoel Lino Moreira, s/n - Alameda Julio Muller- Várzea Grande Cep: 78.115-235</p>
<p>63. E.E. PEDRO GARDES Endereço: Avenida Filinto Muller, n 1511 – Centro – Várzea Grande Cep: 78.120-130</p>
<p>64. E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS Endereço: Avenida Alzira Santana, n 347 – Centro - Várzea Grande Cep: 78.135-750</p>
<p>65. E.E. PROFª. ARLETE MARIA DA SILVA Endereço: Rua F, Quadra 12, n 09 – Cohab Asa Bela – Várzea Grande Cep: 78.150-432</p>
<p>66. E.E. DEP. SALIM NADAF Endereço: Av. Papa João Paulo II Rua Q Cohab Cristo Rei – Várzea Grande Cep: 78.120-300</p>
<p>67. E.E. PROF. HONÓRIO RODRIGUES AMORIM Endereço: Rua 14 Qd 22 nº07- Cohab Dom Orlando Chaves – Várzea Grande Cep: 78.118-840</p>
<p>68. E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO Endereço: Avenida Dom Orlando Chaves Bairro: Manga Cristo Rei – Várzea Grande - MT Cep: 78.115-970</p>
<p>69. E.E. DOM BOSCO Endereço: Avenida Principal Nº.40 Bairro: Cohab Dom Bosco – Cristo Rei Várzea Grande - MT Cep: 78.118-000</p>
<p>70. E.E. DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA Endereço: Rua Ary Paes Barreto s/nº Bairro: Cristo Rei Várzea Grande - MT Cep: 78.118-090</p>
<p>71. E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS Endereço: rua Guarita nº 288 Bairro: Figueirinha Cep:78.150-000</p>
<p>72. E.E. PROF. ELMAZ GATTAS MONTEIRO Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº Bairro: IPAZE Cep:78.125-410</p>
<p>73. CEJA LICINIO MONTEIRO DA SILVA Endereço: Pedro Pedrossian nº. 211 Bairro: Jardim Aeroporto Cep:78.135-355</p>
<p>74. E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS Endereço: Avenida Pedro Pedrossian nº. 10 Bairro:Jardim Aeroporto Cep:78.110-050</p>
<p>75. E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA Endereço: Rua Minas Gerais, s/nº Bairro: Jardim dos Estados Cep:78.158-170</p>
<p>76. E.E. MARIA LEITE MARCOSKI Endereço: Rua 05 Quadra 20, nº. 20 Bairro: Jardim Marajoara Cep: 78.110-000</p>
<p>77. E.E. PROF. DEMÉTRIO DE SOUZA Endereço: Avenida Mineirão s/nº. Bairro: Jardim Maringá I Cep:78.120-600</p>
<p>78. E.E. PROF. JOSÉ MENDES MARTINS Endereço: Rua João Lopes Macedo, nº 4 Bairro: Jardim Maringá II Cep:78.120-520</p>
<p>79. E.E. MARIA DA CUNHA BRUNO Endereço: Avenida A, S/nº Bairro: Jardim Primavera Cep: 78.110-000</p>
<p>80. E.E. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO Endereço: Rua Chile , s/nº Bairro: Jardim Tarumã Cep:78.158-720</p>
<p>81. E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS Endereço: Rua Jacob do Bandolim, nº 30 Bairro: Jardim Costa Verde Cep: 78.115-000</p>
<p>82. E.E. MANOEL GOMES Endereço: Travessa Barnabé, s/nº Bairro: Manga Cep:78.115-540</p>
<p>83. E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES Endereço: Rua Martins Afonso, s/nº Bairro: Mapim Cep: 78.115-650</p>
<p>84. E.E. E. F. PROFª. VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO Endereço: Rua Cáceres, s/nº Bairro: Mapim Cep: 78.155-104</p>
<p>85. E.E. E. F. SARITA BARACAT Endereço: Rua Morada Nova Bairro: Parque do Lago Cep: 78.124-690</p>
<p>86. E.E. DUNGA RODRIGUES Endereço: Avenida Coronel Julião Sérgio Brito, nº 40 Bairro: Parque do Lago Cep: 78.150-000</p>
<p>87. E.E. PORFÍRIA PAULA DE CAMPOS Endereço: Rua Abdala José de Almeida, s/nº Bairro:Santa Izabel Cep: 78.150-720</p>
<p>88. CEJA – ALMIRA DE AMORIN SILVA Endereço: Rua Acre, 898 Bairro: CPA II CEP: 78050-000</p>
<p>89. EE. PROF. JERCY JACOB Endereço: Rua Darci Leite de Campos, 99 Bairro: Água Vermelha CEP: 78138-040</p>

<p>90. EE. ANTONIO GERALDO G. GATTIBONI Endereço: Rua Napoleão, s/n – Ponte Nova – Várzea Grande Bairro: Ponte Nova CEP: 78115-040</p>
<p>91. EE. VANIL STABELTO Endereço: Rua Dr. Manoel José de Arruda, Quadra 16, n 10 Bairro: Cohab Nossa Senhora da Guia CEP: 78130-095</p>
<p>92. E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS Endereço: Rua 15 Quadra 118, s/nº Bairro: São Mateus Cep: 78.150-000</p>

ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS UTILIZADOS NO CONCURSO, POR POLOS - 2ª FASE - DIA 21/02/2010

ESTABELECIMENTOS	PÓLO DE ÁGUA BOA	PÓLO DE ALTA FLORESTA	PÓLO DE BARRA DO GARÇA	PÓLO DE CÁCERES	PÓLO DE DIAMANTINO	PÓLO DE JUARA
<p>E.E. 9 DE JULHO Endereço: Rua 11 N: 750, Bairro Guarujá Cep: 78.635-000</p> <p>E.E. ANTÔNIO GROHS Endereço: Rua 07 N: 456 Bairro: Centro Cep: 78635-000</p>	<p>E.E. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR Endereço: Rua Rio Jordão S/N Cep: 78.580-000</p> <p>E.E. PROF. MARINÉS FÁTIMA DE SÁ TEIXEIRA Endereço: Avenida Ludovico da Riva Neto, N 1702 Cep: 78.580-000</p> <p>E.E. VITÓRIA FURLANI DA RIVA Endereço: Av. Uniflor S/N, Bairro:Centro Cep: 78.580-000</p>	<p>E.E. ANTÔNIO CRISTINO CORTES Endereço: Rua Presidente Vargas, 1268 – Bairro: Centro Cep: 78.600-000</p> <p>E.E. IRMÃ DIVA PIMENTEL Endereço: Rua Dom Aquino, 791 - Bairro: Santo Antônio Cep: 78.600-000</p> <p>E.E. NORBERTO SCHWANTES Endereço: Alameda B, 117 - Bairro: Jardim Piracema Cep: 78.600-000</p> <p>E.E. SÃO MIGUEL Endereço: Rua Custódia Souza Pinto -86 – Bairro: Universitário - Pontal do Araguaia Cep: 78.698-000</p> <p>E.E. SENADOR FILINTO MÜLLER Endereço: Rua Amaro Leite, 619 – Bairro:Centro Cep: 78.600-000</p> <p>E.E. São João Batista Endereço: Rua 31 de Março, 286 Cep: 78.600-000</p> <p>EE. JARDIM ARAGUAIA Endereço: Rua B, s/nº - Jardim Araguaia CEP: 78.600-000</p> <p>EE. ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ANGELO DOS SANTOS Endereço: Rua Liberdade, nº 1 121 - Bairro São Sebastião</p>	<p>CEJA MILTON MARQUES CURVO Endereço: Rua Bolívia, S/nº - Zona Militar – Bairro: Centro Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. CRIANÇA CIDADÃ Endereço: Rua Hermes da Fonseca, S/nº - Bairro: Jardim Cidade Nova Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/nº - Bairro: Jd. Padre Paulo Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES Endereço: Rua São Pedro S/N, Bairro: Cavalhada Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. FREI AMBRÓSIO Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/nº – Bairro: Junco Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. ONZE DE MARÇO Rua Tiradentes, 723 – Bairro: Centro Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. PROF. DEMÉTRIO COSTA PEREIRA Endereço: Rua dos Colibris, S/nº - Bairro: Cidade Alta Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES Endereço: Rua Tiradentes, 676 – Bairro: Centro Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA Endereço: Rua dos Monteiros, S/nº - Bairro: Cohab Nova Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. SÃO LUIZ Endereço: Rua das Ametistas, S/nº - Bairro: Vila Mariana Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. SENADOR MÁRIO MOTTA Endereço: Rua Doutor Leopoldo Ambrósio Filho, S/nº - Bairro: São Luiz Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. UNIÃO E FORÇA Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 15 – Bairro: Centro Cep: 78.200-000</p> <p>E.E. DR. EOPOLDO AMBROSIO FILHO Endereço: Rua dos cajueiros, Snº - Bairro: DNER Cep: 78.200-000</p>	<p>E.E. DR. MANOEL JOSÉ MURTINHO Endereço: Rua das Azaléias, S/nº - Bairro: Novo Diamantino Cep: 78.402-000</p> <p>E.E. IRMÃ LUCINDA FACCHINI Endereço: Avenida Municipal, S/nº - Bairro da Ponte Cep: 78.400-000</p> <p>E.E. NILCE MARIA DE MAGALHÃES Endereço: Rua dos Estudantes, S/nº – Bairro: Buriiti Cep: 78.400-000</p> <p>E.E. PLÁCIDO DE CASTRO Endereço: Avenida Municipal</p> <p>E.E. SERRA AZUL Rua das Pitombeiras, S/Nº - Novo Diamantino Cep: 78.402-000</p>	<p>E. E. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS Endereço: Rua Anita Garibaldi, 179-w, Bairro Boa Vista Cep: 78.575-000</p> <p>EE LUIZA NUNES BEZERRA Endereço: Rua João Pessoa nº. 151 N – Bairro: São João Cep: 78.575-000</p>	

PÓLO DE JUINA	PÓLO DE NOVA XAVANTINA	PÓLO DE PONTES E LACERDA	PÓLO DE RONDONOPOLIS
<p>E.E. 7 DE SETEMBRO Av. Araçongas, S/nº - Bairro: Módulo 04 Cep: 78.320-000</p> <p>E.E. DR. GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA Endereço: Rua Humberto de Campos, S/N – Bairro: Centro Cep: 78.320-000</p> <p>E.E. PE. EZEQUIEL RAMIN Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramin, 119 – Bairro: Módulo 05 Cep: 78.320-000</p> <p>EE. ANA NERI Endereço: Av. Tancredo De Almeida Neves, nº. 508- Bairro: São José Cep: 78.320-000</p> <p>CEJA ALTERNATIVO Endereço: Av. Loderites Correa da Rosa, S/nº - Módulo 02 Cep: 78.320-000</p>	<p>E.E. CEL. JOÃO N. MEDEIROS MALLET Endereço: Av. Grande do Sul nº. 1039 Cep: 78.690-000</p> <p>E.E. JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA Endereço: Avenida Brasília, 207 – Bairro: Tonetto Cep: 78.690-000</p> <p>E.E. CORONEL VANIQUE Endereço: Av. Getúlio Vargas, 846 Cep: 78.690-000</p>	<p>E.E. 14 DE FEVEREIRO Endereço: Avenida Bom Jesus, 447 – Bairro: Centro Cep: 78.250-000</p> <p>E.E. 6 DE AGOSTO Endereço: Rua Darci de Freitas Queiroz - 119 – Bairro: Centro Cep: 78.250-000</p> <p>E.E. DEP. DORMEVI FARIA Endereço: Rua Ceará, 782 – Centro Cep: 78.250-000</p> <p>E.E. MARIO SPINELLI Endereço: Rua 14 de Fevereiro - 303 – Centro Cep: 78.250-000</p> <p>E.E. SÃO JOSÉ ENDEREÇO: Rua Terezinha Coura Garbim N: 1555, São José Cep: 78.250-000</p> <p>E.E. VALE DO GUAPORÉ Endereço: Avenida Marechal Rondon, 2665 - Jardim Bela Vista Cep: 78.250-000</p>	<p>E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES Endereço: Av. Padre Anchieta, 937 – Bairro: Vila Aurora CEP: 78.740-120</p> <p>E.E. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI Endereço: Avenida Rotary Internacional, Nº.1006 Bairro: Jardim Participação Cep: 78.730-285</p> <p>CEJA PROF. ALFREDO MARIEN Endereço: Avenida Cuiabá, 850 – Bairro: Centro Cep: 78.700-090</p> <p>E.E. DOM WUNIBALDO TAULLER Endereço: João Paulo Lopes, N: 455, Bairro: Jardim Brasília Cep: 78.700-660</p> <p>E.E. DANIEL MARTINS DE MOURA Endereço: Av. Emanuel Pinheiro N 2700, Bairro: Vila Operária Cep: 78.720-400</p> <p>E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO Endereço: Av. Pastor José Francisco da Silva – Bairro: Vila Olinda Cep: 78.750-736</p> <p>E.E. JOAQUIM NUNES ROCHA Endereço: Rua Bahia, 764 - Bairro: Vila Salmen Cep: 78.715-090</p> <p>E.E. LA SALLE Endereço: Rua 13 de Maio, 1699 - Bairro: La Salle Cep: 78.710-080</p> <p>E.E. LUCAS PACHECO DE CAMARGO Endereço: Rua E, S/nº – Bairro: Jardim Vera Cruz Cep: 78.715-350</p> <p>E.E. MAJOR OTÁVIO PITALUGA Endereço: Avenida Amazonas, 789 – Bairro: Centro Cep: 78.700-050</p> <p>E.E. MARECHAL DUTRA Endereço: Rua Afonso Pena, 695 – Bairro: Centro Cep: 78.700-070</p> <p>E.E. ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Nº. 2640 Bairro: Jardim Novo Horizonte Cep: 78.705-300</p> <p>E.E. PINDORAMA Endereço: Rua Augusto de Moraes, S/nº – Bairro: Santa Cruz Cep: 78.700-410</p> <p>E.E. PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA Endereço: Av. Inglaterra Quadra 07 S/n- Bairro: Jardim Europa Cep: 78.735-808</p> <p>E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES Endereço: Rua Carlos Pereira Barbosa, 68 – Bairro: Jardim Atlântico Cep: 78.735-000</p> <p>E.E. PROFª. MARIA ELZA FERREIRA INÁCIO Endereço: Rua 02, S/nº - Quadra 36 Bairro: Residencial Marechal Rondon Cep: 78.715-576</p> <p>E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA Rua Luiz Clemente, S/nº – Bairro: Jardim Pindorama Cep: 78.710-480</p> <p>E.E. SÃO JOSÉ OPERÁRIO Endereço: Avenida Bandeirantes, 1490 – Bairro: Vila Operária Cep: 78.720-000</p> <p>E.E. SILVESTRE GOMES JARDIM Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 1365 – Bairro: Vila Mariana Cep: 78.720-640</p> <p>E.E. PROFª AMÉLIA OLIVEIRA SILVA Endereço: Rua das Andorinhas,s/n, Q 67- Bairro: Parque Universitário Cep: 78.750-140</p> <p>E.E. PROF. RENILDA SILVA MORAES Endereço: Avenida Jacarandás, s/n Bairro: Coophalis Cep: 78740-600</p> <p>E.E. JOSÉ SALMEN HANZE Endereço: Rua Mascarenha de Moraes, 764 Bairro: Cep: 78205-200</p> <p>E.E. EUNICE SOUZA DOS SANTOS Endereço: Rua Dom Pedro II, 4194 Bairro: Monte Líbano Cep: 78700-000</p> <p>E.E. ANTONIO GUIMARÃES BALBINO Endereço: Rua Rio Branco, 2819</p>

Bairro: Jardim Guanabara

Cep: 78710-100

E.E. EMANOEL PINHEIRO

Endereço: Rua 13 de Maio, 1037

Bairro: Centro

Cep: 78710-129

E.E. MARIA DE LIMA CADIDÉ

Endereço: Rua São João, 1177

Bairro: Vila Operária

Cep: 78720-390

E. E. SANTO ANTONIO

Endereço: Francisco Felix, nº. 274 - Bairro: Bom Pastor

Cep: 78.700-420

E.E. PROF. DOMINGOS APARECIDO SANTOS

Endereço: Praça Francisco Clarion, s/n

Bairro: Conjunto São José II

Cep: 78715-840

E.E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Endereço: Av. Cuiabá nº. 1073 Bairro: Centro

Cep: 78.700-040

E.E. JOSÉ MORAES

Endereço: Avenida Aroldo Duette Silva, 244

Bairro: Jardim Primavera

Cep: 78725-220

PÓLO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Endereço: Avenida Dr. José Fragelli, nº 1167- Bairro: Vila Nova

Cep: 78.670-000

E.E. PROFª. HILDA ROCHA SOUZA

Endereço: Rua Severiano Neves, S/nº – Bairro: Centro

Cep: 78.670-000

E.E. SEVERIANO NEVES

Endereço: Avenida Dom Pedro Casaldáliga, Bairro :Vila Santo Antônio

Cep: 78.670-000

PÓLO DE SINOP

E.E. ENIO PIPINO

Endereço: Rua das Avencas, 2261 – Bairro: Setor Comercial

Cep: 78.550-178

E.E. PROFª. EDELI MONTOVANI

Endereço: Rua Carlos Eduardo Q.17- Bairro Jardim São Paulo II

Cep: 78.553-558

E.E. SÃO VICENTE DE PAULA

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino S/nº– Bairro: São Cristóvão

Cep: 78.550-000

EE ROSA DOS VENTOS

Endereço: Rua das Paineiras, nº. 1400 – Bairro: Jardim Imperial

Cep: 78.550-000

E.E. OLÍMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA

Endereço: Rua das Bilbergias, nº. 422 – Bairro: Jardim Primavera

Cep: 78.550-389

PÓLO DE TANGARA DA SERRA

E.E. DOM BOSCO

Endereço: Av. Ismael do Nascimento, nº. 2175-W Bairro: Jardim Tangara II

Cep: 78.300-000

E.E. 13 DE MAIO

Endereço: Av. Brasil Nº1148-w – Centro

Cep: 78.300-000

E.E. 29 DE NOVEMBRO

Endereço: Rua José Cândido Melhorança 37-E – Centro

Cep: 78.300-000

E.E. VEREADOR BENTO MUNIZ

Endereço: Rua José Mariano nº. 277- N - Bairro: Jardim Santiago

Cep: 78.300-000

CEJA- ANTONIO CASAGRANDE

Endereço: Rua Nefte de Carvalho nº. 1000 – E – Bairro: Jardim do Sul

Cep: 78.300-000

E.E. EMANUEL PINHEIRO

Endereço: Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 233-S, Centro

Cep: 78.300-000

E.E. JOÃO BATISTA

Endereço: Rua Arlindo Lopes da Silva, Nº 909-N, Centro

Cep: 78.300-000

E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO

Endereço: Rua 07, nº. 1980 W – Bairro : Vila Esmeralda

Cep: 78.300-000

E.E. RAMON SANCHES MARQUES

Endereço: Rua Alziro Zarur, nº 378-s, cidade Alta

Cep: 78.300-000

PÓLO DE VILA RICA

E.E. PROFª. MARIA ESTHER PERES

Endereço: Rua 03, Qd. 07 S/nº – Bairro: Centro - Setor Sul

Cep: 78.645-000

E.E. VILA RICA

Endereço: Rua 52, Q. 77 e 78, nº 723 – Bairro: Setor Oeste

Cep: 78.650-000

PORTARIA Nº. 049/10/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29.12.04, e considerando o teor do processo nº 44711/2008 que trazem denúncia de irregularidade na vida funcional do servidor Severino Ramos do Carmo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor público estadual **SEVERINO RAMOS DO CARMO**, matrícula 00928210030, CPF:072.537.374-15, para apurar possível abandono de cargo, tendo em vista que em 22.01.2003 afastou –se das suas funções na E.E. Wilson de Almeida, município de Nova Olímpia-MT, sem comunicar à direção da escola. Ainda, em 10.07.03 o servidor não atendeu à publicação feita em Diário Oficial para comparecer nesta Secretaria a fim de regularizar sua situação funcional, podendo, inclusive ter recebido proventos indevidos pelo seu período de afastamento. Se comprovados os fatos narrados, o servidor poderá ter cometido as infrações disciplinares de ausentar-se do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal e insubordinação, infrações descritas nos artigos 165 caput, 143, X,144, IX e 159 II, todos da Lei Complementar nº 04/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais).

Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores estáveis HILCA DENISE VIANA PINTO DE CARVALHO, OAB-MT 10.103, FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, OAB-MT 12.240, ALEX LAURA DALTRO DE SOUZA, Bacharel em Direito, todos lotados na Assessoria Jurídica-SEDUC-MT, para, sob a presidência da primeira, apurarem as possíveis irregularidades retro mencionadas.

Art. 3º-Designar o membro **ALEX LAURA DALTRO DE SOUZA** para a função de secretário da presente comissão processante;

Art. 4º-Determinar a imediata citação do servidor acima mencionado, para

que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o atendimento ao artigo 5º,LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º- Determinar que a comissão inicie seus trabalhos 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando-se os prazos de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, onde deverá apresentar relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 207/04.

Art. 6º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se .
Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 022/10/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29.12.04, e considerando o teor dos processos nº 767139/2008 e 860014/2009, que trazem denúncia de irregularidade na vida funcional do servidor José dos Santos Pereira Farias,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor público estadual **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA FARIAS**, matrícula 63301, CPF: 496.243.691-00, para apurar possível abandono de cargo, tendo em vista que em 30.11.07 afastou –se das suas funções na E.E. Benício Tretel da Silva, município de Cotriguaçu, comunicando à direção da escola sua mudança para o município de Nova Olímpia, onde não foi legalmente lotado, já que se encontrava em estágio probatório. Ainda, em 31.03.09 o servidor não atendeu à publicação feita em Diário Oficial para que este comparecesse nesta Secretaria a fim de regularizar sua situação funcional, podendo, inclusive ter recebido proventos indevidos pelo seu período de afastamento. Se comprovados os fatos narrados, o servidor poderá ter cometido as infrações disciplinares de ausentar-se do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal e insubordinação, infrações descritas nos artigos 165 caput, 143, X,144, IX e 159 II, todos da Lei Complementar nº 04/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais).

Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores estáveis HILCA DENISE VIANA PINTO DE CARVALHO, OAB-MT 10.103, FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, OAB-MT 12.240, ALEX LAURA DALTRO DE SOUZA, Bacharel em Direito, todos lotados na Assessoria Jurídica-SEDUC-MT, para, sob a presidência da primeira, apurarem as possíveis irregularidades retro mencionadas.

Art. 3º-Designar o membro **ALEX LAURA DALTRO DE SOUZA** para a função de secretário da presente comissão processante;

Art. 4º-Determinar a imediata citação do servidor acima mencionado, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o atendimento ao artigo 5º,LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como lota-lo em escola estadual do município de Nova Olímpia, onde o servidor reside atualmente, a critério da Assessoria Pedagógica, a fim de aguardar a decisão deste processo.

Art. 5º- Determinar que a comissão inicie seus trabalhos de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando-se os prazos de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, onde deverá apresentar relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 207/04.

Art. 6º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se .
Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA 038/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 69, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04, e considerando o teor do processo nº. 25740/2010, que noticia a não entrega das chaves da unidade escolar Elizabeth Maria Bastos Mineiro, município de Várzea Grande, pelo ex gestor, professor ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO ao atual gestor, bem como a não apresentação do inventário dos bens da escola ao atual gestor e a não entrega dos documentos financeiros da escola, insubordinação e também o desrespeito por parte desse servidor às autoridades públicas desta pasta.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO**, servidor público estadual matrícula nº. 586609, portador do CPF nº 451 780 621 91, atualmente com o cargo lotado na E.E. Elizabeth Maria Bastos Mineiro, município de Várzea Grande, teria se recusado a entregar as chaves da unidade escolar ao novo gestor bem como o inventário dos bens da unidade e os documentos financeiros como talões de cheques e prestações de contas, teria realizado as eleições para direção da unidade escolar mesmo tendo sua candidatura impugnada, demonstrando insubordinação, teria depreciado e desrespeitado a secretária adjunta de políticas educacionais durante uma reunião na sede da escola, teria instigado outras pessoas da comunidade escolar, dentre elas servidores a agirem de forma depreciativa e desrespeitosa no trato com as autoridades desta Secretaria. Fatos que se comprovados implicam em condutas não autorizadas ao servidor público estadual, de deslealdade institucional, inobservância de normas legais e regulamentares, descumprimento de ordens superiores, moralidade administrativa, inurbanidade, desrespeito as autoridades públicas, insubordinação grave em serviço, infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III, IV, IX, XI, no artigo 144, incisos II, IV, V, e no artigo 159, inciso VI da Lei Complementar nº. 04/90.

Artigo 2º Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores estáveis **MARICLEI EDUARDO CINTRA**, advogada, inscrita na OAB/MT nº. 10.139, **ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA**, bacharel em direito, **MARIA APARECIDA LEITE**, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 13.032, todos com cargo lotado na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades retro mencionadas.

Artigo 3º Designar o membro **ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA** para função de secretário da presente comissão processante.

Artigo 4º Determinar o afastamento do servidor **ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO**, como medida cautelar nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207/04 para exercer as atribuições de seu cargo na Escola de Governo, do município de Cuiabá, a partir da data de sua citação.

Artigo 5º Determinar a imediata citação do servidor acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 6º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando - se os prazos de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, onde deverá apresentar relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 207, de 29/12/04.

Artigo 7º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de Fevereiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA 039/2010/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 69, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04, e considerando o teor do processo nº. 25740/2010, que noticia o fato de o professor EDSON ANTONIO RIBEIRO ter comparecido numa reunião na unidade escolar Elizabeth Maria Bastos Mineiro, município de Várzea Grande onde seu irmão Zelito Oliveira Ribeiro está com o cargo lotado e teria depreciado e desrespeitado autoridades públicas desta Secretaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **EDSON ANTONIO RIBEIRO**, servidor público estadual matrícula nº. 54672, portador do CPF nº.161 852 771-15, atualmente com o cargo lotado na E.E. "Miguel Baracat", município de Várzea Grande, teria invadido uma sala de reunião na unidade escolar Elizabeth Maria Bastos, comunidade escolar pertencente à lotação do cargo de seu irmão Zelito Oliveira Ribeiro, feito um discurso inflamado e impedido as autoridades públicas desta Secretaria de falar, gritando quem são vocês, e vocês não foram convidados a estarem aqui, ainda teria levantado o braço no sentido de agredir a presidente da Comissão Permanente de Regime Disciplinar desta casa quando essa solicitou calma e respeito aos presentes e ato contínuo teria levantado o braço no mesmo sentido de agredir e/ou intimidar para a secretária adjunta de políticas educacionais quando essa se aproximou para buscar diálogo. O servidor falava gritando e cuspidando na face das autoridades públicas ali presentes, forçando essas a dar sempre passos atrás para evitar contato físico. Fatos que se comprovados implicam em condutas não autorizadas ao servidor público estadual, de deslealdade institucional, inobservância de normas legais e regulamentares, imoralidade administrativa, inurbanidade, desrespeito as autoridades públicas, insubordinação grave em serviço, infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III, IX, XI, no artigo 144, inciso V e no artigo 159, inciso VI da Lei Complementar nº. 04/90.

Artigo 2º Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores estáveis **MARICLEI EDUARDO CINTRA**, advogada, inscrita na OAB/MT nº. 10.139, **ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA**, bacharel em direito, **MARIA APARECIDA LEITE**, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 13.032, todos com cargo lotado na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades retro mencionadas.

Artigo 3º - Designar o membro **ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA** para função de secretário da presente comissão processante.

Artigo 4º Determinar a imediata citação do servidor acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando - se os prazos de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, onde deverá apresentar relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 207, de 29/12/04.

Artigo 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de Fevereiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 430/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e; Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 313/2009/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 24/08/2009 para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas, em tese, pelo servidor **LUIZ CARLOS INÁCIO DE SOUZA**, servidor público estadual, matrícula 541930060, inscrito sob o CPF nº. 48239887953, com lotação na EE "André Antônio Maggi", município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 02/2010/GAB-SEC/SETECS/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III e,

Considerando o disposto nos artigos 54, § 1.º e 55, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Sr. **Ricardo Augusto Moreira da Silva**, Superintendente de Assistência Social, Nível DGA-4, nomeado através do ato n. 4.565/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/12/2007, as atribuições de Ordenador de Despesas da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social / FEAS – 22607, no período compreendido entre 01/02/2010 a 15/02/2010.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 01/02/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2010.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 031/2009/SECITEC, referente ao Processo nº 789166/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE – CNPJ nº 01.226.390/0001-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 11/03/2010.

SIGNATÁRIO: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 051-A/2009 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 596.966 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 28/08/2009, Aditado em 30/11/2009 referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Fevereiro de 2010**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	ACHILES ROBERTO BASSO
Ins.Estadual :	13.306.568-5
CNPJ :	07.446.352/0001-14
Ender ego:	Avenida Industrial nº. 508 – Setor Industrial – Água Boa – MT.
Produtos Beneficiados:	* Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, T5, Quebrado de Arroz Único; Farelo de Arroz; Quirera de Arroz; Palha de Arroz; Feijão Beneficiado T1, T2 e Preto; Resíduo de Feijão; Milho Beneficiado; Milho de Pipoca; Semente de Arroz; Resíduo de Semente de Arroz; Arroz em Casca Selecionado; Resíduo de Arroz em casca Selecionado; Arroz Parbolizado; Sorgo Beneficiado; Resíduo de Sorgo Beneficiado; Torta de Algodão; Resíduo de Torta de Algodão; Fibrila de Algodão; Carogo de Algodão.

Cuiabá – MT 21 de Janeiro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 059-A/09 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 650056/2009 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 05/10/2009, Aditado em 07/12/2009 referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Fevereiro de 2010**, conforme determina a Resolução nº 210/2009 publicada no D.O.E, em 05/11/2009. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
Ins.Estadual :	13.132.212-5
CNPJ :	36.932.978/0001-39
Endereço:	Rua Tenente Coronel Duarte, 2030, Porto, Cuiabá/MT

Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> • Camisetas (Modelos Diversos); • Bandeiras (Modelos Diversos); • Bonés (Modelos Diversos); • Chapéu Australino (Modelos Diversos); • Coletes (Modelos Diversos); • Sacolas (Modelos Diversos); • Bermudas (Modelos Diversos); • Short/Short Saias (Modelos Diversos); • Saias (Modelos Diversos); • Calças (Modelos Diversos); • Bolsas (Modelos Diversos);
------------------------	--

Cuiabá – MT 21 de Janeiro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAS
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 PRESIDENTE DO CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

INSTRUÇÃO SUMÁRIA SEC 001/2010
Relatório

Trata-se de Instrução Sumária instaurada pela Portaria SEC 05/2010, de 21/01/2010, de autoria do Sr. Secretário de Estado de Cultura, Paulo Pitaluga Costa e Silva. Tal procedimento foi motivado pela Comunicação Interna 001/2010 da Assessoria Jurídica, anexada ao processo 17396/2010 que denunciou o desaparecimento de caixas de som que estavam ligadas ao computador daquele setor (nº 2451).

Os fatos descritos pela estagiária Grazielle Rayza Santos Conceição por meio da CI citada informaram que, ao chegar na sala da Assessoria Jurídica às 12:00 horas do dia 06/01/2010, a estagiária não encontrou as caixas de som que costumavam ficar conectadas ao computador no qual vem trabalhando. Ela verificou com as profissionais de limpeza da empresa terceirizada Condor se tinham visto o equipamento, mas estas não haviam reparado na falta.

Segundo relato oral da estagiária, as profissionais de limpeza informaram que o estagiário Raphael Ferreira, que utiliza a mesma sala no período matutino, não compareceu naquela data. Elas abriram a sala antes do horário normal de expediente, quando costumam proceder a limpeza do ambiente, e deixaram aberta, pensando que ele fosse chegar mais tarde. Ainda conforme Graziella, a regra é que elas tranquem a sala no caso de ausência do estagiário, por razões de segurança. Como ele não tem a chave, se chegar e encontrar a sala fechada, deve procurar as profissionais de limpeza para que abram.

Portanto, quando a denunciante Grazielle Rayza Santos Conceição chegou no horário já mencionado, encontrou a porta aberta. Ela estranhou, porque o acordo firmado com o estagiário Raphael Ferreira é que ele só vai embora quando ela chega ou pede para que as profissionais de limpeza tranquem a sala, já que ela tem a chave e pode abrir. É possível presumir, com base nos relatos, que a sala ficou a manhã inteira aberta e sozinha, em função da ausência do estagiário Raphael Ferreira. O furto das caixas de som foi cometido neste intervalo de tempo. A denunciante reforçou que as caixas estavam em seu local de costume quando ela foi embora às 18:00 horas do dia anterior (05/01/2010).

Vale destacar ainda que havia dois equipamentos de caixas de som na mesma sala, em cada um dos computadores ali instalados. Aquela furtada foi a mais velha e que fica mais distante da porta, o que poderia caracterizar que o agente do furto não tinha pressa.

A Unidade de Assessoria realizou buscas pelas caixas de som nas demais salas da sede da SEC, para verificar se algum servidor tinha apenas transferido-as de local. Os equipamentos não foram encontrados. Foi constatado, portanto, o furto, cuja autoria é difícil de apurar, uma vez que não existe controle de acesso na recepção do prédio sede da SEC. Caso houvesse, seria possível relacionar os visitantes da data anterior e apurar eventuais suspeitos.

No caso das bandejas e painéis, foi feito apenas um relato oral da servidora Maria Rosalina da S. Figueiredo, matrícula 46360, para a coordenadora da Unidade de Assessoria Danielle Martins Lucialdo sobre o desaparecimento dos utensílios de cozinha e o arrombamento dos armários da copa onde eles ficam trancados. O fato teria acontecido ainda no ano de 2009 e também não há suspeitos pelas mesmas razões apontadas antes.

Ouvidos os servidores denunciadores não foi possível reunir maiores evidências ou indícios que pudessem constar nos autos desta instrução sumária acerca dos fatos aqui investigados. Não houve, portanto, fundamento material para uma investigação mais profunda e o alcance de conclusões objetivas sobre a culpa pelo acontecimento.

As únicas conclusões atingidas por esta instrução sumária são de natureza gerencial, a saber:

- 1 – Melhorar o controle de equipamentos na SEC, ainda que sejam considerados para fins de registro patrimonial como material de consumo. Por serem itens de relativo valor unitário e dada a reincidência de tais eventos, exige-se uma postura mais dura neste aspecto;
- 2 – Instituir documento para controle de acesso na recepção da SEC, com registro dos visitantes, local de destino, RG, horário de entrada, saída, dentre outros. O prédio da SEC é muito movimentado, por sua localização central, por ser considerado referência para a população residente na cidade e turistas e por abrigar também outros órgãos, como a Unesco. Tais mecanismos de segurança se fazem imperativos para inibir o furto de bens da SEC como ocorreu nestes dois casos;
- 3 – Regulamentar a necessidade de autorização para acesso às dependências da SEC fora do horário normal de funcionamento, como no período noturno e nos finais de semana. Desta forma, os próprios servidores que precisam utilizar as instalações da SEC nestes horários em virtude dos eventos realizados e/ou patrocinados pela Secretaria ficarão mais protegidos e será mais fácil identificar responsáveis por extravios que acontecerem no futuro;
- 4 – Regulamentar os horários de limpeza o trancamento das portas, para que os servidores possam abrir quando chegarem no seu devido horário de trabalho. A distribuição de chaves das salas para os servidores, sua devolução quando se desligarem da SEC e a obrigação de trancar ao deixá-las

vazias deve constar de uma portaria contendo regulamento de segurança da SEC. Isto dificultaria que eventos desta natureza se repetissem em outros setores.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado e também nos meios de comunicação interna da SEC, para que seja dada ampla publicidade ao fato e às medidas sugeridas em resposta a ele. Sem mais a tratar, este é o relatório.

Jose Mar Armigliato
Matrícula 25278
Servidor designado para Instrução Sumária SEC 001/2010

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2010

PORTARIA Nº. 006/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais, torna público aos participantes do Edital nº. 10/2009 - Cine Mais Cultura Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 07/10/2009, pg. 16 a 18, a Ata da Comissão Julgadora e a relação das propostas selecionadas, após reunião realizada no dia 01/02/2010 na Secretaria de Estado de Cultura em Cuiabá-MT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2010.


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I

Ata da Comissão Julgadora do Edital 10/2009
Cine Mais Cultura Mato Grosso

No dia 01 de fevereiro de 2010, a Comissão Julgadora do Edital de Cine Mais Cultura de Mato Grosso reuniu-se na sede da Secretaria de Cultura do Estado, em Cuiabá, para analisar e escolher 15 projetos dos enviados por proponentes do Estado.

Foram apresentados 18 projetos. Três foram inabilitados, por estar em desacordo com o objeto do Edital. Restaram, portanto, para que a Comissão analisasse projetos na quantidade de vagas disponíveis.

A Comissão verificou que a grande maioria das propostas apresentava problemas em sua elaboração, sobretudo no seu plano de ação.

Atualmente, considerando:

- 1) o número de propostas;
- 2) o grau de carência de equipamentos e de políticas culturais das localidades em que serão executadas as propostas;
- 3) o empenho dos proponentes e o potencial de seus projetos; e
- 4) o interesse público em iniciar rede de pontos de exibição audiovisual no Mato Grosso e em adensar a ação Cine Mais Cultura na Região Centro-Oeste do País,

Comissão decide:

- 1) que todos os projetos serão contemplados, independente de suas médias;
- 2) que os mesmos passarão por uma requalificação, para que melhor de adequem às diretrizes e características do Programa Mais Cultura e da ação Cine Mais Cultura, respeitadas as especificidades de cada localidade.

O resultado da seleção, com a lista dos projetos em ordem decrescente de pontuação, está registrado em tabela anexa: nove projetos obtiveram média acima de seis pontos; seis projetos ficaram abaixo de seis pontos.

A Comissão indica e solicita à Secretaria de Cultura do Estado que visite cada um dos projetos e oriente sua requalificação, sobretudo os seis que obtiveram média abaixo de 6 pontos.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2010.

Helder Vieira dos Santos
 Hermano de Figueiredo Mendes
 João Guilherme Barone
 José Paulo da Motta Traven
 Juliana Curvo
 Romulo Steffano Wanderley Fraga
 Vicente Albuquerque Maranhão

ANEXO II
Selecionados do Edital 10/2009
Cine Mais Cultura Mato Grosso

Número Protocolo	Proponente	Município	Município Prioritário MT (Anexo 2)	Território da Cidadania	Pontuação Final dos Critérios de Seleção
11	Instituto Cultural America - Inca	Cuiabá	SIM	SIM	9,02
13	Associação dos Docentes da UFMT - ADUFMAT	Cuiabá	SIM	SIM	8,78
7	Companhia Teatral Spirits	Juina	SIM	SIM	8,71
9	Sociedade de Amigos do Museu de História Natural de Alta Floresta	Alta Floresta	SIM	SIM	7,85
10	Associação de Produtores e Produtoras Artesanais	Chapada dos Guimarães	SIM	SIM	7,64
6	Associação Lions Clube de Cáceres-MT	Cáceres	SIM	NÃO	7,28
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Luciara	Luciara	SIM	SIM	6,81
12	Associação Movimento Comunitário Radio Regional Navegantes FM	Aripuanã	SIM	SIM	6,64
3	Associação Esportiva de Inclusão e organização unificada de Município de Sinop - Mato Grosso -AEIOU	Sinop	SIM	NÃO	6
5	Associação Matogrossense Eco-Etno-Socio-Cultural de Proteção da Natureza	Nossa Senhora do Livramento	SIM	SIM	5,81
1	Rotaract Clube de S. R. do Araguaia e Alto Araguaia	Alto Araguaia	NÃO	NÃO	5,57

8	ABENCSOE - Associação Beneficente, Cultural, Social e Esportiva	Juara	SIM	NÃO	5,42
15	Associação Comercial e Empresarial de Matupá	Matupá	SIM	SIM	5,28
4	MSMT São João batista	Poxoréu	NÃO	NÃO	4,8
14	Associação dos Produtores Culturais de Nova Olimpia	Nova Olimpia	NÃO	NÃO	3,78

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 016/SES/2009

A Superintendente de Gestão de Pessoas em Substituição da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Sorriso	Profissional de Nível Superior do SUS	Assistente Social	-----	01
	Assistente do SUS	Maqueiro	-----	01

1-Dos documentos necessários para inscrição

1.1 Currículo Vitae;

- a) Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- b) Documentos comprobatórios de Escolaridade.

c) Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso).

d) No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.2 Obrigações Legais: Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. Apresentar documentos comprobatórios de quitação eleitoral (comprovantes de votação ou justificativa) e certificado de reservista.

2- Das Fases do Processo Seletivo:

-As fases do processo seletivo obedecem aos critérios do Hospital Regional de Sorriso, especificados no Anexo II deste Edital.

2.1 - Do Cronograma

-Conforme anexo II deste Edital

2.2 - Do local de Inscrição

-As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sorriso, com endereço constante no Anexo II deste Edital.

3 - Da prova objetiva

3.1- A prova objetiva será aplicada somente aos candidatos ao cargo de **Maqueiro**, com duração de 04 (quatro) horas conforme conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.

3.2- A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal Rui Barbosa - Av. Porto Alegre, s/n, Bairro - Morada do Sol, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, conforme cronograma constante do Anexo II.**

3.3- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.

3.4- Os portões serão fechados exatamente às **08:00 h**, não sendo permitida a entrada após este horário.

3.5- Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.6- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).

3.7- Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

3.8- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.9- Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

3.10- No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

3.11- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.

3.12- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.13- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Hospital Regional de Sorriso**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. 3.14- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

3.15- Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

i) não devolver integralmente o material solicitado;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.16- As hipóteses previstas no item 3.15, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do processo seletivo.

3.17- Não haverá vista ou revisão de prova.

4 - Do Julgamento da Prova Objetiva:

4.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2 - Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

- Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados para entrevista.

5 - Da Seleção de Pessoal

5.1 - Os candidatos aos cargos de **Assistente Social**, serão submetidos somente à análise curricular e entrevista.

5.2 - Será nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde e pelo Hospital Regional de Sorriso, por meio de Portaria, uma Comissão do Processo Seletivo, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevista). Esta Comissão será constituída por servidores do Hospital Regional de Sorriso e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;

5.3- A Seleção dar-se-á mediante análise de *curriculum vitae*, entrevista e prova objetiva;

5.4 - A entrevista é de caráter classificatório, sob a coordenação da Comissão constituída por servidores do Hospital Regional de Sorriso e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;

5.5 - Os critérios para a avaliação da entrevista perceberá a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:

a) Demonstrar conhecimento da Política de atendimento de Urgência e Emergência (1,5 pontos).

b) Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestado ao usuário do SUS – (1,75 pontos).

c) Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a área específica pela qual se candidata (1,75 pontos).

5.6 - A análise Curricular é de caráter classificatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Avaliação da Experiência Profissional, devidamente comprovada na entrega do Currículo Vitae, perfazendo um total de **05 pontos**, ainda que a soma, destes critérios apresentados, seja superior a esse valor.

5.7- Os **Cursos de Formação (Permanente e Continuada)** englobam os cursos de:

a) **Qualificação** - Tem caráter de terminalidade compatível com a necessidade identificada e qualifica para exercer uma determinada função. Deve ter uma carga horária superior a 160, conforme a especificidade.

b) **Aperfeiçoamento** - Aprofunda o conhecimento na área profissional escolhida e ao mercado de trabalho. Pode ser de nível médio e superior. Sua carga horária mínima é de 80 horas e a máxima menor que 360 horas.

c) **Capacitação** - São cursos, seminários, palestra e outros, com carga horária inferior a 80 horas, que atualizam o conhecimento, mas não tem caráter de qualificação.

5.8- Somente serão aceitos os critérios abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado/Mestrado/ ata de defesa de tese/certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação do perfil profissional solicitado.	2,0	2,0
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação , em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de saúde (geral) , em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	0,5	0,5
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,25	0,25
F	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde , com carga horária acima de 80 horas .	0,5	0,5
G	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde , com carga horária: Mínima: 20 horas Máxima: Até 80 horas.	0,25	0,25
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		5,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL MÉDIO			
ALÍNEA	CURSO DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária acima de 40 horas.	1,75	1,75
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas.	1,0	1,0
C	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral , com carga horária acima de 40 horas.	0,5	0,5
D	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral , com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas.	0,25	0,25
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	1,0	1,0
F	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,5	0,5
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		5,00

5.9- A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove o exercício de Atividades, onde conste consignado o nome do Candidato.

5.10 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;
5.11 - Na nota para efeito classificatório será considerado a soma da Prova Escrita, da Análise Curricular e Entrevista, perfazendo um total de 20,00 pontos.
 5.12 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
 5.13 - Serão classificados candidatos em **quatro** vezes o número de vagas para formação de cadastro reserva.
 5.14 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo constituída no Hospital Regional de Sorriso.

- a) maior idade;
- b) maior tempo de atividade profissional;

5.15 - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Sorriso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;
 5.16 - Os recursos serão recebidos no setor de Recursos humanos do Hospital Regional de Sorriso.

6- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

6.1 Escolaridade: apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional

solicitado:

- a) **Profissional de Nível Superior (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;**
- b) **Assistente do SUS – Diploma de Nível Médio;**

7- Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:

7.1- **A Carga Horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, estando o contratado obrigado a cumprir a escala de plantão determinada pelo **Hospital Regional de Sorriso**;

7.2- **A remuneração** dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS	A/1	30 h	R\$ 2.363,07
Assistente do SUS	A/1	30h	R\$ 886,15

7.3 - **O prazo do contrato** será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

7.4 - **Os contratos temporários poderão ser rescindidos**, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

8-Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Registro no Conselho de Classe (**obs: os profissionais de outros Estados**

deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso);

- d) Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;
- e) Título de Eleitor – (comprovantes de votação ou justificativa)
- f) Certificado de Reservista;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Declaração de Acúmulo de Cargo Público (original), conforme previsão no art. 37, VI, da CF/88;
- i) Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- j) Formulário de Cadastro de Implantação na folha de pagamento;
- k) Nº da Conta no Banco do Brasil.
- l) Atestado médico expedido por profissional habilitado de que o candidato encontra-se em

boas condições de saúde física e mental para assumir o cargo

9 - Da Validade

9.1 - Este processo seletivo tem a validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse público.

10-Disposições Finais

10.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde;

10.2- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de **recursos humanos do Hospital Regional de Sorriso**, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados/cadastro de reserva;

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;

10.4 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pelo **Hospital Regional de Sorriso**, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

10.6 - O candidato aprovado ou classificado no presente processo seletivo, após autorização contratual, terá o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação exigida e iniciar as atividades ou desistir da vaga pleiteada. Caso não inicie as atividades dentro desse prazo, nem desista da vaga dentro do referido prazo, será considerado desistente automaticamente, tendo em vista o caráter emergencial do contrato.

10.7 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

11- Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado

- O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial e no site www.saude.mt.gov.br.

Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 04/02/2010.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cristiane Cruz dos Santos Mello
Superintendente de Gestão de Pessoas em substituição

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*** Legislação do SUS; Noções básicas sobre prevenção e controle de infecção hospitalar; Política Nacional de Humanização; Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Primeiros Socorros.**

ANEXO II

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 3.125 – Centro, CEP: 78890-

000– Sorriso-MT (66)3545-6100/6109

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Currículo	Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sorriso	08/02/2010 a 12/02/2010	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00
Publicação da Homologação das Inscrições	Diário Oficial do Estado do MT	19/02/2010	
Análise Curricular (Maquero e Assistente Social)	Hospital Regional de Sorriso	22 e 23/02/2010	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00
Prova Objetiva (Maquero)	Escola Municipal Rui Barbosa – Av. Porto Alegre s/nº, Bairro – Morada do Sol, CEP: 78.890-000	28/02/2010	08:00 as 12:00
Divulgação dos habilitados para entrevista	Mural do Hospital Regional de Sorriso	01/03/2010	14:00
Entrevista	Hospital Regional de Sorriso	02 e 03/03/2010	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	08/03/2010	

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2010 – V I S A

EXERCÍCIO 2010

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2006-SES

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a OSCIP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS – IDEP

OBJETO: desenvolvimento e implementação das Ações de Vigilância Sanitária, Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

DA VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2009

DO VALOR: R\$ 1.010.800,00 (hum milhão, dez mil e oitocentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa: 0275 – Consolidação das Ações de Vigilância a Saúde; Projeto/Atividade: 3713 – Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária; Fonte: 112 – Fundo a Fundo – MACVISA.
- Programa: 0275 – Consolidação das Ações de Vigilância a Saúde; Projeto/Atividade: 3712 –Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis; Fonte: 112 – Fundo a Fundo – TFVS.
- Programa: 0275 – Consolidação das Ações de Vigilância a Saúde; Projeto/Atividade: 3716 –Consolidação da Vigilância em Saúde Ambiental nos Municípios do Estado de Mato Grosso; Fonte: 112 – Fundo a Fundo – TFVS.
- Programa: 0275 – Consolidação das Ações de Vigilância a Saúde; Projeto/Atividade: 3715 – Efetivação das Ações de Saúde do Trabalhador dos Municípios do Estado; Fonte: 112 – Fundo a Fundo
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e encargos

DAS PARTES: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde

CARLOS ALBERTO SANTANA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP

* Republica-se por ter saído incompleto no Diário Oficial do Estado de 28/12/2009, página 25

PORTARIA Nº 011/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004, que estabelece em seu art. 1º, a responsabilidade da ESPMT em executar programas de educação profissional na área de saúde.

CONSIDERANDO o art.1º da Lei nº 8. 151, de 08 de junho de 2004, que institui a atividade de magistério no âmbito do poder público estadual para a formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos, das equipes e instituições públicas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO ainda, os Editais da ESPMT de nº **003/2010/DG/ESP/SES-MT** e nº **004/2010/DG/ESP/SES-MT** referentes a abertura do processo seletivo interno simplificado, visando à contratação de docentes para os Cursos de Formação Profissional Nível Médio e Cursos de Aperfeiçoamento para a Redução da Mortalidade Infantil.

R E S O L V E:

Art. 1º Compor a Comissão Técnica Geral de Seleção de Docentes para os Cursos de Formação Profissional Nível Médio e de Aperfeiçoamento para a Redução da Mortalidade Infantil.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo indicados, tendo na coordenação do **Edital de nº 003/2010/DG/ESP/SES-MT**, MÁRCIA REGINA DE MAGALHÃES BAICERE e no **Edital de nº 004/2010/DG/ESP/SES-MT** ESMERALDA MARTHOS.

Comissão Técnica Geral de Seleção de Docentes da ESP/SES/MT

Nome do técnico	Setor de origem
Márcia Regina de Magalhães Baicere	COFTES/ESP/SES/MT
Esmeralda Marthos	COFTES/ESP/SES/MT
Agnelo Antonio de Campos Filho	COFTES/ESP/SES/MT
Andréa Saldanha Pereira	COFTES/ESP/SES/MT
Antonina Maria de Almeida	COFTES/ESP/SES/MT
Cacilda Benedita Jacobina da Cruz	COFTES/ESP/SES/MT
Danielle Cesar de Santa Rosa	COFTES/ESP/SES/MT
Eliete Balbina Santos Saragiotto	COFTES/ESP/SES/MT
José de Figueiredo Loureiro Junior	COFTES/ESP/SES/MT
Jucineide Proença da Cruz Schmidel	COFTES/ESP/SES/MT
Lissandra Maria C. de Moraes	COFTES/ESP/SES/MT
Márcia de Campos	GP/ESP/SES/MT
Maria Emília Martins	GP/ESP/SES/MT
Maria Inês Zanelli	COFTES/ESP/SES/MT
Neide Fernandes Pereira	COFTES/ESP/SES/MT
Noise Pina Maciel	COFTES/ESP/SES/MT
Rita de Cássia C. C. Dellafina	COFTES/ESP/SES/MT
Venâncio Cajal Filho	COFTES/ESP/SES/MT
Wanderley Augusto de Jesus	COFTES/ESP/SES/MT

Art. 3º A Comissão Geral da ESP/SES/MT deverá acompanhar todo o processo seletivo até a sua finalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2010.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.

Contratante: SEDER, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, CNPJ nº 03.507.415/0012-05;

Contratada: Com. de Combustível Norbeoil LTDA, CNPJ nº 74.129.719/0001-63;

Valor: R\$ =1.560,00= (um mil, quinhentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2007, Elementos de Despesas 339130 e 339139, Fontes 230 e 100.

Vigência: Iniciando em 01 de Outubro / 2009 até 30 / Abril / 2010.

Fundamentação Legal: O fundamento legal no qual está embasado o presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Estadual nº 7.696/02 e o Decreto Estadual nº 7.217/06, e, especialmente a Ata de Registro de Preços nº 021/2009 – SAD/MT, lastreada no Pregão nº 018/2009/SAD/MT.

Assinam: Contratante: Neldo Egon Weirich / Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural.

Geraldo Aparecido De Vitto Júnior / Secretário de Estado de Administração.

Contratada: Marcelo Batistela / Com. de Comb. Norbeoil LTDA.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2009.

Portaria nº 02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 97 da Lei complementar nº 04 de 15/10/90.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos Servidores da Secretaria Adjunta Executiva – Núcleo Agropecuário, para os exercícios dos períodos aquisitivos 2009/2010.

Mês Janeiro: *Celso Ricardo G. dos Santos *Dilma Ferreira de Andrade *Gileuza Maria Alves Sudre *Maria de Fátima B. de Santana *Odiney Sergio de Carvalho *Rosalina Pinheiro da Silva * Rinaldo Sampaio	Mês de fevereiro: * Edson Paulino de Oliveira * Valquíria Duarte Gomes
Mês de maio: * Márcia Vitória Fontes Toledo	Mês de Junho: * Diva de Oliveira Silva

Mês de Julho * Aparecida Silva Calmon * Jaidomar José Fernandes * Marileide Arruda Souza * Nirse Rodrigues Leal * Rubens Cruz Pereira * Rosângela Paes de Barros * Umbelina de Campos Gomes * Vera Lucia Moura da Silva * Cristóvão Leite Bezerra Segundo * Gustavo Nadaf Filgueiras * Tatiana Marques Fontes * Simone de Deus Maciel	Mês de Setembro * Ivone Bordulis Damo
Mês de Outubro * Helemir Pereira Peixoto	Mês de Novembro * Juscelim Sebastião Botelho Leite * Odival Gonçalves de Campo * Sueli Nunes de Carvalho * Diane Toniolo
Mês de Dezembro * Durvanil Ferreira Neves * Eloar Pilger * Horacio Pinto Bezerra * Helicler Schwingel	Mês de Janeiro de 2011. * Emmanuelle Silva Santos * Mario Antonio da Silva

Cuiabá - MT, 04 de Fevereiro de 2010.

EDOSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo Núcleo Agropecuário
Documento Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA – TERMO DE CONVÊNIO CRT/MT Nº 005/2009.

A Universidade do Estado de Mato Grosso, através da sua Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios, torna sem efeito, o Termo Convênio CRT/MT nº 027/2007 - UNEMAT, publicado no Jornal Oficial do Estado (IOMAT) em 22/12/2009, pág. 84.
Cáceres – MT, 03 de fevereiro de 2010.

Láiza Benta da Cruz Almeida - Diretora Administrativa de Contratos e Convênios.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 230/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA MINUANO.
DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 02/12/2009

DA VIGÊNCIA: 02/12/2009 a 01/12/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Elmo Leitjck – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 231/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA BATOVI.
DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 02/12/2009

DA VIGÊNCIA: 02/12/2009 a 01/12/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Inácio Camilo Ruaro – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 232/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/KOSUKE ARAKAKI E OUTRO – AGRÍCOLA ARAKAKI.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 02/12/2009

DA VIGÊNCIA: 02/12/2009 a 01/12/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Luis Antonio Arakaki – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 233/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/TOPOCART – TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 02/12/2009

DA VIGÊNCIA: 02/12/2009 a 01/12/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Maurel Francelino Guerreiro – Proprietário.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 05/2008 JUCEMAT/TRIBUNAL DE CONTAS - MT.

PARTES: Conveniente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Conveniado Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Alteração da cláusula quinta do Termo de Cooperação – Das Responsabilidades Comuns, bem como a prorrogação do seu prazo de vigência.

VALOR: Não há ônus contratual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

ASSINAM: ROBERTO PERON - Presidente da JUCEMAT; e VALTER ALBANO DA SILVA – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

Portaria Interna nº. 002/2010

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 67 de Lei n. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n. 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos,

RESOLVE

Art. 1. Designar a Sra. AZILDA PINHEIRO CAPISTRANO PINHO, Coordenadora de Programas de Saúde, e em seus impedimentos, o Sr.FERNANDO LUIZ DO CARMO BEZERRA PINTO, Gerente de Assistência ao Plano de Saúde, ambos servidores do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado-MT Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do convenio abaixo discriminado:

Convênio n: 000/FEV/2006.

Conveniada: GAMA SAUDE LTDA.

Objeto: O referido contrato tem por finalidade proporcionar os beneficiários do Sistema de Saúde do MT SAUDE, a título oneroso, acesso aos serviços prestados pelos Prestadores da Rede Credenciada disponibilizada pela GAMA, em todo o território nacional, em caráter de emergência e urgência, guardando conformidade com o Regulamento do MT Saúde, Decreto Estadual nº. 5.729, de 17/05/2005, e atendimento às cláusulas pactuadas.

Vigência: 29/01/2010 a 29/01/2011.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.



Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente MT Saúde

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 210 / 2009

DESIGNA **RONALD KEMPP SANTIN BORGES**, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA DIPESQ – DIRETORIA DE PESQUISA DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Ronald Kempp Santin Borges**, para exercer cargo comissionado de Assessor da DIPESQ – Diretoria de Pesquisa da EMPAER-MT, Nível DAC - 5.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

PORTARIA Nº 022 / 2010

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO INTEGRANDO A PESQUISA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO AMBITO DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Constituir uma comissão, para acompanhar e apoiar o processo para a definição de um modelo de Planejamento que reflita a integração das atividades de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, no âmbito da EMPAER-MT.

ARTIGO 2º - A comissão seja composta dos seguintes profissionais:

- | | |
|-------------------------------|--------------|
| - OSVALDO FERREIRA DA SILVA | - PRESIDENTE |
| - ALMIR SOUZA FERRO | - Membro |
| - JOÃO BATISTA DE VECHI | - Membro |
| - ANTONIO JESUINO DE OLIVEIRA | - Membro |
| - ELIANE MARIA FORTE DALTRO | - Membro |

ARTIGO 3º - A referida comissão deverá trabalhar em consonância com os técnicos da EMBRAPA, EMATER-PARANÁ e do MT - REGIONAL.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

PORTARIA Nº 023 / 2010

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO NO AMBITO DA EMPAER-MT.

Considerando a necessidade da EMPAER-MT, disponibilizar de um sistema de acompanhamento e controle dos programas e projetos executados pela empresa.

Considerando ainda a importância de disponibilizar em tempo virtual ao nível estratégico, as informações sobre a execução das atividades desenvolvidas.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência Estatutária, conferidas pelo Artigo 34, do Estatuto da Empresa,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Constituir uma comissão, para proceder o acompanhamento, controle e análise dos resultados obtidos pela EMPAER-MT, ao nível tático e operacional.

ARTIGO 2º - A comissão será composta dos seguintes profissionais:

- | | |
|-------------------------------|--------------|
| - OSVALDO FERREIRA DA SILVA | - PRESIDENTE |
| - SERVULO GUARACI MARTINS | - Membro |
| - DOLORICE MORETI | - Membro |
| - JOÃO BATISTA DE VECHI | - Membro |
| - ANTONIO JESUINO DE OLIVEIRA | - Membro |
| - SEBASTIÃO DE CAMPOS FILHO | - Membro |

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

PORTARIA Nº 003 / 2010

DESIGNA **BRUNO BORGES MARIA** – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Bruno Borges Maria** – Técnico em Meio Ambiente com Habilitação em Florestal, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Referência DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

PORTARIA Nº 016 / 2010

DESIGNA **DIEGO CARDOSO PIOVEZAN** – MÉDICO VETERINÁRIO, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **DIEGO CARDOSO PIOVEZAN** – Médico Veterinário, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Referência DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Leônio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

PORTARIA Nº 017 / 2010

DESIGNA **CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS** - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS** – Técnico em Agropecuário, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Referência DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroativo a **04.01.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Leônio Pinheiro da Silva Filho
Diretor Presidente/EMPAER-MT

COGESP

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

Companhia Fechada

NIRE 5130000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO**, a se reunirem no dia 23 de fevereiro de 2010, às 16h00 nas dependências da Agência, com sede à Rua Barão de Melgaço, 3.565, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Aumento de Capital; II) Reforma do Estatuto Social, e III) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, Mt, 07 de janeiro de 2010.

PEDRO JAMIL NADAF
Presidente do Conselho de Administração

ARCLEIDY DIAS PEREIRA
Diretor Presidente da MT FOMENTO

(17ª)

AGECOPA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2010/AGECOPA

Origem: Tomada de Preços nº 001/2009/AGECOPA.

Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA

Contratada: SISAN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do prédio sede da AGECOPA, localizada à Av. Lavaxés, s/n, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, antigo MOITARÁ.

Valor: R\$ 735.800,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos, com início a partir da data de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá – MT 01 de fevereiro de 2009.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Diretor Presidente - AGECOPA

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00012/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 44342/2010

Nome: (200323/2) ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (142123) GER. DE SERV. GERAIS E TRANSPORTE

A Partir de: 18/01/2010 Até 16/07/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Eumar Roberto Novacki

Secretário-Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00049/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (79900/1) DACIO JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA

Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO

Un. Adm: (120910) UNID.ESPC.CONTROLE MOVIM/DISPONIBILIDADE

A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00050/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (35801/1) CANDELARIA GOMES MONTEIRO DE CAMPOS NETA

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Un. Adm: (139696) GER. DE DOCUMENTOS ESCRITOS

A Partir de: 28/01/2010 Até 08/02/2010

Processo N.:

Nome: (22300/1) MARISTER SOUZA DIAS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (139688) GER. DE MICROFILM.

A Partir de: 20/01/2010 Até 03/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00051/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 38871/2009

Nome: (63368/4) ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE

Quinquênio: 02/01/2001 Ate 01/01/2006

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00052/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 38871/2009

Nome: (63368/4) ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE

Quinquênio: 02/01/1996 Ate 01/01/2001

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00050/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 63670/2010

Nome: (206624/1) ANDRE DA MOTA FERNANDES

Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO

A Partir de: 01/02/2010

Processo N.: 63693/2010

Nome: (94570/1) BENEDITO PEDRO POUSO CURVO

Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (157210) GER. DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTIC.DOS

MUNICÍPIOS

A Partir de: 03/02/2010

Processo N.: 63697/2010

Nome: (21208/2) CARLOS ANTONIO DA ROCHA

Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (143332) GER. DE INFORMAÇÕES DIGITAIS

A Partir de: 01/02/2010

Processo N.: 93670/2010

Nome: (218973/1) DIHOGO DE CASTRO FONSECA MELO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (143464) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO LESTE

A Partir de: 01/02/2010

Processo N.: 63961/2010

Nome: (13296/1) EDSON ROBERTO PUSCHNERAT

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (040142) AGENCIA FAZENDARIA DE CLAUDIA

A Partir de: 01/02/2010

Processo N.: 63957/2010

Nome: (8607/1) FERNANDO SUBTIL DE ALMEIDA

Cargo/Função: (4324) AG.FISC.ARREC.DE TRIB.ESTAD.-AFATE

Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL

A Partir de: 02/02/2010

Processo N.: 64256/2010

Nome: (201542/1) JACQUELINE PEDRAZA SEJAS ORMOND

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (143316) GER. DE INFORM. ECONOMICO FISCAIS

A Partir de: 02/02/2010

Processo N.: 71383/2010

Nome: (21144/1) JORGE SHIMURA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (118923) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL

A Partir de: 25/01/2010

Processo N.: 63691/2010

Nome: (16923/1) JOSE ONOFRE BATISTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (143294) GER. DE INFORM. DE NOTA FISCAL DE ENTRADA

A Partir de: 02/02/2010

Processo N.: 64256/2010

Nome: (219037/1) LUCELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS COUTO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL

A Partir de: 02/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00051/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (16238/2) MARIA MAZARELLO MARIANO DA SILVA

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Un. Adm: (118486) ACESSORIA DE SERVICOS FAZENDARIOS

A Partir de: 11/01/2010 Até 25/01/2010

Processo N.:

Nome: (16166/1) ROSILDA RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (105406) GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Partir de: 26/01/2010 Até 01/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00004/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 68053/2010

Nome: (81076/1) BENEDITO DIAS DE SOUZA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO

A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 68053/2010

Nome: (81226/1) EUCARIO SANTANA DUARTE

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO

A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 68053/2010

Nome: (80862/1) MANOEL DOMINGOS DA SILVA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO

A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 68053/2010

Nome: (81138/1) REINALDO LUCIO CORONEL

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO

A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

José Joaquim de Souza Filho

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00013/2010

DE: 04/02/2010

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81671/1) ARTHUR BORGES CANAVARROS

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (135275) GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA

A Partir de: 31/01/2010 Até 30/04/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/00301/2010

DE: 04/02/2010

Processo N°:

Contratado: (121632/3) HADOCK CAVALHEIRO

CPF: 061.981.118-81

Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A Partir de: 30/11/2009 Até 29/11/2010

CONTRATO/SEJUS/00302/2010

DE: 04/02/2010

Processo N°:

Contratado: (219257/1) ALINE KAREN NEVES DA COSTA

CPF: 020.676.661-00

Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEJUS/00303/2010

DE: 04/02/2010

Processo N°:

Contratado: (219258/1) HELIA RUBIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 650.773.851-49

Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEJUS/00304/2010

DE: 04/02/2010

Processo N°:

Contratado: (219259/1) JULIANA MEDEIROS STABILE
 CPF: 550.071.981-53
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00305/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219260/1) MARIANA SAKAZAWA SOARES
 CPF: 704.576.031-00
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00306/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219261/1) RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
 CPF: 627.836.021-72
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00307/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219370/1) PAULO ROBERTO DE LIMA
 CPF: 229.300.601-82
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00308/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219381/1) ALTAMIR NOGUEIRA JUNIOR
 CPF: 830.494.791-91
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00309/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219386/1) CLAUDIR ANTONIO NICOLAU
 CPF: 492.281.889-87
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00310/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219394/1) BADIH AHMAD DIB NETO
 CPF: 706.483.521-53
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (130460) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE COLNIZA
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00311/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (219404/1) NILVA DE SOUZA MARTINS RODRIGUES
 CPF: 889.129.571-04
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 CONTRATO/SEJUS/00312/2010 DE: 04/02/2010
 Processo N°:
 Contratado: (97423/3) JOSUE GOMES DO CARMO
 CPF: 270.265.661-72
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00050/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º:
 Nome: (117312/1) ANGELICA CINTIA LEITE RODES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 18/01/2010 Até 16/02/2010
 Processo N.º:
 Nome: (86267/1) EDINALDO SOUSA E SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 12/01/2010 Até 10/02/2010
 Processo N.º:
 Nome: (35175/2) ELVES FERNANDES DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129976) SUBDIRETORIA COLONIA PENAL AGR.PALMEIRAS
 A Partir de: 20/01/2010 Até 23/01/2010
 Processo N.º:
 Nome: (117429/1) FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130354) DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER
 A Partir de: 16/01/2010 Até 16/03/2010
 Processo N.º:
 Nome: (9234/1) ILMIS DALMIS MENDES DA CONCEIÇÃO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
 A Partir de: 26/01/2010 Até 26/03/2010
 Processo N.º:
 Nome: (46569/6) IZAURA GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 29/01/2010 Até 12/02/2010
 Processo N.º:
 Nome: (1662/1) JEOVACI DO NASCIMENTO SOUSA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (130753) COORD.REGIONAL POLITEC DE BARRA DO GARÇA
 A Partir de: 31/12/2009 Até 28/02/2010
 Processo N.º:
 Nome: (91819/1) MARIANI VITORIA RIBEIRO
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 30/01/2010 Até 30/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00051/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.º: 598.14/10. M
 Nome: (114842/1) ABIGAIL TOMAZ BERTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010
 Processo N.º: 645.51/10. M
 Nome: (115414/1) ADEILTO RAMOS MACHADO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/04/2010
 Processo N.º: 558.37/10. M
 Nome: (55568/2) ALVARINDA COSTA RODRIGUES
 Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC
 Quinquênio de Referência: 06/11/2000 Ate 05/11/2005
 A Partir de: 04/02/2010 Ate 04/04/2010
 Processo N.º: 659.15/10. M
 Nome: (44173/1) AMAURY BENEDITO PAIXAO DAS NEVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 04/03/1998 Ate 03/03/2003
 A Partir de: 03/03/2010 Ate 02/04/2010
 Processo N.º: 176.74/10. M
 Nome: (81864/1) ANTONIO RODRIGUES MACIEL
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/08/1991 Ate 31/07/1996
 A Partir de: 12/02/2010 Ate 12/05/2010
 Processo N.º: 356.96/10. M
 Nome: (85406/1) BENEDITA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 04/02/2000 Ate 03/02/2005
 A Partir de: 10/12/2009 Ate 09/03/2010
 Processo N.º: 312.26/10. M
 Nome: (115907/1) CARLOS ALBERTO MULLER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 16/07/2004 Ate 15/07/2009
 A Partir de: 30/01/2010 Ate 30/03/2010
 Processo N.º: 659.62/10. M
 Nome: (86330/1) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 27/03/2000 Ate 26/03/2005
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 31/03/2010
 Processo N.º: 888.519/09. M
 Nome: (95093/1) DALVENI NEVES DE SOUZA ARAÚJO
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 22/08/2001 Ate 21/08/2006
 A Partir de: 03/01/2010 Ate 02/02/2010
 Processo N.º: 838.415/09. M
 Nome: (5136/1) EDNA ASSIS CAMARGO MIDON
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 09/11/2002 Ate 08/11/2007
 A Partir de: 03/03/2010 Ate 31/05/2010
 Processo N.º: 904.645/09. M
 Nome: (13096/1) ELZA TEIXEIRA DA SILVA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 15/02/1997 Ate 14/02/2002
 A Partir de: 15/03/2010 Ate 12/06/2010
 Processo N.º: 168.21/10. M
 Nome: (94614/1) FLAVIO FERREIRA DE AQUINO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 25/06/2001 Ate 24/06/2006
 A Partir de: 10/02/2010 Ate 10/05/2010
 Processo N.º: 833.974/09. M
 Nome: (114849/1) JANETE TAMAZATO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 29/05/2010
 Processo N.º: 683.105/08. M
 Nome: (80811/1) JANIO VIEGAS DE PINHO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 25/05/1998 Ate 24/05/2003
 A Partir de: 27/03/2010 Ate 24/06/2010
 Processo N.º: 308.24/10. M
 Nome: (80227/1) JOAO PAULO XAVIER ORTIZ
 Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIO EDUC
 Quinquênio de Referência: 01/08/2001 Ate 31/07/2006

A Partir de: 14/01/2010 Ate 12/02/2010
 Processo N.: 266.79/10. M
 Nome: (114756/1) JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
 A Partir de: 15/02/2010 Ate 15/05/2010

Processo N.: 403.47/10. M
 Nome: (15887/1) JUCINEY VIEGAS DE PINHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/06/2003 Ate 19/06/2008
 A Partir de: 08/02/2010 Ate 09/03/2010

Processo N.: 658.89/10. M
 Nome: (115883/1) KEKE ROSBERG MENEZES FRANCA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/08/2004 Ate 04/08/2009
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/04/2010

Processo N.: 264.64/10. M
 Nome: (115884/1) KELI DA ROCHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 20/02/2010 Ate 19/03/2010

Processo N.: 339.04/10. M
 Nome: (107347/1) LUCIANO FERNANDES DA SILVA MAGALHAES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 13/05/2003 Ate 12/05/2008
 A Partir de: 14/01/2010 Ate 12/02/2010

Processo N.: 646.50/10. M
 Nome: (91841/2) MAGNO VICENTE FERREIRA COELHO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 12/05/2003 Ate 11/05/2008
 A Partir de: 11/02/2010 Ate 11/04/2010

Processo N.: 165.69/10. M
 Nome: (115496/1) MARCIO JOSE DIAS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 12/03/2010 Ate 09/06/2010

Processo N.: 515.15/10. M
 Nome: (117539/1) PATRICIA APARECIDA CAMARAO CUNHA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 27/09/2004 Ate 26/09/2009
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/03/2010

Processo N.: 287.99/10. M
 Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
 A Partir de: 05/02/2010 Ate 05/05/2010

Processo N.: 442.44/10. M
 Nome: (99777/2) RONALDO SILVA CORREIA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 09/08/2004 Ate 08/08/2009
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 603.63/10. M
 Nome: (101218/4) ROSICLEIA DE JESUS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 08/02/2010 Ate 09/03/2010

Processo N.: 607.46/10. M
 Nome: (94566/1) RUBEM CARLOS TOEBE
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Quinquênio de Referência: 21/06/2001 Ate 20/06/2006
 A Partir de: 16/02/2010 Ate 17/03/2010

Processo N.: 339.36/10. M
 Nome: (13336/1) SOLANGE MARIA DA SILVA SALGADO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 06/05/1997 Ate 05/05/2002
 A Partir de: 17/02/2010 Ate 17/04/2010

Processo N.: 633.03/10. M
 Nome: (115992/1) TEREZINHA CELIA AMADOR PIMENTA DE ALENCAR
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 21/07/2004 Ate 20/07/2009
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/04/2010

Processo N.: 604.01/10. M
 Nome: (100987/2) VANILDA COSTA LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 29/05/2010

Processo N.: 257.98/10. M
 Nome: (3100/1) VERA LUCIA OLIVEIRA BRITO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/02/2004 Ate 31/01/2009
 A Partir de: 13/01/2010 Ate 11/02/2010

Processo N.: 479.38/10. M
 Nome: (114773/1) WALDICELE MARIA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
 A Partir de: 25/01/2010 Ate 24/02/2010

Processo N.: 3567/10. M
 Nome: (17450/1) WELLER MARCUS PINHEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 20/07/2004 Ate 19/07/2009
 A Partir de: 24/03/2010 Ate 21/06/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00052/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 40264/10. M

Nome: (107346/1) CELINA BRIGIDA CARDOZO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 13/05/2003 Ate 12/05/2008
 A Partir de: 19/01/2010 Ate 17/02/2010

Processo N.: 336.98/10. M
 Nome: (48024/4) JOELSON FRANCISCO DE SAMPAIO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Quinquênio de Referência: 12/05/2003 Ate 11/05/2008
 A Partir de: 02/02/2010 Ate 02/04/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00024/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 56779/2010
 Nome: (103840/2) ALTAIR VICENTE CAMILO JUNIOR
 A Partir de: 11/01/2010 Até 31/03/2010
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (109581) SILVIO APARECIDO FERREIRA
 Un. Adm: (129631) SUPERINT.DE GESTAO DE CADEIAS

Processo N.: 59147/2010
 Nome: (118057/1) LAERCIO CAMPOS
 A Partir de: 05/01/2010 Até 03/02/2010
 Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
 Substituído: (51961) AHMENON LEMOS DANTAS
 Un. Adm: (130222) DIRETORIA CADRIA PUBLICA DE ALTA FLOREST
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00054/2010 DE: 04/02/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (97460/1) ADEMAR TORRES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
 Nome: (108254/1) ADEMILSON ABADIAS MOURAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (24959/1) AGENARIO ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLORIA
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (97312/1) AILTON JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (97366/1) ALESSANDRA SOLANA DANELICHEM DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTEP
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (203368/1) ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
 Nome: (32580/1) ALONSO VERLANGIERI DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
 Nome: (84073/2) AMELIA CHAGAS FERRACIOLI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 67001/10/PJC
 Nome: (84073/2) AMELIA CHAGAS FERRACIOLI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 67001/10/PJC
 Nome: (84073/2) AMELIA CHAGAS FERRACIOLI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 67001/10/PJC
 Nome: (84073/2) AMELIA CHAGAS FERRACIOLI

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 67001/10/PJC
Nome: (84073/2) AMELIA CHAGAS FERRACIOLI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (006203) DELEGACIA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (32692/1) ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (35638/1) ASSIS SANTANA RONDON
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 11/01/2010 Até 11/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (14303/1) ATAIDE FABIO DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
Nome: (22822/1) AURELIO NASCIMENTO DA MATA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (25267/1) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
Nome: (18841/1) BENEDITO TEIXEIRA DE ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108198/1) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134635) DELEGACIA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108198/1) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134635) DELEGACIA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108198/1) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134635) DELEGACIA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108198/1) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (006203) DELEGACIA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (95706/1) CLELSON BUENO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
Nome: (115316/2) CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108190/1) DANILO CARVALHO NUNES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (97456/1) DEBORAH AGUIAR CASTILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 09/01/2010 Até 09/01/2010

Processo N.: 67001/10/PJC
Nome: (19958/1) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (20470/1) DEROCI ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (90591/3) DIEGO PELAYO TEIXEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (32729/1) DOMINGAS CATARINA DIAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (92125/1) DOROTEU SODRE DOS SANTOS NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (203965/1) EDERSON DE ALMEIDA MATOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (23454/1) EDSON LUIZ DA COSTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (97461/1) EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (32568/1) ELANIA PAIVA DE ALMEIDA BORGES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (24999/1) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 09/01/2010 Até 09/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (92208/1) ELIZADELIA ALVARENGA COUTINHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 27/01/2010 Até 27/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (91039/2) ELSON BUENO JUNIOR
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (89498/4) ERIVALDO VICENTE PEREIRA JUNIOR
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/EJC
Nome: (97357/1) EVALDO LOOSE
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/EJC
Nome: (57223/4) FABIANA GRAMULHA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 16/01/2010 Até 16/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (136466/1) FABIO MINAS NOVAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/EJC
Nome: (92122/1) FELIS BALDO LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (136126/1) FRANCISCO JOSE PRATA VIDAL
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 13/01/2010 Até 13/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (25258/1) FRANCISCO SILVA LIMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/EJC
Nome: (15895/1) GENTIL GUIMARAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (115305/2) HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (19615/1) ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUSA LIMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 14/01/2010 Até 14/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (108203/1) ILEMAR DE SOUZA CAMPOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (97344/1) JILENO RIBEIRO DO BONFIM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/pjc
Nome: (97352/1) JOAO BATISTA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N.: 67001/10/EJC
Nome: (96060/3) JONAS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (44078/1) JOSE ANACLETO DA COSTA FILHO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (97359/1) JOSE ERASMO DA COSTA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (19967/1) JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133213) DELEGACIA REG. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (48394/2) JUCINEI ARCANJO DE LARA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (97424/1) MAGNO DO CARMO E SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (60523/3) MARCELO MACHADO BUTAKKA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (107894/1) MARCIO XAVIER DA COSTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (136486/1) MARCOS DONIZETI CAYRES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 27/01/2010 Até 27/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (24898/1) MARIA AUXILIADORA DE AMORIM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 14/01/2010 Até 14/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (67407/2) MARIA ROSEMARY DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (203968/1) MOACIR RODRIGUES DE MENEZES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (116143/2) MOISES MAGNO MANSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (33783/1) NILSON APARECIDO PALLETINI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (90281/1) OACY BORGES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (22813/1) PEDRO IRAN GONCALVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (12696/1) PEDRO OLIVEIRA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (44124/1) PLINIO MAGNO DE BRITO JUNIOR
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (136546/1) RAPHAEL MENEQUINI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/PJC

Nome: (136490/1) RENATO AUGUSTO SILVERIO BIANCHI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (44125/1) SUZANE COSTA LEITE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (44042/1) VALERIA SOARES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (62492/5) VIVIANE DE ARRUDA BARROS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (110962/2) WELLITON LUIZ MARTINS RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
Processo N.: 67001/10/pjc

Nome: (95732/1) ZANIL FERREIRA GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00055/2010

DE: 04/02/2010

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (9177/1) APARECIDA MARIA MARTINS

Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA

Un. Adm: (134155) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A Partir de: 01/02/2010 Até 10/02/2010
Processo N.:

Nome: (25159/1) CLAUDIA MARIA CAPIOTO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (131903) COORD. DE EXEC. ESTRATEGICA

A Partir de: 28/01/2010 Até 11/02/2010
Processo N.:

Nome: (136143/1) LUCIANA CELESTINA SIQUEIRA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (133531) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE B. DO
GARÇAS
A Partir de: 18/01/2010 Até 16/02/2010
Processo N.:

Nome: (9140/1) SILVIO DE ARRUDA CAMPOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133230) DELEGACIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

A Partir de: 29/01/2010 Até 17/02/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00056/2010

DE: 04/02/2010

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 353.29/10. M

Nome: (17722/1) AURIBELA MARIA DE SOUSA CARMO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Quinquênio de Referência: 20/07/2004 Ate 19/07/2009

A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/03/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00029/2010

DE: 04/02/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (98782/1) MARCELO ALVES FOGIA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 11/12/2009 Até 15/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00030/2010 DE: 04/02/2010
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (15918/1) AMARILDO ALVES SOUZA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 02/01/2010 Até 31/01/2010

Processo N.:

Nome: (98861/1) ARNALDO JACOB MUCHEL
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 04/12/2009 Até 01/02/2010

Processo N.:

Nome: (118609/1) CARLOS ALBERTO GRZEIDAK
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 02/02/2010 Até 21/02/2010

Processo N.:

Nome: (98517/1) CASSIO BENEDITO FELIX DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 22/01/2010 Até 10/02/2010

Processo N.:

Nome: (111416/1) EVALDO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 10/01/2010 Até 24/01/2010

Processo N.:

Nome: (110749/1) FLAVIO APARECIDO DE CAMPOS PADILHA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
 A Partir de: 21/01/2010 Até 28/01/2010

Processo N.:

Nome: (120175/1) FÁBIO FRANCISCO DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 18/12/2009 Até 16/01/2010

Processo N.:

Nome: (44647/1) JANIVAL ALMEIDA DE SOUSA
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/03/2010

Processo N.:

Nome: (34963/1) JORCELINO AGOSTINHO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 23/12/2009 Até 22/03/2010

Processo N.:

Nome: (110747/1) LAZARO PEREIRA MARQUES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 17/01/2010 Até 17/03/2010

Processo N.:

Nome: (71965/1) MARCIO DELVALLE
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 25/01/2010 Até 31/01/2010

Processo N.:

Nome: (36106/1) MIGUEL RODRIGUES DO AMARANTE NETO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 28/12/2009 Até 25/01/2010

Processo N.:

Nome: (35148/1) NEURY CONCEIÇÃO DE ASSIS FERRAZ
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 21/01/2010 Até 25/01/2010

Processo N.:

Nome: (25490/1) UBIRATAN GAMA DE SOUSA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 25/12/2009 Até 23/01/2010

Processo N.:

Nome: (44638/1) WALTER ALVES DO CARMO JUNIOR
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 17/11/2009 Até 31/12/2009

Processo N.:

Nome: (118732/1) WANDERSON FERREIRA CLEMENTE
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 31/01/2010 Até 19/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00015/2010 DE: 04/02/2010
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (92649/5) EDILSON LUZ DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (075736) 4. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 06/01/2010 Até 04/02/2010

Processo N.:

Nome: (116682/1) PAULO ANTONIO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (040304) 1. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (1. CIBM)
 A Partir de: 10/12/2009 Até 08/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/03708/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000558995
 Contratado: (111684/14) MARINALVO GARCIA DE FARIAS
 CPF: 502.400.051-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03709/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000553976
 Contratado: (111726/13) ERASMO EDUARDO LEMES
 CPF: 474.084.131-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009652) EEPG BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03710/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000549143
 Contratado: (114363/9) ODAILSON NUNES DOS SANTOS
 CPF: 956.056.221-53
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03711/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000547675
 Contratado: (119106/11) ALISSON GONCALVES DE MORAES
 CPF: 020.060.611-51
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03712/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000566519
 Contratado: (120026/6) ABEL JOSE VILELA NETO
 CPF: 568.382.801-59
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (045403) EEPG ALEXANDRE LEITE
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03713/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000572400
 Contratado: (120364/7) SEDENI FAGUNDES DE OLIVEIRA
 CPF: 513.212.111-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03714/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000547404
 Contratado: (120697/12) WDSOON CLEY DE FREITAS
 CPF: 002.794.061-69
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (069523) EE CONQUISTA D'OESTE
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03715/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000553244
 Contratado: (120942/8) CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA
 CPF: 001.549.211-73
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016381) EEPG - ANTONIO ONETTO
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03716/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000547403
 Contratado: (121109/8) PAULO RENATO AGUIAR FIGUEIREDO
 CPF: 033.674.138-36
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (069523) EE CONQUISTA D'OESTE
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010

CONTRATO/SEDUC/03717/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000557516
 Contratado: (121558/10) ANTONIO VITORINO DIAS

CPF: 328.947.161-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (044270) E.E.P.G. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03718/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000554098
Contratado: (121824/10) ANTONIO JOSE PEREIRA LEAL
CPF: 777.652.491-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (016390) EEPG - CECILIA MEIRELLES
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03719/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000572917
Contratado: (122614/9) MARIA MINELVINA HENRIQUE LIMA
CPF: 002.868.371-45
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (069582) E.E.NOVO MUNDO
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03720/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000572405
Contratado: (123986/16) ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS MARTINS
CPF: 930.356.321-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021083) EEPG - DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03721/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000572201
Contratado: (124483/8) JOZIRLEY RODRIGUES COSTA CHAGAS
CPF: 758.475.231-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 31/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03722/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000558905
Contratado: (127983/4) RULLIO CEZAR FREITAS
CPF: 015.412.141-02
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (069523) EE CONQUISTA D'OESTE
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03723/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000556006
Contratado: (128007/10) WALDETH DOS PASSAROS SOARES
CPF: 201.720.951-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012971) EEPG - DEP. OSCAR SOARES
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03724/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000553051
Contratado: (128065/9) EMANUEL OLEANDRO DA SILVA
CPF: 854.333.221-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010405) EEPG - GUSTAVO KULMANN
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03725/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000569736
Contratado: (134348/5) LEANDRO SEGANTINI POLETE
CPF: 028.056.169-52
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021083) EEPG - DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 01/01/2010 Até 31/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03726/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000559283
Contratado: (142188/3) VALTER ASCOUT MACHADO
CPF: 127.967.511-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (040940) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ALTO PARAGUAI
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03727/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000572398
Contratado: (210297/3) PEDRO JONAS DA SILVA
CPF: 029.496.171-23
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03728/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000572197
Contratado: (212368/2) MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 280.150.709-10
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 31/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03729/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000571963
Contratado: (216802/2) CLAUDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 915.260.351-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03730/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000571518

Contratado: (218931/2) LINDOMAR DOS SANTOS
CPF: 947.044.571-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03731/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565347
Contratado: (218998/1) ZENIL DA SILVA LEITE
CPF: 280.540.911-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (146420) C.E.J.A.PROF.ANTONIO CESARIO DE FIG NETO
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03732/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000568377
Contratado: (219900/1) GENIELSON OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 018.474.291-90
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03733/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000564976
Contratado: (219901/1) KAUANY KAIRA DE SOUZA SANTOS
CPF: 028.796.091-94
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03734/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000566263
Contratado: (219902/1) MARLON VINICIUS GUIMARAES DIAS
CPF: 034.250.941-14
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03735/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565052
Contratado: (219903/1) CRISTYAN LUIZ ALVES DA SILVA
CPF: 692.464.401-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03736/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565195
Contratado: (219904/1) PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR
CPF: 032.221.251-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015890) EEPG - PATRIARCA DA INDEPENDENCIA
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03737/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565380
Contratado: (219905/1) CLEBIA BARROS PARREAO ROCHA
CPF: 004.514.821-07
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (156388) E.E. SOL NASCENTE
A Partir de: 01/11/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03738/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565419
Contratado: (219906/1) ANTUNES RODRIGUES DA COSTA
CPF: 012.214.131-80
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012548) EEPG - LEONIDAS DE MATOS
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03739/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000565936
Contratado: (219907/1) LUCIANO FRANCISCO
CPF: 770.892.601-78
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03740/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000566431
Contratado: (219908/1) JOSE ITAMAR SANTOS MIRANDA
CPF: 947.388.231-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03741/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000553007
Contratado: (219909/1) OSMAR DA SILVA
CPF: 033.867.238-96
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015881) EEPG - EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03742/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 1000000553121
Contratado: (219910/1) CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 016.983.221-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03743/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000555814
 Contratado: (219911/1) MARCIEL RODRIGUES DE SOUZA
 CPF: 021.944.461-76
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (011525) EEPG - FEBRONIO RODRIGUES
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03744/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000569825
 Contratado: (219912/1) DEUSDETE FLAVIO GOUVEIA
 CPF: 631.550.011-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013692) EEPG - ARGEMIRO R. PIMENTEL
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03745/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000569783
 Contratado: (219913/1) MICAEL RODRIGUES DE SOUZA
 CPF: 721.411.402-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016640) EEPG - PAULINO MODESTO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 31/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03746/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000569799
 Contratado: (219914/1) ANTONIO GABRIEL LOPES
 CPF: 032.609.881-06
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (114553) E.E. PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING
 A Partir de: 01/01/2010 Até 31/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03747/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000538011
 Contratado: (219915/1) MARIA CLAUDIA DA SILVA
 CPF: 014.845.271-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 07/11/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03748/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000554115
 Contratado: (48399/17) ROBERTO ROCHA
 CPF: 108.227.551-49
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016152) EEPG - ALICE BARBOSA PACHECO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03749/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000571953
 Contratado: (70025/4) LUIZ CESAR DE ALMEIDA TSUTSUI
 CPF: 880.013.261-87
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03750/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000558994
 Contratado: (77812/15) MARCIONEI RIBEIRO DA SILVA
 CPF: 666.702.841-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03751/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000552968
 Contratado: (97252/15) ALMI PEREIRA DE SOUZA
 CPF: 555.203.591-72
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (154032) C.E.J.A.GILVAN DE SOUZA
 A Partir de: 01/01/2010 Até 26/01/2010
CONTRATO/SEDUC/03752/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000572412
 Contratado: (99985/13) EDNALDO FRAGAS DA SILVA
 CPF: 986.454.471-34
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLET
 A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/03753/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000571470
 Contratado: (133128/6) JOAO BATISTA FREITAS DE SOUZA
 CPF: 946.892.881-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (015482) EEPG - RUI BARBOSA
 Substituído: (112841) LUCINEIA MARTINS DE MATOS
 A Partir de: 26/11/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03754/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000570099
 Contratado: (217494/3) GERALDO BATISTA DOS SANTOS
 CPF: 460.309.721-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 Substituído: (208946) ADEMAR DA SILVA CUNHA
 A Partir de: 11/11/2009 Até 22/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03755/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000570402
 Contratado: (219879/3) MARCIA JUCELIA CRACO
 CPF: 944.276.071-87
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (013412) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
 Substituído: (209427) VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS
 A Partir de: 30/11/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03756/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000570277
 Contratado: (134768/6) LUCINEIA APARECIDA LACERDA ASCHIDAMINI
 CPF: 946.580.641-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (011487) EEPG - ANTONIO NONATO ROCHA
 Substituído: (31796) VALDEMAR FARESin
 A Partir de: 19/10/2009 Até 17/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03757/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000569934
 Contratado: (64792/29) ALCINDO APARECIDO GONCALES BARBOSA
 CPF: 928.089.058-15
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (011487) EEPG - ANTONIO NONATO ROCHA
 Substituído: (31796) VALDEMAR FARESin
 A Partir de: 19/10/2009 Até 17/12/2009
CONTRATO/SEDUC/03758/2010 DE: 04/02/2010

Processo N°: 1000000537807
 Contratado: (73567/3) MAGUIDALENA DA SILVA
 CPF: 550.782.141-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: A-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
 Substituído: (49961) JEFERSON GONCALO RIBEIRO
 A Partir de: 21/09/2009 Até 19/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00068/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 1000000521226
 Nome: (11855/1) BENIZABEL CALIPSA DA SILVA
 Cargo/Função: (2330) ESPECIALISTA DE EDUCACAO
 Para Un. Adm: (010421) EEPG - PE. WANIR DELFINO CESAR
 A Partir de: 02/02/2009
 Processo N.: 1000000521224
 Nome: (113739/1) EDNA COLOMBARI MINOSSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA
 A Partir de: 04/02/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00069/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000000524717
 Nome: (38516/1) GONCALO CAETANO DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012580) EEPG - OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO
 A Partir de: 01/12/2009 Até 27/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00070/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (73626/2) ADRIANA CAPELLI CORREA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/05/2010
 Processo N.:
 Nome: (4946/1) ADVAIR MARIA DOS SANTOS COSTA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES
 A Partir de: 29/01/2010 Até 27/02/2010
 Processo N.:
 Nome: (33070/1) ANA MARIA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 28/01/2010 Até 26/02/2010

Processo N. :
 Nome: (87059/1) ANELICE IZABEL WISNIESKI DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/02/2010

Processo N. :
 Nome: (353/1) AUGUSTINHA PEDRINA ENGELS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014869) EEPG - PREF. ARTHUR RAMOS
 A Partir de: 29/01/2010 Até 28/04/2010

Processo N. :
 Nome: (15769/1) BERENICE DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010456) EEPG - FILOGONIO CORREA
 A Partir de: 27/01/2010 Até 27/03/2010

Processo N. :
 Nome: (37933/1) BERNARDINA BEIGER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER
 A Partir de: 27/01/2010 Até 27/03/2010

Processo N. :
 Nome: (87114/1) DARLETE DOS SANTOS FORTES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012262) E. EST. PROF. HONORIO RODRIGUES DE AMORIM
 A Partir de: 28/01/2010 Até 11/02/2010

Processo N. :
 Nome: (87608/8) GISLAINE LISBOA PONDE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/02/2010

Processo N. :
 Nome: (21919/1) IRMA LUCIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009652) EEPG - BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 28/01/2010 Até 28/03/2010

Processo N. :
 Nome: (21587/1) JANETE PRADELA ALVES DE ARAUJO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/05/2010

Processo N. :
 Nome: (39929/1) LILIAN GORETE FREIRE DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
 A Partir de: 28/01/2010 Até 28/03/2010

Processo N. :
 Nome: (84255/1) LUCIENE DE PAULA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/03/2010

Processo N. :
 Nome: (22424/1) LUCY MARIA VANNI RANGEL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 28/01/2010 Até 28/03/2010

Processo N. :
 Nome: (30414/1) LUIZ BORGES LEAL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/02/2010

Processo N. :
 Nome: (22416/1) MARIA APARECIDA VALLADARES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA
 A Partir de: 28/01/2010 Até 28/03/2010

Processo N. :
 Nome: (26155/1) MARIA BERNABETE PEREIRA ARAUJO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016080) EEPG - DOM AQUINO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/05/2010

Processo N. :
 Nome: (483/1) MARIA DE FATIMA SODRE DAMASCENA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 02/03/2010

Processo N. :
 Nome: (28618/1) MARIA PEREIRA DE ALENCAR
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 17/09/2009 Até 16/10/2009

Processo N. :
 Nome: (2927/1) MARIA SONIA DIAS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (040371) SUP. DE INFRA ESTRUTURA DA EDUCACAO
 A Partir de: 28/01/2010 Até 16/02/2010

Processo N. :
 Nome: (17089/1) MARILENE MARIA DE OLIVEIRA TEÓFILO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
 A Partir de: 03/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N. :
 Nome: (51588/9) MARIZETE ALVES NEVES TEN CATEN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 05/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N. :
 Nome: (31315/1) ROSILENE DE FATIMA BASSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (075400) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR
 A Partir de: 27/01/2010 Até 27/03/2010

Processo N. :
 Nome: (45089/1) SONIA DALLA VALLE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO
 A Partir de: 27/01/2010 Até 26/04/2010

Processo N. :
 Nome: (22543/1) SONIA REGINA BAICERE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/02/2010

Processo N. :
 Nome: (38377/1) SONIVALDO BISPO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011142) EEPG - EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 27/01/2010 Até 27/03/2010

Processo N. :
 Nome: (32495/1) VALI FULBER CAUMO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 13/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N. :
 Nome: (32495/1) VALI FULBER CAUMO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 27/01/2010 Até 26/04/2010

Processo N. :
 Nome: (18538/1) VALTINA LEITE DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009210) SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E CURRICULO
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/02/2010

Processo N. :
 Nome: (38339/1) ZELIA DULCE DE OLIVEIRA BORGES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 28/01/2010 Até 26/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00071/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (105191/10) LUDEMILA REGINA PICCIRILO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014796) EEPG - MARIA QUITERIA
 A Partir de: 09/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N. :
 Nome: (30839/1) MARIA LUCIA DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 A Partir de: 29/01/2010 Até 27/02/2010

Processo N. :
 Nome: (71137/4) SONIA SIQUEIRA DA SILVA MARIANO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 28/01/2010 Até 26/07/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00022/2010 DE: 04/02/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150363) GAB. DO SECRET.ADJUNTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 A Partir de: 21/01/2010 Até 19/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Terezinha de Souza Maggi
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00021/2010 DE: 04/02/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 61082/2010

Nome: (104053/7) VANESSA ROSIN
 Cargo/Função: (11460) DGA-2
 Un. Adm: (128260) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE CIDADANIA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 30/07/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Terezinha de Souza Maggi
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SECITEC/00019/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 49491/2010
Contratado: (219890/1) MARCELO SOUZA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 890.380.291-87
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (157686) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE POXORÉO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/01/2012

CONTRATO/SECITEC/00020/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 49520/2010
Contratado: (219891/1) PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA
CPF: 014.594.561-81
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (157686) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE POXORÉO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/01/2012

CONTRATO/SECITEC/00021/2010 DE: 04/02/2010
Processo N°: 49449/2010
Contratado: (219897/1) MORGANA SANTOS TUNES
CPF: 006.159.041-06
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (157686) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE POXORÉO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/01/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
Francisco Tarquinio Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00078/2010 DE: 04/02/2010
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 892908/2009
Nome: (60487/2) AECIO MORAES DE PAULA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/03/2003 Ate 27/03/2008
A Partir de: 13/01/2010 Ate 11/02/2010

Processo N.: 916184/2009
Nome: (95506/1) AILTON DE MACEDO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 887755/2009
Nome: (96766/1) ANA LUCIA DORILEO CARDOSO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 11/01/2002 Ate 10/01/2007
A Partir de: 14/12/2009 Ate 12/01/2010

Processo N.: 869473/2009
Nome: (108773/1) ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/06/2003 Ate 16/06/2008
A Partir de: 08/12/2009 Ate 07/03/2010

Processo N.: 898228/2009
Nome: (109225/2) ANNA CAROLINA DE ALMEIDA E SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/07/2004 Ate 28/07/2009
A Partir de: 10/12/2009 Ate 08/01/2010

Processo N.: 811097/2009
Nome: (42237/2) BADIA JOSE DE MATOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/11/2001 Ate 04/11/2006
A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/02/2009

Processo N.: 856968/2009
Nome: (56591/1) CLEUTA FORTE DALTRO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/03/2010

Processo N.: 895062/2009
Nome: (95476/1) CRISTIAN RODRIGUES NUNES DUARTE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 03/09/2001 Ate 02/09/2006
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 774571/2009
Nome: (42292/2) EUNICE GRASS DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 11/01/2004 Ate 10/01/2009
A Partir de: 05/11/2009 Ate 02/02/2010

Processo N.: 891784/2009
Nome: (70533/9) EVERALDO MIRANDA SOARES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/04/2004 Ate 05/04/2009
A Partir de: 31/12/2009 Ate 29/01/2010

Processo N.: 815383/2009
Nome: (94052/1) FLAVIA MARIA DE FRANCA MANGUEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/05/2001 Ate 27/05/2006
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 815358/2009
Nome: (41100/2) FLORIPEDES MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2000 Ate 29/08/2005
A Partir de: 31/10/2009 Ate 29/11/2009

Processo N.: 823923/2009
Nome: (58239/1) HELIANE LINO DE PAULA SALIES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 27/09/1995 Ate 26/09/2000
A Partir de: 04/02/2010 Ate 05/03/2010

Processo N.: 906463/2009
Nome: (41986/1) IRES MARIA DUARTE LELLIS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2002 Ate 30/08/2007
A Partir de: 11/01/2010 Ate 09/02/2010

Processo N.: 848854/2009
Nome: (95461/1) JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
A Partir de: 01/01/2010 Ate 30/01/2010

Processo N.: 899189/2009
Nome: (95173/2) JUCINEI CLAUDIO CURVO DA BOA MORTE
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 24/03/2004 Ate 23/03/2009
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 802127/2009
Nome: (90344/1) JULIO CEZA GONCALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/09/2000 Ate 31/08/2005
A Partir de: 13/11/2009 Ate 12/12/2009

Processo N.: 916115/2009
Nome: (95487/1) LAERCIO CANDIDO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 893337/2009
Nome: (58468/1) LUCIA MARIA DE SANTANA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 27/09/2000 Ate 26/09/2005
A Partir de: 05/01/2010 Ate 03/02/2010

Processo N.: 876118/2009
Nome: (84432/6) LUCIA MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 27/08/2004 Ate 26/08/2009
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 893336/2009
Nome: (43379/1) LUZIA NEDINA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 02/04/2002 Ate 01/04/2007
A Partir de: 01/01/2010 Ate 30/01/2010

Processo N.: 780055/2009
Nome: (29202/2) MARIA DE LOURDES LOPES SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 09/06/2004 Ate 08/06/2009
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 877647/2009
Nome: (97521/1) MARIA HELENA SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/05/2010

Processo N.: 896170/2009
Nome: (56788/3) MARLI ELIANE UECKER
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/04/2004 Ate 27/04/2009
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 906752/2009
Nome: (42415/2) NALDERI TERESINHA SARTORI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/04/2003 Ate 28/04/2008
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 827982/2009
Nome: (52643/1) NELMA LUCIA DE PINHO BELLATO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/1999 Ate 03/09/2004
A Partir de: 04/02/2010 Ate 05/03/2010

Processo N.: 816969/2009
Nome: (42588/1) NIUVA MIGUEL OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/08/1997 Ate 24/08/2002
A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 815009/2009
Nome: (80844/1) NOELDES SOUZA FRANCO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/03/2002 Ate 28/02/2007
A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010

Processo N.: 878837/2009
Nome: (90103/1) OLIANI NOUEY MACHADO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2000 Ate 29/08/2005
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 885462/2009
Nome: (41787/1) REGINA COELI COELHO PEREIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio de Referência: 21/02/2000 Ate 20/02/2005
A Partir de: 15/01/2010 Ate 13/02/2010

Processo N.: 894829/2009
 Nome: (73768/8) REGINA MARTA VRECH COELHO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 21/07/2004 Até 20/07/2009
 A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010

Processo N.: 885352/2009
 Nome: (114203/1) ROBERTO CARLOS CASAGRANDE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 07/05/2004 Até 06/05/2009
 A Partir de: 08/12/2009 Até 06/01/2010

Processo N.: 916146/2009
 Nome: (95192/1) ROMILDA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Até 03/09/2006
 A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010

Processo N.: 893579/2009
 Nome: (93422/1) RUTE EIDAM NOGUEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 02/04/2001 Até 01/04/2006
 A Partir de: 06/01/2010 Até 06/03/2010

Processo N.: 876100/2009
 Nome: (72467/2) SIMONE CARVALHO CHARBEL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2000 Até 03/09/2005
 A Partir de: 28/12/2009 Até 25/02/2010

Processo N.: 880977/2009
 Nome: (113105/1) SONIA ALVES PIO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/04/2004 Até 31/03/2009
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/03/2010

Processo N.: 916130/2009
 Nome: (95224/1) SUELI ALVES DE LIMA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Até 03/09/2006
 A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010

Processo N.: 809887/2009
 Nome: (71150/3) TANIA REGINA DA ROSA OKIMOTO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 19/12/2001 Até 18/12/2006
 A Partir de: 01/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.: 884012/2009
 Nome: (43264/1) UIRTON JUVELINO DIAS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 27/07/2003 Até 26/07/2008
 A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010

Processo N.: 815461/2009
 Nome: (43547/4) UZIEL VICENTE BARBOSA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Até 12/03/2005
 A Partir de: 02/11/2009 Até 30/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00079/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
 Processo N.: 32371/10
 Nome: (117152/1) MARIO FORMIGHIERI CAVALCANTI
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 17/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00077/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (96595/1) ALESSANDRA CARLA FURIAN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151521) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE- E.R.S. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 14/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.:
 Nome: (49171/2) ANTONIO VIDAL DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (136794) CENTRO EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX. MT
 A Partir de: 25/01/2010 Até 01/02/2010

Processo N.:
 Nome: (77921/3) AUXILIADORA MARTINS GIDRAO DANTAS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151530) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 21/12/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
 Nome: (43180/1) BARNABE ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (131733) GER. DE SERV. GERAIS
 A Partir de: 30/01/2010 Até 13/02/2010

Processo N.:
 Nome: (40736/4) DALVA OPPELT CAMPONOGARA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151521) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE- E.R.S. DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 23/12/2009 Até 03/01/2010

Processo N.:
 Nome: (79064/1) HILVANETE MONTEIRO FORTES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 02/03/2010

Processo N.:
 Nome: (42803/1) JOSE PEREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (085286) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 22/12/2009 Até 19/02/2010

Processo N.:
 Nome: (42035/2) JOSELINDA PAES DE BARROS CURVO COSTA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 21/01/2010 Até 30/01/2010

Processo N.:
 Nome: (42834/2) LUCILA DA COSTA VITAL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131520) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 A Partir de: 26/01/2010 Até 26/02/2010

Processo N.:
 Nome: (115748/1) MARIA JOSE AMORIM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131687) GER. DE DESENVOLVIMENTO
 A Partir de: 18/01/2010 Até 03/01/2010

Processo N.:
 Nome: (42497/1) MARLENE DUTRA RAMALHO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (085278) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE ARAGUAIANA
 A Partir de: 07/12/2009 Até 05/01/2010

Processo N.:
 Nome: (93290/1) NEUZA APARECIDA GIMENEZ
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137278) GER. ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
 A Partir de: 26/01/2010 Até 26/03/2010

Processo N.:
 Nome: (80271/1) TEREZINHA IRIA CHRISTINA PENHA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (085332) SEC.MUNIC.DE SAUDE DO PONTAL DO ARAGUAIA
 A Partir de: 26/11/2009 Até 25/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00076/2010 DE: 04/02/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 727362/2009
 Nome: (95529/1) AECIO DIAS DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727630/2009
 Nome: (48494/2) AMAURY DO CARMO CARVALHO E SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009

Processo N.: 727462/2009
 Nome: (127504/3) ANA PAULA DA COSTA BATISTA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 04/08/2009 Até 04/08/2009

Processo N.: 727280/2009
 Nome: (94505/1) ANDREZZA CASTILHO PAIVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 07/08/2009 Até 07/08/2009

Processo N.: 727388/2009
 Nome: (94420/1) ANGELA MARIA SEBASTIANA VALEJO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009

Processo N.: 735060/2009
 Nome: (95518/1) AUGUSTA LUIZA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 03/08/2009 Até 03/08/2009

Processo N.: 735667/2009
 Nome: (116157/1) CARMELITA MARQUES FERREIRA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 752436/2009
 Nome: (214403/1) CELIA REGINA INACIO FERRAZ
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 727674/2009
 Nome: (117040/1) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 07/08/2009 Até 07/08/2009

Processo N.: 727418/2009
 Nome: (94017/1) CLAUDINEY PAIAO
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 752381/2009

Nome: (43678/3) CLAUDIO CESAR LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
 A Partir de: 01/02/2009 Até 01/02/2009
 Processo N.: 752381/2009

Nome: (43678/3) CLAUDIO CESAR LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
 A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009
 Processo N.: 727994/2009

Nome: (118864/1) CREUSA BATISTA CORREIA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009
 Processo N.: 746830/2009

Nome: (90525/1) CRISTINA ALVES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009
 Processo N.: 749688/2009

Nome: (132003/3) DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERI
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 07/08/2009 Até 07/08/2009
 Processo N.: 735645/2009

Nome: (94482/1) DIVINA APARECIDA PALHEIRO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009
 Processo N.: 667330/2009

Nome: (96779/1) DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137022) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CIAPS ADAUTO B
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009
 Processo N.: 727268/2009

Nome: (94441/1) EDNEIA DE LAET FERREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 05/08/2009 Até 05/08/2009
 Processo N.: 499341/2009

Nome: (120586/3) ELENICE APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009
 Processo N.: 727588/2009

Nome: (214613/1) ELITON DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 15/08/2009 Até 15/08/2009
 Processo N.: 727753/2009

Nome: (94440/1) EONICE FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00002/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (80691/1) NEUSA DIAS DA SILVA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (115754) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTEMICA
 A Partir de: 27/01/2010 Até 02/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Roberto Peron
 Presidente da JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00008/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 65797/2010

Nome: (80102/1) ZUELENE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (138410) GER.SETORIAL DE ADM.DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 A Partir de: 28/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Afonso Dalberto
 Presidente do INTERMAT

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00009/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 70570/10

Nome: (79033/1) DORA AMELIA CRUZ DA VEIGA
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Quinquênio de Referência: 01/07/2002 Ate 30/06/2007
 A Partir de: 18/05/2010 Ate 17/05/2010
 Processo N.: 70570/20010

Nome: (79033/1) DORA AMELIA CRUZ DA VEIGA
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Quinquênio de Referência: 01/07/1997 Ate 30/06/2002
 A Partir de: 17/02/2010 Ate 17/05/2010
 Processo N.: 69946/2010

Nome: (80498/1) JOACYR DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Quinquênio de Referência: 17/09/1994 Ate 16/09/1999
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Afonso Dalberto
 Presidente do INTERMAT

Presidente do INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00019/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79769/1) MARIA APARECIDA DE AMARAL GOES
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Un. Adm: (055158) LABORATORIO DE APOIO A SAUDE ANIMAL
 A Partir de: 01/02/2010 Até 02/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00017/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 56859/2010

Nome: (58647/2) ANTONIA AZELIA
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Para Un. Adm: (113395) UNID.REGIONAL DE SUPERVISAO DE CUIABA
 A Partir de: 28/01/2010
 Processo N.: 56851/2010

Nome: (126149/1) TARCISIO CONCEICAO DUARTE
 Cargo/Função: (3727) TEC. DEFESA AGROPEC. FLORESTAL
 Para Un. Adm: (113417) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CUIABA
 A Partir de: 28/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

Presidente do INDEA

PORTARIA/INDEA/00005/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 49844/2010

Nome: (79128/1) LUCIA ELENA DE ABREU
 A Partir de: 05/02/2010 Até 06/03/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (100812) EUNICE DA CONCEICAO SOUZA
 Un. Adm: (055158) LABORATORIO DE APOIO A SAUDE ANIMAL
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00018/2010 DE: 04/02/2010
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 785340/09
 Nome: (139565/2) MARCUS VINICIUS BARROS DE PADUA
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Un. Adm: (113506) UNID.LOCAL DE EXEC.CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00016/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (81847/1) ARLINDO ALVES DA SILVA FILHO
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (103306) 2º RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 23/01/2010 Até 21/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00015/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.:
 Nome: (80980/3) DILMAR REZER
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (103810) 33º PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 12/12/2009 Até 30/07/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00013/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 032/2010
 Nome: (96347/4) EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES
 A Partir de: 02/11/2009 Até 07/02/2010
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (120548) ANTONIA ARLETE TEIXEIRA
 Un. Adm: (102938) GER. DE SIST. NAC. DE GRAVAME (SNG)
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00014/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESISTÊNCIA
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo N.: 58449/10
 Nome: (127102/1) ADEMAR CARLOS SCHULTZ
 Cargo/Função: 5428 - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (102989) GER. DO NÚCLEO DE ATEND.-TRÊS AMÉRICAS
 A Partir de: 31/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00012/2010 DE: 04/02/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 149/2010
 Nome: (96347/4) EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES
 A Partir de: 08/02/2010 Até 09/03/2010
 Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (104949) ARNALDO APARECIDO ANANIAS
 Un. Adm: (103993) 57º SAFEZAL
 Processo N.:
 Nome: (96347/4) EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES
 A Partir de: 10/03/2010 Até 15/06/2011
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (120548) ANTONIA ARLETE TEIXEIRA
 Un. Adm: (102938) GER. DE SIST. NAC. DE GRAVAME (SNG)
 Processo N.: 149/2010
 Nome: (138512/1) HILDEGARD BERG
 A Partir de: 08/02/2010 Até 09/03/2010
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (120548) ANTONIA ARLETE TEIXEIRA
 Un. Adm: (102938) GER. DE SIST. NAC. DE GRAVAME (SNG)
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, comunica que, a data da sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas na licitação para serviços de reconstrução de ponte de madeira na Rodovia MT-160, Trecho: Entº MT-208 – Apiacás, sobre o Rio Bruno (60,0m) e Córrego S-10 (12,0m), será no dia 09 de fevereiro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, comunica que, a data da sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas na licitação para serviços de reconstrução de ponte de madeira, Tipo I, na Rodovia MT-107, Trecho: Entº BR-364 (Alto Garças) – Divisa Alto Garças/Guiratinga – Cafelândia do Leste, sobre o Rio Garças (54,0m) e Córrego Café (54,0m), será no dia 10 de fevereiro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SES

SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

EDITAL Nº 029/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 169/2009/GBSES, de 28/09/2009, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Concorrência Pública nº 001/2009 – Edital 029/2009**, marcada para o dia 09 de Março de 2010, às 08:30 horas, na sala 05, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, com o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica bem como esterilização da hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade na modalidade IN HOUSE, mediante cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos com seus respectivos programas de manutenção preventiva e corretiva para atender as Unidades da SES/MT”, devido a problemas técnicos ocorridos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT, gerando informações inconsistentes.

Cuiabá (MT), 04 de Fevereiro de 2010.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

Original assinado nos autos do processo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 031/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ., resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/12/09, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
38º	Cristina da Costa Pinto	8602477-2/PR	02/02/2010

COMARCA DE COLIDER-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Robson Rogério de Jesus Rodrigues	1200685-8/MT	1º/02/2010
2º	Desistente		
3º	Pedro Mendes Ferreira	40735437-2/SP	26/01/2010

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 032/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 000649-001/2010, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora, **LIGIA MARIA DONINI MORAES**, portadora do RG nº 972273-SSP/MT e CPF nº 550.282.411-04, do cargo em comissão de **assessora de Procurador**, nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada no Gabinete do Procurador de Justiça, Dr. WILSON VICENTE LEON, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 1º.02.2010**.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 033/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 009311-001/2009, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **JANAÍNA PESSOA RIBEIRO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 7.805.594-4-SSP/PR e do CPF nº 045.320.769-35, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-a na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**, com efeitos **retroativos a 1º.02.2010**.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 034/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ., resolve: **CRENCIAR** o estagiário aprovado no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/12/09, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Luís Felipe Carmiel	1870136-1/MT	20/01/2010

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 035/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 000618-001/2010, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor, **JOSÉ GOMES DUTRA**, analista contador, portador do RG nº 515726-SSP/PB e CPF nº 203.729.574-04, do cargo em comissão de **Auditor de Controle Interno**, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **a partir do dia 08.02.2010**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 036/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o servidor **RICARDO DIAS FERREIRA**, agente administrativo, portador do RG nº 1005582-7-SJ/MT e do CPF nº 807.173.731-34, do cargo em comissão de **gerente da Gerência de Controle e Pagamento de Pessoal** do Departamento de Gestão de Pessoas, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça, com efeitos **a partir do dia 08.02.2010**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 037/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear o servidor **RICARDO DIAS FERREIRA**, agente administrativo, bacharel em administração, portador do RG nº 1005582-7-SJ/MT e do CPF nº 807.173.731-34, para exercer, em comissão, o cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça, com efeitos **a partir do dia 08.02.2010**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 038/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o servidor **DURVALINO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº 14622378-SSP/MT e do CPF nº 729.880.881-87, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotado na **Gerência de Controle e Pagamento de Pessoal** do Departamento de Gestão de Pessoas, com efeitos **a partir do dia 08.02.2010**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 039/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **DURVALINO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº 14622378-SSP/MT e do CPF nº 729.880.881-87, para exercer, em comissão, o cargo de **gerente da Gerência de Controle e Pagamento de Pessoal** do Departamento de Gestão de Pessoas, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça, com efeitos **a partir do dia 08.02.2010**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 009/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes dos seguintes anexos:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Juliana Paolini Bettarello	Assistente Ministerial	01/02/2010

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Gisleine Dai Bó	Analista Jurídico	01/02/2010

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 010/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidora da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Débora de Alencar Peixoto	Oficial de Gabinete	01/02/2010

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 048/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 000569-001/2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVONE GONÇALVES**, assistente ministerial, para substituir a servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, no cargo de **Supervisora Administrativa** do Centro de Apoio Operacional - **CAOP**, nível **MP-CNE-III**, durante as férias da titular, por 10 (dez) dias, no período de **03 a 12.02.2010**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 049/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DELMA DE SOUZA MOURA**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **12.12.2004 a 11.12.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000533-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 050/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004438-01/2005,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 334/2005-PGJ, que concedeu ao Dr. **DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**, Promotor de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, prestado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Procuradoria Geral de Justiça, no período de **13.12.2004 a 28.04.2005**, perfazendo um total de zero ano, quatro meses e dezesseis dias (**00a.04m.16d.**), para todos os efeitos legais, inclusive adicionais, nos termos do Art. 82, § 3º, c/c Art. 65, "caput" e seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 27/93, com efeitos retroativos a 29.04.2004, **para considerar** a seguinte alteração:

onde se lê: com efeitos retroativos a **29.04.2004**;

leia-se: com efeitos retroativos a **29.04.2005**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 051/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DANIELLE SILVA CASTRO**, assessora de Procurador, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **24.01.2005 a 23.01.2010**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000456-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 052/2010-PGJ

Dispõe sobre Progressão Funcional vertical de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 27/93;

considerando o disposto no artigo 30, *caput*, incisos I, II e III, da Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, e, **considerando** o que consta do Processo PGJ nº 000146-001/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** aos servidores constantes do seguinte anexo:

ANEXO I

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
1	Adil Alves da Costa	I-C	II-C	22.02.2010
2	Adip Chaim Elias Homs Neto	I-C	II-C	1º.01.2010
3	Bruno Cezar Lerner	I-C	II-C	11.02.2010
4	Decio Rodrigo Frare	I-C	II-C	1º.01.2010
5	Eliomar de Oliveira e Silva	I-A	II-A	21.02.2010
6	Jesus Aparecido Papa	V-B	VI-B	1º.01.2010
7	Marcelo Monteiro Torres	I-C	II-C	1º.01.2010
8	Maria das Graças Pereira Leite Truffi	IV-C	V-C	16.02.2010
9	Rafael Adão	I-C	II-C	31.01.2010
10	Silvana Josende Pivotto	II-D	III-D	1º.01.2010
11	Walkiria Maria Luiz	I-C	II-C	1º.01.2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital n.º: 004/2010-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 22 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 09h. **Credenciamento:** 08h30. **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2010.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial

Port. nº 664/2009-PGJ de 18.08.09, DOE/MT de 25.08.09.

DEFENSORIA PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RESULTADO DA SEGUNDA FASE – PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO no uso das suas atribuições, tendo em vista o resultado da Segunda Fase – Provas Escritas Dissertativas do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato do Grosso, edição de 15/07/2009, retificado em 04/09/2009, **RESOLVE**:

- I. **TORNAR PÚBLICA** a relação nominal dos candidatos aprovados na Segunda Fase – Provas Escritas Dissertativas realizadas nos dias 19 e 20 de dezembro de 2009, que se encontra na seguinte ordem: número de inscrição; nome do candidato em ordem alfabética; documento e média de acordo com o estabelecido nos subitens 2.3 e 2.4 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições.
- II. **COMUNICAR** que o resultado estará disponível a partir de **05 de fevereiro de 2009** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da mesma data e nos sites **www.dp.mt.gov.br** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas conforme disposto nos itens 9 e 10 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2009.
- III. **ESTABELECE** que a vista das Provas Escritas Dissertativas será disponibilizada no **9 de fevereiro de 2010**, por meio do “site” **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas, a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme item 2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2009 a partir da data de publicação do presente Edital.
- IV. **INFORMAR** que os recursos decorrentes desta etapa deverão ser interpostos nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2010**, em conformidade com as disposições dos itens 2 e 3 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2009.
 1. Os recursos interpostos referentes ao resultado e/ou a vista das Provas Escritas Dissertativas deverão ser remetidos pelos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, Ref.: Recurso e/ou Vista das Provas Escritas Dissertativas/ Segunda Fase, Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900), deverão consistir em 03 (três) vias (original e duas cópias) digitadas ou datilografadas, conforme modelo constante no Edital de Abertura de Inscrições.
 - 1.1 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital de Abertura de Inscrições.
 - 1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- 1.3 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Edital de Abertura de Inscrições N° 01/2009, não serão avaliados.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2010

(Original assinado)

Sílvio Jéferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (APÓS PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA
000036k	ADRIANO CAMARGO PATUSSI	0000000421876797	74.50
000067k	ALCINDO PERES DA ROSA	0000009025576548	67.00
000075j	ALESSANDRA MARIA EZAKI	0000000030105731	74.66
000214i	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	0000000231050689	68.16
000221f	ANDRE BANDEIRA DE MELO QUEIROZ	0000000000334371	68.00
000263k	ANE BRUINJE	0000000056360000	74.00
000286a	ANTONIO CESAR CAMARGO JARDIM	0000000409491792	77.16
000289g	ANTONIO GOES DE ARAUJO	0000000322883167	68.25
000318j	AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA	0000000769717160	71.50
000384a	BRUNO PUGIALLI CEREJO	0000000000130540	74.16
000403a	CAMILLA SAFE MAIER HAGE	0000000209778257	72.16
000456k	CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	0000000252294270	71.00
000466c	CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS	0000000369979801	65.91
000508d	CHARLES JACOB GIACOMINI	0000001068790219	66.16
000526f	CLARICE DOS SANTOS OTONI	0000000133916270	62.41
000528j	CLARISSA DA SILVA LIMA	0000000004196332	69.16
000529a	CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE	0000000000950484	68.08
000569b	CORINA PISSATO	0000000235973592	64.33
000584i	CRISTIANE OBREGON ALMEIDA	0000003059599757	75.83
000592h	CRISTIANO BRUNO	0000000303646937	81.25
000595c	CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI	0000000001674748	71.16
000621k	DANIEL LUCAS PARANHOS MACHADO	0000000126326461	70.41
000630a	DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO	0000000004637350	61.00
000659c	DANILE ADONAI LIMA E SILVA	0000096002063845	66.91
000662c	DANILO AUGUSTO FORMAGIO	0000000341743306	62.16
000663e	DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO	0000000003516700	68.91
000664g	DANILO CAETANO SILVESTRE TORRES	0000000324675227	69.83
000688j	DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL	0000000000944007	71.50
000703b	DENIS THOMAZ RODRIGUES	0000000340105550	75.16
000707j	DENISE PIPINO FIGUEIREDO	0000000000988778	67.83
000713e	DIANA FREITAS DE ANDRADE	0000000002733889	71.58
000734b	DIOGO MADRID HORITA	000000033737840X	78.41
000739a	DIOGO VOLPE GONCALVES SOARES	0000000230542967	74.41
000796b	EDUARDO SILVEIRA LADEIA	000000MG10245489	77.33
000819j	ELIANA BERNARDES VILELA	0000000010658106	65.58
000839e	ELISA DE CAMARGO VIANA	0000000015225534	69.33
000869c	ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	0000000011093951	72.41
000879f	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	0000000085775383	65.75
000910g	ERICO RICARDO DA SILVEIRA	0000000012594936	69.75
000963f	FABIO BARBOSA	0000000287830032	65.75
000980f	FABIO RODRIGO CASARIL	0000000000768263	69.50
001012b	FELIPE GOMES SALGUEIRO	0000000309534884	64.91
001025k	FERNANDA CUKIER DOS SANTOS	0000000201053121	69.83
001037g	FERNANDA PROENCA DE AZAMBUJA	0000000000930845	66.08
001045f	FERNANDO ANTUNES SOUBHIA	0000000014433907	66.50
001050j	FERNANDO CISCATO BASTOS	0000000057709197	66.58
001062f	FERNANDO MARQUES DE CAMPOS	0000000142271056	66.83
001093f	FLAVIO AURELIO WANDECK FILHO	0000000MG8398639	76.50
001134e	GABRIEL ARANTES BRAGA	000000MG11300754	71.16
001187d	GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS	0000000011064080	74.41
001195c	GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA	0000000001170170	65.00
001204k	GISLEINE DAL BO	0000000000977328	71.83



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

001221k	GONCALBERT TORRES DE PAULA	000000000916439	73.83
001222b	GRACIELA ROSA MEDEIROS LIMA	0000000939527839	72.25
001247g	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	0000000297350651	69.00
001248i	GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO	0000000015118916	67.83
001258a	HEITOR TEIXEIRA LANZELLOTTI BALDEZ	000000MG12125187	68.00
001303b	IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR	0000000000891113	68.16
001334b	ISIDIO PINHEIRO DOS SANTOS	0000000000023244	64.16
001372j	JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES DE ALMEIDA	0000000251983936	71.00
001378k	JADIR HALLEY SILVA CUNHA	0000000012744528	69.58
001401b	JANAINA YUMI OSAKI	0000000060994013	66.66
001416d	JAQUELINE SAMPAIO DE CASTRO	0000096002402658	61.00
001418h	JARDEL MENDONCA SANTANA	0000000013414727	65.08
001428k	JEFFERSON GUIMARAES SOARES	0000000011498857	66.66
001445k	JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA	0000000279817563	72.66
001458i	JOAO JOFFILY COUTINHO	0000000000128905	71.08
001468a	JOAO VICENTE NUNES LEAL	0000000582645310	65.75
001486c	JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	0000000001363905	71.16
001495d	JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	0000000000566917	71.75
001515f	JOSE PAULINO DE FREITAS NETO	0000000001366010	66.00
001526k	JOSE VICENTE GONCALVES DE SOUZA	0000000453259352	66.16
001534j	JOSIANE ALVES BARROS	0000000084187558	73.75
001547h	JUCELIO FLEURY NETO	0000000004369632	76.16
001558b	JULIANA DA HORA ALMEIDA	0000000014860287	68.91
001590i	JULIANO BOTELHO DE ARAUJO	0000000303259218	74.33
001603c	JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA	0000000242809820	77.41
001607k	JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ	0000000002104440	74.33
001629j	KARLA FROTA DA COSTA LIMA	0000000110983533	64.91
001641k	KATIELLE AUREA MORIS	0000000015319563	69.16
001702e	LEANDRO FABRIS NETO	0000000326908080	73.25
001704i	LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO	0000000001947622	68.16
001705k	LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO	0000000008720335	72.00
001706b	LEANDRO KOITI MURATA	0000000351733930	66.16
001707d	LEANDRO PATERNOST DE FREITAS	0000000043447025	73.66
001727j	LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE	00000001258641160	75.08
001733e	LEONARDO FREDERICO LOPES	0000000267989866	69.25
001735i	LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA	0000000439719495	68.91
001746c	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	0000000095858031	67.33
001782g	LILIANE SOARES DIOGO	0000000000506626	66.50
001803k	LORENA DE SA RIBEIRO	0000001162825766	71.08
001808j	LUANA BACRY LUNA	0000001565849809	64.50
001824h	LUCIANA BARBOSA GARCIA	000000MG12183834	67.08
001856j	LUCIANO SILVA	0000000M13406424	76.91
001879k	LUIS FELIPE LARA DE SOUZA	0000000017039703	66.83
001889c	LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDAO	0000000001886835	64.00
001897b	LUIZ EDUARDO SANT ANNA PINHEIRO	0000000000988878	73.83
001935f	MARCEL TADAO KAWATA	0000000256338024	67.50
001958g	MARCELO DA SILVA CASSAVARA	0000000001429736	73.83
001961g	MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA	0000000030146992	74.00
001980k	MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL	000000MG10893609	75.41
002027i	MARCUS VINICIUS ESBALQUEIRO	0000000058854026	67.66
002042e	MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA	0000000001195222	75.75
002061i	MARIA LUCIA PRATTI	0000000010953361	73.58
002099a	MARILIA AUGUSTO DE OLIVEIRA PLAZA	0000000215616996	70.66
002102h	MARILIA SANT ANNA	0000000238524887	75.91
002116h	MARIO EDUARDO BERNARDES SPEXOTO	00000000307526082	75.00
002175b	MELISSA GONCALVES RODRIGUES VICENTIM	0000000012032972	68.00
002188k	MICHELY FREIRE FONSECA	000000MG13091791	66.08
002190i	MILENA BARBOZA BORTOLOTTTO	0000000010182721	65.66
002192b	MILENA DOS SANTOS RODRIGUES	0000000129018222	66.16
002193d	MILENA JACKELINE REIS	0000000071888576	66.75
002219g	MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA	0000000004060162	68.91
002257d	NELISE CHRISTINO DE CASTRO SANTOS	0000000012812307	63.83
002285i	ODONIAS FRANCA DE OLIVEIRA	0000000011650605	75.50
002287b	ORIANE GRACIANI DE SOUZA	0000000011744790	65.58
002335i	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES	000000MG18103214	72.16
002347e	PAULA FERREIRA FERNANDES	0000001604724749	75.66
002373f	PAULO JOSE DO AMARAL JAROSISKI	0000000016785304	61.66
002374h	PAULO JOSE MARTINS GRAMA	0000000257072032	68.25
002379g	PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI	0000000306945691	73.33
002388h	PEDRO EUGENIO BELTRAME BENATTI	0000000434719080	70.00



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

002413c	PRISCILA LEO TUMA	000000004298829	74.00
002424h	PRISCILLA KARLA STIVAL FERREIRA	000000003917725	65.25
002444c	RAFAEL HENRIQUE DE MAGALHAES SOUZA	00000001239371ES	68.75
002453d	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO	0000000013101296	70.00
002471f	RAMON FAGUNDES BOTELHO	0000000011201630	68.58
002503d	REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO	0000000440792873	65.83
002509e	REJANE IARA SNIDARSIS MASINI	0000000015648496	68.58
002524a	RENATA TSUKADA	0000000348555623	60.33
002539c	RICARDO BARISON GARCIA	0000000307449014	68.91
002541a	RICARDO BOSQUESTI	0000000234240143	69.66
002542c	RICARDO FABRICIO SEGANFREDO	0000000009018328	67.00
002545i	RICARDO MISKO CAMPINEIRO	0000000237345377	68.33
002547b	RICARDO MORARI PEREIRA	0000000111774915	70.16
002601d	RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPCAO	0000000011038430	70.83
002606c	RODRIGO EUSTAQUIO FERREIRA	000000MG13159732	74.91
002616f	RODRIGO LIMA DE SOUSA	0000000530477963	70.75
002636a	ROMAO AVILA MILHAN JUNIOR	0000000072121805	68.66
002683j	RUBENS VERA FUZARO JUNIOR	000000028599038X	68.50
002685c	RUBIA MOTIZUKI	0000000000907262	72.16
002703a	SANDRA CRISTINA ALVES	0000000011676140	70.66
002715h	SAULO FANAIA CASTRILLON	0000000013596810	74.00
002748a	SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO	0000000000501975	72.00
002776f	SHELLA DE CARVALHO MELO	0000000004247285	69.50
002785g	SUZANA CAMILLO DA SILVEIRA C BRANCO	0000000002088264	66.33
002795j	SYNARA VIEIRA GUSMAO	0000000000608510	61.33
002809f	TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES	0000000005584833	69.83
002814j	TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO	0000000114695281	71.33
002820e	TATIANNE MARCELLA MENDES ROSA BORGES	0000000011961151	70.00
002830h	THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES	0000000004323562	67.16
002833c	THAIS DE OLIVEIRA	0000000012269662	67.50
002867i	THIAGO DE LUNA CURY	0000000435352672	72.41
002899k	UBIRAJARA VICENTE LUCA	000000029216323X	66.50
002914c	VALERIA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	0000000001417665	67.83
002916g	VALERIA SILVA GOMES	0000000010822614	66.33
002919b	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	0000000414421036	69.50
002925h	VALTER FABRICIO SIMIONI DA SILVA	0000000010433465	67.33
002964g	VINICIUS DE CASTRO BORGES	0000000003721615	64.16
002984b	VIVIANE CRISTINA FIGUEIREDO DE ANDRADE	0000000201102803	72.33
002990h	VIVIANNE FREIRE AMORIM	0000000004263426	66.25
003005d	WALTER VALLE MARTINS JR	0000000276922621	65.50
003015g	WENDEL RENATO CRUZ	0000000253768652	72.33
003027c	WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI	0000000013394029	65.83

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAL N.º 104/LHL/2010
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. AUDITOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO N.º 13.393-2/2000
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL - PROSOL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 GESTOR(A) VICENTE DA RIVA
 ASSUNTO CONVÊNIO N.º 013/2000, FIRMADO ENTRE A PROSOL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA IDOSA-API NO VALOR DE R\$ 2.430,00.

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007, e com base no Princípio da Razoabilidade, NOTIFICO o Sr. Vicente da Riva, ex-prefeito do Município de Alta Floresta, para que cumpra as determinações consignadas no Acórdão 1.107/2004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, que deverão ser contados na forma prevista no § 1º do art. 61 da LC 269/2007.

Por fim, registre-se que, após o decurso do prazo legal acima concedido, se não houver o pagamento da multa e glosa que foram impostas, os atos originais serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado e cópia integral dos mesmos à Procuradoria do Município para fins de execução.

Gabinete da Vice-Presidência, em 3 de fevereiro de 2010.

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 010/2010

RESOLUÇÕES/ ACÓRDÃOS
 Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2010

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 5.586-7/2009
 Interessada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 01/2010.

Ementa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. CONSULTA CONVÊNIO. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS OU DOAÇÃO À TÍTULO DE CONTRAPARTIDA. CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. POSSIBILIDADES. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) O ESTADO DE MATO GROSSO PODE REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS OU DOAR BEM IMÓVEL AO MUNICÍPIO OU CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL FORMADOS PELOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES, À TÍTULO DE CONTRAPARTIDA EM FACE DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE OS REFERIDOS PARTICÍPES, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO, DESDE QUE ESSA DOAÇÃO SEJA AUTORIZADA POR LEI, O IMÓVEL AVALIADO PREVIAMENTE E DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO PARA O DOADOR DESTINAR DETERMINADO IMÓVEL E NÃO OUTRO QUALQUER DE SEU PATRIMÔNIO, E ASSEGURADO NO INSTRUMENTO DE DOAÇÃO O ENCARGO COM CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DESVIO DE FINALIDADE; 2) PARA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO DO CONVÊNIO, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRÉVIA APROVAÇÃO, PELO CONVENIENTE, DO COMPETENTE PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CONCEDENTE, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 116 DA LEI 8.666/1993, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES PREVISTOS NO PPA E LDO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS PARTICÍPES, NO PLANO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ELABORADO NOS TERMOS DA LEI 7.638, DE 16/1/2002, E NO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS; 3) A DOAÇÃO DEVE CONSTAR NOS PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO RELACIONADOS NO PPA, BEM COMO DESTACADO NO DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL, INTEGRANTE DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO, AMBOS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS PARTICÍPES; E 4) COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E ESPECIALIDADE, CONFIGURA DESVIO DE FINALIDADE, ENQUADRADO NO ARTIGO 11, INCISO I DA LEI 8.429/1992, O ATO DO ADMINISTRADOR PROVOCADOR DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DA PROPRIEDADE DE UMA AUTARQUIA PARA

DESTINAÇÃO A FINS ALHEIOS À POLÍTICA QUE LHE CABE IMPLANTAR, PORQUE NÃO HÁ COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA EM LEI, NESSE SENTIDO, E ASSIM CONFIGURA ATO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NA REGRA DE COMPETÊNCIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.593/2009 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) o Estado de Mato Grosso pode repassar recursos financeiros ou doar bem imóvel ao Município ou Consórcios de Desenvolvimento Econômico e Social formados pelos municípios mato-grossenses, à título de contrapartida em face do instrumento de convênio firmado entre os referidos participes, com a finalidade de construir aterro sanitário, desde que essa doação seja autorizada por lei, o imóvel avaliado previamente e demonstrada a existência de interesse público justificado para o doador destinar determinado imóvel e não outro qualquer de seu patrimônio, e assegurado no instrumento de doação o encargo com cláusula de reversibilidade do patrimônio em caso de desvio de finalidade; 2) para assinatura do referido instrumento do convênio, faz-se necessária a prévia aprovação, pelo conveniente, do competente plano de trabalho proposto pelo concedente, nos termos previstos no artigo 116 da Lei 8.666/1993, bem como a observância dos ditames previstos no PPA e LDO do Estado e dos Municípios participes, no Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, elaborado nos termos da Lei 7.638, de 16/1/2002, e no Plano Estadual de Recursos Hídricos; 3) a doação deve constar nos programas e ações de governo na área de saneamento básico relacionados no PPA, bem como destacado no demonstrativo de evolução patrimonial, integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, ambos do Estado e dos Municípios participes; e, 4) com base nos princípios da legalidade e especialidade, configura desvio de finalidade, enquadrado no artigo 11, inciso I da Lei 8.429/1992, o ato do administrador provocador da autorização legal da doação de bem imóvel da propriedade de uma autarquia para destinação a fins alheios à política que lhe cabe implantar, porque não há competência estabelecida em lei, nesse sentido, e assim configura ato diverso daquele previsto na regra de competência. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CAROS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.425-1/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 02/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. CONTABILIDADE. DEVOLUÇÃO E/OU RESSARCIMENTO DE DESPESA POR TERCEIROS. CONTABILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NATUREZA DO RECURSO DEVOLVIDO E DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1- QUANDO A DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO FOR EM DECORRÊNCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO E REEMBOLSO OU RETORNO DE PAGAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO (EXEMPLO: DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS, DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTOS OU SUPRIMENTOS DE FUNDOS, PAGAMENTO DE PESSOAL EFETUADO INDEVIDAMENTE OU A MAIOR), E QUE FOREM: A) REALIZADAS NO MESMO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO DE DESPESA: DEVERÁ SER PROCEDIDA A ANULAÇÃO DA DESPESA (ESTORNO DA DESPESA) REVERTENDO A IMPORTÂNCIA À DOTAÇÃO PRÓPRIA. B) REALIZADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO DA DESPESA: DEVERÁ SER REGISTRADA UMA RECEITA DE RESTITUIÇÃO/RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; E, 2- QUANDO AS DEVOLUÇÕES FOREM EM DECORRÊNCIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, QUE TENHAM OCORRIDO EFETIVAMENTE E/OU QUE NÃO SEJA UM DOS CASOS DO ITEM ANTERIOR, INDEPENDENTE DA REALIZAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO DA DESPESA OU APÓS ESTE, DEVERÁ SER REGISTRADA SEMPRE UMA RECEITA DE RESTITUIÇÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.846/2009 do Ministério Público de Contas, em responder objetivamente ao consulente que: 1- quando a devolução de numerário for em decorrência de pagamento indevido e reembolso ou retorno de pagamento efetuado a título de antecipação (exemplo: devolução de diárias, devolução de adiantamentos ou suprimentos de fundos, pagamento de pessoal efetuado indevidamente ou a maior), e que forem: a) realizadas no mesmo exercício da execução de despesa; deverá ser procedida a anulação da despesa (estorno da despesa) revertendo a importância à dotação própria; b) realizados após o encerramento do exercício da execução da despesa; deverá ser registrada uma receita de restituição/ receita de recuperação de despesas de exercícios anteriores; e, 2- quando as devoluções forem em decorrência de ressarcimento de despesas que tenham ocorrido efetivamente e/ou que não seja um dos casos do item anterior, independente da realização no mesmo exercício da execução da despesa ou após este, deverá ser registrada sempre uma receita de restituição. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.085-3/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 03/2010.

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONSULTA. Diversos. Controle interno. Câmara municipal. Implantação. Estrutura própria. Dispensável a criação, observadas condições. RESPONDER AO CONSULENTE que: Nas Câmaras Municipais, por funcionarem exclusivamente com os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo e estarem sujeitas a limites constitucionais e legais, poderá ser dispensável a criação de estrutura própria de controle, para evitar que o custo seja maior que o benefício. Neste caso, há duas opções de formalização do instrumento legal: 1. INTEGRAÇÃO ÀS NORMAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; 2. INTEGRAÇÃO TANTO ÀS NORMAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE QUANTO AO CONTROLE DA UCI DO EXECUTIVO MUNICIPAL. A PRIMEIRA ALTERNATIVA DISPENSA A ELABORAÇÃO DAS NORMAS PRÓPRIAS, DEVENDO A ATIVIDADE DE CONTROLE SER DESEMPENHADA POR SERVIDOR NOMEADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. A SEGUNDA DISPENSA TANTO A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO QUANTO A ELABORAÇÃO DE NORMAS PRÓPRIAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL. EM QUALQUER CASO, O CONTROLE ABRANGERÁ APENAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NÃO SE APLICANDO ÀS FUNÇÕES LEGISLATIVAS E DE CONTROLE EXTERNO. A OPÇÃO DEVE SER FEITA COM BASE NAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS E NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA ECONOMICIDADE E DA RAZOABILIDADE."

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48, parágrafo único e 49, inciso II da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, e acolhendo o Parecer n.º 3.675/2009 do Ministério Público de Contas, em responder objetivamente ao consulente que: nas Câmaras Municipais, por funcionarem exclusivamente com os repasses financeiros efetuados pelo poder executivo e estarem sujeitas a limites constitucionais e legais, poderá ser dispensável a criação de estrutura própria de controle, para evitar que o custo seja maior que o benefício. Neste caso, há duas opções de formalização do instrumento legal: 1. Integração às normas de rotinas e procedimentos de controle do poder executivo municipal; 2. Integração tanto às normas de rotinas e procedimentos de controle quanto ao controle da UCI do Executivo Municipal. A primeira alternativa dispensa a elaboração das normas próprias, devendo a atividade de controle ser desempenhada por servidor nomeado pela Câmara Municipal. A segunda dispensa tanto a criação de unidade de controle interno quanto a elaboração de normas próprias de rotinas e procedimentos, no âmbito da Câmara Municipal. em qualquer caso, o controle abrangerá apenas as atividades administrativas, não se aplicando às funções legislativas e de controle externo. a opção deve ser feita com base nas disponibilidades orçamentárias e financeiras e nos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Encaminhe-se ao consulente cópia do relatório e voto, bem como da íntegra do Parecer Técnico n.º 0612/2009 da Consultoria de Estudos Normas e Avaliação. Ao final, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processo n.º	4.249-8/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 01/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. DENÚNCIA ACERCA DA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SENDO QUE A PREFEITURA POSSUI MÁQUINA E FUNCIONÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.026/2009 do Ministério Público de Contas, e com fundamentos no artigo 45, da Lei Complementar n.º 269/2007, preliminarmente, em, RECEBER a presente denúncia formulada por meio Internet, protocolada neste Tribunal sob o chamado n.º 47/2007, em desfavor da Prefeitura Municipal de Campo Verde, gestão do Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, relatando que a Prefeitura possui máquina e funcionários necessários para a construção de meio-fio e que não havia necessidade de terceirizar esse serviço, e que, inclusive, a empresa contratada utiliza máquina pertencente à prefeitura, e no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, por não terem sido comprovados os fatos denunciados, conforme Razões do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.944-5/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 02/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CANARANA – FEICAN. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.155/2009, do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente conhecer a Denúncia Anônima formulada por meio da internet, protocolada sob o chamado n.º 260/2007, contra o Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Walter Lopes Faria, acerca de irregularidades na realização da Feira de Exposição de Canarana-FEICAN e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista que não foram provados os fatos denunciados, conforme fundamentos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento, os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do

artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	2.039-7/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 03/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. DENÚNCIA. ACERCA DA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS SEM AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer n.º 6.665/2009 do Ministério Público, e com fundamento no artigo 219, § 3º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em conhecer a presente denúncia formulada pelo vereador Sr. Welson Paulo da Silva, em desfavor da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sob a gestão do Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, acerca da ausência de autorização legislativa para aquisição e venda de imóveis por parte da Prefeitura de Campo Verde, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em razão da perda do objeto, haja vista que devidamente notificado, o Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, Prefeito de Campo Verde, encaminhou (fls. 12 a 23-TC) cópia das leis municipais que deram suporte às transações de compra e venda de imóveis, ou seja, as transações estavam autorizadas pelo Legislativo Municipal. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.335-8/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 04/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA INSTAURADA A PARTIR DOS FATOS TRAZIDOS A ESTE TRIBUNAL POR MEIO DE DIVERSOS E-MAILS QUESTIONANDO A VERACIDADE DE INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA SISTEMA GEO-OBRAS. PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AO GESTOR. REVOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR DE FLS. 186 A 190-TC. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.802/2009 do Ministério Público de Contas, aditado oralmente em Sessão Plenária, com a sugestão de aplicação de multa, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna proposta em face da Prefeitura de Guiratinga, exercício de 2008, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Hélio Antonio Filipin Goulart, tendo como tesoureiro o Sr. Júlio Cezar de Araújo, a partir de diversos e-mails encaminhados pelo Engenheiro Antonio Edson a este Tribunal, acerca da veracidade das informações enviadas por meio do Sistema GEO-OBRAS em razão da constatação de divergência nas informações enviadas via Sistema GEO-OBRAS e, ainda, pela ausência de documentos comprobatórios da medição das obras relativas aos contratos n.º 80/2008 e n.º 112/2008, ante a sua regular liquidação; recomendando à atual gestão que busque qualificar a equipe técnica responsável pelo controle interno do órgão, em especial, os responsáveis pela inserção de dados no sistema eletrônico deste Tribunal de Contas; e, ainda, determinando o atendimento ao disposto no artigo 175 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal, ao artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei n.º 4.320/1964, e ao artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que tratam respectivamente, da transmissão por meio eletrônico das informações relativas ao Sistema APLIC, dos meios de comprovação da liquidação da despesa, e, no presente caso, da comprovação da entrega da obra; e, por fim, considerar revogado o julgamento singular de fls. 186 a 190/TC destes autos, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 25195, de 06/11/2009, pág. 56. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	4.653-1/2008
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 05/2010. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA INSTAURADA PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DA SEFAZ INICIADAS EM 2007 E CONCLUÍDAS EM 2008, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 33/2007. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.539/2009, do Ministério Público de Contas, em JULGAR IMPROCEDENTE, a presente Representação de Natureza Interna instaurada para acompanhamento e controle de obras da SEFAZ iniciadas em 2007 e concluídas em 2008, decorrentes da execução do Contrato n.º 33/2007, tendo em vista que as obras foram executadas nos termos propostos, não havendo qualquer indicio de irregularidades. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. O Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, não votou por motivo de impedimento, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHOS DESCHAMPS.

Processo n.º	5.990-0/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Assunto	DENÚNCIAS (Recurso de Agravio)
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 6/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. RECURSO DE AGRAVO. INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 275, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer Oral do Ministério Público de Contas emitido em Sessão

Plenária, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravo interposto pelo ex-prefeito da Prefeitura Municipal de Confresa, Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, em razão da constatação de intempestividade na interposição do recurso, mantendo a decisão do julgamento singular, de fls. 21 e 22-TC, que aplicou a multa de 20 UPFs/MT ao gestor, a ser recolhida no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	3.682-0/2006
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 07/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.831/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Gilnei Silva Fortes, ex-vereador do município de Itanhanga, deixando de aplicar a multa ao citado vereador, ante a remessa de defesa dentro do prazo legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.710-8/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 08/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.726/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR a Declaração de bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Raul Batistello, ex-vereador do Município de Nova Santa Helena, deixando de aplicar multa ao citado vereador, tendo em vista que a referida declaração foi entregue tempestivamente, ou seja, foi protocolada dia 15-1-2009, conforme comprovação de fl. 18-TC, atendendo o disposto no artigo 215, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	4.655-8/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 09/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.145/2009 do Ministério Público de Contas, aditado oralmente em Sessão Plenária com a sugestão de aplicação de multa, em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do ex-vereador da Câmara Municipal de Juscimeira, Sr. Rogério Fidélis Pereira; e, nos termos dos artigos 75, inciso VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Rogério Fidélis Pereira, a multa de 20 UPFs/MT, em razão de remessa com atraso de documentos e informações a que está obrigado o jurisdicionado por determinação legal, independente de solicitação deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa imposta ou sem a interposição de recurso, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Rogério Fidélis Pereira no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	3.969-1/2009
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto	Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 10/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2009. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República e artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigos 1º, inciso VI, 36 e 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, artigos 201, 203 e 204 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Orientação Normativa n.º 08/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.656/2009 do

Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009, realizado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, gestão do Sr. Nilson Pereira Juvenal Filho; determinando, à atual administração da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato que adote medidas para a realização de novo concurso público para provimento dos cargos ensejadores de contratações temporárias, ante a constatação, por esse ente municipal, da necessidade para atender à demanda da Câmara e em virtude dessas contratações efetuadas serem de caráter temporário, com prazo determinado de vigência, e, como a realização de concurso público envolve uma série de atos prévios preparatórios, caso haja a necessidade de realizar novas contratações por tempo determinado a administração inclua ação específica referente a contratação nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), em obediência ao princípio da compatibilidade entre as três peças de planejamento, em cumprimento ao artigo 5º da LRF e artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal; e, ainda, recomendando, à Câmara Municipal que as contratações temporárias se deem exclusivamente para o atendimento necessário e emergencial que motivem as contratações e que se abstenha de prorrogar os contratos quando cessarem as reais necessidades temporárias. O responsável fica ciente que o cumprimento dessa determinação será verificado quando da análise das contas anuais desse ente municipal, relativas ao exercício de 2009. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.412-7/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto	Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2009
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 11/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2009. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, c/c os artigos 1º, inciso VI, 36 e 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 90, inciso I, 201, 203 e 204 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e Orientação Normativa n.º 08/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.588/2009 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2009; determinando, ao Sr. Roberto José Morandini, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, que realize concurso público para provimento dos cargos ensejadores de contratações temporárias para a Secretaria Municipal de Educação, Obras, Saúde, Administração, ante a constatação, por esse ente municipal, da necessidade para atender à demanda do município e em virtude dessas contratações efetuadas serem de caráter temporário, com prazo determinado de vigência, e, como a realização de concurso público envolve uma série de atos prévios preparatórios, caso haja a administração inclua ação específica referente a contratação nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), em obediência ao princípio da compatibilidade entre as três peças de planejamento, em cumprimento ao artigo 5º da LRF e artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal; e, ainda, recomendando à administração municipal que as contratações temporárias se deem exclusivamente para o atendimento necessário e emergencial que motivem as contratações e que se abstenha de prorrogar os contratos quando cessarem as reais necessidades temporárias. O responsável fica ciente que o cumprimento dessa determinação será verificado quando da análise das contas anuais desse ente municipal, relativas ao exercício de 2009. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.468-2/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto	Admissão de Pessoal referente ao processo seletivo n.º 004/2009
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 12/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2009. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso VI, 36, 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) artigos 90, inciso I, 201, 203 e 204 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Orientação Normativa n.º 08/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.589/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR, os contratos de trabalho por tempo determinado de n.º 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135, 142, todos do ano de 2009 (fls. 4 a 9, 11 a 32 e 34 a 37 – TCE), para fins de legalidade dos atos admissionais referentes as contratações temporárias para os cargos de merendeira, zelador, enfermeiro, técnico em radiologia, professor, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais e menor contínuo decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, gestão do Sr. Roberto José Morandini para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saúde, Administração, Educação, Ação e Promoção Social; determinando à atual administração de Santa Rita do Trivelato que adote medidas para a realização de novo concurso público para provimento dos cargos ensejadores de contratações temporárias para a Secretaria Municipal de Educação, Obras, Saúde, Administração, ante a constatação, por esse ente municipal, da necessidade para atender à demanda do município e em virtude dessas contratações efetuadas serem de caráter temporário, com prazo determinado de vigência, e, como a realização de concurso público envolve uma série de atos prévios preparatórios, caso haja a necessidade de realizar novas contratações por tempo determinado, que a administração inclua ação específica referente à contratação nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), em obediência ao princípio da compatibilidade entre as três peças de planejamento, em cumprimento ao artigo 5º da LRF e artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal; e, por fim, recomendando à administração municipal que as contratações temporárias se deem exclusivamente para o atendimento necessário e emergencial que motivem as contratações e que se abstenha de prorrogar os contratos quando cessarem as reais necessidades temporárias. O responsável fica ciente que o cumprimento dessa determinação será verificado quando da análise das contas anuais desse ente municipal, relativas ao exercício de 2009. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.386-3/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 13/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.479/2008 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 26 e 27-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	98-1/2008
Interessada	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA
Assunto	Resolução n.º 001/2007, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2008 .
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 14/2010. Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA. RESOLUÇÃO N.º 001/2007. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.318/2008, do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 43 e 44-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Marcos Roberto Reinert, ex-presidente da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs-MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Processo n.º	20.267-3/2009
Interessada	EDWIGES PEREIRA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 15/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.775/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.273/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 06, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDWIGES PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. Dione Augusta Silva Souza", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.278-9/2009
Interessada	JUCINEIDE MARTINS DA CRUZ BARROS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 16/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.817/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.280/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUCINEIDE MARTINS DA CRUZ BARROS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Plácido de Castro", no município de Diamantino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs

206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.376-9/2009
Interessada	MARIA HELENA DE ARRUDA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 17/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.717/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.305/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 41, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA HELENA DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Lisandro Nunes Pereira", no município de Pooné, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	21.329-2/2009
Interessada	DIONE PINTO DA SILVA DANELICHEN
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 18/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.828/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.501/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág. 20 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIONE PINTO DA SILVA DANELICHEN, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações previstas na Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.190-4/2009
Interessada	MARIA LOURDES DE MENEZES
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 19/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.666/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.014/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2009, pág. 3 e o Ato n.º 13.566/2009, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 23-11-2009, pág. 13, que retifica, em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LOURDES DE MENEZES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Antônio José de Lima", no município de Juscemeira, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, retificado em parte pelo Decreto n.º 305/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.147-7/2009
 Interessada EUZANY DA SILVA MATTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 20/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.292/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.041/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 05-10-2009, pág. 02, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUZANY DA SILVA MATTOS, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Ângelo dos Santos", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.844/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.247-9/2009
 Interessada CLARICE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 21/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.594/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.266/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLARISSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, o julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.553-8/2009
 Interessada MARIA APARECIDA DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 22/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.626/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.548/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-11-2009, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 53-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, o julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.139-6/2009
 Interessada MARLENE RAMIL DA SILVA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 23/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.625/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.048/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 5-10-2009, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE RAMIL DA SILVA E SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cora Coralina", no município de Comodoro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º

41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 111-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.147-5/2009
 Interessada ÁGUIDA DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 24/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.876/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.003/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 29-7-2009, pág. 2, bem como o Ato n.º 12.831/2009, de fl. 71-TC, publicado no DOE de 24-9-2009, pág. 4, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ÁGUIDA DE ARRUDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gen. Caetano de Albuquerque", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.367-0/2009
 Interessada MARIA IVAN DA SILVA LEITE PARADA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 25/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.293/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.306/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 27-10-2009, pág. 41, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA IVAN DA SILVA LEITE PARADA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Papioscopista, Classe "D", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Perícia Oficial e Identificação Técnica, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.321/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.643-1/2009
 Interessada MARIA JOSÉ GUIMARÃES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 26/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.868/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 911/2009/SAD, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 1º-10-2009, pág. 14, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA JOSÉ GUIMARÃES, e temporária, ao menor Yann Guimarães de Lima, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Arnaldo Ferreira de Lima, Soldado PM, Classe "C", lotada, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.765-3/2009
 Interessado LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 27/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.612/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 262/2009, de fl. 28-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 14-8-2009, pág. 11, referente à pensão vitalícia em favor do Sr. LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em decorrência do falecimento da Sra. Angelina Francisca de Arruda, Auxiliar de Serviços, Nível "III", Padrão "O", aposentada pela Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.611-4/2009
Interessada MARIA ERONDINA RONDON DE ARRUDA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 28/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.025/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 143/2009, de fl. 60-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no DOE de 8-5-2009, pág. 11, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA ERONDINA RONDON DE ARRUDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em decorrência do falecimento da Sr. João José de Arruda, Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no município de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.685-7/2009
Interessada BENEDITO GUEDES SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 29/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.296/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.723/2009/SAD, de fl. 21-TC, publicada no DOE de 1º-10-2009, pág. 15, referente à pensão vitalícia em favor do Sr. BENEDITO GUEDES SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Lourdes Moraes Silva, Professor, Classe "C", Nível "09", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 18.594-9/2009 e 14.941-6/1998 – apenso.

Interessada MARIA DE SOUZA ALVES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 30/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.488/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.534/2009/SAD, de fl. 28-TC, publicada no DOE de 22-9-2009, pág. 9, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA DE SOUZA ALVES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e artigo 246, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Rivadávia Luz Alves, Porteiro, Referência "01", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Barra do Garças, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.224-3/2009
Interessada CÉSAR AUGUSTO SANTOS
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 31/2010. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.392/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.500/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 5, bem como o Ato n.º 13.344/2009, de fl. 62-TC, publicado no DOE, de 28-10-2009, pág. 7, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. CÉSAR AUGUSTO SANTOS, com proventos integrais, na Graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.238-3/2009
Interessada MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 32/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 12.527/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.527/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, da Sra. MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA, com proventos integrais, na Graduação de 2º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.973-7/2009
Interessada MANOEL MENDES DA COSTA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 33/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.764/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.251/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 22-10-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. MANOEL MENDES DA COSTA, com proventos integrais, na Graduação de 3º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 53-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.563-3/2009
Interessado JOSÉ SEBASTIÃO CHAVES
Assunto Reserva remunerada "ex officio"
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 34/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.192/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.579/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-9-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex-officio", para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. JOSÉ SEBASTIÃO CHAVES, com proventos proporcionais, na Graduação

de Sub Tenente - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso / Companhia Independente, no município de Chapada dos Guimarães, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 99-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.953-7/2009
 Interessado BENEDITO SANTANA PULQUÉRIO
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 35/2010. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.697/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.493/2009, de fl. 07-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 04, bem como o Ato n.º 13.010/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 03, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. BENEDITO SANTANA PULQUÉRIO, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.931-6/2009
 Interessado PEDRO INÁCIO GONÇALVES
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 36/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.430/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.533/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 09, bem como o Ato n.º 13.033/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 7, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. PEDRO INÁCIO GONÇALVES, com proventos proporcionais, na graduação de Sub-Tenente-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Corpo Musical, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 113-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.582-5/2009
 Interessado MARIANO MATTOS DO NASCIMENTO
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 37/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.713/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.588/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 31-3-2009, pág. 16, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. MARIANO MATTOS DO NASCIMENTO, com proventos integrais, na graduação de Tenente Coronel - PM, lotado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso I e 116, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 213/2005, com as alterações previstas na Lei Complementar n.º 248/2006 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 273/2007, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 134-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.964-2/2009
 Interessado MARCOS ANTÔNIO BASTOS CHAGAS
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 038/2010. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.424/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.523/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 08, bem como o Ato n.º 13.029/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 06, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. MARCOS ANTÔNIO BASTOS CHAGAS, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Comando Regional - III, no município de Sinop, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.154-0/2009
 Interessado ANTONIO SANTOS DAMACENA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 039/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.192/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.070/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-10-2009, pág. 03, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. ANTONIO SANTOS DAMACENA, com proventos integrais, na graduação de 3º Sargento - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 10º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 213/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.214-8/2009
 Interessada ANELIZA MEIRELES BORBA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 40/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.892/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.490/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANELIZA MEIRELES BORBA, com proventos integrais, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.492-2/2009
 Interessada VILMA ANDRETO BOGAS HERNANDES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 41/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 344/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.546/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-11-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VILMA ANDRETO BOGAS HERNANDES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Rondon", no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações

previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.584-3/2009
Interessada	ALICE PEREIRA DE CAMPOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 42/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 12/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 502/2008, de fl. 43-TC, publicada na Gazeta Municipal de 14-11-2008, pág. 17, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à concessão do benefício de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALICE PEREIRA DE CAMPOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescida das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.252-5/2009
Interessada	ELIANE MAGALHÃES ITACARAMBY DE CASTRO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 43/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.762/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.274/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 06, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIANE MAGALHÃES ITACARAMBY DE CASTRO, com proventos integrais, estável na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.689-4/2009
Interessada	DENIZE LATORRACA DOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 44 /2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.827/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 264/2009, de fl. 45-TC, publicada na Gazeta Municipal de 14-8-2009, pág. 18, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à concessão do benefício de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DENIZE LATORRACA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único, do artigo 47 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria de Educação de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	22.142-2/2009
Interessada	ROSELI APARECIDA AMADOR BUFULIN RAMALHO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 45/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.895/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.640/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-11-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição,

da Sra. ROSELI APARECIDA AMADOR BUFULIN RAMALHO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antônio Guimarães Balbino", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.285-2/2009
Interessada	JOANA ALVES GUIMARÃES
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 46/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.874/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 001/2009, de fl. 06-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 14-5-2009, págs. 35 e 36, do Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANA ALVES GUIMARÃES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Nível "1", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de São Félix do Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 468/2004, artigo 48 e Anexo II, da Lei Complementar n.º 027/2000 e Decreto n.º 034/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.304-9/2009
Interessada	ERNAI LESLE DECKMANN MALVESSI
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 47/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.421/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.ºs 23/2009, de fl. 09-TC, publicada no Jornal "O Pioneiro", de 3-7-2009, pág.4, e 32/2009, de fl.51-TC, publicada no DOE, de 20-10-2009, pág. 43, que retifica, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ERNAI LESLE DECKMANN MALVESSI, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Canarana, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 86, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 695/2005, artigo 69, da Lei Complementar n.º 04/1992, e as alterações dada pelo artigo n.º 164, da Lei Complementar n.º 28/2002, Anexo I, da Lei Complementar n.º 78/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO DESCHAMPS.

Processo n.º	21.220-2/2009
Interessada	CRISTINA PADILHA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 48/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.761/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.499/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág.20, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CRISTINA PADILHA, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações previstas na Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.129-2/2009
Interessado	MARIO GOMES DOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 49/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.151/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 12.382/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 20-8-2009, pág. 8, e 13.239/2009, de fl. 109-TC, publicado no DOE, de 19-10-2009, pág.18, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIO GOMES DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "8", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 51/1985 e as disposições da Lei Complementar n.º 72/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 171/2003, e as disposições da Lei Complementar n.º 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 123-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.341-8/2009
 Interessada CONCEIÇÃO ZENA PACHECO ZALTRON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 50/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.428/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.ºs 98/2009, de fl. 21-TC, publicada no DOE, de 30-6-2009, pág. 92, 161/2009, de fl. 134-TC, publicada no DOE, de 10-9-2009, pág. 114 e 190/2009, pág. 151-TC, publicada no DOE, de 29-10-2009, pág. 80, que retificaram, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CONCEIÇÃO ZENA PACHECO ZALTRON, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 31, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.383/2007, com posterior regulamentação dada pelo artigo 30, parágrafo único do Decreto n.º 1.863/2008, artigos 6º e 5º, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.514/2008, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.706/2009, que altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.514/2008, com posterior reajuste dado pela Lei n.º 1.718/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.222-3/2009
 Interessada MARIA LUIZA LEITE DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 51/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.561/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11/2009-DE, de fl. 10-TC, publicado no Jornal da Cidade, de 3 a 5-11-2009, pág.12, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA LUIZA LEITE DA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Cozinha, Classe "B", Nível "3", lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, no município de Alta Floresta, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e inciso III, alínea "b", do Artigo 12, da Lei n.º 1.418/2005, calculado na forma da Lei n.º 10.887/2004, c/c com o § 5º, do Artigo 12 e Artigo 13 caput e seus §§, da Lei n.º 1.418/2005, com o benefício do § 6º, do Artigo 12, da referida Lei, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.784-4/2009
 Interessado ISAAC PEREIRA DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 52/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.602/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 130/2009, de fl. 74-TC, publicado no DOE, de 23-9-2009, e 155/2009, de fl. 88-TC, publicado no DOE, de 17-11-2009, que retificou, em parte, o primeiro, ambos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ISAAC PEREIRA DO NASCIMENTO, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 44% (quarenta e quatro por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos da Lei Complementar n.º 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 33/1994 e 6% (seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar n.º 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 42/1996, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", Referência "MD10", lotado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c o artigo 58 e o artigo 213, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar n.º 04/1990 e Lei n.º 7.860/2002, considerando LEGAL o cálculo do

benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.334-7/2009
 Interessada JANE MARCIA MORAES SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 53/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.645/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 437/2008, de fl. 39-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág.12, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JANE MARCIA MORAES SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Especialista em Saúde, Classe "C", Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 86-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.080-7/2009
 Interessado ODENIR MAXIMIANO DE MORAES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 54/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.627/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 12.679/2009, de fl. 89-TC, publicado no DOE, de 11-9-2009, pág. 8, e 13.569/2009, de fl. 85-TC, publicado no DOE, de 23-11-2009, pág. 14, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ODENIR MAXIMIANO DE MORAES, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Diva Hugeney de Siqueira Bastos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 52/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.725-9/2009
 Interessada ELZIRA ALCÂNTARA CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 55/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.644/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 12.984/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág.11, e 13.604/2009, de fl. 67-TC, publicado no DOE, de 24-11-2009, pág. 7, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZIRA ALCÂNTARA CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Prouença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.277-0/2009
 Interessada JUSCELINA LEITE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 56/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os

Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.688/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.281/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUSCELINA LEITE CARVALHO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Leovegildo de Mello", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.704-6/2009
Interessada	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 57/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.744/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 4.621/2009, de fl. 44-TC, publicada no DOE, de 17-11-2009, pág. 91, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por idade, da Sra. LUZIA FRANCISCA DE SOUZA, com proventos proporcionais, no efetiva no cargo de Atendente, Classe "I", Nível "C-5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nova Xavantina, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 31 da Lei Municipal n.º 1.189/2006 e artigo 219, da Lei Municipal n.º 1000/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.875-7/2009
Interessado	ADOLCINO MAMEDE DA LUZ
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 58/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 160/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.176/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 03, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do Sr. ADOLCINO MAMEDE DA LUZ, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, com subsídio calculado pela média contributiva nos termos da Lei n.º 10.887/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 73-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.061-6/2009
Interessado	DEUZOMAR MORAIS PINTO
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 59/2010. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.893/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.ºs 001/2009, de fl. 11-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 2-10-2009, pág. 91, e a n.º 002/2009, de fl. 67-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 18-11-2009, pág. 71, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha, referente à pensão vitalícia, equivalente a 33,33%, em favor do Sr. DEUZOMAR MORAIS PINTO, e pensão temporária em favor de Maria Denise Gomes Morais e Cynthia Isabel Gomes Morais, ambas filhas menores, equivalente a 33,33% para cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 27, inciso II da Lei Municipal n.º 440/2006, que rege a previdência municipal, anexo IV, da Lei Municipal n.º 413/2005, em decorrência do falecimento da Sra. Nazaré Gomes Pinto, efetiva no cargo de Merendeira, Referência "38", Nível "elementar", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Ação Social-PETI, no município de Santa Terezinha, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e

o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	17.578-1/2009
Interessada	ANA DA SILVA NEVES
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 60/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.559/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 073/2009, de fl. 10-TC, publicada no Jornal Expressão, de 17-9-2009, pág. 8, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia, a Sra. ANA DA SILVA NEVES, na proporção de 100%, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso "I" e artigo 28, inciso "I", da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, em razão do falecimento do Sr. João Maurício das Neves, Pedreiro, Classe "H", Nível "I", lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no município de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.781-5/2009
Interessada	ARLENE DE ARRUDA
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 61/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.603/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 280/2009, de fl. 68-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 11-9-2009, pág. 17, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia e integral, a Sra. ARLENE DE ARRUDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso "I" e artigo 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Alinor Olimpio da Silva, no cargo de Especialista em Saúde, Classe "C", Padrão I, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 63-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.435-2/2009
Interessadas	ELIENE MELGADO E ROSILENE PEREIRA DA SILVA
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 62/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.193/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 573/2009, de fl. 19-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 28-9-2009, pág. 1, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente à concessão do benefício de pensão temporária aos menores Giovanna Melgado Valeriano, representada pela Sra. ELIENE MELGADO, e Amanda da Silva Valeriano, representada pela Sra. ROSILENE PEREIRA DA SILVA, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º, artigo 8º; artigo 30, inciso II e artigo 31, inciso I da Lei Municipal n.º 4.614/2005, em razão do falecimento do Sr. Lucas da Silva Valeriano, Agente de Saúde, Nível "VI", Classe "C", Referência "H", lotado, quando em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	19.960-5/2009 e 2.692-1/2009-apenso
Interessada	BENEDITA IZABEL ANTUNES DOS SANTOS
Assunto	Retificação de ato de aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 63/2010. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.705/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.235/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-10-2009, pág. 17, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 5.203/2008, publicado no DOE, na mesma data, referentes a aposentadoria voluntária, da Sra. BENEDITA IZABEL ANTUNES DOS SANTOS, para considerá-la aposentada, nos termos do referido ato, porém, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o Artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o novo cálculo da remuneração apresentado à fl. 35-

TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.ºs 13.694-8/2009 e 3.462-2/2009-apenso
 Interessado LUIZINHO PEDROSO LINO
 Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 64/2010. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS NOVOS ATOS E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.152/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 11.904/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 5, e o de n.º 13.347/2009, de fl. 43-TC, publicado no DOE, de 28-10-2009, pág. 7, que retificaram, em parte, o Ato Governamental n.º 11.904/2009, publicado no DOE da mesma data, referentes a retificação de ato de aposentadoria voluntária, do Sr. LUIZINHO PEDROSO LINO, para considerá-lo aposentado, nos termos do referido ato, porém, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.415-9/2009
 Interessada ESTEVINA DOS REIS ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 65/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.863/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.507/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 17-11-2009, pág. 21, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ESTEVINA DOS REIS ARRUDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.368-8/2009
 Interessada CARMEN LÚCIA TEIXEIRA BORGES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 66/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7881/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.264/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CARMEN LÚCIA TEIXEIRA BORGES, com proventos integrais, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.588-6/2009
 Interessada ALAÍDE ALVES MARTINS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 67/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7882/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 323/2009, de fl. 93-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 02-10-2009, pág. 17, referente à aposentadoria

voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAÍDE ALVES MARTINS, com proventos integrais, no cargo de Agente Municipal - carreira instrumental, Classe "C", Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 16 da Lei Complementar 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescida das vantagens da Lei Complementar n.º 152/2007, como também o disposto no artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.642/1988 e artigo 193, §§ 1º e 4º da Lei Complementar n.º 093/2003, com redação dada pela Lei n.º 125/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.691-6/2009
 Interessada LUIZINA LEITE GONÇALVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 68/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.883/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 283/2009, de fl. 70-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 11-9-2009, pág. 18, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUIZINA LEITE GONÇALVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão "IV", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.321-1/2009
 Interessada MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 69/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.181/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.304/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 24, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Enio Pipino", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto n.º 3.084/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.581-1/2009
 Interessada JOSEFA JABUR MALUF MORAIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 70/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.184/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 112/2009, de fl. 71-TC, publicada no jornal "O Dia", de 04 a 10 11-2009, pág. 6, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA JABUR MALUF MORAIS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Nível "IV", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 117, inciso III, alínea "a" e artigo 165 da Lei Complementar n.º 25/1997, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 062/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.140-0/2009
 Interessada MARIZETE SILVA MOURA DE JESUS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 71/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.257/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.047/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 5-10-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIZETE SILVA MOURA DE JESUS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Rodolfo Augusto Trechad e Curvo", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.563-1/2009
 Interessada MARIA DUARTE CORREA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 72/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.191/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 130/2009, de fl. 77-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal", de 3-4-2009, pág. 22, bem como a Portaria n.º 295/2009, de fl. 131-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal", de 11-9-2009, pág. 19, que retifica, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DUARTE CORREA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição do Estado de Mato Grosso, as disposições do artigo 2º, § 1º e 4º da Lei Complementar n.º 093/2003, com redação pela Lei n.º 125/2005, parágrafo único, artigo 47 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 145-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.706-2/2009
 Interessada VERA LUCIA TAVARES HOUNSELL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 73/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.861/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.003/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 14 e o Ato n.º 13.613/2009, de fl. 102-TC, publicado no DOE, de 24-11-2009, pág. 8, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LUCIA TAVARES HOUNSELL, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom Francisco de Aquino Corrêa", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220 da Lei Complementar n.º 04/1990 e os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.166-5/2009
 Interessada MARIA FILOMENA LOURENÇO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 74/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.857/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.516/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 14 e o Ato n.º 13.565/2009, de fl. 123-TC, publicado no DOE, de 23-11-2009, pág. 13, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FILOMENA LOURENÇO, com proventos integrais, efetiva no

cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Getúlio Dornelles Vargas", no município de Primavera do Leste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.646-0/2009
 Interessado DARCI LAGO DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 75/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.852/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 31/2009, de fl. 7-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, publicada no DOE, de 13-10-2009, pág. 35, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DARCI LAGO DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Motorista, Nível "07", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no município de Água Boa, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, determinado pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Anexo III da Lei Complementar n.º 38/2007, artigo 118, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 009/2000, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 869/2006, artigo 1º da Lei Municipal n.º 41/2008, artigo 1º da Lei Municipal n.º 43/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.270-3/2009
 Interessada DULCELINA BENTO VIANA TORRES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 76/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.864/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.271/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DULCELINA BENTO VIANA TORRES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Olimpio João Pissinati Guerra", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.331-4/2009
 Interessada EDINA DE OLIVEIRA SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 77/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.896/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.504/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág. 21, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDINA DE OLIVEIRA SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "André Antonio Maggi", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.843-7/2009
 Interessada MARIA AMÉLIA BORGES LEAL DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 78/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.900/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.258/2009, de fl. 3-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-8-2009, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA AMÉLIA BORGES LEAL DA SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Amélia de Oliveira Silva", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei Complementar n.º 42/1996, com aplicação do ANEXO IX, da Lei Complementar n.º 353/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.785-8/2009
 Interessada FÁTIMA MARIA DE MEDEIROS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 79/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.865/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 239/2009, de fl. 56-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado no Jornal Gazeta Municipal, de 11-08-2009, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FÁTIMA MARIA DE MEDEIROS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Especialista, Nível PE, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.759-3/2009
 Interessada LENILDA DE ARRUDA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 80/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.858/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.993/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 01-10-2009, pág. 12, bem como o Ato n.º 13.563/2009, de fl. 53-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 23-11-2009, pág. 13, que retifica em parte o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENILDA DE ARRUDA SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 8269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.216-4/2009
 Interessada ANORILDE BRISKE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 81/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.854/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.492/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANORILDE BRISKE, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Mário de Castro", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei

Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 4.645/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.496-5/2009
 Interessada VALDEVINA CEZARIO MAGALHÃES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 82/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.866/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.543/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-11-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALDEVINA CEZARIO MAGALHÃES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "André Antonio Maggi", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.248-7/2009
 Interessada DEUSINA LIRA DE MATOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 83/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.867/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.269/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEUSINA LIRA DE MATOS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "André Antonio Maggi", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.932/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.487-6/2009
 Interessada MARIA SONIA ARRIS DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 84/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.851/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.534/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-11-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SONIA ARRIS DE SOUZA, com proventos integrais, no Cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Ezequiel Ramin", no município de Juína, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.588-4/2009
 Interessado JOSE ALVES PEREIRA
 Assunto Aposentadoria por Invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 85/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.853/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.761/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE 16-09-2009, pág. 7, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. JOSE ALVES PEREIRA com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", lotado na Polícia Judiciária Civil- Delegacia Regional no Município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 252, da Lei Complementar n.º 155/2004, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2004, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei Complementar n.º 344/2008, com o subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 102-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.018-2/2009
Interessado	CLAUDINEI DE FREITAS PUGLEA
Assunto	Aposentadoria por Invalidez
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 86/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.855/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 63/2009, de fl. 06-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, publicado no DOE 09-10-2009, pág. 80, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. CLAUDINEI DE FREITAS PUGLEA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, Nível "01", referência "04" lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 93 e artigo 208, inciso "I" da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, anexo "V", Lei Municipal n.º 1.225/2009, artigo 12, inciso "I", cominado com o artigo 14 da Lei Municipal n.º 006/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.327-1/2009
Interessado	AQUILES RODRIGUES DA SILVA
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 87/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.856/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato GP n.º 246/2004, de fl. 16-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal de 20-8-2009, de pág. 9, bem como as Portarias n.ºs 079/2008, de fl. 173-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 28-03-2008, pág. 18, e 293/2009, de fl. 211-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 04-9-2009, pág. 22, que reificaram, em parte, o primeiro, referentes a aposentadoria por invalidez, do Sr. AQUILES RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no cargo efetivo de Motorista Nível "IV", Padrão "E", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 58, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º 2.649/1988, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 153-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.679-2/2009
Interessado	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA XAVIER
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 88/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.859/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 899/2009/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE, de 14-10-2009, pág. 14, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA XAVIER, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. ELDA JEANE DA SILVA TITO, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "02", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.851-0/2009
Interessado	MARTINIANO FRANCISCO MARTINS
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 89/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.885/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a PORTARIA n.º 583/2009, de fl. 11-TC, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 20-10-2009, referente a concessão de pensão vitalícia e integral, em favor do Sr. MARTINIANO FRANCISCO MARTINS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso I, § 1º; artigo 8º; artigo 30, inciso I e artigo 31, inciso I da Lei Municipal n.º 4.614/2005, em decorrência do falecimento da Sra. Laurentina Guimarães Martins, lotada quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Referência "C" no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.570-5/2009
Interessado	PAULO PROENÇA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 90/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.427/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 42/2009, de fl. 7-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 4-8-2009, pág.36, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. PAULO PROENÇA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no município de Nova Ubitatã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, anexo "XII", da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, anexo "XII", da Lei Complementar n.º 12/2006, e o artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 9/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 109-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.323-8/2009
Interessada	MARIA APARECIDA CAMPOS DE LIMA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 91/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.687/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.302/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág.40, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA CAMPOS DE LIMA, com proventos integrais, Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Daniel Martins Moura", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	21.565-1/2009
Interessada	OTACILIA MARIA DE ARAUJO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 92/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.694/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.549/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-11-2009, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. OTACILIA MARIA DE ARAUJO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/

Escola Estadual "Nizze de Oliveira Pipino", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 969/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.162-0/2009
 Interessada MARIA CLARINDA DA SILVA NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 93/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.689/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.046/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 5-10-2009, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CLARINDA DA SILVA NASCIMENTO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 4/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações previstas na Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.275-4/2009
 Interessada DIVA RIBEIRO RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 94/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.413/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.270/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág.5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIVA RIBEIRO RODRIGUES, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "7", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Deputado Francisco Villanova", no município de Salto do Céu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 410/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.289-4/2009
 Interessada GUIOMAR MARIA DA CUNHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 95/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.772/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.276/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág.6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GUIOMAR MARIA DA CUNHA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro", no município de Nova Mutum, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 3.904/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.345-4/2009
 Interessada IRACEMA ROSA DE LARA

Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO N.º 96/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.772/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.516/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 17-11-2009, pág.22, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA ROSA DE LARA, com proventos integrais, na Categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Profª Amélia de Oliveira Silva", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Ato Administrativo n.º 227/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.283-0/2008
 Interessada DORA MARTA MARTINS DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 97/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.669/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 2.811/2009, de fl. 201-TC, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 23-11-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DORA MARTA MARTINS DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Campinápolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 653/2004, que rege a previdência municipal, artigo 72 da Lei Complementar n.º 001/1993, anexo I, da Lei Complementar n.º 016/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 247-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.228-6/2009
 Interessada MARIA ANGELA BARBOSA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 98/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.593/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.525/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág.8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ANGELA BARBOSA DE SOUZA, com proventos integrais, Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual Jardim Araguaia, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.834-3/2009
 Interessada IRES MARIA BOLDORI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 99/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.546/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 191/2009, de fl. 128-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, publicado no DOE, de 4-11-2009, pág.63, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. IRES MARIA BOLDORI, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "8", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 30, alíneas "a, b, c, d e parágrafo único", da Lei Municipal n.º 1.383/2007, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Complementar n.º 050/2007, e Lei Complementar n.º 042/2006,

considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 133-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	13.583-6/2009
Interessada	EROTILDES JOSEFA ALMEIDA DA CRUZ
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 100/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.808/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 128/2009, de fl. 46-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 3-4-2009, pág.22, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EROTILDES JOSEFA ALMEIDA DA CRUZ, com proventos integrais, no Cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, nível TMIE 2, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85, da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.639-2/2009
Interessada	ERONILDES CORREA DE MORAES
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 101/2010. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.599/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 039/2009, de fl. 36-TC, publicada no Jornal Diário da Serra de 18-9-2009, pág. 3B, bem como a Portaria n.º 056/2009, de fl. 176-TC, publicada no "O Jornal" – Tangará da Serra, de 27-11-2009, pág 02, ambos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, referente à pensão vitalícia e integral, em favor da Srª. ERONILDES CORREA DE MORAES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 852/2009, que rege a Previdência Municipal, artigo 44 da Lei Municipal n.º 775/2008, anexo VIII, § único do artigo 42, da Lei Complementar n.º 013/2008, em consonância com o Anexo VII, da Lei Municipal n.º 839/2009, em decorrência do falecimento do Sr Luiz Bomdespacho Nunes, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Classe "A", Nível "2", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, no município de Nova Olímpia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.655-4/2009
Interessada	MARIA LOPES DE SOUSA
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 102/2010. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.779/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.541/2009/SAD, de fl. 31-TC, publicado no DOE de 22-9-2009, pág. 9, bem como o Ato n.º 1.916/2009/SAD, de fl. 119 - TC, publicado no DOE de 18-11-2009, pág.14, referentes à pensão vitalícia e integral, em favor da Srª. MARIA LOPES DE SOUSA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "d" e artigo 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Josenildo de Souza Nunes, lotado, quando em atividade, na Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo de Agente Universitário, Classe "A", Nível "01", no município de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.787-4/2009
Interessada	ALBERTINA REIS DA SILVA
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 103/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.668/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da

Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 282/2009, de fl. 29-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 11-9-2009, pág. 17, referente à pensão vitalícia e integral em favor da Sra. ALBERTINA REIS DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 7º, e artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 4592/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Augusto da Silva, Agente de Manutenção, Nível "IV", Padrão "M", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	20.650-4/2009 e 132.038-6/1995 (apenso)
Interessado	MARIA DA SILVA LIMA
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 104/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.543/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 1.564/2009/SAD, de fl. 22-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE de 1-10-2009, pág. 15, referente à pensão vitalícia e integral em favor da Sra. MARIA DA SILVA LIMA nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Francisco de Almeida Lima, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.865-0/2009
Interessado	JÚLIO CÉSAR LACERDA CINTRA
Assunto	Reforma "ex officio"
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 105/2010. Ementa: ATO DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.667/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.186/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex officio", para a inatividade mediante Reforma o Sr. JÚLIO CÉSAR LACERDA CINTRA com proventos proporcionais, na graduação de 3º Sargento - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.743-2/2009
Interessada	SANDRA APARECIDA DA SILVA WITCZAK
Assunto	Reforma "ex officio"
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 106/2010. Ementa: ATO DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.547/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.195/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex officio", para a inatividade mediante Reforma a Sra. SANDRA APARECIDA DA SILVA WITCZAK, com proventos proporcionais, na graduação de CABO - PM, Classe "A", lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.591-4/2009
Interessado	JOSÉ NAPOLEÃO DE OLIVEIRA
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 107/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os

Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.600/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.845/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-9-2009, pág. 04, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOSÉ NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no posto de 3º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional – VII, no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.509-2/2008
Interessado	AFONSO PEDROSO DA SILVA
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 108/2010. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.773/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 7.874/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-8-2008, pág. 05, bem como o Ato n.º 11.202/2009 de fl. 88-TC, publicado no DOE 20-5-2009, pág. 04, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. AFONSO PEDROSO DA SILVA, com proventos integrais, na graduação de CABO - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional – I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 174-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	19.142-6/2009 e 8.429-8/2008 - apenso
Interessado	LINDOMAR ALVES DE SOUZA
Assunto	Retificação de Ato de Reserva Remunerada
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 109/2010. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.707/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.026/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 06, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 6.444/2008, de 19-5-2008, publicado no DOE da mesma data, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. LINDOMAR ALVES DE SOUZA, CABO - PM, RR, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, nesta Capital, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém "...proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, período de 29-3-1982 a 16-5-1984 e 30-8-1984 a 19-5-2008..."., considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	461-8/2009
Interessada	ARLINDO CALLAI
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 110 /2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.914/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 057/2009, de fl.222-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, publicado no DOE, de 5-8-2009, pág. 65, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. ARLINDO CALLAI, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Vigia Classe "B", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 185, da Lei Complementar n.º 003/2005, Estatuto do Servidor Público, anexo "XII", da Lei Complementar n.º 002/2005, Planos de Cargos e Carreiras do Município, artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 004/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.265-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI,

ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Processo n.º	20.290-8/2009
Interessada	JANE ALVES FACCO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 111/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 194/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.278/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JANE ALVES FACCO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gustavo Dutra", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto n.º 301/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS . Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	17.272-3/2008
Interessada	LEA MARIA GOMES GOSENHEIMER
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 112/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.642/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 015/2009, de fl. 175-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 10-6-2009, pág. 4, da Prefeitura Municipal de Colniza, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LEA MARIA GOMES GOSENHEIMER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora - 20 horas, Classe "B", Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Colniza, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 365/2008, que rege a Previdência Municipal, Anexo I, da Lei Municipal n.º 112/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 212-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Processo n.º	19.059-4/2009
Interessado	CLEMENTE FRANCISCO MENDES
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 113/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 352/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 056/2009, de fl. 06-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-9-2009, pág. 43, da Prefeitura Municipal de Juina, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. CLEMENTE FRANCISCO MENDES, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "5", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no município de Juina, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 830/2005, que rege a Previdência Municipal, Anexo VII, da Lei Complementar n.º 1.074/2009, que altera tabelas dos anexos das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.012, 1.013 e 1.016/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 109-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.866-8/2009
Interessada	MARIA IRAMY DE AZEVEDO MONTEL
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 114/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.638/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.189/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA IRAMY DE AZEVEDO MONTELE, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Proença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.664-9/2009
Interessada	LURDES NUNES CAMARGO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 115/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.662/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 045/2009, de fl. 97-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 11-9-2009, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LURDES NUNES CAMARGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "E" - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único dos artigos 47 e 85, da Lei n.º 4.594/2004, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria de Educação de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 90-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.009-1/2009
Interessado	CANDIDO CENTURIÃO
Assunto	Aposentadoria compulsória
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 116/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.256/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 0015/2009, de fl. 115-TC, publicada no DOE, de 13-10-2009, pág. 36, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juarena, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. CANDIDO CENTURIÃO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Garagem, Classe "A", Padrão "II", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, no município de Juarena, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 579/2004, que rege a Previdência Municipal, Anexo I, A e II - A, da Lei Municipal n.º 679/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	3.636-6/2009
Interessado	MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto	Aposentadoria compulsória
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 117/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.663/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 394/2008, de fl. 59-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 10-10-2008, pág. 13, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Técnico em Manutenção e Infra Estrutura I, Nível "TMIE 1", Classe "E" - 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o regime próprio de Previdência Social, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 99-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.887-0/2009
Interessada	DIVINA BADIA DOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 118/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.295/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.182/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIVINA BADIA DOS SANTOS, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Deputado Norberto Schwantes, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.251-7/2009
Interessada	DENIZE CONCEIÇÃO ALECRIM
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 119/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.725/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.267/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DENIZE CONCEIÇÃO ALECRIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Proª Dione Augusta Silva Souza", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado, em parte pelo Decreto n.º 65/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.338-6/2009
Interessada	ANTONIA ROSA COLAR GARCIA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 120/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.911/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.260/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA ROSA COLAR GARCIA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.373-4/2009
Interessada	MERCEDES FREITAS BARBOSA PEREIRA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 121/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.816/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.308/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 41, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MERCEDES FREITAS BARBOSA PEREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola

Estadual "9 de Julho", no município de Água Boa, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.430-2/2009
 Interessada JANETE NEPONOCENO DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 122/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.905/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.523/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-11-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JANETE NEPONOCENO DE ALMEIDA, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Governador Pedro Pedrossian", no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.073-4/2009
 Interessada ODILZA CASSIANO BARRETO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 123/2010. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.928/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.680/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 11-9-2009, pág. 9, bem como o Ato n.º 13.570/2009, de fl. 78-TC, publicado no DOE de 23-11-2009, pág. 14, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de Contribuição, da Sra. ODILZA CASSIANO BARRETO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santos Dumont", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.922-9/2009
 Interessado ELISINE JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 124/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.906/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 359/2009, de fl. 70-TC, publicada na Gazeta Municipal de 9-10-2009, pág. 40, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do Sr. ELISINE JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão "II", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, artigo 16 da Lei Municipal n.º 154, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas as vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o

Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.646-3/2009
 Interessada MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 125/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.544/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 040/2009, de fl. 06-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 7-7-2009, pág. 20, da Prefeitura Municipal de Juína, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Nutrição Escolar, Classe "A", Nível "5" - Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Juína, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 830/2005, Anexo I, da Lei n.º 1.074/2009, e Anexos das Leis Complementares n.ºs 1.012/2008, 1.013/2008 e 1.016/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 110-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.747-9/2009
 Interessado ELIAS DA SILVA ARANTES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 126/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.736/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 008/2009, de fl. 07-TC, publicada no Diário de Serra, de 9-7-2009, pág. 4-B, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, referente à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do Sr. ELIAS DA SILVA ARANTES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe "A", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no município de Barra Bugres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, Tabela de Vencimentos - Gerais da Lei Complementar n.º 004/2005 e Portaria n.º 047/2006, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.641-4/2009
 Interessado TARCIO JOSÉ ODI
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 127/2010. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.912/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 027/2009, de fl. 07-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 24-9-2009, pág. 75, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. TARCIO JOSÉ ODI, com proventos proporcionais, no Cargo de Vigia, Classe "A", Nível "16", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Vila Rica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, Anexo I, da Lei Municipal n.º 609/2006, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.788-2/2009
 Interessada ERCILIA DE ALCANTARA CAMARGO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 128/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.958/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 261/2009, de fl. 27-TC, publicado no jornal "Gazeta Municipal", de 14-8-2009, pág. 17, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. ERCILIA DE ALCANTARA CAMARGO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Gonçalo Benedito de Camargo, Agente de Fiscalização de Transportes, Nível "VII", Padrão "H", aposentado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR

SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.112-4/2009
Interessado FLORENCIO FARIA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 129/2010. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.913/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o ATO n.º 586/2009/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 15-4-2009, de pág. 18, bem como os ATOS n.ºs 970/2009/SAD, de fl. 89-TC, publicada no DOE, de 13-7-2009, pág. 11, e 1915/2009/SAD, de fl. 125-TC, publicado no DOE, de 18-11-2009, pág. 14, que retificaram, em parte, o primeiro, referentes a pensão vitalícia em favor do Sr. Florêncio Faria da Silva, nos termos do artigo 40, § 5º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243,245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/90, em razão do falecimento da Sra. DIONÍSIA FERREIRA DA SILVA, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, Ajudante de Serviços Gerais, Classe "A", Referência "08", no município de Barra do Bugres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.668-7/2009
Interessada MARIA DO NASCIMENTO CAMPECHE
Assunto Pensão
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 130/2010. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.927/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.562/2009/SAD, do Governo do Estado de Mato Grosso, de fl. 30-TC, publicada no DOE de 1º-10-2009, pág. 15, referente à pensão vitalícia, em favor da Sra. MARIA DO NASCIMENTO CAMPECHE nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Antonio Campeche Filho, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na Graduação de Segundo Tenente-PM, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.164-7/2009
Interessado AUGUSTO RODRIGUES DE CALVÁRIO
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 131/2010. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.728/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.071/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-10-2009, pág. 03, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. AUGUSTO RODRIGUES DE CALVÁRIO, com proventos integrais, no posto de CABO - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

cuiaab, em 04 de fevereiro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 065/JCN/2010
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCESSO N.º 6.638-9/2005
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR(A) WEBER LUIZ BENEDITO
INTERESSADO(A) LUIZ VERNER KLEIN
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Esta forma, evidenciando nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º 480/2010, da lavra do Procurador-Chefe de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Gestão do Sr. Luiz Verner Klein, ex-vereador do Município de Campo Novo do Parecis-MT, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, pelo descumprimento a solicitação efetuada por este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso IV do RITCE/MT c/c o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do TCE/MT;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução

Normativa n.º 01/2000.

PROCESSO N.º 3.232-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GESTOR(A) MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO FACE AO NÃO ENVIO DA LOA

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 278/2010 da lavra do Procurador-Chefe de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir:

I – **Julgo procedente a representação de natureza interna em face da Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes, Prefeita Municipal de General Carneiro-MT**, pelo envio extemporâneo das informações da LOA (Lei Orçamentária Anual) conforme previsto no art. 166, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

II – **e aplico-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 066/AS/2010
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º 21.798-0/2009
INTERESSADO(A) CONSELHO DO FUNDEB - SINOP
GESTOR(A) APARECIDO DERLEY
ASSUNTO CONSULTA

...Conforme se denota da consulta, a questão levantada nos presentes autos de consulta digital, foi formulada por autoridade ilegítima e diz respeito a caso concreto, o que contraria o disposto nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar n.º 269/2007 e arts. 232 e 233 da Resolução n.º 14/2007.

Assim, preliminarmente, diante da contrariedade às normas legais que regem os procedimentos deste Tribunal, não conheço da presente Consulta, razão pela qual determino seu arquivamento, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000.

Publique-se.

PROCESSO N.º 977-6/2010
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO VERDE
GESTOR(A) PAULO FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO CONSULTA

...Conforme se denota da consulta, a questão levantada nos presentes autos de consulta digital, foi formulada por autoridade legítima, todavia, diz respeito a caso concreto, não tendo sido formulada em tese, nos termos do disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 269/2007 e art. 232, II da Resolução n.º 14/2007.

Assim, preliminarmente, diante da contrariedade às normas legais que regem os procedimentos deste Tribunal, não conheço da presente Consulta, razão pela qual determino seu arquivamento, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000.

Publique-se.

//Débora de Cesarol//

RELAÇÃO DE DESPACHO N.º 011/HB/2010
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
DESPACHO 05/HB/2010

PROCESSO N.º 13.782-0/2009
PROTOCOLO 19.081-0/2009 - D
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA
GESTOR(A) VERA LÚCIA ALVES PINTO – Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasília – PREV-BRAS
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º 040/2009 protocolado sob n.º 19.081-0/2009 – D, DEFIRO o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Relator

//Verusa Zaviasky//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO 004/2010 – RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2010, Diário de Cuiabá de 22/01/2010, onde se lê: Contratação de empresa para Organização e Realização do Carnaia 2010, som, iluminação, sistema de vídeo, gerador de energia e equipe de segurança, com realização de shows com as Bandas: KIBAIANA, COMPANHIA DO PAGODE e a cantora LEANDRA LEON. Deve-se ler: **Contratação de empresa para Organização e Realização do Carnaia 2010, som, iluminação, sistema de vídeo, gerador de energia e equipe de segurança.** Fica marcada a data de **05/02/2010** para abertura do referido processo. Alto Araguaia – MT, 02 de Fevereiro de 2010.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 03**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público que realização da **Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010** será no dia **07 de Fevereiro de 2010 às 8:00 Horas (Horário de MT)** na Universidade do Estado De Mato Grosso (UNEMAT) - Campus de Alto Araguaia – localizada na Rua Santa Rita Nº 128, Centro - Alto Araguaia – MT. O Resultado do Julgamento de Recursos referente a lista de candidatos inscritos; e a Relação Final das Inscrições Homologadas com os nomes e documentos dos candidatos inscritos por cargo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Alto Araguaia/MT, 04 de Fevereiro de 2010. Alcides Batista Filho-Prefeito Municipal / Ilza Aparecida Ferreira - Presidente Com.Exam.Proc.Seletivo Simplificado (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Retificação de Licitação - Resultado, Adjudicação e Homologação****TOMADA DE PREÇO 002/2009.**

Objeto: **Reforma e adequação do hospital Municipal Dr. Marzavão Siqueira, de Alto Paraguai para funcionar como Pronto Atendimento.** Devido a erro de digitação na data do Resultado, Adjudicação e Homologação, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 28/01/2010, página 79, e JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS do dia 19/01/2010, página 02, ratificamos o item: **Lê-se:** Alto Paraguai – MT, 18 de janeiro de 2009. **Altera-se para:** Alto Paraguai – MT, 18 de janeiro de 2010. **Lê-se:** Alto Paraguai – MT, 26 de janeiro de 2009. **Altera-se para:** Alto Paraguai – MT, 26 de janeiro de 2010. **Lê-se:** Diamantino – MT, 18 de janeiro de 2009. **Altera-se para:** Alto Paraguai – MT, 18 de janeiro de 2010.

Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2010.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Materiais Didático-Pedagógicos para alunos e professores das escolas municipais de ensino de ALTO TAQUARI, teve como vendedora a empresa: Editora Positivo Ltda, com proposta no valor de R\$ 240.755,75, por apresentar menor e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 02 de fevereiro de 2010. Jusinéia Menezes de Carvalho.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE: 005/2010.**

O Município de ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. **MARCO AURÉLIO BARROS**, Secretário Municipal de Saúde, no processo para Contratação do **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica**, no valor total de **R\$ 1.029.644,10 (um milhão vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação e autorização da Secretaria de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Araputanga - MT, 04 de fevereiro de 2010. VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PLANO DE TRABALHO Nº 001/2009**

Objeto do Termo Aditivo: Adequação físico-financeira para 2010. **Custo estimado para 2010:** R\$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais). **Local da Realização do Projeto:** Município de Arenópolis/MT. **Data de assinatura do Aditivo:** 31/12/2009. **Início do Projeto:** 10/08/2009. **Término do Projeto:** 31/12/2012. **Nome da OSCIP:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO. **Endereço:** Rua das Pérolas, nº 989 – Bosque da Saúde – Cuiabá – MT, CEP 78.050-090 – Tel./Fax: (65) 3642-1123. **Nome do responsável pelo projeto:** Jaqueline Alessandra Néri Rissatto. **Cargo/Função:** Conselheira Presidente da Entidade.

Joelma Gomes de Souza

Presidente da Comissão Julgadora de Concurso

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
VISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:002/2010**

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de nº.:002/2010. Conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pela Lei nº.:8.883 de 08/06/94, para Contratação de show artístico com banda musical, para animação de “Baile Carnaval”, nos dias 13 à 16/02/2010, neste município de Barra do Bugres – MT - **Contratada:** SBN LTDA-ME - **Valor:** R\$-38.000,00-(trinta e oito mil reais) - **Data:**27/01/2010 - **Dotação Orçamentária:** 11.2082-3.3.90.39.00.00 - Barra do Bugres - MT, 28 Janeiro de 2010.

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:001/2010

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de nº. 001/2010. Conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pela Lei nº.:8.883 de 08/06/94, para Aquisição de diversos tipos de peças, para recomposição na máquina “Pá Carregadeira 12B – New Holland”. – **Contratada:** Cotril – Máquinas e Equipamentos Ltda - **Valor:** R\$-16.318,49-(dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) – **Dot. Orç.:** 12.2055-3.3.90.30.00.00 – Barra do Bugres – MT, 28 de Janeiro de 2010.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Campo Grande nº 1.133 – Nosso Lar – Telefax (066) 3592-2007

CEP 78.350.000 – Brasnorte – MT

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço por item” para a Aquisição de

combustíveis para atender este Município, conforme especificação abaixo:

Aquisição de 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel comum e/ou Biodiesel, Para atender o Transporte Escolar. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do **dia 23 de fevereiro de 2010**, no Paço Municipal localizada a rua Campo Grande nº 989, no setor de Licitação. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente 7:00s as 11:00s e das 13:00s as 17:00h. Brasnorte-MT, 04 de fevereiro de 2010.

Neison Wille - Presidente da CPL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010
MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Brasnorte, instituída pela Portaria n.º 001/2010, de 04 de janeiro de 2010 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de BRASNORTE, torna público que realizará a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010, do tipo menor preço por item, com recebimento e abertura dos envelopes às 10:00 horas do dia 23/02/2010, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Campo Grande, 989, CEP: 78.350-000, em Brasnorte - MT, telefone (66) 3592-2008/2007, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, visando à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificado no ANEXO I, de acordo com as condições determinadas por esta Tomada de Preços. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, a partir da data desta publicação. Brasnorte-MT, 04 de fevereiro de 2010.

Neison Wille - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 001/2010
TÉCNICA E PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, designada pela portaria nº 013 de 12 de janeiro de 2010, em cumprimento às Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ainda, às Normas-Padrão da Atividade Publicitária e condições estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que realizará no dia 09 de março de 2010, às 09:00 a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, tendo por objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, compreendendo os serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, além da intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito, Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100.

Campo Novo do Parecis 04 de fevereiro de 2010

Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2010**

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA, prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto nas Leis Municipais n.º 945/2003 de 27 de maio de 2003 e n.º 1.298/2009 de 28 de maio de 2009, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2009,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público, deverão comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2009. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e não apresentação da documentação acima estabelecida, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS – UBS – MA 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000023	CLECI BEHNE	02

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2010.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA - Prefeito Interino

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO N.º 001/2010**, destinada seleção de proposta, visando o menor preço para fornecimento de 345 000 (trezentos e quarenta e cinco mil) litros de óleo diesel, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município., teve como vencedora(s) a empresa(s): **MT- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

com valor de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por litro, totalizando o valor de R\$ 703.800,00 (setecentos e três mil e oitocentos reais). Campo Novo do Parecis-MT, 04 de fevereiro de 2010

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
EDITAL NO 05/2.010 - LEILÃO N.º 01/2.010
AVISO DE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, torna público a quem possa interessar, que estará realizando no próximo dia 19/02/2.010, às 08:00 Hs, no Parque de Máquinas Municipal da Prefeitura de Campos de Júlio – MT, localizada Rua Danilo Antonio Gelatti s/nº, O LEILÃO, cujo objeto com a finalidade de selecionar **propostas para alienação** do seguinte veículo: Um veículo S-10 TORNADO 4X2, Marca: GM, Ano/Modelo: 2007/2008, Cor: BRANCA, COMPELTA + RODAS, DIESEL, Chassi: 9BG138HJ08C422434, Placa: NIZ 1132 em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, lance mínimo do Bem: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:00 às 13:00h, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260. **Campos de Júlio 04 de fevereiro de 2.010 . Divulgue-se.**

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana
PORTARIA N. 037/2010.**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 08/2008, publicada em 29/12/2008, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez Ma servidora Sra. **Dalva Koswoski.**"

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 69 da Lei Complementar n. 004/92, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, anexo II, da Lei Complementar n. 062/2005, com posterior alteração das leis n. 767/2006 e 821/2007, que concedem reposição e aumento salarial dos servidores da prefeitura municipal e atualização do salário mínimo nacional vigente; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, Ma servidora Sra. **Dalva Koswoski**, brasileira, casada, portadora do RG n. 868.880, SSP/MT e CPF n. 535.057.191-53, Mefetivo no cargo de Auxiliar Administrativo I, classe "A", nível "5", Mlotado na Secretaria Municipal de Educação, com prontos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2008.03.0001P**, a partir de **21.07.2008**, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se. Canarana - MT, 02 de fevereiro de 2010.

EDIRCE UNES DE ANDRADE - Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

WALTER LOPES FARIA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, PROCESSO LEGISLATIVOS, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS FEDERAL E COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2010

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

VALOR EXTIMADO: R\$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de fevereiro de 2010

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2010

Concorrência Pública nº 004/2010 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos para o Município de Chapada dos Guimarães - MT, cuja descrição e especificações básicas estão apresentadas no Anexo I - Projeto Básico deste edital, no período de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos relacionados. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação: Data: 08 de Março de 2010- Horário: 09h00min (nove horas). Local de Abertura da Licitação: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - End: Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães/MT. Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 - Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. O presente Edital não será disponibilizado via e-mail, fax ou sedex. Chapada dos Guimarães (MT), 04 de fevereiro de 2010.

José Sebastião Chaves - Presidente da Comissão de Licitações

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizou licitação na modalidade pregão presencial - registro de preços nº. 001/2010, para aquisição de combustíveis e óleo lubrificante para atender a frota do município e sagrou-se vencedora a empresa S. DA SILVA COELHO-AUTO POSTO.

Cocalinho-mt, 04 de fevereiro de 2010.

ROGERIO MOREIRA - Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2010 registro de preços, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a frota do município, realizada no dia 28/01/2010 as 09h30min (horário de Brasília) em favor da empresa vencedora: S. DA SILVA COELHO-AUTO POSTO. Cocalinho-mt, 04 de fevereiro de 2010.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO/2010

CONTRATO Nº: 151/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 5.520,00; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 152/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** CAPITAL COM. REPRES. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 7.318,00; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 153/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** IVONIR ALVES DIAS - ME; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 4.621,50; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 154/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** JOSE ELCIO ANTONOW - ME; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 9.372,00; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 155/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** RAIMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 22.630,00; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 156/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 7.853,50; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 157/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME; **OBJETO:** Aquisição de Móveis em Madeira para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder/MT. **VALOR R\$:** 98.900,00; **VIGÊNCIA:** 28/12/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 158/2009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADA:** CAPITAL COM. REPRES. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP; **OBJETO:** aquisição de maquinas de costura para oficina de costura da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder - MT. **VALOR R\$:** 6.208,00; **VIGÊNCIA:** 29/12/2009 a 31/12/2009 **Asplemat/DO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2010, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene, para manutenção de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. ASSIS & CIA LTDA - EPP	LOTE 01 - R\$ 296.676,12; LOTE 03 - R\$ 90.600,00	387.276,12
I. J. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - EPP	LOTE 02 - R\$ 269.800,00; LOTE 04 - R\$ 130.300,00; LOTE 05 - R\$ 43.340,00; LOTE 07 - R\$ 84.450,00	527.890,00
D. M. DOS SANTOS - ME	LOTE 06 - R\$ 123.448,41; LOTE 08 - R\$ 143.931,20	267.379,61

A Ata Integral de Registro de Preços do lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br; Colíder/MT, em 04 de Fevereiro de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- 003/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo ambulatorial. **Abertura:** 23/ 02 / 2010 - Horário de Cuiabá - 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª , no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001; **O Edital poderá ser obtido através do site** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2010.

Wellington Derze - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2009**

A Comissão Especial de Licitação torna público aos interessados em participar da licitação alusiva ao Lote 08 do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Cuiabá, na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2009 - objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras do sistema de tratamento de esgoto da Lagoa Encantada – CPA III, composto de tratamento preliminar com dois reatores UASB, com vazão de 50l/s cada unidade, para a execução do projeto elaborado conforme Termo de Referência, Memoriais, Plantas, Planilhas de quantitativos e orçamento e demais especificações relacionadas no Anexo VI do Edital -, que em virtude da publicação/circulação no Diário Oficial da União – D.O.U., do Aviso de Alteração de Edital e, conseqüentemente, de reabertura do prazo mínimo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo artigo 21, II, da Lei n. 8.666/93, ter ocorrido somente em 01/02/2010, a data de 02/03/2010 designada para recebimento dos envelopes 01 e 02, fica adiada para o dia 05/03/2010 às 09:00 horas, no mesmo local mencionado no aviso de licitação inicialmente publicado. Outrossim, fica esclarecido que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital. Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2010.

Ana Lídia Souza Marques
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2010**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 009/2010, com abertura e julgamento no dia 25/01/2010 às 13:00 horas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ALCOOL, LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS**, sagrou-se vencedora do certame as empresas:
ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.588.771/0001-77
ITENS: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, e 87.
POSTO DENISE LTDA
CNPJ: 05.165.660/0001-46
ITENS: 01, 02, 26, 35, 36, 39, 46, 50, 53, 54, 60, 61, 67, 69, 70, 73, 79, 85, 86 e 88.

Denise-MT., 04 de Fevereiro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Edital Convocação 019/2010

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2007, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de **05 de Fevereiro de 2010 até a data máxima de 06 de Março 2010**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 7.4 do Edital Completo n.º001/2007, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (12) AUXILIAR DE SECRETARIA			
ADIONARA REGINA COMIN	383	6,00	8º

Feliz Natal-MT, 05 de Fevereiro de 2010.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Vanessa Bernardo Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2010, cujo objeto é Aquisição de coleções e materiais bibliográficos, material de expediente, material de processamento de dados e equipamento de processamento de dados, para atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, neste município de Guarantá do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 18/02/2010 às 14h00hs. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantá do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2010

Vanessa Bernardo Souza / Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO
NORTE MT E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO
NORTE - MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 9 AO EDITAL Nº 001/2009

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 071, de 08 de dezembro de 2009, torna público **O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A RELAÇÃO DE APROVADOS**, nos seguintes termos:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Nome do candidato: Cristiano Falk – Inscrição nº 0280

Resultado: Recurso improvido (Decisão nº 001)

Nome do candidato: Gisele Tochetto – Inscrição nº 0192

Resultado: Recurso improvido (Decisão nº 002)

Nome do candidato: Luis Carlos Munsu – Inscrição nº 0208

Resultado: Recurso improvido (Decisão nº 003)

CARGO: RECEPCIONISTA:

Nome do candidato: Márcia Alves Nunes – Inscrição nº 0273

Resultado: Recurso improvido (Decisão nº 004)

Diante do resultado do julgamento dos recursos, mantém-se inalterada a ordem classificatória contida no Edital Complementar nº 08 ao Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2009.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de fevereiro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASELI **ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**
Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Concurso (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL PSS Nº 001/2010**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para participarem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, nos seguintes termos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
01	Raquel Machado Dos Santos	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
02	Carla Michelon Cossul	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
03	Michele Guerrieri Correa	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
04	Marcia Beux Barbiero	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
05	Martli Maria Zanini Sanini	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
06	Maria Luiza Manfrin	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano
07	Silvia Gallon Leimann	Professor de Pedagogia – 1º AO 5º Ano

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 02 de fevereiro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASELI - Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2 AO EDITAL PSS Nº 001/2010

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, nos

seguintes termos:

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INS = Número de inscrição	PT = Prova Teórica	PP = Prova Prática	CL = Ordem Classificatória
RE = Resultado	CR = Cadastro de Reserva	AP = Aprovado	NC = Não Compareceu

INS	CANDIDATO	CARGO	PT	CL	RE
04	Marcia Beux Barbiero	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	6,5	1º	AP
07	Silvia Gallon Leimann	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	6,0	2º	AP
02	Carla Michelon Cossul	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	5,5	3º	AP
06	Maria Luiza Manfrin	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	5,0	4º	AP
01	Raquel Machado Dos Santos	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	--	--	NC
03	Michele Guerrieri Correa	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	--	--	NC
05	Marli Maria Zanini Sanini	Professor De Pedagogia – 1º AO 5º Ano	--	--	NC

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de fevereiro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 008/2010, para Aquisição de Generos Alimentícios e Merenda Escolar, para distribuição nas Escolas, Creches e demais Secretarias do Município de Itaúba-MT, foi a empresa LUCIANO RODRIGUES DE BARROS ME. ITAÚBA-MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Zenilda Alves da Silva – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2010**

Conforme publicação no Diário Oficial do dia 02/02/2010 na pagina 46 e no Diário de Cuiabá do dia 02/02/2010, retifica-se:

Onde se lê : Abertura de envelope nº 01 : Às 10:00 horas, do dia 10 de Fevereiro de 2010, no endereço acima.

Passa –se a ler : Abertura de envelopes : Às 10:00 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2010, no endereço acima. Jangada – MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Valdecir Kemer – Prefeito Municipal de Jangada-MT. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2010.

CORREÇÃO DOS ITENS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001/2010, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA SESSÃO QUE SE REALIZOU NO DIA 27/01/2010, LICITAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME EDITAL TENDO COMO VENCEDOR NOS SEGUINTE ITENS A SEGUINTE LICITANTE: PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ 007.298.918/0001-08, localizada na RUA CEARA, Nº 426- CPA II CUIABA MT, CEP: 78055-558 FONE: 65-3028-1212 , representada por VALMIR RODRIGUES PENA, REPRESENTANTE, portador do RG 1113922-6 SJ/MT e CPF 827.469.071-00; OS ITENS:

3,4,5,7,9,12,14,15,16,17,18,24,27,29,30,33,39,43,46,50,53,54,55,56,57,58,59,60,62,69,70,71,74,75,80,84,87,88,89,90,91,92,93,95,97,99,100,101,103,104,113,114,115,123,124,126,127,128,129,134,144,147,152,153,154,156,157,159,163,165,169,170,172,173,174,175,177,178,179,181,184,185,186,187,188,189,194,196,200,201.

JOAO DIAS GUIMARAES COMERCIO-ME, CNPJ 007.328.924/0001-60, localizada na AV PADRE NAZARENO Nº 506 CENTRO FONE: 65-3244-1662 CEP: 78255-000 JAURU-MT, representada por JOAO DIAS GUIMARAES, PROPRIETARIO, portador do RG 365463 SSP MT e CPF 361.876.901-68, OS ITENS: 150,73,68

MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ

007.787.944/0001-08, Inscrição Estadual 13314001-6, localizada na AV MIGUEL SUTIL, 3.191 BAIRRO POÇÃO EM CUIABA -MT, representada por ANDREIA MALTAURO, PROCURADORA, portador do RG 3189920-0 SSP/SC e CPF 045.698.719-33; OS ITENS: 1,2,6,8,10,11,13,19,20,21,22,23,25,26,28,31,32,34,36,37,42,45,47,48,49,51,52,61,63,64,65,67,72,76,77,78,79,81,82,83,85,86,96,98,102,105,106,107,108,109,110,111,112,118,120,121,122,125,130,131,132,133,136,137,138,139,140,141,142,143,145,146,148,149,151,155,158,160,162,164,166,167,168,176,180,182,190,191,197,199.

RAIMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 002.714.100/0004-58, Inscrição Estadual 13365033-2, localizada na RUA ADOLFO LUTZ LEI Nº 142, QD 80, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE II, CUIABA MT, representada por NIXON VIEIRA FRANCO, REPRESENTANTE, portador do RG 1670323-5 SSP MT e CPF 013.831.641-42.OS ITENS: 35,38,40,41,44,66,94,116,117,119,135,192,193,195,198.

JAURU-MT, 02 de Fevereiro 2010

Sara Ferreira Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010
MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de Fevereiro de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Fevereiro de 2010 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº. 002/2010, cujo objeto é a "Aquisição de veículo Zero km movido a Diesel com capacidade mínima de 13 passageiros na cor Branca, ar condicionado, freio a Disco nas 4 rodas com ABS", destinado a secretaria municipal de saúde de Lambari D'Oeste MT, conforme termo de referencia do edital da Tomada de Preço 002/2010, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178. Lambari D'Oeste/MT em 04 de Fevereiro de 2010.

Rubens Ventura - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 001/2010

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 18 de fevereiro de 2010, às 07 horas, para Aquisição de dois veículos, motor 1.0 flex, quatro portas com ar-condicionado, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

LUCIARA-MT 29 de janeiro de 2009

Fausto Aquino de Azambuja Filho-Pregoeiro

Confesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 DE FEVEREIRO DE 2010 as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Braço Sul, Localizado no Município de Matupá Estado de Mato Grosso , conforme Convenio 724615/2009, maiores informações através do Edital Nº. 016-2010 completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 04 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 DE FEVEREIRO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO**, para **EXECUÇÃO DE 100(CEM) UNIDADES HABITACIONAIS COM 24,12 M2 DE AREA CONSTRUIDA CADA, COM PADRÃO DE ACABAMENTO MINIMO, PARA ASSENTAMENTO DE FAMILIAS COM RENDA FAMILIAR DE ATE R\$ 465,00 MENSAIS NO MUNICIPIO DE MATUPÁ -MT**, maiores informações através do Edital Nº. 015-2010 completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 05 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Dispensa de Licitação nº 03/2010 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2010, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação de 01 (um) prestador de serviços, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mais precisamente nas dependências da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, na função de limpeza de cercas e capina do pátio. Contratado: MARCELO DE SOUZA RODRIGUES. Valor de R\$-5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais). Período: 04/02/10 à 31/12/10. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2010. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Osias Felipe Santiago – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Dispensa de Licitação nº 06/2010 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2010, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação de Técnico para Manutenção preventiva em sinais de televisão, coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral. Contratado: JULIAN CAINELLI BRAGA. Valor de R\$-7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais). Período: 04/02/10 à 31/12/10. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2010. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Osias Felipe Santiago – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Dispensa de Licitação nº 04/2010 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2010, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação de 01 (hum) prestador de serviços, com a finalidade de atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino, mais precisamente nas dependências da antiga Escola Rural Produtiva, a fim de atender as necessidades do Ensino Superior, UNEMAT/MT, coordenados pelo Departamento de Educação e Cultura, na função na função de limpeza e cercas e capina do pátio. Contratado: ANTONIO RAMOS DA CRUZ. Valor de R\$-5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais). Período: 04/02/10 à 31/12/10. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2010. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Osias Felipe Santiago – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 19/02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias urbanas, com 10.495,85m²** no Município de Nobres. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, até o dia 11/02/2010, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 150,00, mais taxa administrativa.
Viviany Turque Pacheco Pinto Jose Carlos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 008/10/SMA/PMNG. RECURSO: CONVÊNIO Nº. 724181/2009; PRAZO: 27/01/10 A 19/06/10; CONTRATADO: **NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE 3.605 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA RAIMUNDO VIEIRA II, RECUPERAÇÃO DE 9.884 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA VALE DO ESPERANÇA E RECUPERAÇÃO DE 21,191 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA SANTA IZABEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA (ANEXO 01), E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VALOR: R\$ 1.218.716,74 (GLOBAL); DOTAÇÃO: ELEMENTO: 4.4.90.51-00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.6003.1029. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
PREGÃO PRESENCIAL N º 009/2010. RETIFICAÇÃO**

Retificamos a matéria publicada em 03/02/2010, no Diário Oficial do Estado e Diário de Cuiabá, que passa a ter a seguinte redação: Onde-lê: Data de Abertura: 16 de Fevereiro

Deve-se ler: Data de Abertura: 18 de Fevereiro. Nova Mutum – MT, 04 de fevereiro de 2010.

Geovani Lamera - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2010. RETIFICAÇÃO**

Retificamos a matéria publicada em 03/02/2010, no Diário Oficial do Estado e Diário de Cuiabá, que passa a ter a seguinte redação: Onde-lê: Data de Abertura: 16 de Fevereiro

Deve-se ler: Data de Abertura: 18 de Fevereiro. Nova Mutum – MT, 04 de fevereiro de 2010.

Geovani Lamera - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de P. da Serra –MT, em conf. com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de Pregoeiros torna público o resultado de Julgamento da fase classificatória de Licitação, na modalidade de **PR PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 01/2010**, tipo menor preço, para **A Aquisição Parcelada De Combustíveis, Lubrificantes, Derivados De Petróleo, para manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de P. da Serra –MT**, que considerou **CLASSIFICADA** as seguintes Empresa : **TEIXEIRA E SCALOSSI – LTDA, CNPJ: nº 02.823.845/0001-02, FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS – LTDA, CNPJ: nº 05.853.347/0002-81**, ganhadoras do certame.

Wiviany Redde de Almeida – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 012/2010, de 12/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **22/02/2010**, às **08:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2010, na modalidade Tomada de Preços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:45 horas do dia 22/02/2010, no setor de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952. **Objeto da Licitação:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COHAB HABITAR BRASIL E BAIRRO JOÃO GODOFREDO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

Poconé – Mt, 04 de Fevereiro de 2010.

Luciney Natividades Alves dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**Edital de Pregão nº 004/2010- PMPL - (Processo nº 006/2010-PMPL)**

PREGÃO Nº. 004/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO; CREDENCIAMENTO: das 8h 30m às 09h do dia 19 de fevereiro 2010. INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 19 de fevereiro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de fevereiro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ- Pregoeiro Oficial**Asplemat/DO****AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2010 (PROCESSO N. 007/2009)**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresas que apresentaram as Bandas musicais para realização do Carnaval de Rua: Empresa **EDNA DA COSTA CORTUNG-ME**, apresentará a **banda APK** no dia 13/02/2010, com valor de R\$14.000,00 (catorze mil reais), empresa **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, apresentará a **banda INTERATIVA** no dia 14/02/2010, com valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e a **Banda NOVO TEMPO** no dia 15/02/2010, com valor de 15.000,00 (quinze mil reais) e a Empresa **E.B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS-ME**, apresentará a **Banda LEGISLATIVO** no dia 16/02/2010, com valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso II da lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de fevereiro de 2010.

Neilton Braga Guimarães – Presidente da Comissão de Licitação**Asplemat/DO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****Lei nº. 534/2009, de 21 de Dezembro de 2009.****AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR POR DOAÇÃO ÁREA PARA APROLONGAMENTO DE RUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** – DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte **LEI: ART. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação três áreas de terras localizadas no perímetro urbano da sede do município, no loteamento do INTERMAT que foram atingidas por servidão pública de passagens e juntas formam uma área total de 3.761,33 m² (três mil setecentos e sessenta e um metros com trinta e três centímetros quadrados); **ART. 2º** - A primeira é doação de RAIMUNDO PEREIRA SARAIVA e sua esposa IRACY GONÇALVES SARAIVA, têm 1.287,41m² (um mil duzentos e oitenta e sete metros, quarenta e um centímetros quadrados), constante de parte da chácara nº. 24 conforme matrícula nº. R-1-512, e se destina o prolongamento da Rua das Bromélias, compreendida nos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM (N=8.246.115,296m e=343.855,486m), situado no limite da propriedade da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e no limite da propriedade de Raimundo Pereira Saraiva, deste segue confrontando com Raimundo Pereira Saraiva, com o azimute de 167°50'09" e a distância de 129,02m, até o vértice M2, de coordenadas (N=8.245.989,173m e E=343.882,672m) situado no limite da propriedade do Espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com o Espólio de José Serafim Borges, com azimute de 257°45'42" e a distância de 10,01m, até o vértice M3, de coordenadas (N=8.245.987,051m e E=343.872,889m) situado no limite da propriedade de Raimundo Pereira Saraiva, deste segue confrontando com Raimundo Pereira Saraiva, com azimute de 347°51'41" e a distância de 128,92m, até o vértice M4 de coordenadas (N=8.246.113,097m e E=343.845,778m) situado no limite da propriedade da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, deste segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com azimute de 77°14'13" e a distância de 9,95m até o vértice M1, vértice inicial desta descrição. **ART. 3º** - A segunda é doação de LEINIZIO MANOEL DA SILVA e sua esposa ROSA BERNARDO DA SILVA, e tem 1.250,00m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) constante de parte da chácara nº. 23 conforme matrícula nº. R-2-815, e se destina ao prolongamento da Rua Guilherme Lustig compreendida nos seguintes limites e confrontações: inicia-se descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM (N=8.246.154,650m e E=344.729,250m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute 172°58'20" e a distância de 124,19m, até o vértice M2, de coordenadas UTM (N=8.246031,440m e E=344.744,650m), situado no limite do Espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com o Espólio de José Serafim Borges, com azimute 258°34'44" e a distância de 10,00m, até o vértice de M3, de coordenadas UTM (N=8.246.029,470m e E=344.734,880m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute 352°52'33" e a distância de 123,94m, até o vértice M4, de coordenadas UTM (N=8.246.152,450m e E=344.719,510m), situado no limite da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, deste segue confrontando a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião com azimute 77°16'19" e a distância de 10,23m, até o vértice M1, vértice inicial desta descrição. **ART. 4º** - A terceira também é doação de LEINIZIO MANOEL DA SILVA e suas esposas ROSA BERNARDO DA SILVA, e tem 1.223,92m² (um mil e duzentos e vinte e três metros e noventa e dois centímetros quadrados) constante de parte da chácara nº. 23 conforme matrícula

nº R-2-815, que se destina regularização da Rua dos Cravos compreendida nos seguintes limites e confrontações: inicia-se descrição deste perímetro no vértice M1 com coordenadas UTM (N=8.246.140,460m e E=344.666,440m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute 171°31'25" e a distância de 122,51m, até o vértice M2, de coordenadas UTM (N=8.246.019,290m e E=344.684,500m), situado no limite do Espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com o Espólio de José Serafim Borges com azimute 258°34'48" e a distância de 10,01m, até o vértice de M3, de coordenadas UTM (N=8.246.017,310m e E=344.674,680m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute 351°31'25" e a distância de 122,28m, até o vértice M4, de coordenadas UTM (N= 8.246.138,2500m e E=344.565,660m), situado no limite da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, desta segue confrontando a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com azimute 77°16'19" e a distância de 10,03m, até o vértice M1, vértice inicial desta descrição. **ART. 5º** - A presente doação é a título de gratuito, e em caráter irrevogável, irrenunciável e irretroatável. **ART. 6º** - serão de responsabilidade do Município, as despesas decorrentes da escritura, dos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis. **ART. 7º** - Faz parte integrante desta Lei, mapas e memoriais das áreas. **ART. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, em 22 de Dezembro de 2009.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**Asplemat/DO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.****DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, Sra. **MARIANA ABADIA BEIRES SIQUEIRA**, do cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via o Decreto nº 008/2009 de 02 de Janeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 008/2009 de 02 de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.****DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIS MARCELIO CARVALHO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação Processo Licitatório nº005/2010 modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Santa Cruz do Xingu-MT, com abertura marcada para o dia 04 de Fevereiro de 2010. Sagrou-se vencedora a empresa **SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME** CNPJ: 03.889.414/0001-01 no valor global de R\$ 138.703,36 (Cento e trinta e oito mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos). Santa Cruz do Xingu - MT, em 04 de Fevereiro de 2010.

Milton de Sousa Costa - Secretário da CPL

Euripedes Néri Vieira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA: CONSTRUA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.130.228/0001-70, estabelecida à Rua Pedro Celestino, nº 410, Bairro Centro Norte, na cidade de

Cuiabá; **CONTRATO Nº:** 001/2010. **OBJETO:** prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos arquitetônicos, hidrosanitários, elétricos, drenagem, irrigação, estruturais, urbanização e imagens das edificações que se fizerem necessárias, incluindo uma lancheonete, um play ground e um palco coberto, para construção de uma praça com área de 7.047,81 m², no município de Santa Cruz do Xingu – MT, junto a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas.

DA DOTAÇÃO:

0299 - 13.001.15.451.1006.2015.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO GLOBAL: Pela prestação dos serviços, fica contratado para empenho estimativo o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) propostos pelo Contratado.

DA VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2010 até 18 de Janeiro de 2010.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATANTE não admitirá reajuste de preços, mencionados na Proposta de Preços, nos termos da Dispensa de licitação, embasado no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Janeiro de 2010.

Prefeito Municipal – Euripedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2010

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADO:** doutor **Felisberto Mora**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 131644 SSP/SE, e do CPF nº 353.083.707-53, CRM/GO nº 8763 de 26 de Julho de 2000, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT; **CONTRATO Nº:** 002/2010. **OBJETO:** prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para realizar plantões e atendimentos no Pronto Atendimento e Programa de Saúde da Família - PSF do município de Santa Cruz do Xingu, junto Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.10.301.1014.2052.339036.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

04.003.10.301.1014.2043.339036.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total ajustado entre as partes é de R\$ 51.410,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais), sendo que deste valor total, R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais), são despesas do Pronto Atendimento e R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais) despesas do Programa de Saúde da Família, a serem pagos em 02 parcelas pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: início no dia 08 de Janeiro de 2010 e término em 28 de Fevereiro de 2010.

DA LICITAÇÃO: De acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o presente contrato é oriundo do Processo Licitatório nº 001/2010, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2010, realizado no dia 08 de Janeiro de 2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Janeiro de 2010.

Prefeito Municipal – Euripedes Neri Vieira.

112606	Jeferson Shaffler	09/05/1988	9,00	3,00	9,00	36,00	57,00	1°
--------	-------------------	------------	------	------	------	-------	-------	----

AUXILIAR DE MECÂNICO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111400	Thiago Gorato	25/10/1988	9,00	6,00	9,00	20,00	44,00	Desc.
111160	Marcos Barros Da Silva	03/05/1989	9,00	0,00	6,00	8,00	23,00	Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
110962	Antonio Joao Da Silva	11/03/1970	3,00	3,00	18,00	16,00	40,00	Desc.
111226	Adao Ernesto Gomiero	29/06/1961	9,00	0,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
111543	Jauzinho Francisco Da Silva	13/01/1958	6,00	3,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
111710	Zair Curbani	13/01/1948	0,00	9,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
111157	Osmil Pinto De Oliveira	10/03/1939	0,00	6,00	9,00	12,00	27,00	Desc.
111680	Rozalino Ribeiro Da Silva	11/06/1956	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	Desc.
113620	Brasília Faustina Do Bonfim Almeida	10/02/1959					Aus.	Desc.

ENFERMEIRO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
113339	Ellen Daiane Biavatti De Oliveira	09/03/1988	15,00	9,00	21,00	28,00	73,00	1°
111410	Diofago Rafael Da Silva	20/10/1984	15,00	9,00	18,00	28,00	70,00	2°
111169	Thiago De Medeiros Deluqui	14/10/1986	18,00	12,00	15,00	24,00	69,00	3°
111255	Marcio Henrique De Souza	17/10/1985	9,00	9,00	18,00	32,00	68,00	4°
112868	Talita Paulo Aguiar	31/01/1987	12,00	9,00	18,00	28,00	67,00	5°
111566	Hugo Giovane Leal Blecha	08/11/1985	18,00	6,00	15,00	28,00	67,00	6°
110772	Rafaela Martins Da Silva	21/10/1988	18,00	6,00	15,00	28,00	67,00	7°
111843	Oswaldo Candido Pereira Sobrinho	01/05/1984	18,00	12,00	21,00	16,00	67,00	8°
111460	Bruno Brandao De Lucena	22/02/1986	15,00	15,00	21,00	16,00	67,00	9°
111868	Flavia Elizabeth Da Silva Dias	03/09/1971	9,00	6,00	18,00	32,00	65,00	10°
112921	Geovanna Paula Pereira De Souza	16/03/1988	18,00	9,00	18,00	20,00	65,00	11°
110983	Flavia Ferreira	10/05/1987	15,00	12,00	15,00	20,00	62,00	12°
110996	Dircleli Damin	12/11/1977	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	13°
111008	Mariangela De Carvalho Bastos	28/09/1979	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	14°
112562	Keli Aparecida Paludo	08/08/1986	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	15°
113523	Danielle Gargaro Peres	16/09/1987	18,00	9,00	9,00	24,00	60,00	16°
113324	Samuel Algeri	22/10/1986	6,00	9,00	18,00	24,00	57,00	17°
111294	Luana Leao Santos	26/11/1987	12,00	9,00	15,00	20,00	56,00	18°
111405	Diogenes Sousa Amaral Junior	31/07/1986	18,00	9,00	9,00	20,00	56,00	19°
111250	Janete Souza Queiroz	08/12/1981	6,00	3,00	18,00	28,00	55,00	20°
112800	Eunice Aline Aoyama De Souza	21/01/1988	12,00	9,00	18,00	16,00	55,00	21°
112283	Maisa De Almeida Ribas	10/12/1988	9,00	3,00	18,00	24,00	54,00	22°
112850	Aparecida De Lourdes Chinez	19/11/1956	3,00	9,00	18,00	24,00	54,00	23°
113676	Rodrigo Garibotti	05/12/1984	3,00	9,00	18,00	24,00	54,00	24°
111189	Gianini Angelica De Lima	16/06/1983	12,00	3,00	15,00	24,00	54,00	25°
112089	Maria Aparecida De Lima	29/01/1980	15,00	3,00	12,00	24,00	54,00	26°
113492	Cryslene Marcelo Da Silva	16/01/1982	6,00	3,00	12,00	32,00	53,00	27°
113283	Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa	25/06/1982	9,00	3,00	21,00	20,00	53,00	28°
111520	Kamilla Albertasse Sales	11/01/1984	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	29°
111174	Ana Paula Da Silva Pereira	21/10/1985	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	30°
111560	Dayana Dantas De Oliveira	02/09/1986	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	31°
113233	Tatiane Mayer	18/02/1987	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	32°
110999	Claudia Silva Miranda	02/10/1983	3,00	9,00	12,00	28,00	52,00	33°
110934	Amanda Gabriela Da Costa Fonseca	18/10/1984	12,00	3,00	9,00	28,00	52,00	34°
111416	Amanda De Souza Alves	03/09/1987	9,00	6,00	9,00	28,00	52,00	35°
111166	Rafael Richter	31/01/1984	9,00	6,00	21,00	16,00	52,00	36°
111260	Andreia Silva De Oliveira	17/09/1986	12,00	9,00	15,00	16,00	52,00	37°
111490	Aparecida Marciano Da Silva	10/04/1968	15,00	9,00	12,00	16,00	52,00	38°
110819	Jorge Henrique Dos Santos	25/03/1985	9,00	3,00	15,00	24,00	51,00	39°
110783	Leticia De Jesus Campos Cruz	28/01/1988	6,00	6,00	15,00	24,00	51,00	40°
110950	Marleide Rodrigues	15/11/1985	12,00	6,00	9,00	24,00	51,00	41°
110939	Chesnimar Lucas De Oliveira	31/05/1982	12,00	3,00	15,00	20,00	50,00	42°
111623	Patricia Hage De Carvalho Oliveira	04/06/1974	9,00	6,00	15,00	20,00	50,00	43°
111004	Gardenia Rodrigues Dondé	02/01/1986	6,00	9,00	15,00	20,00	50,00	44°
111095	Angela Mariano Leao	09/01/1984	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	45°
111464	Cristina Santos Pereira	25/05/1984	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	46°
110745	Ronaldo De Moraes Sousa	30/09/1982	12,00	3,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
111459	Graziela De Souza Pinto Cruz	07/07/1984	12,00	6,00	15,00	16,00	49,00	Desc.
113189	Suzicleia Strapason	01/11/1985	9,00	3,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
111363	Elida Regina Novaes	21/01/1985	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
112866	Marilyn Bertolin	31/08/1984	9,00	6,00	9,00	24,00	48,00	Desc.
110868	Pamela Rodrigues De Almeida	27/06/1986	9,00	6,00	9,00	24,00	48,00	Desc.
111428	Wellton Teixeira Dos Reis	02/06/1986	15,00	6,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
113099	Adriana Ormond Utsch	22/01/1987	15,00	9,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
112745	Graziela Corso	26/12/1982	6,00	3,00	18,00	20,00	47,00	Desc.
111395	Williams Moreira Tavares Picolotto	21/02/1974	9,00	3,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
112317	Anna Angelica Marques Dorileo	28/12/1979	9,00	3,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
110779	Beatriz Blessa Santana	28/09/1987	6,00	6,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
111200	Solange Regina Luiz	10/07/1975	3,00	9,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
113104	Claudia Gomes De Almeida	13/11/1969	9,00	6,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
111128	Thais Ferreira Alves	12/02/1985	9,00	6,00	12,00	20,00	47,00	Desc.

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
110981	Adriana Osorio Silva	20/05/1984	9,00	3,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
111056	Adriangela Pereira De Pinho	15/07/1991	3,00	3,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
111209	Ailton Da Cunha Lohmann	03/05/1988	3,00	9,00	9,00	16,00	37,00	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111084	Gisele Rodrigues Da Silva	31/05/1976	15,00	3,00	18,00	36,00	72,00	1°
111218	Edna Da Silva Araujo	13/06/1967	6,00	9,00	12,00	32,00	59,00	2°
110909	Rubia Regina Martins De Santana	05/10/1983	15,00	3,00	15,00	20,00	53,00	3°
112639	Eliety Oliveira Dos Santos	20/06/1986	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	4°

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111225	Noraney De Fatima Castoldi	16/11/1959	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	1°
112366	Lourenca Conceicao Da Silva	10/08/1986	12,00	6,00	9,00	16,00	43,00	Desc.
112855	Laura Cristina Da Silva Maciel	14/04/1980	12,00	3,00	9,00	16,00	40,00	Desc.
110818	Sirlene Moraes Machado	14/02/1967					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
------	------	---------	----	-----	----	----	----	---------

111178	Erica Francisca De Oliveira	07/03/1985	9,00	6,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
113615	Kelly Cristina Bianchini	12/09/1984	12,00	6,00	9,00	20,00	47,00	Desc.
110908	Alana Souza Duarte	28/02/1989	9,00	3,00	18,00	16,00	46,00	Desc.
111515	Christiano Vieira Borges	20/09/1986	9,00	6,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
111033	Mayara Sousa Nascimento	28/05/1984	18,00	0,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
113348	Gleiber Ferreira Dos Santos	21/03/1986	9,00	9,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
111281	Michele Gomes De Abreu E Souza	14/02/1981	9,00	0,00	12,00	24,00	45,00	Desc.
112663	Ednalva Branda	23/08/1966	3,00	6,00	12,00	24,00	45,00	Desc.
111454	Erica Cabral De Barros	28/07/1987	9,00	6,00	6,00	24,00	45,00	Desc.
111620	Fagner De Oliveira Santos	12/02/1980	12,00	6,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
113038	Clessia Silva Rodrigues	18/10/1982	15,00	3,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
111588	Eva Luiza Da Silva	04/07/1976	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
113517	Milene Ferreira Marcal	28/04/1985	12,00	3,00	12,00	16,00	43,00	Desc.
111264	Vinicius Ribeiro De Oliveira	21/10/1987	9,00	6,00	12,00	16,00	43,00	Desc.
112046	Karoline Santana De Almeida	07/07/1988	12,00	6,00	9,00	16,00	43,00	Desc.
111551	Renata Carolini Santos Seconello	03/06/1989	12,00	6,00	9,00	16,00	43,00	Desc.
110760	Alessandra Ribeiro De Melo	20/06/1975	6,00	12,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
112472	Regiane Elidia Sampaio Regis	17/06/1988	15,00	6,00	9,00	12,00	42,00	Desc.
111417	Anne Layle Gomes Campelo	10/09/1986	6,00	0,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
111057	Luciane Elisa Pires	24/12/1981	9,00	0,00	12,00	20,00	41,00	Desc.
111011	Magali Lisiane Irber	05/09/1969	6,00	3,00	12,00	20,00	41,00	Desc.
111253	Daiani Francieli Delben Conrado	29/10/1987	6,00	6,00	9,00	20,00	41,00	Desc.
111290	Noeli Adriana De Oliveira Simao	19/10/1976	9,00	6,00	18,00	8,00	41,00	Desc.
113010	Lidiane Backes Favero	20/03/1985	3,00	3,00	18,00	16,00	40,00	Desc.
113201	Erasiane Maria Freitas Silva	10/12/1966	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
111110	Edna Maria Renostro Basso	03/08/1975	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
111158	Sandra Silva Ferreira	02/01/1976	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
113260	Itala De Souza Guerrero	26/04/1987	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
112481	Daiany De Paula Pacheco	08/04/1987	12,00	3,00	9,00	16,00	40,00	Desc.
111096	Anderson Allan Meireles Soares	26/06/1976	6,00	3,00	18,00	12,00	39,00	Desc.
112820	Luci Gomes Oliveira Cruz	28/02/1975	9,00	3,00	15,00	12,00	39,00	Desc.
110956	Aislayne Aparecida Mendes Borges	13/11/1982	6,00	6,00	15,00	12,00	39,00	Desc.
110946	Everaldo Rodrigues De Almeida	27/11/1980	3,00	3,00	12,00	20,00	38,00	Desc.
111183	Simone Aparecida Barbosa	27/06/1974	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
110875	Lidio Leonardo Gomes Da Silva Rodrigues	27/10/1984	9,00	3,00	18,00	8,00	38,00	Desc.
110792	Jamara Cardoso Douradinho	30/11/1985	6,00	0,00	15,00	16,00	37,00	Desc.
111251	Valeria Gonzalez Finotto	14/04/1982	6,00	3,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
111179	Erica Rejane Silva Seibert	20/12/1979	6,00	6,00	9,00	16,00	37,00	Desc.
110985	Mariele Cristiane Manfe	06/06/1985	6,00	0,00	9,00	20,00	35,00	Desc.
112142	Jean Paulo De Oliveira	24/05/1980	6,00	3,00	18,00	8,00	35,00	Desc.
110920	Luis Fernando Ferreira Falcao	22/08/1986	9,00	3,00	15,00	8,00	35,00	Desc.
111192	Vitor Hugo Pinheiro	25/03/1988	3,00	3,00	15,00	12,00	33,00	Desc.
112091	Edinar Teles De Oliveira Barbatto De Figueiredo	05/10/1973	6,00	3,00	12,00	12,00	33,00	Desc.
111297	Joana Silverio De Oliveira	17/06/1955	3,00	6,00	12,00	12,00	33,00	Desc.
112763	Edson Rodrigues Ferreira	30/03/1983	3,00	0,00	9,00	20,00	32,00	Desc.
111216	Nair Corim Machado	10/04/1968	0,00	3,00	12,00	16,00	31,00	Desc.
111374	Herbert Rudolf Vieira De Lima	30/05/1986	6,00	0,00	9,00	16,00	31,00	Desc.
110822	Riene Naiara Mendes Goncalves	26/06/1985	6,00	9,00	12,00	4,00	31,00	Desc.
112865	Arcy Lucio Vieira	23/02/1975	6,00	6,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
111070	Valquiria Queiros Pinto	01/10/1982	12,00	3,00	6,00	8,00	29,00	Desc.
113186	Polyana Magalhaes Armacolo	29/08/1986	9,00	0,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
111583	Maria Aparecida Da Silva	20/12/1971	6,00	3,00	9,00	8,00	26,00	Desc.
112358	Kelly Serafim Evaristo	20/06/1988	3,00	3,00	15,00	4,00	25,00	Desc.
111046	Neusa De Souza Coutinho Vital Da Silva	12/06/1966	3,00	0,00	9,00	12,00	24,00	Desc.
110929	Rosineire Mendes De Arruda	08/06/1978	3,00	0,00	12,00	4,00	19,00	Desc.
111471	Ironi Sueli Nascimento Santos	27/11/1957					Aus.	Desc.
112977	Luiz Venazzi Neto	05/02/1960					Aus.	Desc.
111315	Edna Marta Dias Goncalo	18/07/1961					Aus.	Desc.
111026	Eudesio Ferreira De Oliveira	01/09/1965					Aus.	Desc.
113141	Raquel Alanoca De De Mattos	24/10/1968					Aus.	Desc.
110906	Roseli Aparecida Faria	06/07/1971					Aus.	Desc.
111576	Keller Cristiane Falcao De Queiroz Fontes	14/05/1972					Aus.	Desc.
113208	Mario Ribeiro Neres	18/03/1973					Aus.	Desc.
113210	Sandra Maria Pereira Da Silva	26/09/1975					Aus.	Desc.
112147	Lasiane Mendonca Aguiar	14/04/1978					Aus.	Desc.
113096	Luciane Luiza Mendes	11/11/1978					Aus.	Desc.
111146	Kelia Anacleto De Abreu	05/03/1980					Aus.	Desc.
111159	Dyone Rocha Teotonio	10/05/1981					Aus.	Desc.
110953	Fernanda De Laet	14/08/1981					Aus.	Desc.
111000	Chavely Berbel	01/01/1982					Aus.	Desc.
113634	Edinaldo Fernando De Souza	28/04/1982					Aus.	Desc.
112779	Simone Ramos Paulo	18/02/1983					Aus.	Desc.
113090	Gledson Pinheiro Da Silva	27/02/1983					Aus.	Desc.
111007	Elizabeth Braga Lopes	20/04/1983					Aus.	Desc.
112899	Marcos Caboronga Rodrigues	22/04/1983					Aus.	Desc.
113209	Aline Zeni	03/06/1983					Aus.	Desc.
111072	Marcel Karlay Albus Sanntiago	15/11/1983					Aus.	Desc.
111295	Leticia Serafim Lopes	11/01/1984					Aus.	Desc.
111370	Guilherme Humberto Da Costa Carvalho	25/09/1984					Aus.	Desc.
111404	Andresa De Arruda Amorim	09/11/1984					Aus.	Desc.
113548	Susimary Cavanha Matos	05/01/1985					Aus.	Desc.

112275	Wellington Pereira De Souza	02/04/1985						Aus.	Desc.
111330	Kattiuscia Soehn Lima	08/04/1985						Aus.	Desc.
111554	Tania Lima Alvarenga	09/06/1985						Aus.	Desc.
111048	Allany Alves Dos Anjos	02/11/1985						Aus.	Desc.
113220	Juliana De Oliveira Guassu	05/11/1985						Aus.	Desc.
111372	Giane Tati Lutz	31/12/1985						Aus.	Desc.
113368	Fernanda Franciele Fonseca Murta	02/02/1986						Aus.	Desc.
111268	Tissiane Costa Carvalho	02/03/1986						Aus.	Desc.
110951	Carolina Correia Lessi	13/04/1986						Aus.	Desc.
111078	Renata Weber Da Silva Azevedo Fockink	17/09/1986						Aus.	Desc.
111474	Fatima Cristina Ues	21/10/1986						Aus.	Desc.
111089	Amanda Fogaca	02/02/1987						Aus.	Desc.
112840	Patricia Maria De Souza Bueno	12/02/1987						Aus.	Desc.
113562	Luciane Teresinha Specht	28/05/1987						Aus.	Desc.
112947	Silvania Anacleto De Abreu	17/06/1987						Aus.	Desc.
112795	Aila Corbanez Sobrinho	28/07/1987						Aus.	Desc.
112197	Maryelle De Franca Silva	18/08/1987						Aus.	Desc.
111552	Adailson Duarte Silva	18/12/1987						Aus.	Desc.
113535	Aline Fernandes Cambuy	02/02/1988						Aus.	Desc.
111574	Marcela Tamires De Lima Migliranca	08/03/1988						Aus.	Desc.
110796	Thatiane Nogueira Alencar	20/03/1988						Aus.	Desc.
113229	Gleiciane Martin De Souza	14/04/1988						Aus.	Desc.
110734	Igor Thompson De Matos	06/07/1988						Aus.	Desc.
113207	Stefanny Maria Santana De Campos	10/12/1988						Aus.	Desc.
111138	Pablo De O.Vieira	28/01/1989						Aus.	Desc.
113101	Angelica Fernandes De Oliveira	12/09/1989						Aus.	Desc.

ESCRITURÁRIO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111890	Roberto Cesar Dichoff	22/05/1952	12,00	6,00	15,00	28,00	61,00	1º
110918	Artemio Syperreck	09/07/1974	15,00	3,00	21,00	20,00	59,00	2º
112841	Ricardo Jefferson Pereira De Melo	12/03/1977	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	3º
113473	Fabio Lohmann	22/04/1987	12,00	0,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
110938	Johanathan Alexandre De Oliveira	29/06/1981	9,00	3,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
113445	Jessika Lemes Magalhaes	21/11/1983	9,00	3,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
111972	Claudio Do Nascimento	31/12/1986	3,00	6,00	9,00	24,00	42,00	Desc.
113570	Carolina Gomes Dos Santos	21/04/1992	12,00	6,00	9,00	12,00	39,00	Desc.
111126	Eber Garcia Boerer	21/05/1967	3,00	0,00	12,00	20,00	35,00	Desc.
111041	Lurdinha Pereira Araujo	09/10/1976	6,00	0,00	9,00	20,00	35,00	Desc.
113441	Naira Regina Santos Cardoso	21/04/1976	6,00	6,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
111186	Luza De Fatima Silva	21/03/1969					Aus.	Desc.
111087	Pablio Roberto Santos Vasconcellos	17/02/1980					Aus.	Desc.

FARMACÊUTICO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
113683	Maria Aparecida Correa	15/02/1976	12,00	3,00	15,00	32,00	62,00	1º
112576	Fabiane Antunes De Oliveira Leite	07/01/1984	9,00	6,00	18,00	28,00	61,00	2º
113087	Tatiana Lucion	15/12/1984	9,00	6,00	21,00	24,00	60,00	3º
112770	Franciele Bernegozi	17/04/1982	9,00	6,00	15,00	24,00	54,00	4º
111386	Eliezel Luiz Ramos Uruguayu	16/12/1986	9,00	0,00	12,00	32,00	53,00	5º
112299	Jose Clovis Negrao	10/03/1956	12,00	9,00	18,00	12,00	51,00	6º
112327	Solange Kazuko Oka	03/01/1978	6,00	6,00	18,00	20,00	50,00	7º
111601	Wallas Fabri Silva	26/01/1987	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
111148	Margarete Helena Martins De Aguiar	28/09/1969	6,00	3,00	12,00	20,00	41,00	Desc.
111391	Fernanda Piazza	05/10/1987	3,00	3,00	12,00	8,00	26,00	Desc.
113054	Ivo Fleming	18/05/1954					Aus.	Desc.
111090	Miguel Ferreira Da Silva Filho	19/12/1969					Aus.	Desc.
111155	Giuliano Rezende Oliveira	11/03/1987					Aus.	Desc.
110990	Daiana Coser	01/04/1987					Aus.	Desc.
110931	Ludmila Cabriotti Tozatti	27/01/1988					Aus.	Desc.

FISIOTERAPEUTA

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
112618	Lisandra Silva Ferreira	11/12/1984	12,00	3,00	15,00	28,00	58,00	1º
113507	Fabiana Mendonca Ferreira	19/08/1983	18,00	9,				

110820	Evellyn Clara Almeida	18/03/1989	12,00	9,00	15,00	28,00	64,00	1°
113503	Sirley Aparecida Martins Clementino	10/08/1978	6,00	15,00	12,00	28,00	61,00	2°
111198	Marina Fries Ascari	14/10/1988	9,00	9,00	12,00	28,00	58,00	3°
111411	Marília Gomes Faria	04/08/1984	6,00	3,00	15,00	28,00	52,00	4°
111303	Jackeline Franco Fernandes	05/02/1985	6,00	6,00	15,00	24,00	51,00	5°
111534	Valeria Priscila Galvao Batista	14/08/1989	6,00	3,00	15,00	24,00	48,00	Desc.
111224	Elis Marina Nunes Da Cruz	24/01/1987	9,00	9,00	9,00	20,00	47,00	Desc.
111100	Rafaela Muniz Hagui	20/08/1987	12,00	3,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
112886	Janiete Maia Da Silva Santos	03/12/1965	6,00	0,00	12,00	20,00	38,00	Desc.

GARI

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
112082	Rozarino Gregorio De Almeida	12/03/1970	6,00	6,00	3,00	0,00	15,00	Desc.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111045	Helio Jose De Almeida Junior	05/02/1975	3,00	6,00	15,00	24,00	48,00	Desc.
111132	Jose Maria Fraes Vasques Neto	01/07/1953	9,00	0,00	15,00	12,00	36,00	Desc.

MERENDEIRA

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
110888	Vena Rosa Dos Santos	16/03/1960	3,00	9,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
110840	Dalva Nofra Da Silva Souza	24/08/1968	0,00	6,00	12,00	16,00	34,00	Desc.
111278	Rita Ines Lubachevski Stefanello	14/01/1972						Aus. Desc.

MONITOR DE CRECHE

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
112048	Tania Goncalves Da Silva	20/10/1980	18,00	0,00	12,00	24,00	54,00	1°
110905	Patricia De Oliveira Bitencourt	09/12/1985	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
112071	Najara Borges Xavier	29/10/1989	9,00	6,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
111356	Rosilene Rebeca Da Silva	24/08/1988	15,00	6,00	9,00	16,00	46,00	Desc.
110969	Luciele Sampaio Mendes	31/05/1987	9,00	0,00	9,00	16,00	34,00	Desc.
111240	Claudinete Ribeiro Da Silva	02/06/1988	6,00	0,00	9,00	16,00	31,00	Desc.
112993	Catia Pedroz de Lara	05/11/1986	3,00	3,00	9,00	12,00	27,00	Desc.
113651	Leonir Da Silva Fernandes	09/01/1967						Aus. Desc.
110970	Rosilene Araujo Delgado	11/07/1985						Aus. Desc.

NUTRICIONISTA (O)

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111028	Angelina De Oliveira Curbani	27/08/1975	6,00	6,00	18,00	32,00	62,00	1°
111419	Camila Raquel Da Rocha	07/08/1988	6,00	9,00	15,00	28,00	58,00	2°
112786	Abilene Keiza Lopes Trindade	24/10/1980	3,00	6,00	15,00	32,00	56,00	3°
111069	Joanita Mendes De Souza	24/06/1983	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	4°
110937	Elisangela Afonso Da Silva	31/10/1979	6,00	6,00	9,00	24,00	45,00	Desc.
110782	Luciana Paula Hoeperc	23/05/1972	6,00	3,00	15,00	20,00	44,00	Desc.
112839	Renata Kele De Amorim Monge	13/09/1984						Aus. Desc.
112276	Anna Paula De Matos	31/08/1985						Aus. Desc.
111075	Nayara Campos Mascarenhas	26/05/1986						Aus. Desc.

ODONTOLOGO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
112342	Andre Luiz Martins	30/06/1980	15,00	3,00	18,00	20,00	56,00	1°
111352	Anna Lucia Iague Fraes Vasques	08/06/1982	9,00	3,00	9,00	28,00	49,00	Desc.
113086	Jair Gongora Junior	17/03/1984	3,00	6,00	15,00	20,00	44,00	Desc.
110986	Eloiza Coser	01/12/1981	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
112538	Mara Regina Fernandes	05/06/1956						Aus. Desc.
112109	Leandro Gomes Rodrigues	19/02/1983						Aus. Desc.
110739	Georgina Caporossi Costa Marques Amui	06/08/1986						Aus. Desc.

PSICÓLOGO (A)

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
110876	Rafaela Reis Regis	25/04/1987	18,00	3,00	21,00	24,00	66,00	1°
112969	Maria Otavia Donileo Campos	07/02/1981	18,00	6,00	18,00	20,00	62,00	2°
111144	Fernanda Ferreira De Pinho	30/03/1985	9,00	6,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
111222	Ademir Antunes Moraes Filho	16/08/1981	9,00	3,00	15,00	16,00	43,00	Desc.
113359	Andrea Faria Carvalho Do Santos	13/05/1976	6,00	0,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
111483	Larissa Laura Da Silva	06/02/1983						Aus. Desc.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
113328	Claudete Moreira Fagundes	14/02/1983	9,00	6,00	15,00	32,00	62,00	1°
112497	Rosana Ferreira Botelho	30/04/1990	12,00	9,00	12,00	28,00	61,00	2°
110984	Marcia Venancio De Arruda	03/11/1983	12,00	3,00	12,00	28,00	55,00	3°
111051	Dieniffer Moura Da Silva	20/10/1988	9,00	6,00	12,00	28,00	55,00	4°
113702	Queili Cristina Pereira Dias	16/09/1990	9,00	6,00	12,00	28,00	55,00	5°
111242	Adriana Martins Cezario	10/02/1992	12,00	9,00	12,00	20,00	53,00	6°
110972	Polyana Zeidler	12/07/1988	9,00	6,00	6,00	20,00	41,00	Desc.
111093	Jane Oleinik	24/06/1975	6,00	3,00	15,00	16,00	40,00	Desc.
113002	Eva Pedroz Lara	08/04/1988	6,00	3,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
111357	Aline Da Silva Pereira	11/12/1990	9,00	0,00	9,00	16,00	34,00	Desc.
112858	Joana Ribeiro Da Silva	29/07/1990	6,00	0,00	6,00	8,00	20,00	Desc.

112824	Loreci Ana Basse Salvalaio	05/11/1971	0,00	3,00	9,00	4,00	16,00	Desc.
--------	----------------------------	------------	------	------	------	------	-------	-------

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
110989	Wanessa Brum	18/07/1983	9,00	3,00	9,00	32,00	53,00	1°
111181	Daniel Reus Schneider	26/02/1984	9,00	9,00	21,00	12,00	51,00	2°
111088	Jackson Morais Da Silva	24/02/1985	12,00	3,00	15,00	20,00	50,00	3°
113338	Jaime Junior Lopes Vasconcelos	21/10/1972	3,00	0,00	18,00	24,00	45,00	Desc.
111443	Marcio Rodrigo De Alencar Silva	17/07/1982	9,00	3,00	15,00	16,00	43,00	Desc.
112702	Ellen Medeiros De Melo	24/01/1989	0,00	3,00	9,00	16,00	28,00	Desc.
113485	Jorge De Lima	23/11/1966						Aus. Desc.
111421	Jeferson Bandeira Salomao	16/04/1983						Aus. Desc.
111530	Tiago Luis De Salles	10/11/1984						Aus. Desc.

ZELADOR DE LIMPEZA

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
111020	Sonia Candido De Souza Nascimento	11/06/1976	15,00	12,00	12,00	32,00	71,00	1°
111359	Neuza Rodrigues Da Silva	01/03/1979	15,00	3,00	15,00	32,00	65,00	2°
111650	Tatiane Carina Tavares Vilela	14/11/1981	12,00	3,00	12,00	36,00	63,00	3°
110866	Ivanir Lopes Ferreira Da Silva	28/04/1977	6,00	9,00	12,00	36,00	63,00	4°
111339	Joanice Da Silva De Souza	18/11/1980	6,00	9,00	18,00	28,00	61,00	5°
110992	Creine Sebastiana Da Silva	20/12/1980	12,00	3,00	12,00	32,00	59,00	6°
111021	Joseli Silva Viana	27/01/1982	9,00	6,00	18,00	24,00	57,00	7°
110954	Marilene Querobina Soares	08/08/1986	9,00	3,00	12,00	28,00	52,00	8°
111016	Benedita Bispo De Assuncao Do Nascimento	10/07/1982	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	9°
112593	Rosana De Santana	28/06/1977	9,00	3,00	15,00	24,00	51,00	10°
110965	Devanir Da Silva Campos	07/05/1963	9,00	3,00	15,00	16,00	43,00	Desc.
110859	Elizabeth Elza Da Silva	09/07/1963	3,00	6,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
111994	Cicera Da Silva	02/05/1980	3,00	6,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
111050	Carmosita Maria Da Silva	22/07/1969	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
111774	Ivanilde Borges De Souza Rocha	30/08/1972	3,00	3,00	15,00	16,00	37,00	Desc.
111149	Sandra Mescia De Souza	11/04/1984	3,00	6,00	9,00	16,00	34,00	Desc.
111341	Maria Das Gracias Pereira Dos Reis	22/07/1964	0,00	6,00	9,00	16,00	31,00	Desc.
110988	Anice Cezaria De Franca	10/05/1978	3,00	0,00	12,00	12,00	27,00	Desc.
111705	Claudina Santana Da Silva	18/02/1966	0,00	9,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
110848	Luzinete De Almeida Silva	11/01/1984	0,00	6,00	9,00	8,00	23,00	Desc.
111094	Marlene Vargas Da Rosa	26/05/1966						Aus. Desc.

ZELADOR DE PATRIMÔNIO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF
113476	Wesley Manoel Mariano	13/02/1972	12,00	15,00	18,00	36,00	81,00	1°
110850	Jonny Silva Viana	07/11/1984	12,00	3,00	21,00	24,00	60,00	2°
110729	Henrique Marcelo Silva	22/05/1974	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	3°
110977	Robson Da Silva	30/05/1988	3,00	6,00	18,00	28,00	55,00	4°
111497	Ronildo Rodrigues	20/12/1977	9,00	6,00	15,00	24,00	54,00	5°
111220	Arivelto Cunha Da Silva	09/08/1965	6,00	9,00	12,00	24,00	51,00	6°
111121	Mirilo Teles De Oliveira	28/09/1950	3,00	6,00	9,00	32,00	50,00	7°
111338	Isidoro Alves De Oliveira Neto	17/11/1970	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	8°
110855	Jose Wilson Santos Sousa	04/02/1982	6,00	6,00	9,00	20,00	41,00	Desc.
111150	Marcos Manoel Da Silva	31/07/1989	9,00	3,00	9,00	16,00	37,00	Desc.
111102	Heberson Lima Cordeiro Da Silva	15/05/1992	6,00	6,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
111782	Anselmo Rocha Ferreira Da Silva	28/02/1965	0,00	0,00	3,00	4,00	7,00	Desc.
111147	Valdecir De Almeida	01/04/1978	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	Desc.
110886	Jonoario Manoel Da Silva	19/09/1953						Aus. Desc.
110832	Railton Xavier Da Silva	21/04/1982						Aus. Desc.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
112923	Fernanda Klimeck Repinaldo	02/01/1983	18,00	12,00	21,00	40,00	91,00	81,00	85,00	1°
111272	Antonio Garcia Duarte Neto	01/05/1974	12,00	9,00	18,00	32,00	71,00	85,00	79,40	2°
111266	Elias Rodrigues Bastos	13/12/1978	3,00	3,00	18,00	28,00	52,00	95,00	77,80	3°
111311	Paulo Roberto Araujo	24/05/1983	9,00	0,00	18,00	28,00	55,00	88,00	74,80	4°
113327	Fabiano Augusto Da Silva	30/01/1984	3,00	9,00	12,00	28,00	52,00	90,00	74,80	5°
111299	Sandro Lucas Ferron	04/04/1985	6,00	9,00	18,00	24,00	57,00	85,00	73,80	6°
110935	Silene Loch Scarton	27/04/1982	15,00	6,00	12,00	12,00	45,00	88,00		

112749	Luiz Lucid Profeta Vieira	13/08/1970	9,00	3,00	12,00	12,00	36,00	68,00	55,20	22°
110795	Paulo Sergio Aparecido De Araujo	19/10/1987	3,00	6,00	12,00	20,00	41,00	64,00	54,80	23°
110825	Viviane Da Silva Vargas	29/07/1990	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	53,00	51,80	24°
110863	Joselio Do Nascimento	20/09/1989	6,00	6,00	15,00	24,00	51,00	52,00	51,60	25°
111329	Erinea Mendes	06/07/1987	9,00	3,00	9,00	8,00	29,00	65,00	50,60	26°
110963	Rosemeri Schaffler Terezio	09/09/1979	6,00	3,00	15,00	20,00	44,00	62,00	48,80	Desc.
111124	Maria Helena Matos Boerer	07/02/1966	9,00	0,00	12,00	24,00	45,00	51,00	48,60	Desc.
110821	Ueliton Rosa Dos Santos **	19/09/1985	6,00	3,00	12,00	24,00	45,00	51,00	48,60	Desc.
110719	Joyce Suely Afonso Barbosa	15/11/1982	9,00	0,00	9,00	8,00	26,00	63,00	48,20	Desc.
112346	Rangel Felipe Mees	01/06/1989	12,00	6,00	15,00	24,00	57,00	40,00	46,80	Desc.
112543	Luciana Pedrozo De Souza	12/09/1984	0,00	6,00	12,00	20,00	38,00	50,00	45,20	Desc.
113183	Teodozia Koss	11/09/1955	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	32,00	41,60	Desc.
111074	Marlene Cristina Tigre	25/07/1981	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00	35,00	39,80	Desc.
111572	Aline Rosa Gomes	10/03/1983	12,00	0,00	12,00	28,00	52,00	29,00	38,20	Desc.
113585	Arlito Francisco Da Silva	12/07/1986	6,00	9,00	15,00	20,00	50,00	25,00	35,00	Desc.
111263	Elizene De Jesus Martins	17/05/1969	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	25,00	31,00	Desc.
113409	Joao Ferreira De Castro Filho	08/07/1986	9,00	3,00	9,00	16,00	37,00	25,00	29,80	Desc.
111085	Isolate Terezinha De Souza Cavalheiro	10/05/1961	12,00	3,00	18,00	24,00	57,00	10,00	28,80	Desc.
112751	Juscilene Cardoso De Souza	07/05/1985	9,00	3,00	12,00	12,00	36,00	20,00	26,40	Desc.
113490	Edna Brigida Soares Lopes Vasconcelos	03/04/1973	9,00	0,00	6,00	24,00	39,00	Aus.	15,60	Desc.
111086	Luiz Carlos Rodrigues De Almeida	14/08/1974	6,00	9,00	12,00	12,00	39,00	Aus.	15,60	Desc.
111280	Israel Gledson Santos Xavier De Luna	30/11/1990	3,00	0,00	12,00	16,00	31,00	5,00	15,40	Desc.
111702	Vaiteir Rocha Pimentel	25/08/1973	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	Aus.	1,20	Desc.
110851	Adriani Aparecida De Melo	23/03/1981					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113643	Adriano Soares Da Silva	18/09/1985					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111273	Arielson Da Silva Pedrozo	30/09/1991					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
110916	Cleberson Cardoso Silva	10/03/1988					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
110830	Dacio Raimilson Da Silva	26/11/1978					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113654	Davis Mattos Cocchiarelli	31/08/1977					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
110915	Kelli Cristina Da Silva Pereira	03/08/1984					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111237	Luciana Costa Conceicao	11/10/1985					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
110993	Marcelo Inacio De Souza	11/09/1983					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113051	Marcia Santana Do Nascimento	20/12/1984					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111123	Marlene Hupp De Barros	03/06/1974					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111326	Noelma Da Silva	16/08/1988					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111228	Patricia Aparecida Da Silva	08/10/1986					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
112150	Shirley Maria De Araujo	27/11/1972					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113232	Victor Prado Silva	06/07/1981					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
112139	Viviane Michele Rosa	07/09/1977					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113641	Wellington Goulart Pires	06/07/1987					Aus.	Aus.	0,00	Desc.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
110961	Rogério Aparecido De Araujo	20/05/1990	18,00	6,00	12,00	12,00	48,00	65,00	58,20	1º
111407	Joanildes Santana Da Silva	15/10/1986	15,00	9,00	12,00	16,00	52,00	55,00	53,80	2º
111310	Lucia Andrea Da Cruz	10/11/1973	12,00	0,00	15,00	24,00	51,00	48,00	49,20	Desc.
111829	Michelle Fernanda Correa Emmer	17/05/1990	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00	45,00	45,80	Desc.
110847	Ezequiel Da Silva Costa	04/06/1976	3,00	3,00	15,00	20,00	41,00	45,00	43,40	Desc.
111969	Djane Leila Berwald Raquelle	05/02/1987	12,00	3,00	9,00	8,00	32,00	50,00	42,80	Desc.
111052	Manoel Marlon Consatti	07/02/1991	15,00	3,00	12,00	8,00	38,00	45,00	42,20	Desc.
111018	Cintia Milene Da Silva	08/01/1992	21,00	9,00	9,00	20,00	59,00	12,00	30,80	Desc.
112419	Naiara Cristina Almeida Silva Boerer	22/07/1989	12,00	6,00	12,00	8,00	38,00	25,00	30,20	Desc.
111304	Karina Dos Santos Kawano	10/10/1983	15,00	0,00	6,00	12,00	33,00	20,00	25,20	Desc.
111210	Nadja Pereira Da Cunha Lohmann	24/08/1972	12,00	0,00	6,00	20,00	38,00	15,00	24,20	Desc.
112625	Emerson Lopes Moraes	23/03/1987	12,00	0,00	9,00	16,00	37,00	15,00	23,80	Desc.
111508	Rose Clea Camargo De Oliveira	22/02/1986	6,00	6,00	9,00	8,00	29,00	10,00	17,60	Desc.
111079	Luzia Cezaria De Franca	20/09/1983	0,00	0,00	9,00	20,00	29,00	8,00	16,40	Desc.
113560	Fabio Fantin	19/12/1983					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111168	Edivale Juliane De Assis	08/03/1986					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113649	Evelyn Cristine Kerber Goulart Pires	22/12/1988					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
113633	Lindamar Leocadia Pedroso De Almeida	21/10/1989					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111173	Macon Silva Hupp	29/11/1990					Aus.	Aus.	0,00	Desc.

FISCAL TRIBUTÁRIO										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
113645	Junior Cesar Da Silva Barbosa	28/11/1975	6,00	3,00	6,00	20,00	35,00	30,00	32,00	Desc.
111476	Edgar De Souza Santos	24/10/1959					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111113	Jeanne Caroline De Campos	05/03/1988					Aus.	Aus.	0,00	Desc.

MOTORISTA - CATEGORIA C										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
111337	Sergio Syperreck	14/04/1958	9,00	9,00	18,00	20,00	56,00	100,00	82,40	1º
111465	Gilberto Haupt	01/06/1978	3,00	9,00	28,00	49,00	95,00	76,60	76,60	2º
113448	Igor Pires De Camargo	01/04/1973	9,00	12,00	15,00	16,00	52,00	85,00	71,80	3º
110842	Cirio Luiz De Souza	11/01/1963	0,00	3,00	6,00	0,00	9,00	100,00	63,60	4º
110967	Oswaldo Ferreira Campos	10/03/1962	12,00	6,00	15,00	28,00	61,00	45,00	51,40	5º

MOTORISTA - CATEGORIA D										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
113286	Amarildo Dalla Costa	05/07/1973	18,00	15,00	18,00	28,00	79,00	95,00	88,60	1º
110844	Idson Rosa Correa	04/08/1973	15,00	9,00	18,00	28,00	70,00	100,00	88,00	2º
111397	Pedro Pinto De Lara	29/06/1968	12,00	6,00	21,00	24,00	63,00	100,00	85,20	3º
111517	Lazaro Teodoro Ferreira De Oliveira	26/10/1980	21,00	6,00	18,00	32,00	77,00	90,00	84,80	4º
111379	Nelson Lindolfo	26/01/1956	6,00	15,00	18,00	28,00	67,00	90,00	80,80	5º
112741	Onelio Junior Dorneles Lima	31/01/1977	12,00	9,00	18,00	24,00	63,00	90,00	79,20	6º
111355	Edilson Francisco Da Silva	17/09/1979	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	90,00	73,20	7º

111152	Sebastiao Ferreira De Figueiredo	22/02/1962	0,00	6,00	21,00	16,00	43,00	80,00	65,20	8º
113303	Rezende Evangelista De Paula	19/05/1968	12,00	15,00	21,00	36,00	84,00	50,00	63,60	9º
113365	Eudes Jose Da Silva Coelho	06/07/1984	6,00	3,00	9,00	24,00	42,00	60,00	52,80	10º
112564	Sinval Arruda De Souza	18/01/1949	3,00	6,00	3,00	16,00	28,00	60,00	47,20	Desc.
112613	Jorandir Pedro De Pinho	09/10/1971	3,00	6,00	12,00	4,00	25,00	60,00	46,00	Desc.
111071	Divino Pereira De Pinho	01/03/1974	0,00	3,00	18,00	8,00	29,00	50,00	41,60	Desc.
112218	Ronaldo Luiz De Souza	05/12/1982	3,00	6,00	15,00	4,00	28,00	50,00	41,20	Desc.
110991	Sueli Aparecida Mendes Dos Santos	22/09/1968	18,00	3,00	18,00	20,00	59,00	0,00	23,60	Desc.
110880	Bento Donizete De Oliveira	21/03/1963					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
111151	Eurivaldo Agrepino Da Silva	27/03/1968					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
112870	Julio Cesar Largura	28/03/1976					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
112403	Luiz Elizio De Almeida	13/08/1982					Aus.	Aus.	0,00	Desc.
110833	Marcos Felicio Bueno	08/01/1984					Aus.	Aus.	0,00	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
111334	Airton Brondani	27/06/1967	9,00	3,00	15,00	28,00	55,00	95,00	79,00	1º
113529	Mauro Haupt	14/12/1975	12,00	6,00	12,00	16,00	46,00	90,00	72,40	2º

PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF
111406	Polyana Ferreira Andrade Lima De Moraes	06/09/1981	15,00	6,00	15,00	20,00	56,00	5,00	61,00	1º
111441	Arienne Kelly De Roma	02/03/1984	9,00	0,00	15,00	16,00	40,00	0,00	40,00	Desc.
111243	Zeneide Lopes De Vargas Prezotto	27/12/1967	3,00	3,00	12,00	8,00	26,00	0,00	26,00	Desc.
111172	Cleuza Hupp De Barros	16/05/1976					Aus.	0,00	0,00	Desc.
111927	Marcio Evaristo Beltrao	21/01/1987					Aus.	0,00	0,00	Desc.

PROFESSOR - PEDAGOGIA										
INSC	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF
113272	Samuel Carrjo Batista	03/04/1980	18,00	3,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	1º
110952	Michèle Paulo Benin	13/05/1980	15,00	0,00	18,00	28,00	61,00	0,00	61,00	2º
110763	Vanderleia Coelho Costa	22/02/1972	9,00	6,00	18,00	28,00	61,00	0,00	61,00	3º
113118	Dayane Dos Santos Nogueira De Oliveira	13/05/1983	9,00	0,00	18,00	28,00	55,00	0,00	55,00	4º
111327	Edlane Regina De Oliveira Mariano	05/06/1974	6,00	6,00	15,00	24,00	51,00	0,00	51,00	5º
113028	Katia Cilene De Oliveira Hoepers	06/03/1980	6,00	12,00	18,00	12,00	48,00	0,00	48,00	Desc.
111364	Maria Eva Da Cruz	14/02/1966	0,00	0,00	15,00	32,00	47,00	0,00	47,00	Desc.
110917	Denize Martinelli	04/05/1983	6,00	6,00	15,00	20,00	47,00	0,00	47,00	Desc.
111180	Glaicyany Piccoli Roque	30/11/1980	6,00	3,00	15,00	20,00	44,00	0,00	44,00	Desc.
110877	Edna Da Costa	02/02/1982	12,00	0,00	15,00	12,00	39,00	0,00	39,00	Desc.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, ALTEROU o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2010-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de eletrodoméstico, informática, ar condicionado, móveis e armários p/ escritórios e armários para sala de vacina, com realização prevista para o dia 09 de Fevereiro de 2010 às 08h30min - Maiores informações pelo telefone (065) 3341-1346. ou na Sede da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 04 de fevereiro de 2010.

Claudilson Jorge de Lima - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 013/2010
– REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2010 com SRP, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios. Com data Prevista para o dia 24 de fevereiro de 2010, às 08:30 (oito e meia) credenciamento às 09:00 horas (nove horas) – a abertura do pregão – O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.pmsapezal.com.br. Maiores informações 65 -33834533. O edital esta a disposição a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Sandra Sostisso Maggi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
PORTARIA Nº. 005/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PREGOEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALDIVINO CARMO CANDIDO, Prefeito municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1.º - Designar e Nomear a Sra. Gislene Pereira Coelho, Sra Márcia Fernandes Telles e Sr. Jose Emarques Coelho Ferreira para Equipe de Apoio para dar assistência a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

Art.2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de Janeiro de 2010.

VALDIVINO CARMO CANDIDO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.005-A/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre Exoneração da Gestor do Bolsa Família de Serra Nova Dourada - MT.

VALDIVINO CARMO CANDIDO, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1.º: Exonerar o Sr.Charley Batista de Souza, brasileiro, portadora do RG 416.390 SEJSP/TO, CPF nº. 893.647.751-04, do cargo de Gestor da Bolsa Família de Serra Nova Dourada – MT.

Art.2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de Janeiro de 2009.

VALDIVINO CARMO CANDIDO - Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre Exoneração da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.

Valdivino Carmo Cândido, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o Assistente Social Sr. Elis Carlos Dias Torres Braga, portador do CPF: 809.551.931-68, e do RG: 4970161 SSP/GO como Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Nova Dourada, 04 de Janeiro de 2010.

valdivino carmo cândido - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALDIVINO CARMO CANDIDO, Prefeito municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1.º - Designar e Nomear a Sra. Meudra Pereira dos Santos para Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

Art.2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de Janeiro de 2010.

VALDIVINO CARMO CANDIDO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

VALDIVINO CARMO CANDIDO, Prefeito municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1.º - Designar e Nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 5, sendo composta de Servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: SANDRA BATISTA CANDIDO

Secretária: TALITA DE MOURA BORGES

Membro: CLAUDIOMIRO JOSE DE SOUZA

Art.2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de Janeiro de 2010.

VALDIVINO CARMO CANDIDO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA MATO GROSSO, SENHOR VALDIVINO CARMO CANDIDO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art.1.º. Exonerar a Portaria nº.002/2009 na qual os Servidores: Meudra Pereira dos Santos, Cassiana Neta Machado, Raquel Alves dos Santos que compõem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício 2009.

Presidente: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária: CASSIANA NETA MACHADO

Membro: RAQUEL ALVES DOS SANTOS

Art.2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 02 de janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, estado de mato Grosso, 04 de janeiro de 2010.

VALDIVINO CARMO CANDIDO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a implementação da modalidade de Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dá outras providências correlatas.

O Sr Valdivino Carmo Candido, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exigência contida no Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Regulamento de Implementação do Pregão a modalidade de licitação denominada Pregão.O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2.º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1.º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2.º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art.3.º - A administração adotar, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4.º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 010/2010 SRP 011/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais, Aquisições de Peças para a manutenção da Motoniveladora Fiatallis FG 85B, ABERTURA da SESSÃO: 24/02/2010 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 03 de fevereiro de 2010.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2010, sendo o objeto referente à "Aquisição de Medicamentos para Distribuição", realizada na data de 04 de fevereiro de 2010, sagrou-se vencedora a empresa: FERREIRA & MACHADO LTDA.

Sorriso – MT, 04 de fevereiro de 2010.

Miraldo Gomes de Souza - Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2010, sendo o objeto referente à "Aquisição de Medicamentos Manipulados através de Formulas", realizada na data de 04 de fevereiro de 2010, sagrou-se vencedora a empresa: FARMACIA MESOPHARMA LTDA ME.

Sorriso – MT, 04 de fevereiro de 2010.

Miraldo Gomes de Souza - Presidente da C.P.L.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2009

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública n.º 009/2009, sendo o objeto referente à "Contratação de Empresa para construção de Travessia Urbana (Viaduto) de Concreto Armado Pré-moldado, sobre a Avenida Ademair Raiter, na Rodovia BR 163 Trecho Divisa MS/MT – Divisa MT/PA.", realizada na data de 03 de fevereiro de 2010, às 08:00 horas, SAGROU-SE vencedora a empresa ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA. Sorriso – MT, 03 de

fevereiro de 2010.

Miraldo Gomes de Souza
Presidente da C.P.L.

Clomir Bedin
Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

O Município de Sorriso, através de seu Pregoeiro Oficial vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação no **DIÁRIO OFICIAL Nº 25248, página 60, do dia 27/01/2010 e JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ do dia 28/01/2010, página F5, onde se lê: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e outros para Secretaria de Ação Social". Leia-se: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e outros para Secretaria de Ação Social". Neste ato PRORROGA-SE a abertura da referida licitação, para o dia 18 de fevereiro de 2010, às 10:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT. Ficam inalterados demais itens.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso – MT, 03 de fevereiro de 2010.

JONI ROBERTO BISCHOFF - Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 01/2010, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar, cuja abertura se deu às 15:00 hs do dia 03/02/2010 e sagrou-se vencedora as empresas, Paula & Ribeiro de Paula Ltda-ME, inscrita no CNPJ 08.876.734/0001-40, com sede na Rua Oscar Hunio Kawakami nº 129 vencedora do **Lote 01** com valor global de R\$ 78.368,45, empresa, Andrielly Burato Capeleto ME, inscrita no CNPJ 07.871.614/0002-79 com sede na Av. Frater Lucas s/nº Lt 02 Qd 61, Distrito de Nova Fronteira, vencedora do **Lote 02**, com valor global de R\$ 21.653,35 e a empresa, Haroldo Antonio Sampaio-ME, inscrita no CNPJ 07.189.985/0001-94, com sede na Rua B s/nº, Distrito de Americana do Norte, vencedora do **Lote 03**, com o valor global de R\$ 9.024,12. Tabapora - MT. 03 de fevereiro de 2010.

Claudemiro Teodoro - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal, em 25/01/2010, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010, cuja abertura se deu em data de 28/01/2010, consagrou-se vencedora as empresa: **HELIO SOARES DOS SANTOS – ME** com valor total de R\$: 181.289,80 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), e **MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME**, com valor total de R\$ 363.964,27 (Trezentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte sete centavos). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias e Departamento deste Município de Tapurah-MT; **MILTON GELLER** - Prefeito Municipal

EDITAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

A Pregoeira oficial designada pela portaria 258/2009 de 31 de julho de 2009, no uso de suas atribuições com base na Lei 10520/2002, por determinação do Srº Prefeito Municipal, Milton Geller, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 10520/2002, a **PRORROGAÇÃO** da sessão de abertura do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2010**, por motivos de interesse público, para o dia: **22 de Fevereiro de 2010 às 09:00 horas**, no prazo legal, que tem descrito por objeto: Registro de preços de Medicamentos, Laboratório, Odontologia e Material Médico Hospitalar para uso nas unidades de saúde do município de Tapurah – MT, 26 de janeiro de 2010 - *Arlane Pereira* - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 03/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 03/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 02/2010**, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 370.000 (trezentos e setenta mil) litros de óleo diesel comum, 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e 24.800,00 (vinte e quatro e oitocentos mil) litros de álcool destinados ao abastecimento da máquinas e veículos da frota municipal, com abastecimento em bomba, cujo período da aquisição perdurará até a totalidade da entrega dos produtos, tendo como vencedoras do certame as empresas **AUTO POSTO PEDROTTI LTDA, LV.**

COMBUSTÍVEIS LTDA

Terra Nova do Norte - MT, 03 de fevereiro 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 002/2010.

Referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 25/01/2010, sagraram-se vencedoras as empresas: Ararauna - Turismo Ecológico Ltda no item 01 no valor total de R\$ 238.500,00 e Prime Tour Viagens e Turismo Ltda - ME no item 02 no valor total de R\$ 24.000,00. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 03 de Janeiro de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração. Várzea Grande-MT, 02 de Fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **VALOR:** R\$ 3.410.220,70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19.557 KM, CONFORME O PROJETO E PLANILHAS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2009; **DATA:** 19/01/2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2010

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **PROPONENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES; **VALOR:** R\$ 168.000,00; **OBJETO:** CONSEQUÊNCIA DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 06 DE MARÇO DE 2009; **DATA:** 20/01/2010. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Vera MT torna público que às 07:00 horas do dia 19/02/2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial, para as aquisições supra citadas. O Edital completo somente será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações, sito à Av. Otawa nº 1.651, Prefeitura Municipal de Vera – MT.

Vera – MT, 03 de Fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 022/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 002/2010. **Objeto:** Aquisição de uma grade aradoura para o desenvolvimento e melhoria do setor agropecuário do Município de Vila Rica/MT. Realização: 18/02/2010. Abertura da Sessão: 08:30 horas. **Abertura da Disputa de Preço:** 09:00 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 01 de Fevereiro de 2010.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Processo Licitatório – Modalidade Convite nº 001/2010 – Objeto: "Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira" foi cancelado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia – Sr. Gustavo Melo de Anicézio, por questão de interesse público. Alto Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2010.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Processo Licitatório – Modalidade Convite nº 002/2010 – Objeto "Prestação de Serviços Locação

de Softwares de Administração Pública em diversas áreas" foi cancelado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia – Sr. Gustavo Melo de Anicézio, por questão de interesse público. Alto Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2010.

Lucidária Paes Ferreira Nunes - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/CPL/2010

1 – OBJETO: Contratação de Serviços de Rádio Difusão, consistentes em transmissão "ao vivo" das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Brasnorte, com capacidade de abrangência em todo o Município de Brasnorte, e ainda a transmissão e gravação de sessões

itinerantes que por ventura forem realizadas em comunidades rurais deste Município, sendo certo que as transmissões de gravação deverão efetuadas no primeiro dia útil subsequente à gravação, sendo o contrato realizado **por sessão efetivamente transmitida**, excluindo-se os recessos e sessões eventualmente não realizadas. **2 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/02/2010, sexta-feira, às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro. **3 – INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (0xx66) 3592-1181/1752/1917. Câmara Municipal de Brasnorte, MT, 04 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2010

1 – OBJETO: Contratação de serviços de publicidades dos atos administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte e materiais referentes às Sessões Plenárias via jornal escrito com abrangência no Município de Brasnorte. **2 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/02/2010, sexta-feira, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro. **3 – INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (0xx66) 3592-1181/1752/1917. Câmara Municipal de Brasnorte, MT, 04 de Fevereiro de 2010.

Ver. Gilberto Marcelo Bazzan - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT

CONTRATADA: DATAPUBLICA SISTEMA LTDA ME; CONTRATO: nº 001/2010; DATA: 06/01/2010; VALOR: 7.920,00; PRAZO: 12 meses; OBJETO: Serviços na locação de software para implementação do Controle Interno do Legislativo Municipal.

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO; CONTRATO: nº 002/2010; DATA: 21/01/2010; VALOR: 4.800,00; PRAZO: 12 meses; OBJETO: Associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarantã do Norte à UCMMAT.

CONTRATADA: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/A LTDA; CONTRATO: nº 001/2007 – 3º Termo Aditivo; DATA: 04/01/2010; VALOR: 31.860,00; PRAZO: 12 meses; OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 15 de janeiro de 2011, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA; CONTRATO: nº 002/2009 – 1º Termo Aditivo; DATA: 18/01/2009; VALOR: 19.200,00; PRAZO: 12 meses; OBJETO: Serviços prestação de Locação de Softwares de Administração Pública de Legislativo Municipal, contabilidade, compras e licitações, departamento pessoal, frotas, estoque e patrimônio.

CONTRATADA: LUCAS DOLCI DE SOUZA ME. CONTRATO: nº 003/2009 – 1º Termo Aditivo; DATA: 04/01/2010; VALOR: 22.500,00; PRAZO: 12 meses; OBJETO: Serviços prestação de construção de site, manutenção do mesmo, assistência técnica e treinamento de funcionários a área de informática, para o Legislativo Municipal.

Guarantã do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2010.

MARCELO DE CASTRO SOUZA – Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

PORTARIA N° 009/2010

O Sr. João Batista Leite Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea “f” e inciso III alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2009 desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica HOMOLOGADO o Resultado do Concurso Público n.º 001/2009 da Câmara Municipal de Juína -MT, conforme o Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo único de que trata o caput se encontra a disposição dos interessados no mural desta Câmara Municipal e no jornal de circulação local.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

João Batista Leite Gomes

Geraldo Antônio Ferreira

Presidente

1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Juína. Juína-MT, 04 de fevereiro de 2010.

Geraldo Antônio Ferreira - 1º Secretário

ANEXO I

Cargo: (1) OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO

CLASSIFICAÇÃO

Nome: DENER PEREIRA DA ROSA

1º

CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS

Nome: LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL

2º

Nome: WESLEY ESTEVÃO DOS SANTOS

3º

Nome: CELSO MAZIERI CEZARO

4º

Nome: SANDRO LUCIANO DA COSTA

5º

Nome: CLAUDEMIR ALVES COUTINHO

6º

Cargo: (2) CONTROLADOR LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO

Nome: GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

1º

CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS

Nome: ANTONIELLE PAGNUSSAT

2º

Nome: FRANCIELDO BENIGNO SILVA

3º

Nome: TANIA MARIA DALBERTO

4º

Nome: VANDERVANIO OSNI PACHECO DOS SANTOS

5º

Nome: WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO

6º

Nome: MARCIO ANTONIO DA SILVA

7º

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Decreto nº.003/2010

De 04 de Fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro de Carvalho Neto, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2009 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público nº001/2009, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara estabelecido no Edital n.º 001/2009; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto n.º 001/2010 da Presidência da Câmara Municipal; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o decreto de convocação de candidatos n.º 001/2010 e; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais; DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos. Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I deste Decreto. Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período. Art. 3º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, em 04 de Fevereiro de 2010.

Pedro de Carvalho Neto - Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGO (1) VIGIA:	CARGO (2) ZELADORA:	CARGO (3) RECEPCIONISTA
Claudemir Bertol	Luciane da Silva	Patricia de Moura
Candido dos Santos Morimã		

Gabinete do Presidente, em 04 de Fevereiro de 2010.

Pedro de Carvalho Neto - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010			
ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
CONTRATO Nº 001/2010	ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL.	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
CONTRATADO DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME			
DATA DA EMISSÃO 25/01/2010	DATA VENC. 31/12/2010	VALOR R\$ 2.760,00	DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OSTPJ
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Contratação de prestação de serviços de manutenção, hospedagem, divulgação e registro de domínio de web site da Câmara Municipal			

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 03/10; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBJETO: Associativa. VALOR GLOBA: R\$ 6.000,00; VIGENCIA: 04.01.2010 A 31.12.2010; NOTA DE EMPENHO Nº 011/2010 – 2; COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.41.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. TIPO DE LICITAÇÃO:

Mauro Garcia – Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

O Sr. **José Gilberto da Silva**, inscrito no CPF nº 616.852.591-20, proprietário da empresa Centroeste Motos (J. Gilberto da Silva Peças ME), inscrita no CNPJ nº 03.226.373/0002-54, localizada no município de Alta Floresta-MT, torna público que requereu a SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) do lavadouro de motos.

JJM - MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ: 02.690.614/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 13.183.175-5, Torna publico que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de beneficiamento de madeiras (forro, meia cana, rodapé, lambril, beiral) no município de Sorriso – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

João Luiz Donzelini Júnior, portador do CPF 928.739.368-00, torna publico que requereu junto a SEMA – MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, para a Fazenda Bacuri, localizada no município de Alto Garças – MT, não sendo determinado a elaboração do EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Prévia e de Instalação** para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em vias urbanas de **Alta Floresta/MT**.

ALEXANDRE AUGUSTIN, CPF 575.844.351-49 torna publico, que requereu junto a SEMA a Licenças Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular na Faz. Carvoeira em Alto Taquari-MT. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Ione Subtil de Almeida, CPF 774.742.871-53, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Santa Luzia do Rio Cervo, no município de Alto Araguaia, não foi determinado EIA/RIMA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
CNPJ: 02.056.667/0001-31**

Rua Machado de Assis, 50 – Bairro Nossa Senhora da Guia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), de Colider, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Convite nº 001/2010, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal, para executar o transporte de pacientes dos municípios de Colider, Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, e Nova Guarita, em tratamento de Saúde na Capital, uma vez por semana, pelo período de 08 de Fevereiro a 23 de Dezembro de 2010**, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **J. A. DE LIMA – TRANSPORTES – ME**, determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Colider – MT, 04 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI – Presidente

(DMT/DO)

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2010**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT, entidade de fiscalização da Profissão Médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:

MODALIDADE: Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente – escritório e papel A4, para o administrativo do CRM-MT, conforme especificações e exigências constantes do anexo I do Edital.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

23 de fevereiro de 2010 às 09hs.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/n.º Centro Político Administrativo, nesta Capital, e qualquer informação deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094 e 3644-1095; **Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2010**

Janaine Weiler Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO O SAEMI, situado à Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, bairro Mirassol II nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, bem como o art. 49 da Lei nº 101/2000. Comunica que as contas anuais do SAEMI, referente ao exercício financeiro de 2009, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei. Mirassol D' Oeste – MT, 02 de Fevereiro de 2010. **ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENES** Diretor Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

Aviso de Resultado - do Pregão Presencial nº. 007/2009

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2009**, Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de revisão, manutenção preventiva e corretiva, pintura, funilaria,

tapeçaria e parte elétrica e eletrônica. Sagraram-se vencedoras as empresas: **Praeiro & Moura LTDA** e **VB Comércio de Peças e Serviços para Veículos Automotores**, foi homologado no dia 10 de Junho de 2009.

Ana Virgínia de Carvalho
Pregoeira Oficial

Drª Eliana B. Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

* Republica-se por incorreção da Edição anterior.

Asplemat/DO

**USINA BARRALCOOL S/A
CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **USINA BARRALCOOL S/A**, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2010, às 8:00 horas em primeira convocação, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, e as 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Alterar o objetivo social da sociedade; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.**

Barra do Bugres, 04 de fevereiro de 2010.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3X1 (04, 05 e 08/02/2010)

IRANI BOMFIM COSTA MARBLER

Inscrito no CPF/MF sob N.º 853.164.589-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Cavalo Branco localizada no município de Campos de Julio – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SINDICATO RURAL DE PLANALTO DA SERRA
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical do Sindicato Rural de Planalto da Serra, localizado à Avenida Santo Ângelo s/n.º - Centro, neste município de Planalto da Serra/MT, no dia 8 de maio de 2010, no período das 8h00 às 14h00, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 13h00 às 17h00, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Planalto da Serra/MT, 3 de fevereiro de 2010.

Ailton Campos de Souza
Presidente

ELOIDE DE QUADROS ZUCONELLI

Inscrito no CPF/MF sob nº 036.734.059-34, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, Renovação de Licença de Operação, do armazém de grãos, localizado na propriedade rural denominada de Fazenda Sulina, localizada no município de Diamantino - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental.
CIDESAPA. Consórcio Portal do Araguaia. Edital de Publicação. Balanço Geral
Exercício 2009.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental. **Portal do Araguaia. CIDESA-PA**, dotada de personalidade jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Art 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 65 do Estatuto, torna público que ficará à disposição dos contribuintes, nas sede do CIDESA-PA, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF, a contar da data de 16 de fevereiro de 2010 o **Balanço Geral**, compreendendo os comprovantes de receita e despesa, relativo ao **exercício de 2009**. Gabinete do Presidente do CIDESA-PA, Barra do Garças-MT, 02 de fevereiro de 2010. **(a) Gerson Rosa de Moraes. Presidente.**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE – MT / 04 DE FEVEREIRO DE 2010**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 – EDITAL COMPLEMENTAR 01/2010

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, C.N.P.J. nº. **01.377.043/0001-53**, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, 547-E - Centro, por meio da Pregoeira Jussara Martinelli, nomeada pela Portaria nº 005/2010, torna público para todos os interessados que houve alteração no item 8.2, 8.4, e 9.1.4 do edital do Pregão Presencial supracitado. A Íntegra da alteração encontra-se à disposição dos interessados no site www.saaelrv.com.br. Não houve alteração nas demais condições do edital. Informações poderão ainda ser obtidas por meio do fone (65)3549-7700. Jussara Martinelli – Pregoeira.

(DMT/DO)

**CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2010**

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Marcos Moraes Albeny.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 01/02/2010

OBJETO: contratação de profissional especializado para realizar consultas médicas na área de urologia no Hospital Regional de Rondonópolis, para avaliação e acompanhamento dos usuários no pré e pós operatório, bem como consultas ambulatorial de rotinas.

VALOR: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2010

Com fundamento no parecer em anexo, RATIFICO a realização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2010, celebrado entre o CORESS/MT e o médico Marcos Moraes Albeny, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) sem a realização de licitação, por configurar casos de dispensa de licitação definida no Parágrafo único do artigo 24 c.c. § 8º do artigo 23 ambos da Lei 8.666/93.

Rondonópolis, 1º de fevereiro de 2010.

MAX JOEL RUSSI
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EXTRATO DE CONTRATO 006/2010

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Juliane Mezetti Cunha.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 01/02/2010

OBJETO: contratação de profissional especializado para realizar consultas médicas na área de reumatologia no Centro de Especialidades e Apoio Albert Sabin – CEADAS.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2010

Com fundamento no parecer em anexo, RATIFICO a realização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2010, celebrado entre o CORESS/MT e a médica Juliane Mezetti Cunha, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) sem a realização de licitação, por configurar casos de dispensa de licitação definida no Parágrafo único do artigo 24 c.c. § 8º do artigo 23 ambos da Lei 8.666/93.

Rondonópolis, 1º de fevereiro de 2010.

MAX JOEL RUSSI
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EXTRATO DE CONTRATO 007/2010

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Eduardo Soares Bettin.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 02/02/2010

OBJETO: Contratação de Profissional Especializada na leitura e emissão de laudos de exames de Mamografia, nos meses de fevereiro a novembro de 2010.

VALOR: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/11/2010

DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2010

Com fundamento no parecer em anexo, RATIFICO a realização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2010, celebrado entre o CORESS/MT e o médico Eduardo Soares Bettin, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) sem a realização de licitação, por configurar casos de dispensa de licitação definida no Parágrafo único do artigo 24 c.c. § 8º do artigo 23 ambos da Lei 8.666/93.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2010.

MAX JOEL RUSSI
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ISABEL ALTENFELDER SANTOS BORDIN, CPF: 030.768.238-25, torna-se público que requereu à SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, para Atividade Rural desenvolvida na Fazenda Bem-ti-vo, localizada no município de Comodoro - MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Adriano Cabral de Moraes, CPF de nº: 895.023.291-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT, as Licenças LP, LI e LO, para extração de Argila e Cascalho, zona rural, Rondonópolis-MT.

Edital de Convocação

A Presidente do Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques – CENPER, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede a Rua Felton Muller nº 897, Bairro Dom Aquino nesta capital, à realizar-se no dia 05-02-10 as 15:00 horas- 1ª convocação e as 16:00 horas 2ª e ultima convocação com qualquer numero de associados presentes, para tratar sobre a seguinte ordem do dia alienação de duas geladeiras inservíveis que se encontram incorporado ao patrimônio do CENPER.

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2010

Terezinha Souza Jurado Molina
Presidente do CENPER

ABANDONO DE EMPREGO

A EMPRESA L. CLARA PEDROSO - ME, CNPJ. 09.427.768/0001-10, SITUADA NA RUA SANTANA, Nº 78, BAIRRO PARQUE OHARA, CUIABÁ-MT, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE SEU FUNCIONÁRIO VANDERLEI CASTELÃO, PORTADOR DA CTPS. 0077913 SERIE 00454/MT NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA DATA DA 1ª PUBLICAÇÃO (02/02/2010). O SEU NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ EM ABANDONO DE EMPREGO, CONFORME O ARTIGO 482, LETRA I, DA CLT.

JESUÍTA ENERGIA S/A

CNPJ/MF 08.918.031/0001-38 - NIRE 51300008718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da JESUÍTA ENERGIA S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de fevereiro de 2010, às 08:00 horas, na Sede da Sociedade, localizada na Avenida Presidente Médici, 4.269, sala 23 – Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da Sede da sociedade para o Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; b) Abertura de filial da Sociedade; c) Alteração do Estatuto Social da Companhia. Rondonópolis - MT, 02 de Fevereiro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

ILHA COMPRIDA ENERGIA S/A

CNPJ nº.: 08.936.794/0001-01 - NIRE nº.: 51300008726

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da ILHA COMPRIDA ENERGIA S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de fevereiro de 2010, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Presidente Médici, 4.269, sala 24 – Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da Sede da sociedade para o Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; b) Abertura de filial da Sociedade; c) Alteração do Estatuto Social da Companhia. Rondonópolis - MT, 02 de Fevereiro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

SEGREDO ENERGIA S/A

CNPJ/MF 08.936.816/0001-33 - NIRE 51300008734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da SEGREDO ENERGIA S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 11 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Presidente Médici, 4.269, sala 25 – Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da Sede da sociedade para o Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; b) Abertura de filial da Sociedade; c) Alteração do Estatuto Social da Companhia. Rondonópolis - MT, 02 de Fevereiro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

DIVISA ENERGIA S/A

CNPJ/MF 10.431.501/0001-86 - NIRE 51300009692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da DIVISA ENERGIA S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de fevereiro de 2010, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Presidente Médici, 4.269, sala 30 – Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da Sede da sociedade para o Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; b) Abertura de filial da Sociedade; c) Alteração do Estatuto Social da Companhia.

Rondonópolis - MT, 02 de Fevereiro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

MAGGI ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 03.908.754/0001-32 - NIRE nº. 51300007282

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da MAGGI ENERGIA S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 11 de fevereiro de 2010, às 13:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Presidente Médici, 4.269, sala 17 – Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da Sede da sociedade para o Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; b) Abertura de filial da Sociedade; c) Alteração do Estatuto Social da Companhia.

Rondonópolis - MT, 02 de Fevereiro de 2010.

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3X1 (03, 04 e 05/02/2010)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores membros da Delegação Federativa para Assembléia Geral Ordinária do Conselho de Representantes, fixada para as 9:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2010, no SENAC Varejo, situado na rua José Monteiro de Figueiredo, 730, Duque de Caxias, nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

I – ESTUDO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO 2009.

Fica estabelecido que na ausência de "quorum" para a primeira convocação, será realizada Assembléia Geral em Segunda convocação 01 (uma) hora após o prazo inicial.

Cuiabá-MT, 4 de fevereiro de 2010.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instauração de Processo Eleitoral

O Presidente do Sindicato dos Médicos de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso – SMEROS –, sediado na Rua Otávio Pitaluga, nº. 692, sala 604, Ed. ACIR, Centro, em Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os membros da categoria acima citada e estabelecidos nos municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Barra do Garças, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Povo, Tesouro e Torixoréu, para participação do processo eleitoral, podendo ser formadas chapas com o mínimo de sete membros e máximo de nove, que sejam filiados há mais de um ano e que estejam quites com suas mensalidades e no gozo de seus direitos sociais.

A inscrição das chapas poderá ser feita na Rua Otávio Pitaluga, 2148, Jardim Guanabara, nos dias 12/02/2010 a 09/03/2010, das 13:00 h às 17:00 h.

A votação se dará no dia 24/03/2010, das 8:00 h às 17:00 na sede do sindicato e na sede da Unimed Rondonópolis.

Caso não seja atingido quórum de 15% (quinze por cento) dos filiados com capacidade de votar, fica determinado o dia 26/03/2010 das 8:00 h às 17:00 h, para segunda votação e, se necessário, o dia 29/03/2010, das 8:00 h, às 17:00 h em terceira votação. Em caso de empate entre as chapas concorrentes, fica designado o dia 31/03/2010 para nova votação.

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro de 2010.

Marcos Pelegrino
Presidente do SMEROS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CARGILL AGRICOLA S/A, Estabelecida a Estrada R-20, Quadra Cargill I, Setor Industrial, município de Querência/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0062-79 e no Estado sob o nº 13.212.444-0, **DECLARA** ter inutilizado, cancelado os formulários contínuos sob a numeração. 493.601 a 494.200, 494.209 a 494.800, 494.807 a 495.400, 545.552 a 545.560, 545.561 a 545.800, 545.813 a 546.400, 699.003 a 699.400, 013.362 a 014.000, 000426 a 000.500, 000501 a 001.200, 023.699 a 024.150, 024.151 a 025.000, 185.302 a 185.402, 185.403 a 186.302.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

ELIRIO FRIZON E OUTRO –CPF nº 643.225.640-20 - Produtor Rural – Pessoa Física, **FAZENDA BANANAL II ,ROD. MT 130 KM 50 + 18 KM A ESQUERDA, S/N, ZONA RURAL ,78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT, Inscrição Estadual sob nº 13.309.712-9**, Comunicar o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais M-1, AIDF 11750/2006 – 20/02/2006 – 20 Blocos NF 25x4, de 000.001 a 000.500 , **Blocos Notas Fiscais Extraviadas**, 001 a 150 , 201 a 250 , 276 a 300, 300 a 325, 326 a 350, 351 a 375, 376 a 400, 401 a 425, 426 a 450, 451 a 475, 476 a 500, com as devidas publicações na forma da lei , ficam sem efeito legais o documento acima relacionados.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

INOXFER METALURGICA LTDA ME, inscrito no CNPJ. (MF) sob n.06.237.574/0001-64 e no município sob n. 23.907, estabelecido a Rua Vereador Abelardo Azeredo n. 12 Quadra 05 bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande MT, por seu representante legal , **DECLARA sob às penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenação de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou nas notas fiscais de série 2, numero sequencial de 309 e 310, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte . Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código tributário Municipal de Várzea Grande.

RANULFO NEVES PAULINO ME, CNPJ nº 32.961.971/0001-94 e Insc.Est.º 13.069.221-2, c/ sede à Av. Mato Grosso, s/n, Centro, Comodoro-MT. Comunica o Extravio de alguns de seus documentos fiscais, tais como: 10 talões de Notas Fiscais modelo D-1 do nº 001 ao nº 500 conf. AIDF nº 111/89, 10 talões de Notas Fiscais modelos D-1 do nº 501 ao nº 1000 conf. AIDF nº 084/93, 05 (talões de Notas Fiscais modelos D-1 do nº 1001 aos 1250 conf. AIDF nº 053/94.

MARLEIDE ACCO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Natalino João Brescansin, s/n.º, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ nº 26.810.424/0001-05, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Mod.2 Série D-1 de 001 à 750.

Valdir Santo Andreino, produtor rural, I.E. 13.266.162-4, situado a Rod BR MT 010, KM 101, Ipiranga do Norte/MT, vem através desta, comunicar o extravio dos Blocos de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 com numeração 001 à 1.825.

MÁLEK ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Natalino João Brescansin, n.º 528, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ nº 07.404.371/0001-88, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Mod.2 Série D n.º 01, 76, 201, 212, 375, 401 à 450, 501 à 750 e NF Mod. 1 Serie-1 da 01 à 75.

MARISBRINK MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 07.542.741/0002-24, Insc. Estadual nº 13.308.478-7, estabelecida na Rua Tiradentes, s/n.º, Centro, Alto Paraguai-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Talão de Notas Fiscais mod 01 – numeração 000326 à 000350.

Extravio de documentos

A Serve Gaz, Rua Virgínea Azambuja s/nº, Pontes e Lacerda - MT, CNPJ 02.512.903/0001-87 e 02.512.903/0002-68, I.E. 130408760 e 13.122.453-0, comunica o extravio dos documentos: Livro Registro Termos de Ocorrência 01, Livro Registro de Inventário 01, Livro Registro de Saídas 01, Livro Registro de Entradas 01, Livro Apuração de ICMS 01, Notas Fiscais de Saídas Série D. 1001 à 22000, Série D-1 0001 à 1000, Série D-2 001 a 1000, Série U 251 a 1000 e Série D 001 a 500.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

HOUSE EXPRESS MT INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.946/0001-04, e no Estado 13.343.257-2, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio do documento: Talão MOD 01 nº 000001 à 000025 e Nota Fiscal nº 000026.

LERNER AUTO MOLAS LTDA, c/sede na Av. São Paulo, 1140, distrito industrial, Primavera do Leste/MT, CNPJ nº 00.282.211/0001-64, CCE/MT nº 13.158.524-0. Comunica o Extravio de todas as vias das Notas Fiscais nº 000001 à 000500, da 000551 a 000700, da 001801 a 001850, da 002001 a 002500, Série D-1, Modelo 2, e o Livro de Registro de Inventário nº 01.

Itacora Entrega Rápida Ltda – ME, CNPJ 05.647.100/0001-28, Inscrição Estadual 13.243.849-6, c/sede a Ave Airton Senna nº 100, Setor Industrial, Alta Floresta/MT., CEP:78.580-000. Comunica o Extravio de: 65 Blocos de Notas Fiscal modelo 1 nº 000.001 a 001.625 / 25 x 5, Livro Fiscal Termo de Ocorrência nº 01; Livro Fiscal Registro de Entrada nº 1(PED); Livro Fiscal Registro de Saída nº 01 (PED); Livro Fiscal Registro de Apuração de ICMS nº 01 (PED).

Restaurante e Lanchonete Avenida Ltda., CNPJ 08.992.418/0001-34, Inscrição Estadual 13.342.628-9, c/sede a Ave Ludovico da Riva Neto nº 980 – Sala 01 – Setor J – Alta Floresta/MT., CEP 78.580-000. Comunica o Extravio de: 10 Blocos de Nota Fiscal, modelo 1 25 x 5 nº 000.001 a 000.250.

E. C. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.464.720/0001-08, Av. das Embaúbas nº 640, 2º andar, Setor Comercial, Sinop-MT, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série-F, nº 5.401 à 5.450.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2009

OBJETO: Contratação do serviço não exclusivo, de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção de normas técnicas ABNT e MERCOSUL, em formato eletrônico, bem como a respectiva prestação de serviços de suporte técnico.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/ FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Associação brasileira de Normas Técnicas - ABNT
C.N.P.J. nº. 33.402.892/0001-06

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

VALOR: O preço objeto deste Contrato é único e anual, conforme proposta de R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais).

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GFCJ

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (Trinta) dias - AUTOS Nº 3406/2008 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse - PARTE AUTORA: Banco Itaúcard S/A. - PARTE RÉ: Oswaldo Lazaretti - CITANDO: Requerido(a): Oswaldo Lazaretti, CPF: 034.611.131-58. - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/05/2008 - VALOR DA CAUSA: R\$ 65.194,89 (sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Na referida oportunidade, alegou-se que o requerente firmou com a requerida um contrato de arrendamento mercantil, sob nº 27299452, tendo por objeto o arrendamento de veículo MARCA FIAT, STRADA ADVENTURE FLEX 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, COR PRETA, PLACA NIZ-9720, CHASSI Nº 9DB27804D87029019, RENAVAL 936904313, mediante 62 prestações, acrescidas dos encargos contratuais, cada uma no valor de R\$ 1.144,04. Na peça inicial argumentou-se que a parte requerida não honrou com suas responsabilidades contratuais, eis que não pagou a parcela nº 6, com vencimento em 27/02/2008, e seguintes, o que perfez, até 21/05/2008, a importância de R\$ 65.194,89. Alegou-se, ainda, ter notificado a requerida para regularizar suas obrigações, sob pena de vencimento antecipado do débito e conseqüente configuração do ESBULHO POSSESSÓRIO. DESPACHO: Vistos etc... 1 - Defiro o pedido fls. 36, em conseqüência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do Requerido OSWALDO LAZARETTI, nos termos da decisão de fls. 30/31. 2 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Flávia Pimenta de Medeiros, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009. Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
Autos nº 2008/2287. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> Processo Cível e do Trabalho. Parte Autora: Banco Finasa S/A. Parte Ré: Raiosol Soares de Oliveira. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 05 dias purgar a mora ou ainda apresentar defesa em 15 dias. Resumo das Alegações da Parte Autora: Banco Finasa S.A. ajuizou ação de busca e apreensão em face de Raiosol Soares de Oliveira aduzindo ser credor da Requerida (R\$ 25.560,48) sustentando que em garantia da dívida a requerida transferiu em alienação fiduciária um veículo GM Corsa Placas KDY 0852. Alega ainda que Raiosol parou de adimplir as parcelas a partir de dezembro de 2007, dando azo à presente ação de busca e apreensão. Despacho/Decisão: A parte autora não efetuou diligências perante órgãos competentes, visando a apuração do atual endereço da parte contrária, protestando pela citação via edital por sua conta e risco. Assim, defiro o pedido de fls. 40, expedindo regular edital de citação com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Cuiabá 23 de novembro de 2009. Eu, Gustavo Crestani Fava-Getsor Judiciário, digitei.
 Cuiabá - MT, 30 de novembro de 2009

Gustavo Crestani Fava

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Publicar

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Administração
 SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO
 Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".